SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

# DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 12 de Setembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XIV | Nº 3424

**Expediente:**
**Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE**
**Diretoria Executiva**

**Presidente:**
**Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo – Serra Talhada**
**Vice Presidente:**
**Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho**

**1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão**
**2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru**
**1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim**
**2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe**
**Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro**
**Suplente da Secretária da Mulher: Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu**

**Conselho Fiscal**
**Titulares:**
**1º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro**
**2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes**
**3º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul**
**Suplentes:**
**1º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca**
**2º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande**
**3º - Josafá Almeida Lima – São Caetano**

**O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.**

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
### PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
### HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 013/2023

A Secretaria Municipal de Saúde. Tendo em vista o resultado da apuração do Processo Licitatório Nº 073/2023, que tem por Objeto: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12(doze) meses para Aquisição de Mobiliário Hospitalar (Cama Hospitalar),para atender as necessidades do Hospital Alzira Figueiredo de acordo com os quantitativos e especificações contidas no presente Termo de Referência, deste instrumento convocatório. Tendo obedecido os trâmites legais e as regras das Leis 10.520/2002 e 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o pregão em epigrafe em favor da Empresa: **ALEXANDRE RODRIGUES BARBOSA DA SILVA**, CNPJ nº.40.295.063/0001-37 vencedora do item: **01,** com proposta no valor total de R$ 31.185,00(Trinta e hum mil, cento e oitenta e cinco reais) que apresentaram as melhores propostas para o objeto da presente licitação e por cumprir regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria. Outras informações: cpl.ilhadeitamaraca2021@gmail.com, segunda à sexta–feira das 8h às 14h.

Ilha de Itamaracá, 11 de Setembro de 2023.

***JALDECI MARIA DA SILVA***
Pregoeira da CPL

***GLADYS ACCIOLY***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Jaldeci Maria da Silva
**Código Identificador:**D3E6A59E

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
### PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
### HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 014/2023

A Secretaria Municipal de Saúde. Tendo em vista o resultado da apuração do Processo Licitatório Nº 074/2023, que tem por Objeto: Aquisição de 01 Veículo Ambulância Tipo A-Simples Remoção-Picape de pequeno porte, 0km Ano/2023,para atender a secretaria de saúde no fortalecer ao transporte sanitário de usuários da Ilha de Itamaracá, conforme especificações e condições do Termo de Referência, Anexo I Ao presente edital. Tendo obedecido os trâmites legais e as regras das Leis 10.520/2002 e 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o pregão em epigrafe em favor da Empresa: **NOCARVEL NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA**, CNPJ nº. 05.914.425/0001-20 vencedora do item: **01,** com proposta no valor total de R$ 126.788,00(Cento e vinte e seis mil, setecentos e oitenta e oito reais) que apresentaram as melhores propostas para o objeto da presente licitação e por cumprir regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria. Outras informações: cpl.ilhadeitamaraca2021@gmail.com, segunda à sexta–feira das 8h às 14h.

Ilha de Itamaracá, 11 de Setembro de 2023.

***JALDECI MARIA DA SILVA***
Pregoeira da CPL

***GLADYS ACCIOLY***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Jaldeci Maria da Silva
**Código Identificador:**097A92DA

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

### SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPLOSE

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2023. PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2023**. **ARP Nº 039/2023. Objeto**: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviço sob demanda de manipulação, do acondicionamento dos resíduos sólidos de limpeza com raspagem, capinação, pintura de meio-fio, para atender as necessidades do Município de Abreu e Lima/PE, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos, parte integrante deste Edital. **Contratada**: **SOLIMP TERCEIRIZACOES DE MAO DE OBRA EIRELI**, CNPJ nº 07.868.353/0001-57, **Valor Total (12 meses): R$** 7.456.046,28**. Vigência**: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Abreu e Lima, 11 de setembro de 2023.

***CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA***
Secretaria Municipal de Obras e Defesa Civil

**Publicado por:**
Aryelli Patricia Dos Santos
**Código Identificador:**341BB357

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE AFRÂNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE RESULTADO**

**EXTRATO DE RESULTADO – DISPENSA 027/2023**

Afrânio – PE, 11 de setembro de 2023

Dispensa de Licitação **Nº 027/2023**. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Apoio Técnico para identificação de uso de saldos federais remanescentes do Fundo Municipal de Saúde de Afrânio-PE. Empresa Vencedora: **SEU ROSA CONSULTORIA E TURISMO LTDA**. Valor global, de R$ 9.000,00(nove mil reais).

***DANILO DE LIMA RODRIGUES*** –
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Vandelmar Nogueira da Silva
**Código Identificador:**07CB46A9

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA**

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**LEI MUNICIPAL Nº 1.974, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre reajuste de vencimento dos servidores da Câmara Municipal de Água Preta, e dá outras providências.

.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO –** O Excelentíssimo Sr. **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município da Água Preta – PE, no uso de suas atribuições constantes nos artigo 48 e 60, sem prejuízo de outras disposições que regulem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal de vereadores desta municipalidade PROPÔS através da mesa diretora, o colegiado APROVOU e o chefe do Executivo Municipal SANCIONA a presente Lei:

Art. 1°. – O vencimento básico dos servidores comissionados desta Casa Legislativa será de R$1.302,00 (Um mil trezentos e dois reais) a partir de janeiro de 2023 e R$ 1.320,00 (Um mil trezentos e vinte reais) a partir de maio de 2023, correspondendo ao salário Mínimo Nacional.

Art. 2º. – Fica concedido um reajuste de 7,43% (sete vírgula quarenta e três por cento) aos servidores efetivos desta Casa Legislativa, a partir de janeiro de 2023.

Art. 3º - Os recursos necessários para atendimento das despesas de que trata o artigo anterior, correrão por conta das dotações específicas, constantes do orçamento aprovado para o corrente exercício de 2023.

Art. 4°. – Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro 2023.

Art.5°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, 04 de setembro de 2023.

***NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA***
Prefeito

**SANÇÃO DE LEI MUNICIPAL**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PENAMBUCO –** O Excelentíssimo Sr. **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município da Água Preta – PE, no uso de suas atribuições constantes nos artigo 48 e 60, sem prejuízo de outras disposições que regulem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal PROPÔS através da mesa diretora, o colegiado APROVOU e Eu Sanciono a Lei Municipal tombada sob numeração 1.974 de 04 de setembro de 2023.

Dispõe sobre reajuste de vencimento dos servidores da Câmara Municipal de Água Preta, e dá outras providências.

.

Gabinete do Prefeito do Município da Água Preta, Estado de Pernambuco, 04( quatro) de setembro de 2023.

***NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Alesandra da Silva Lins
**Código Identificador:**7BAE28B8

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**LEI MUNICIPAL Nº 1.976, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.**

Autoriza o Poder Executivo a desenvolver ações e aporte de contrapartida municipal para implementar o Programa Minha Casa Minha Vida, conforme Disposto na Lei 11.977 de 07 de julho de 2009, e na medida provisória nº 1.162 de 14 de fevereiro de 2023, e também nas disposições das instruções normativas do Ministério das Cidades, e dá outras providências..

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO –** O Excelentíssimo Sr. **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município da Água Preta – PE, no uso de suas atribuições constantes nos artigo 48 e 60, sem prejuízo de outras disposições que regulem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e o chefe do Executivo Municipal SANCIONA a presente Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para a aquisição, construção ou reforma de unidades habitacionais para atendimento aos munícipes enquadrados na forma da lei, implementada por intermédio do Programa Minha Casa Minha Vida – Modalidades Urbana (PNHU) e Rural (PNHR), alocados na Faixa 1 do Programa, conforme disposições da Lei 11.977/2009 e na Medida Provisória 1.162 de 14 de Fevereiro de 2023, e demais Instruções Normativas subsequentes do Ministério das Cidades.

**Art. 2º** Para a implementação do Programa, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Acordo e Compromisso (TAC) com Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive Bancos Digitais Diretos e Indiretos, Sociedades de Crédito Direto, Cooperativas de Crédito e os Agentes Financeiros referidos nos incisos I a XII do art. 8º da Lei 4380, de 21 de agosto de 1964.

**§ 1º** - As Instituições Financeiras e Agentes Financeiros deverão comprovar que possuem pessoal técnico especializado, próprio ou terceirizado, nas áreas de engenharia civil, arquitetura, economia, administração, ciências sociais, serviço social, jurídico, entre outros, necessários a boa execução do programa.

**§ 2º** - O Poder Executivo Municipal poderá celebrar aditamentos ao Termo de Acordo e Compromisso, de que trata este artigo, os quais

deverão ter por objeto ajustes e adequações direcionadas para a consecução das finalidades do programa.
**§ 3º** - O Poder Executivo Municipal poderá também desenvolver outras ações complementares para estimular o Programa nas áreas rurais e urbanas.

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal fará a doação dos lotes de terrenos de sua propriedade aos beneficiários selecionados conforme o disposto na Legislação Federal que normatiza o PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – Faixa 1 e em conformidade com os requisitos estabelecidos pela Política Municipal de Habitação vigente.

**§ 1º** - As áreas e terrenos a serem utilizados no PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – Faixa 1 – Modalidades Urbana (PNHU) deverão integrar a área urbana ou de expansão urbana do município, observado e em conformidade com Plano Diretor Municipal.

**§ 2º** - As áreas e terrenos deverão contar com a infraestrutura básica necessária, de acordo com as posturas municipais, regramentos do Ministério das Cidades e em conformidade com políticas habitacionais de interesse social.

**§ 3º** - O Poder Executivo Municipal será responsável por acionar as concessionárias, as permissionárias e autarquias de serviços de água e esgoto, energia elétrica, telefonia, internet, televisão e outras, para executarem os serviços necessários para complementação da infraestrutura básica necessária, observados os parágrafos 1º e 2º do Artigo13 da Medida Provisória 1.162 de 14 de Fevereiro de 2023. Tais serviços deverão estar disponíveis na entrega das casas aos beneficiários das unidades habitacionais do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – Faixa 1.

**Art. 4º** Os projetos de habitação popular serão desenvolvidos mediante planejamento global, podendo envolver as Secretarias Estaduais ou Municipais de Habitação, Serviços Sociais, Obras, Planejamento, Fazenda e Desenvolvimento ou equivalentes, além de Autarquias e/ou Companhias Municipais de Habitação.

**Art. 5º** Só poderão ser beneficiados no PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – Faixa 1, pessoas ou famílias que atendam ao estabelecido no referido programa e atendam aos requisitos estabelecidos pela Política Municipal de Habitação vigente, com prioridade para as famílias de maior vulnerabilidade social.

**§ 1º** - O beneficiário não poderá ser proprietário de imóvel residencial e nem detentor de financiamento ativo no SFH, em qualquer parte do País, assim como obrigatoriamente deva ser comprovado que reside no Município há pelo menos cinco anos.

**§ 2º** - O contrato de beneficiário será celebrado preferencialmente em nome da mulher, idoso ou pessoa portadora de deficiência física.

**Art. 6º** O Poder Executivo Municipal aportará recursos do PMCMV exclusivamente aos beneficiários selecionados que compõem a Faixa 1 do Programa, e por recursos financeiros, bens e serviços economicamente mensuráveis, visando a complementação dos recursos necessários à construção da infraestrutura dos empreendimentos e das unidades habitacionais.

**Parágrafo Único** - Os recursos financeiros a serem aportados não poderão ultrapassar o valor de R$ 35.000 (trinta e cinco mil reais) por beneficiário da Faixa 1 do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA e a eles serão transferidos diretamente, de acordo com as cláusulas a serem estabelecidas no Termo de Acordo e Compromisso firmado com Instituições Financeiras autorizadas;

**Art. 7º** Na implementação do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – Faixa 1, fica avençado que:

**I -** Os beneficiários ficarão isentos do pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, durante o período de construção das unidades e também durante o período dos encargos por estes pagos, se o Município exigir o ressarcimento dos beneficiários.

**II -** As unidades habitacionais que serão construídas ficarão isentas do pagamento do alvará de construção, do habite-se e do ISSQN incidente sobre as mesmas;
**III-** Ficará assegurada a isenção permanente e incondicional do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação, que têm como fato gerador a transferência das unidades imobiliárias ofertadas no citado Programa.

**Art. 8º** As despesas com a execução da presente lei, de responsabilidade do Município, correrão por conta da dotação orçamentária vigente na Lei Orçamentária Anual do ano em que ocorrer o evento, suplementadas se necessário.

**Art. 9º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, 04 de setembro de 2023.

***NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA***
Prefeito

**SANÇÃO DE LEI MUNICIPAL**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PENAMBUCO –** O Excelentíssimo Sr. **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município da Água Preta – PE, no uso de suas atribuições constantes nos artigo 48 e 60, sem prejuízo de outras disposições que regulem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e Eu Sanciono a Lei Municipal tombada sob numeração 1.976 de 04 de setembro de 2023.

Autoriza o Poder Executivo a desenvolver ações e aporte de contrapartida municipal para implementar o Programa Minha Casa Minha Vida, conforme Disposto na Lei 11.977 de 07 de julho de 2009, e na medida provisória nº 1.162 de 14 de fevereiro de 2023, e também nas disposições das instruções normativas do Ministério das Cidades, e dá outras providências.

Gabinete do Prefeito do Município da Água Preta, Estado de Pernambuco, 04( quatro) de setembro de 2023.

***NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Alesandra da Silva Lins
**Código Identificador:**73C8F53A

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**LEI MUNICIPAL Nº 1.975, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.**

Fica reconhecida a importância cultural e sócio da expressão " Bom Não, Mel" na cidade da Água Preta, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO –** O Excelentíssimo Sr. **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município da Água Preta – PE, no uso de suas atribuições constantes nos artigo 48 e 60, sem prejuízo de outras disposições que regulem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal de vereadores desta municipalidade PROPÔS através da mesa diretora, o colegiado APROVOU e o chefe do Executivo Municipal SANCIONA a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica reconhecida a importância cultural e social da expressão "Bom Não, Mel" na cidade da Água Preta, que se torna um dos símbolos da cidade.

**Art. 2º -** Com o objetivo de garantir a utilização de linguagem simples e clara nos atos do poder público municipal e a facilitação da comunicação dos atos administrativos, bem como pela identidade cultural nas expressões utilizadas pela Administração Pública, autoriza a gestão municipal a usar a expressão "Bom Não, Mel", como símbolo da cidade, em seus atos públicos.

**Parágrafo único:** A autorização de que trata o artigo 2º tem como fundamento a sociolinguística e etnolinguística, buscando criar meios de incentivar a efetiva participação popular junto à Administração Pública através do uso de sua expressão linguística maior.

**Art. 3º -** Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4°** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, 04 de setembro de 2023.

***NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA***
Prefeito

**SANÇÃO DE LEI MUNICIPAL**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PENAMBUCO –** O Excelentíssimo Sr. **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município da Água Preta – PE, no uso de suas atribuições constantes nos artigo 48 e 60, sem prejuízo de outras disposições que regulem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal PROPÔS através da mesa diretora, o colegiado APROVOU e Eu Sanciono a Lei Municipal tombada sob numeração 1.975 de 04 de setembro de 2023.

Fica reconhecida a importância cultural e sócio da expressão " Bom Não, Mel" na cidade da Água Preta, e dá outras providências.

Gabinete do Prefeito do Município da Água Preta, Estado de Pernambuco, 04( quatro) de setembro de 2023.

***NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Alesandra da Silva Lins
**Código Identificador:**8DBD1E08

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO -INEXIGIBILIDADE 009/2023**

**RATIFICO** e reconheço o Parecer da Procuradoria Geral do Município e **AUTORIZO** a **CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA VISANDO A RECUPERAQÇÃO DE RECEITAS TRIBUTARIAS DE VALOR ESTIMADO EM R$140.000,00 ( Cento e quarenta mil reais) JUNTO A EMPRESAS DE TELEFONIA ESTABELECIDAS FORA DO AMBITO DO MUNICIPIO DA ÁGUA PRETA, MAS COM ANTENAS INSTALADAS DENTRO DOS LIMITES DO MUNICIPIO, RELATIVAMENTE A DÉBITOS TRIBUTARIOS PARTA COM O MUNICIPIO , através da empresa GS SERVIÇOS DE ASSESSORIA TECNICA E CONSULTORIA LTDA inscrita no CNPJ Nº 02.133.732/0001-85**, com o valor global de **R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).** Fundamentado no disposto Artigo 38 da Lei 8.666 de 21de junho de 1993 e posteriores alterações, e determino as seguintes providências:

**Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco;**
**A Emissão da Nota de Empenho Global;**

**Água Preta/PE, 12 de maio de 2023.**

***NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Patrícia Alves Dos Santos
**Código Identificador:**4C9C9491

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA**
**JULGAMENTO DAS PROPOSTAS-TOMADA DE PREÇOS 001**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 041/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 02/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA, por meio da Comissão Permanente de Licitação torna público resultado de Julgamento de Habilitação relativo as empresas participantes da Tomada de Preço nº 002/2023 –**CONTRATAÇÃO EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÃO DE DIVERSAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE ÁGUA PRETA/PE**, **REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 939376/2022, MAPA/CAIXA.**

**CLASSIFICADA E VENCEDORA:**

**MS ENGENHARIA PROJETOS & ASSESSORIA - CNPJ nº 41.111.808/0001-23**; VALOR GLOBAL: R$ **2.018.002,06 (**Dois milhões e dezoito mil e dois reais e seis centavos) A Comissão de licitação declara a empresa vencedora do processo de acordo com o parecer técnico de engenharia. Ficam todos cientes do cumprimento ao prazo recursal. Mais informações na sala da CPL, sede da Prefeitura Municipal da Água Preta-PE, situada na praça dos três poderes, 3182- centro. E-mail: cplaguapreta2021@gmail.com, no horário de 8:h ás 13h de segunda a sexta-feira.

Agua Preta/PE, 11 de setembro de 2023

***PATRICIA ALVES DOS SANTOS***
Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Patrícia Alves Dos Santos
**Código Identificador:**452FD632

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 11/2023**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2023.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS,** CNPJ: 11.286.341/0001-91, através do Prefeito do Município o Senhor **LUIZ AROLDO REZENDE DE LIMA**, convoca pelo presente edital, candidatos por ordem de classificação aprovados em Seleção Publica Simplificada para Contratação Temporária de Profissionais para Prefeitura e Fundos do Município de Águas Belas para o cargo de **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU DOS ANOS/SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** da **Seleção Simplificada Nº 001/2023,** de acordo com a **Portaria de Homologação nº 476/2023 de 23 de Maio de 2023,** nos termos do Edital do resultado da Seleção Publica Simplificada abaixo descrito, para o preenchimento de vagas.

**CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU DOS ANOS/SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

| Nº | NOMES | Nº INCRIÇÃO | NOTAS |
|---|---|---|---|
| 60 | ROSIMERE DE OLIVEIRA CAVALCANTE SANTANA | 314202300133 | 90,0 |

O candidato acima relacionado deverá comparecer ao Departamento Pessoal, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Águas Belas situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n – nesta cidade, no prazo de 05 (Cinco) dias contados a partir desta data de publicação deste Edital, munido da documentação exigida para tomar posse. E para que chegue ao conhecimento de todos, vai presente edital

publicado nos locais de costume. E para constar Eu, Fabio Felix Cabral, Secretário de Planejamento e Gestão fiz digitar, subscrevi e público.

**GABINETE DO PREFEITO, 11 de setembro de 2023.**

***LUIZ AROLDO REZENDE DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Fabio Felix Cabral
**Código Identificador:**1F3C90E0

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE - RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 027/2023/PMA

-Processo Nº: 027/2023/PMA
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 013/2023.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Contratação da apresentação artística: YCARO & VITÓRIO, destinada a abrilhantar a tradicional festa do Distrito de Perpétuo Socorro que ocorre no mês de Setembro de 2023, no município de Alagoinha – PE.
-Consoante as informações procedentes da Assessoria Jurídica deste Município, e bem assim cumprindo as determinações do Art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93.
-Reconheço, Ratifico e Homologo a Inexigibilidade de Licitação, da atração: YCARO & VITÓRIO, com o valor global de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), através da empresa: YCARO A SILVA - ME, CNPJ nº 23.650.432/0001-43, estabelecida à Av. Presidente Castelo Branco, nº 519 A, Centro, Ibimirim – PE, CEP: 56.580-000.
-Informações adicionais podem ser obtidas através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 05 de Setembro de 2023.

***UILAS LEAL DA SILVA***
Prefeito (*)

**Publicado por:**
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
**Código Identificador:**C00CE9EA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE - EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2023/PMA

-Processo Nº: 027/2023/PMA.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 013/2023.
-Objeto Descr.: Contratação da apresentação artística: YCARO & VITÓRIO, destinada a abrilhantar a tradicional festa do Distrito de Perpétuo Socorro que ocorre no mês de Setembro de 2023, no município de Alagoinha – PE.
-Contrato Nº: 040/2023/PMA
-Contratado: YCARO A SILVA - ME, CNPJ nº 23.650.432/0001-43, estabelecida à Av. Presidente Castelo Branco, nº 519 A, Centro, Ibimirim – PE, CEP: 56.580-000.
-Valor Contratado: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), referente a apresentação artística: YCARO & VITÓRIO, no próximo dia 23 de Setembro de 2023, em praça pública no Distrito de Perpétuo Socorro do município de Alagoinha – PE.

Alagoinha - PE, 05 de Setembro de 2023.

***UILAS LEAL DA SILVA***
Prefeito (*)

**Publicado por:**
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
**Código Identificador:**80A752BC

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023/PMA

A Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE, através da Comissão Permanente de Licitação, comunicam a todos os interessados o resultado da fase de Julgamento das Propostas de Preços do Processo Licitatório nº 022/2023/PMA, na modalidade Tomada de Preços nº 001/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa de Engenharia para Construção da Praça do Povoado de São José do Alverne, zona rural, Alagoinha – PE. Proposta Classificada: MP CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 49.603.593/0001-70, com o valor global de R$ 99.829,85 (noventa e nove mil, oitocentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos). Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitações, à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000, no horário das 08h00min às 13h00min.

Alagoinha – PE, 11 de Setembro de 2023.

***EVITON SANTOS DE MELO***
Presidente/CPL (*)

**Publicado por:**
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
**Código Identificador:**E0790A4D

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023/FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha - PE, através da Comissão Permanente de Licitação, comunicam a todos os interessados o resultado da fase de Julgamento das Propostas de Preços do Processo Licitatório nº 014/2023/FMS, na modalidade Tomada de Preços nº 001/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa de Engenharia para Reforma e Adaptação de prédio para as instalações de uma UBS no povoado de Barreiras, zona rural, Alagoinha – PE. Proposta Classificada: MP CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 49.603.593/0001-70, com o valor global de R$ 69.256,71 (sessenta e nove mil, duzentos e cinquenta e seis reais e setenta e um centavos). Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitações, à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000, no horário das 08h00min às 13h00min.

Alagoinha – PE, 11 de Setembro de 2023.

***SHEYLLA CRISTINA OSÓRIO GALINDO***
Presidente/CPL (*)

**Publicado por:**
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
**Código Identificador:**0533750C

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE AMARAJI

### COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
### PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO N.º 053/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Processo N.º 053/2023.**

**Pregão Eletrônico N.º 018/2023**

Objeto: Sistema de Registro de Preços para Contratação Sistema de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em fornecimento fardamento para a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Amaraji/PE. Valor Máximo Global: R$ 222.446,40 (duzentos e vinte e dois mil quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos). A Sessão acontecerá através do site: www.licitaamaraji.com.br, o acolhimento das propostas acontecerá a partir do dia: 12/09/2023 às 08:00 horas até 25/09/2023 às 08hs, abertura das mesmas ocorrerão no dia: 25/09/2023 às 08:55. O pregoeiro comunica que a sessão terá início no dia: 25/09/2023 às 09:00. O edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico acima mencionado ou https://amaraji.pe.gov.br. e no www.licitaamaraji.com.br

Amaraji (PE), 12/09/2023.

***ALEXSANDRO ANTONIO DA SILVA***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
José Severo da Silva
**Código Identificador:**D5EF6F2E

**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL**
**EDITAL DE LEILÃO LEILÃO N.º 001/2023 A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI**

**EDITAL DE LEILÃO**
**Leilão n.º 001/2023**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI,** Estado de Pernambuco, por intermédio do Leiloeiro Público Oficial, o Sr. Gervasio Vasconcelos de Albuquerque, Mat. JUCEPE 13/22, torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, que no dia **28 de setembro de 2023, as 10:00** horas, no prédio da garagem municipal, levará a venda através de Leilão público, bens móveis inservíveis ao uso do município, na modalidade **PRESENCIAL E ON LINE SIMULTÂNEO**. Maiores informações e editais, na sala da CPL, Rua Rocha Pontual, 72 – Centro – Amaraji/PE ou através do e-mail: **licitacao@amaraji.pe.gov.br**, com o Leiloeiro Oficial (82) 99976 7401 ou no site: **https://www.ccjleiloes.com.br**,

Amaraji/PE, 12 de setembro de 2023.

***DEIVIDE DIOGENES ANTONIO DE ANDRADE***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
José Severo da Silva
**Código Identificador:**5E426DB2

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE ANGELIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO AO CONTRATO N° 026/2023 - CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023 - PMA**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - PMA**
Objeto: **aquisição de Gênero Alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a manutenção da merenda escolar da Rede Municipal de Ensino de Angelim. CONTRATANTE**: **Município de Angelim/PE**, através da Secretaria Municipal de Educação de Angelim/PE, inscrita no CNPJ: **30.034.495/0001-30**. CONTRATADA: **R J GONÇALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ**: 13.506.363/0001-45**, com sede na Rua Pedro Firmino, 29, Centro, Belo Jardim/PE, CEP: 55.150-310, E-mail: rgoncalves.bj@gmail.com, contato: (87) 99212-0627 / (81) 99508--2154, neste ato representado pelo Sr. **Robson José Gonçalves de Oliveira**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 709.289.914-15, e Carteira de Identidade RG N° 3448057 SSP/PE. **Valor Global: 195.595,00. Vigência: 01/09/2023 á 01/09/2024.**

***DJANE MARIA SILVA***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Joselma Carlos de Sales Maciel
**Código Identificador:**C7E6C7B9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO AO CONTRATO N° 027/2023 - CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023 - PMA**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - PMA**
Objeto: **aquisição de Gênero Alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a manutenção da merenda escolar da Rede Municipal de Ensino de Angelim. CONTRATANTE**: **Município de Angelim/PE**, através da Secretaria Municipal de Educação de Angelim/PE, inscrita no CNPJ: **30.034.495/0001-30**. CONTRATADA: **TRIUNFO COMÉRCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ**: 10.846.045/0001-35**, com sede na Rua Dom José Adelino Dantas, 33, Centro, Caetés/PE, CEP: 55.360-000, E-mail: triunfocomerciodealimentos@gmail.com, contato: (87) 99984-8484, neste ato representado pelo Sr. **Jairo Ferreira de Araújo**, brasileiro, empresário, divorciado, inscrito no CPF nº 509.539.154-68, e Carteira de Identidade RG N° 2890311 SSP/PE. **Valor Global: 96.233,00. Vigência: 01/09/2023 á 01/09/2024.**

***DJANE MARIA SILVA***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Joselma Carlos de Sales Maciel
**Código Identificador:**C48317DB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO AO CONTRATO N° 028/2023 - CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023 - PMA**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - PMA**
Objeto: **aquisição de Gênero Alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a manutenção da merenda escolar da Rede Municipal de Ensino de Angelim. CONTRATANTE**: **Município de Angelim/PE**, através da Secretaria Municipal de Educação de Angelim/PE, inscrita no CNPJ: **30.034.495/0001-30**. CONTRATADA: **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI**, inscrita no CNPJ**: 06.536.960/0001-57**, estabelecida a Av. São Domingos, 337, São José, Garanhuns/PE, CEP: 55.294-540, E-mail: districavalcanti@hotmail.com, contato: (87) 3025-0703, neste ato representado pelo Sr. **Celso Cavalcanti do Nascimento**, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF nº 143.310.124-68, e Carteira de Identidade RG N° 134.536-8 SSP/PE. **Valor Global: 35.359,50. Vigência: 01/09/2023 á 01/09/2024.**

***DJANE MARIA SILVA***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Joselma Carlos de Sales Maciel
**Código Identificador:**8B4A7DD8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO AO CONTRATO N° 030/2023 - CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023 - PMA**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - PMA**
Objeto: **aquisição de Gênero Alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a manutenção da merenda escolar da Rede Municipal de Ensino de Angelim. CONTRATANTE**: **Município de Angelim/PE**, através da Secretaria Municipal de Educação de Angelim/PE, inscrita no CNPJ: **30.034.495/0001-30**. CONTRATADA: **DIEGO PEREIRA DA SILVA CONDIMENTOS**, inscrita no CNPJ**: 39.650.937/0001-48**, estabelecida na Rua Fernando de Noronha, 163, São José, Garanhuns/PE, CEP: 55.294-320, E-mail: emporioconsimentos2021@gmail.com, neste ato representado pela Sr. **Diego Pereira da Silva**, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF nº 078.099.224-59, e Carteira Nacional de Habilitação N°

06494242860, órgão expedidor DETRAN/PE. **Valor Global: 53.543,80. Vigência: 01/09/2023 á 01/09/2024.**

***DJANE MARIA SILVA***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Joselma Carlos de Sales Maciel
**Código Identificador:**1C8C3B11

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO AO CONTRATO N° 029/2023 - CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023 - PMA**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - PMA**
Objeto: **aquisição de Gênero Alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a manutenção da merenda escolar da Rede Municipal de Ensino de Angelim. CONTRATANTE**: **Município de Angelim/PE**, através da Secretaria Municipal de Educação de Angelim/PE, inscrita no CNPJ: **30.034.495/0001-30**. CONTRATADA: **CAVALCANTE E MELO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ**: 08.987.355/0001-28**, estabelecida na Rua Boa Vista, 05, Centro, Lajedo/PE, CEP: 55.385-000, E-mail: cavalcantea950@gmail.com,Contato: (87) 99936-7420, neste ato representado pelo Sr. **Anderson Leandro de Melo**, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF nº 078.211.294-37, e RG. N° 7.884.832 SDS/PE. **Valor Global: 3.962,70. Vigência: 01/09/2023 á 01/09/2024.**

***DJANE MARIA SILVA***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Joselma Carlos de Sales Maciel
**Código Identificador:**A77ACA66

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DOS CONTRATOS CPLC Nº 08,09,010,011,012,012 -FMS/2023 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2023**

**O MUNICIPÍO DE ANGELIM/PE,** pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cônego Carlos Fraga, S/Nº – Centro – Angelim/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.130.755/0001-64**, neste ato representado pelo **PREFEITO, Sr. Márcio Douglas Cavalcanti Duarte,** portador da Carteira de Identidade RG nº 6692936 SDS/PE e do CPF nº 050.317524-24, residente e domiciliado a Rua São José, nº 28, Centro, Angelim/PE, **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO RURAL, Sr. José Francisco dos Santos Neto**, Portaria nº 012/2022, portador da Carteira de Identidade RG nº 5621398 SDS/PE e do CPF nº 012.748.174-55, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 14, Centro - Angelim/PE; **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, Sra. Djane Maria Silva**, portadora do RG nº 1931852 SSP/PE e do CPF nº 366.217.654-87, residente e domiciliada à Rua Marechal Floriano, n° 61 – Centro - Angelim/PE, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGELIM /PE,** pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Manoel Maia, nº 10, Centro – Angelim/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **12.077.337/0001-86**, neste ato representado pela **Secretária, Sra. Fernanda Barros Alves da Silva,** Portaria nº 003/2021, portadora do CPF nº 035.432.634-12 e Carteira de Identidade RG nº 4.962.788 SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Cônego Carlos Fraga, nº 24, Angelim/PE, **SECRETÁRIA DE SAÚDE, Sra. Samille de Almeida Camelo Ramos Duarte**, Portaria nº 009/2022, portadora do CPF nº 052.826.334-00 e Carteira de Identidade RG. nº 7.162.504 SDS/PE.

**CONSIDERANDO** a formalização do **Processo Licitatório nº 004/2023, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2023**, tendo por objeto a contratação de Empresa Especializada para Locação de Veículos, destinados à Manutenção das Atividades e Serviços Públicos Essenciais da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Garanhuns/PE.

**CONSIDERANDO** que a empresa **MV2 SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº. **30.379.128/0001-79**, sediada na Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº 939, Conj 802 – Ed. Jacarandá – Andar 8º, Sítio Tambore/Jubran, CEP: 064460-000, Barueri/SP, Telefone: (71) 3016-0123, E-mail: comercial@bahiavale.com.br, neste ato representada pelo **Sr. Rafael Santos Vieira Santana,** casado, advogado, inscrito no CPF 013.118.355-98 e Carteira de Identidade 0856354139 SSP/BA, residente na Av. Tancredo Neves, 1632, Torre Norte 801, Caminho das Árvores, Salvador/BA, foi vencedora do processo acima citado.

**CONSIDERANDO,** que conforme previsão contratual na **Cláusula Décima Terceira- São obrigações da CONTRATADA**, alínea "q", credenciar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato, caso não estejam ainda credenciados, rede de estabelecimentos fornecedores de combustível e lubrificantes e, ainda na **alínea "r"** da mesma clausula, que a referida empresa deve **Reembolsar a rede credenciada pelos serviços executados;**

**CONSIDERANDO,** que foi constatado que a empresa **MV2 SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº. **30.379.128/0001-79,** tem descumprido o prazo de pagamento junto aos credenciados, excedendo o prazo previsto no item 9.1.3 do Termo de referência, parte integrante deste processo, conforme segue: 9.1.3. Realizar os pagamentos aos credenciados, referentes aos serviços ou fornecimento, IMPRETERIVELMENTE, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal/Fatura, que ocorrerá logo a pós a conclusão dos serviços e/ou fornecimento, independentemente da realização do pagamento pela Contratante.

**CONSIDERANDO**, que foi emitida Notificação Administrativa para a empresa **MV2 SERVIÇOS LTDA**, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE, datada do dia 29 de agosto de 2023, págs. 9 e 10, para **que cumprisse o prazo acima previsto junto as credenciadas**, no intuito de cumprir o contrato firmado, uma vez que, existe um dever legal de se fazer cumprir os prazos, sob pena de responsabilização pelo descumprimento do contrato, nos termos das cláusulas contratuais da Lei Nº 8.666/93 e demais legislação vigente, a contar da publicação deste documento no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco-AMUPE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis com base no art. 86 da Lei n°8.666/1993.

**CONSIDERANDO** que em resposta, a empresa **MV2 SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº. **30.379.128/0001-79,** se comprometeu a regularizar a situação no prazo de 24 horas, (conforme doc. anexo), fazendo apenas de forma parcial, e, que, por meio do Ofício nº 10/2023, a credenciada **ALTAIR BRAGA ALVES ME, CNPJ Nº 10.975.954/0001-73,** informou a suspensão do fornecimento pela falta de pagamento e a cobrança de taxas abusivas(conforme doc. anexo) e, que diante dos fatos não havia mais possibilidade de manter o fornecimento de combustível/lubrificantes para este município, e que apesar de todas as tratativas não houve resolução da questão, quanto ao reembolso total da credenciada, causando prejuízo ao interesse Público.

**DECIDE RESCINDIR UNILATERALMENTE,** com base no inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº 8666/93, aplicando-se o Princípio da autoexecutoriedade dos atos administrativos e da autotutela, os **Contratos lavrados sob o nº 08, 09, 010, 011, 012 e 012 - FMS**, conforme respaldo no artigo 78, inciso II, o que caracteriza prejuízo ao Interesse Público na citada contratação, sendo assegurada a prévia defesa e observadas às disposições nestes contratos e na Lei Nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento. Respeitando-se, o contido no art. 5º, inc. LV da CF, que impõe o processo administrativo garantindo aos interessados "o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes".

Angelim, 11 de setembro de 2023.

***MÁRCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE***
Prefeito

***JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS NETO***
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Rural

***DJANE MARIA SILVA***
Secretária de Educação

***FERNANDA BARROS ALVES DA SILVA***
Secretária de Assistência Social

***SAMILLE DE ALMEIDA CAMELO RAMOS DUARTE***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Joselma Carlos de Sales Maciel
**Código Identificador:**D1F87321

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA-PE

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO ELETRONICO FMS Nº 002/2023**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023-FMS**
**OBJETO**: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO CÂMARA REFRIGERADA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIBA-PE/FMS**, conforme especificações constantes no termo de referência.
À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a manifestação da CPL/Pregoeira que prevê a indicação de **PREGÃO ELETRÔNICO** em conformidade ao disposto na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **HOMOLOGO** o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023 FMS - PREGÃO ELETRONICO FMS Nº 002/2023**.
Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Procuradoria Geral do Município, conforme abaixo descrito:

**FAVORECIDO**: **BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ nº 04.470.103/0001-76**.
**LOTE/ITEM: 01**.
**VALOR TOTAL:** R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).
**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses.
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Araçoiaba/PE, 16 de agosto de 2023.

***ROBERTA CRISTINA BUARQUE DE VASCONCELOS BESERRA***
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Ordenadora de Despesas

**Publicado por:**
Simone Keilla de Oliveira
**Código Identificador:**E3AA5A8E

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP SS Nº 049/2023, PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº 104/2023

*A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que realizará licitação tipo PREGÃO ELETRÔNICO SRP SS Nº 049/2023, PROCESSO LICITATÓRIO SS N º 104/2023. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual fornecimento de solução integrada de gestão de saúde pública com sistema web para análise do banco de dados do E-SUS APS em tempo real referente ao acompanhamento individualizado dos profissionais de saúde e indicadores atuais do previne Brasil para atender o Fundo Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses. Valor estimado global: R$ 102.800,04 (Cento e dois mil, oitocentos reais e quatro centavos). Abertura: 22/09/2023, às 09:00 (nove horas). Informações no site https://bnccompras.com ou na sala da CPL ou e-mail: licitacao.financas@arcoverde.pe.gov.br, nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL, Av. Armando de Siqueira Brito, nº 1047 – São Miguel – ARCOVERDE/PE. Tel. (87) 3821-9004.*

*Arcoverde/PE, 12 de Setembro de 2023*

***GABRIEL DOS SANTOS BARRETO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Gabriel Dos Santos Barreto
**Código Identificador:**D1A4AC90

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO JULGAMENTO HABILITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023 - EXAMES LABORATORIAIS

**ATA DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA**
**CREDENCIAMENTO N.º 001/2023**

Aos 11 (onze) dias do mês setembro de 2023, reuniu-se a Comissão de Licitação para julgamento da fase de habilitação documental do Processo Administrativo n° 027/2023 – Chamamento Público/Credenciamento n° 001/2023, cujo objeto compreende: **O CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PATOLOGIA CLÍNICA INTERESSADOS EM FIRMAR CONTRATO COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA. Foram entregues documentos pelo seguinte interessado: 1. BERIVALDO JUVÊNCIO DA SILVA LTDA.** Por ter apresentado todos os documentos exigidos no edital, a Comissão de Licitação decide declarar a empresa supracitada **HABILITADA**, o que se dá com base no princípio da vinculação ao instrumento convocatório**.** Fica aberto o prazo de recurso administrativo segundo art. 109 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.

Barra de Guabiraba, 11 de setembro de 2023.

***JOSÉ ESDRAS DO NASCIMENTO JÚNIOR***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

***JULIANA OLIVEIRA DE MOURA LIMA***
Membro

***VALDEMIR BERNARDINO DE AMORIM***
Membro

**Publicado por:**
Juliana Oliveira de Moura Lima
**Código Identificador:**8B2187D7

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA RATIFICAÇÃO - INEX 0011/2023

**RATIFICAÇÃO**
O Prefeito do Município de Barra de Guabiraba, no uso de suas atribuições, **RECONHECE** e **RATIFICA** o **Processo Administrativo nº 0030/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 011/2023**, com fulcro no art. nº 74, Inciso III, alínea f da Lei 14.133/21 que tem como Objeto: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS**

**WORKSHOP, TREINAMENTO, CONSULTORIA E ASSESSORIA EM PLANEJAMENTO EDUCACIONAL PARA O MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA. Contratado: IPESPE INST DE PESQUISAS SOCIAIS POLÍTICAS E ECONOMICAS (IPESPE EDU), CNPJ N° 11.849.437/0001-10.** Valor da contratação de **R$ 264.950,00 (duzentos e sessenta e quatro mil novecentos e cinquenta reais)**.

Barra de Guabiraba-PE, 05 de setembro de 2023.

***DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Juliana Oliveira de Moura Lima
**Código Identificador:**BB6D0226

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA Nº 887/2023

**LEI Nº 887 , DE 31 DE AGOSTO DE 2023.**

EMENTA: Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária 2024, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO, ESTADO DE PERNAMBUCO,**no exercício do Poder emanado do povo, na incumbência de suas atribuições, conferidas pelo art. 64, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**CAPÍTULO I**
**Seção Única**
**Das Disposições Preliminares**

**Art. 1º**. Em cumprimento ao disposto no § 2° do art. 165 da Constituição Federal, a Proposta Orçamentária do Município de Belém de São Francisco, Estado de Pernambuco, para o exercício de 2023, será elaborada e executada observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I – as diretrizes gerais para a elaboração da proposta orçamentária; II – a estrutura e a organização do orçamento;
– as alterações na legislação tributária do Município;
– as diretrizes relativas às despesas do Município com pessoal e encargos; V – as diretrizes gerais relativas à execução orçamentária;
VI – a participação da população e das audiências públicas; VII– a celebração de operações de crédito;
VIII – as disposições gerais.
Normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com os recursos dos orçamentos.

**CAPÍTULO II**
**Seção Única**
**Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal**

**Art. 2º** O Município de Belém de São Francisco executará, no exercício de 2024, as ações constantes no Anexo de Metas e Prioridades, que passa a fazer parte integrante desta Lei, tendo como prioridades:

- Gestão Participativa, Inovadora e Eficaz;
- Infraestrutura Urbanística e Gestão Ambiental Sustentável;
- Desenvolvimento com ênfase na Economia, Ciência e Tecnologia com visão na Capacitação, Qualificação Profissional e Inclusão Produtiva;
- Cidadania Plena, o povo com todos os seus direitos;
- A Produção Rural na visão da convivência com o semiárido e a perspectiva de grandes investimentos;
- Promoção dos Direitos da Juventude; VII - Promoção dos Direitos da Mulher; VIII - Promoção dos Direitos do Idoso.

**§ 1º** A lei orçamentária destinará recursos para a operacionalização das metas e prioridades mencionadas no "caput" deste artigo e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:
- Provisão dos gastos com o pessoal e encargos sociais do Poder Executivo, do Poder Legislativo;
- Compromissos relativos ao serviço da dívida pública;
- despesas indispensáveis ao custeio de manutenção da administração municipal; e IV - conservação E manutenção do patrimônio público.

**§ 2º** Poderá ser procedida a adequação das metas e prioridades de que trata o "caput" deste artigo, se durante o período de apreciação da proposta orçamentária para 2024, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

**CAPÍTULO III**
**Seção Única**
**Das Metas e Riscos Ficais**

**Art. 3º**. Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, integra esta lei os seguintes anexos:

– De Riscos Fiscais;
– De Metas Fiscais;

**Parágrafo único**. Para efeito das disposições do inciso II, deste artigo, consta do demonstrativo de metas fiscais, os seguintes anexos:

I - Metas Anuais, contendo:
Metas Anuais de Receita;
Metas Anuais de Despesa;
Resultado Primário;
Resultado Nominal;
Montante da Dívida.

Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercícioanterior;
Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercíciosanteriores;

Evolução do patrimônio líquido;

Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação deativos;

Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
Estimativa e compensação da renúncia de receita;e

Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
Metas e Prioridades da Administração.

**CAPÍTULO IV**
**Seção I**
**Da Estrutura e Organização do Orçamento do Município**

**Art. 4º**. A elaboração da lei orçamentária deverá pautar-se pela transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade as informações relativas às suas diversas etapas, inclusive por meio de audiências públicas, bem como pelo equilíbrio das receitas e despesas públicas.

**§ 1°**. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais serão dados ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:
I – os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;
II – as prestações de contas e respectivos pareceres prévios; III – o Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
IV – o Relatório de Gestão Fiscal.

**Art. 5º**. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, estabelecidas em consonância com a legislação constitucional e infraconstitucional específica, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua

execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, devendo ser observados os objetivos abaixo especificados:

– Responsabilidade na gestão fiscal;
– Desenvolvimento econômico e social, visando à redução das desigualdades;
– eficiência e qualidade na prestação de serviços públicos, em especial nas ações e serviços de saúde e de educação;
– Ação planejada, descentralizada e transparente, mediante incentivo à participação da sociedade;
– articulação, cooperação e parceria com a União, o Estado e a iniciativa privada; VI – acesso E oportunidades iguais para toda a sociedade;
VII – preservação do meio ambiente, do patrimônio histórico e das manifestações culturais.

**§1**˚ No projeto de lei orçamentária, a destinação de recursos relativos aos programas sociais conferirá prioridades às áreas de menor índice de desenvolvimento humano.
**§2º** As ações dos programas prioritários integrarão a proposta orçamentária para 2024, por meio dos projetos e atividades a eles relacionados.
**§ 3º**As fontes de recursos destinam-se a indicar à origem das receitas que financiarão as despesas previstas na Lei Orçamentária, destacando os recursos ordinários, que são aqueles arrecadados pelo Tesouro Municipal, as receitas próprias diretamente arrecadadas pelas entidades supervisionadas e as receitas provenientes de convênios e operações de crédito.

**Art. 6º**. Integrarão a proposta orçamentária do Município para 2024:

I - Projeto de lei;
- Anexos;
- Justificativa

**§1**˚ O texto da lei orçamentária conterá as disposições permitidas pelo §8˚, do art. 165 da Constituição Federal e disposições estabelecidas pela Lei Federal n˚ 4.320/64.

**§ 2**˚ A composição dos anexos de que trata o inciso II do caput deste artigo será por meio de quadros orçamentários consolidados, incluindo os anexos definidos pela Lei 4.320/64 e outros estabelecidos para atender disposições legais, conforme discriminação abaixo:

– Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios;
– Tabela explicativa da evolução da despesa realizada no exercício.
– Quadro de descriminação da legislação da receita; IV – Gráfico da despesa orçada por função;
V – Gráfico da despesa orçada por grupo; VI – Gráfico da receita prevista;
– Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, anexo I da Lei nº 4.320/64;
– Receita consolidada por categorias econômicas, anexo II da Lei nº 4.320/64;
– Natureza da despesa consolidada por categoria econômica, anexo II da Lei nº 4.320/64;
– Natureza da despesa por órgão, anexo II da Lei nº 4.320/64;
– Natureza da despesa por categoria econômica, por unidade orçamentária, anexo II da Lei nº 4.320/64;
– Demonstrativo da despesa por programa de trabalho, projeto, atividade e operação especial, por unidade orçamentária, anexo VI da Lei nº 4.320/64;
– Demonstrativo dos programas de trabalho, indicando funções, sub-funções, projetos e atividades, anexo VII da Lei nº 4.320/64;
– Demonstrativo da despesa por funções, sub-funções e programas conforme o vínculo, anexo VIII da Lei nº 4.320/64;
– Demonstrativo da despesa por órgãos e funções, anexo IX da Lei nº 4.320/64; XVI – Despesa com seguridade social por categoria e função, anexo XI da Lei nº
4.320/64;
– Demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa consignada para manutenção e desenvolvimento do ensino no exercício de 2024, bem como o percentual orçado para aplicação no referido exercício, consoante art. 212 da Constituição Federal;
– Demonstrativo consolidado do percentual das receitas indicadas no art. 77 do ADCT da Constituição Federal e das despesas fixadas na proposta orçamentária para 2024 destinadas às ações e serviços de saúde;
– Percentual de gastos com pessoal;
– Receita e despesa por fonte de recurso do STN.

**Art. 7o** A despesa orçamentária será discriminada por:

I - Órgão Orçamentário;
II- UnidadeOrçamentária;
III-Função;
IV-Subfunção;
V-Programa;
VI- Projeto, Atividade ou Operação Especial;
VII- Categoria Econômica;
VIII- Grupo de Natureza da Despesa;
IX - Modalidade de Aplicação;
X - Elemento de Despesa; e
XI - Fonte de Recursos.

**§ 1º** A Categoria Econômica da despesa está assim detalhada:

I - Despesas Correntes - 3; e II - Despesas de Capital - 4.
**§ 2º** Os Grupos de Natureza da Despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I - Pessoal e Encargos Sociais - 1;
II - Juros e Encargos da Dívida - 2;
III - Outras Despesas Correntes - 3;
IV - Investimentos - 4;
V - Inversões Financeiras, - 5; e
VI - Amortização da Dívida - 6.

**§ 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da modalidade de aplicação incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2024 e em seus Créditos Adicionais.

**§ 4º** A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária até o nível de elemento de despesa.

**§5º** A Lei Orçamentária Anual para 2024 conterá a destinação de recursos, classificados por Fontes, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda, e pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TCE /PE.

**§ 6º** O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras Fontes de Recursos para atender suas peculiaridades.

**§ 7º** As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo.

**§ 8º.** Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

**§ 9º.** As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

**§ 10.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às atualizações dos Planos de Contas da Receita e da Despesa, durante a execução orçamentária.

**Art. 8º**. A receita orçamentária será discriminada pelos seguintes níveis: I- CategoriaEconômica;
Origem;

Espécie;
Desdobramento; e
Tipo.
**§ 1º** A Categoria Econômica da receita, primeiro dígito de classificação, está assim detalhada: I - Receitas Correntes - 1;
Receitas de Capital –2;

Receitas Correntes Intraorçamentárias – 7
Receitas de Capital Intraorçamentárias – 8.

**§ 2º** A Origem, segundo dígito da classificação das receitas, identifica a procedência dos recursos públicos em relação ao fato gerador no momento em que os mesmos ingressam no patrimônio público.

**§ 3º** A Espécie, terceiro dígito, que possibilita uma qualificação mais detalhada dos fatos geradores dos ingressos de tais recursos.

**§ 4º** O Desdobramento, quarto ao sétimo dígito, tem o objetivo de identificar as particularidades de cada receita,

**§ 5º** O Tipo, oitavo dígito, tem a finalidade de identificar o tipo de arrecadação a que se refere aquela natureza, sendo:

"0", quando se tratar de natureza de receita não valorizável ou agregadora; "1", quando se tratar da arrecadação Principal da receita;
"2", quando se tratar de Multas e Juros de Mora da respectiva receita;
"3", quando se tratar de Dívida Ativa da respectiva receita; e
"4", quando se tratar de Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da respectiva receita.

**§ 6º** O Município poderá, ainda, efetuar desdobramentos de níveis de receitas, a partir do 9º dígito, observado o disposto no plano de contas padrão publicado pelo TCE-PE, com intuito de proporcionar maior transparência a elaboração e execução do orçamento.

**§ 7º** Em cumprimento ao disposto no *caput* e na alínea "e" do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a alocação dos recursos na lei orçamentária será feita de forma a propiciar o controle de custos das ações e a

avaliação dos resultados dos programas de governo.

**Art. 9º**. A lei orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, no valor máximo, de 5,0% (cinco inteiro por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2023, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
**Parágrafo único.** Caso não seja utilizado a reserva de contingência para a sua finalidade, no todo ou em parte, até 30 de junho, saldo remanescente poderá ser utilizado para a cobertura de créditos adicionais, conforme disposições do art. 5.º, inciso III, da LC n.º 101/00.

**Art. 10.** A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos aqueles em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

**§ 1º**. O disposto no "caput" deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.
**§ 2º**. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros vigentes.

**Art. 11.** Os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária para 2024, com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, só serão executados e utilizados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa.

**Parágrafo único**. Poderão ser estimadas receitas e fixadas despesas no orçamento para 2024, destinadas aos investimentos constantes no PPA citados no *caput*, em valores superiores aqueles estimados nos anexos desta Lei, desde que haja perspectiva de transferências voluntárias para o Município superiores a estimativa constante nesta LDO.

**Art. 12**. A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal n° 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e alterações posteriores.

**Art. 13**. A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de consórcios públicos, através de contratos de rateio, regulados pela Lei Federal n° 11.107, de 6 de abril de 2005, através dos procedimentos contábeis estabelecidos pela Portaria STN n. º 274, de 13 de maio de 2016.

**Art. 14.** Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária e da respectiva lei, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e previdenciária, em tramitação.

**§ 1º**. Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:
- serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos; e
- será identificada a despesa, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

**§ 2º**. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas ou sejam parcialmente aprovadas, até 31 de dezembro de 2023, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas no todo ou em parte, conforme o caso, mediante decreto.

**Art. 15**. O projeto de lei orçamentária poderá computar na receita:

- operação de crédito autorizada por lei específica, nos termos do § 2º do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;
- operações de crédito a serem autorizadas na própria lei orçamentária, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;
- os efeitos de programas de alienação de bens imóveis, móveis e de incentivo ao pagamento de débitos inscritos na dívida ativa do Município.

**Art. 16**. As despesas com publicidade de interesse do Município restringir-se-ão aos gastos necessários à divulgação de investimentos e serviços públicos efetivamente realizados, bem como de campanhas de natureza educativa ou preventiva, excluídas as despesas com a publicação de editais e outras legais.

**Art. 17**. O Prefeito do Município poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

**Parágrafo único**. Poderão constar da proposta orçamentária dotações para programas, projetos e atividades constantes de projeto de lei de alteração do plano plurianual em tramitação na Câmara de Vereadores.

**CAPÍTULO IV**
**Seção II**
**Dos Créditos Adicionais**

**Art. 18.** No texto da Lei Orçamentária para o exercício de 2024 conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares de até quarenta por cento do total dos orçamentos e autorização para contratar operações de crédito, respeitadas as disposições da Resolução n.º 043/2001, do Senado Federal, bem como da legislação aplicável à matéria.

**Art. 19**.Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por Decreto Executivo, podendo haver transposição de uma categoria econômica para outra, observadas as disposições da Lei Federal n° 4.320/64 e atualizações posteriores.

**§ 1º**. Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma do *caput* deste artigo, desde que não comprometidos, os seguintes:

I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - recursos provenientes de excesso de arrecadação;
- recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
- produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las, inclusive financiamentos;
- recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas a cargo do próprio fundo;
- recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas;

**§ 2º**. As propostas de modificações ao projeto de lei orçamentária, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma e o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

**§ 3º**. Os Créditos Adicionais Especiais autorizados nos últimos 4 (quatro) meses do exercício poderão ser reabertos até o limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante § 2º do art. 167 da Constituição Federal.

**§ 4 º**. Dentro do mesmo grupo de despesa e na mesma unidade, por meio de Decreto, poderão ser remanejados saldos de elementos de despesa, sem onerar o percentual de suplementação.

**Art. 20**. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites constitucionais.

**Parágrafo único**. Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o *caput* poderá haver reajuste na classificação funcional, respeitada a Portaria SOFn.° 42/1999.

**Art. 21**. Não se incluem no limite de suplementação, previsto no Art. 18 da presente Lei, as dotações para atendimento das seguintes despesas:

- pessoal e encargos sociais;
- pagamentos do sistema previdenciário; III - pagamento do serviço da dívida;
- pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde e do Sistema Municipal de Ensino;
- transferências de fundos ao Poder Legislativo;
– despesas vinculadas a convênios, bem como sua contrapartida;
– incorporação de saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2023 do excesso de arrecadação de recursos vinculados a fundos especiais e ao FUNDEB, quando se configurar receitas do exercício superior às previsões de despesas fixadas na Lei de Orçamento.

**Art. 22**. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

**§1**˚ No processamento do orçamento e da contabilidade será utilizado software de contabilidade e orçamento público que deverá:
- processar a contabilidade em partidas dobradas nos sistemas orçamentário, patrimonial, compensado e custos;
- possuir centro de custos que identifique os gastos para propiciar avaliação de resultados, nos termos do regulamento aprovado por Decreto;
- atender a Lei 4.320/64, incluídas as disposições regulamentares e atualizações posteriores;
- permitir o processamento dos demonstrativos que integram os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, nos termos da regulamentação estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional.

**§ 2**˚ Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos das unidades administrativas e gestoras na forma de crédito especial.

**Art. 23**. Para efeito da execução orçamentária, a discriminação, o remanejamento e a inclusão dos elementos em cada grupo de despesa das atividades, projetos e operações especiais constantes da presente Lei e de créditos adicionais, serão efetuados mediante registro contábil diretamente no sistema informatizado de execução financeira do orçamento, independentemente de formalização legal especifica.

**CAPÍTULO IV**
**Seção III**
**Das Transferências para o Setor Privado**

**Art. 24**.Na programação da despesa não poderão ser incluídos recursos destinados a clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar.

**Parágrafo-Único** -É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, artes, assistência social, saúde e educação, observado o disposto no art. 16 da Lei nº 4.320, de 1964, e que preencham uma das seguintes condições: sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS; sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica ou assistencial; ou. sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.

**CAPÍTULO V**
**Seção Única**
**Das alterações na legislação tributária**

**Art. 25**. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projeto de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora, à alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobrança.

**Art. 26**. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo ser instruídos com demonstrativo do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro.

**Art. 27.** Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2˚ do art. 14 da Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000.

**Parágrafo único**. Constará do orçamento dotações destinadas à implementação de programa de modernização do sistema de arrecadação, cobrança de tributos e da dívida ativa tributária.

**CAPÍTULO VI**
**Seção I**
**Das diretrizes relativas às despesas Subseção I**
**Das despesas com pessoal**

**Art. 28**. O Poder Legislativo e Executivo, para fins de atendimento do disposto no inciso II, do § 1º do art. 169, da Constituição Federal, ficam autorizados a conceder quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, funções, alterações na estrutura de

carreira, bem como realização de concurso, admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 101, de 2000.

**Parágrafo único**. No exercício financeiro de 2024, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos art. 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

**Art. 29**. Observado o disposto no parágrafo único, do art. 28 desta lei, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando:

I - a concessão e à absorção de vantagens e ao aumento de remuneração de servidores; II - a criação e à extinção de cargos públicos;
- a criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;
- ao provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;
– a revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público, por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público.
– Instituição de Incentivos a demissão voluntária.

**§ 1º**. Fica dispensada do encaminhamento de projeto de lei a concessão de vantagens já previstas na legislação.

**§ 2º**. A criação ou ampliação de cargos deverá ser precedida da demonstração do atendimento aos requisitos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

**§ 3º**. Os projetos de lei previstos neste artigo não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros retroativos a exercícios financeiros anteriores a sua entrada em vigor, podendo, contudo, retroagir a competência anterior dentro do mesmo exercício.

**Art. 30**. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22, da Lei

Complementar Federal nº 101, de 2000, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo respectivo Chefe do Poder.

**Art. 31.** Para atendimento das disposições do art. 60, inciso XII, no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 19.12.2006, publicada no DOU em 20.12.2006, bem como para pagar o valor do salário mínimo a todos os servidores municipais, da forma definida no inciso IV, do art. 7º, da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono salarial aos profissionais de magistério e aos servidores municipais, que serão compensados quando da concessão de reajuste autorizado por Lei.

**Art. 32**. Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar n° 101/2000, o Poder Executivo adotará as seguintes medidas:

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores; II - eliminação de despesas com horas-extras;
- exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
- rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário.

**Parágrafo único**. As providências estabelecidas no caput deste artigo serão tomadas de acordo com as disposições constitucionais pertinentes.

**Art. 33.** O Município poderá incluir na proposta orçamentária dotação destinada ao custeio de despesas com programa de demissão voluntária de servidores.

**CAPÍTULO VI**
**Seção I**
**Das diretrizes relativas às despesas Subseção II**
**Da previdência**

**Art. 34.** O Município ou a entidade previdenciária poderá contratar serviços de consultorias e assessorias, contábeis, financeiras, atuariais, previdenciárias e jurídicas para e manutenção do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

**Art. 35.** Serão incluídas dotações no orçamento de 2024 para realização de despesas com cobertura de déficit e passivo atuarial do RPPS.

**Art. 36**. O Regime Próprio de Previdência Social será estruturado de acordo com a legislação vigente, especialmente no tocante a contabilidade previdenciária nos termos da legislação aplicável a matéria.

**Art. 37.** Os relatórios e demonstrativos exigidos pela legislação vigente serão publicados pelo gestor do RPPS, nas datas especificadas em lei e regulamento.

**Art. 38**. O orçamento da entidade previdenciária deverá integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.

**Parágrafo único**. Adotar-se-á o conceito de Receita Intra-Orçamentária para contrapartida das despesas realizadas na Modalidade de Aplicação "91-Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social", conforme consta na Portaria Interministerial n º 688, de 14 de outubro de 2005.

**CAPÍTULO VI**
**Seção I**
**Das diretrizes relativas às despesas Subseção III**
**Da saúde e educação**

**Art. 39**. A aplicação de receitas em ações e serviços de saúde, bem como de educação, serão demonstradas por meio da publicação dos Demonstrativos Anexo X e XVI do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, elaborados de conformidade com o Manual do Tesouro Nacional aprovado pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional, que serão disponibilizados pelo Poder Executivo aos competentes conselhos de acompanhamento.

**CAPÍTULO VI**
**Seção I**
**Das diretrizes relativas às despesas Subseção IV**
**Dos suprimentos para o Legislativo**

**Art. 40**. Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pelo Município até o dia vinte de cada mês, através de suprimento de fundos, nos termos art. 29-A, da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional n.°58/2009, devendo a Câmara providenciar o envio à Prefeitura, dos balancetes orçamentários, até o décimo dia útil do mês subsequente, para efeito de processamento consolidado, nos termos das disposições do art. 74 da Constituição Federal, bem como propiciar a elaboração dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal exigidos pela Lei Complementar n° 101/2000.

**§ 1°**- Especificamente no mês de janeiro de 2024, o repasse dos duodécimos legislativos poderá ser feito na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2023, devendo ser ajustada em ABRIL de 2024, eventual diferença que venha a ser encontrada, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior.

**§ 2°**- O Poder Legislativo terá como limite de proposta orçamentária 2024 para despesas correntes e capital os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal.

**CAPÍTULO VI**
**Seção I**
**Das diretrizes relativas às despesas Subseção V**

**Dos convênios com outras esferas de Governo**

**Art. 41**. O Município poderá celebrar convênio com órgãos e entidades do Estado ou da União para cooperação técnica e financeira, na forma da Lei, bem como incluir dotações específicas para custeio de despesas resultantes destes convênios no orçamento de 2024.

**Art. 42**. Os convênios, contratos, acordos ou ajustes firmados com outras esferas de governo, dentre outros, destinar-se-ão a desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, bem como infraestrutura, saneamento básico, combate aos efeitos de alterações climáticas, preservação do meio ambiente, promoção de atividades geradoras de empregos no âmbito do Município e de atividades ou serviços cujas despesas são próprias de outros governos.

**CAPÍTULO VI**
**Seção I**
**Das diretrizes relativas às despesas Subseção VI**
**Das subvenções**

**Art. 43**. Poderá ser incluída na proposta orçamentária para 2024, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a título de subvenções sociais, nos termos da Lei, e sua concessão dependerá:

- de que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no Conselho

Nacional de Assistência Social – CNAS;
- de que exista lei específica autorizando a subvenção;
- da prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiária, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da Prefeitura, na conformidade do parágrafo único, do art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e das disposições da Resolução T.C. Nº 05/93 de 17.03.93, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
- da comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
- da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade, até 15 de setembro de 2024;

- da comprovação que a instituição está em situação regular perante o INSS e o FGTS, conforme artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município;
VII - de não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

**§1º** Integrará o convênio, que formalizará a subvenção, plano de aplicação, conforme disposições do art. 116 e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

**§2**˚ Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares, o plano de trabalho de que trata o § 1˚ conterá objetivos, justificativas, metas a serem atingidas com a utilização dos recursos e cronograma de desembolso.

**§3º** Não constará da proposta orçamentária para o exercício de 2024, dotação para as entidades que não atenderem ao disposto nos incisos I, III, IV e V do presente artigo.

**§4º** Também serão permitidos repasses às instituições privadas, sem fins lucrativos, de natureza artística, cultural, esportiva e educacional, consoante disposições dos artigos 215 a 217 da Constituição Federal, atendidas as exigências desta seção, no que couber.

**§5**˚ O Município poderá desenvolver PDDE local com recursos próprios, ficando as exigências limitadas aos requisitos mínimos estipulados no Programa Dinheiro Direto na Escola, para as unidades executoras.

**§6º** As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se- ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

**§7**˚ As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de convênio.

**CAPÍTULO VI**
**Seção I**
**Das diretrizes relativas às despesas Subseção VII**
**Dos consórcios**

**Art. 44**. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de parceira e outros instrumentos legais aplicáveis para formalização de participação em consórcios com outros municípios, conforme lei municipal específica e demais disposições legais aplicáveis.

**§1**˚Estão incluídas na autorização do caput deste artigo ações, programas, projetos e atividades a serem executados em consórcios, nos termos da Lei Federal n˚ 11.107, de 06 de abril de 2005, com adequação local, para atendimento de objetivos públicos.

**§2**˚ Poderão ser consignadas dotações no orçamento do Município, destinadas à participação referenciada no *caput*, inclusive por meio de auxílios, contribuições e subvenções, bem como para execução de programas, projetos e atividades vinculadas aos programas objeto dos convênios, termos de parcerias e outros instrumentos formais cabíveis, respeitada a legislação aplicável a cada caso.

**§3º** Os procedimentos contábeis serão estabelecidos através da Portaria STN nº 274, de 13 de maio de 2016, que estabelece normas gerais de consolidação das contas dos consórcios públicos a serem observadas na gestão orçamentária, financeira e contábil, em conformidade com os pressupostos da responsabilidade fiscal.

**CAPÍTULO VI**
**Seção I**
**Das diretrizes relativas às despesas Subseção VIII**
**Dos Programas Assistenciais**

**Art. 45**. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, culturais e esportivos, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos, locais, para atendimento do disposto no art. 26 de Lei Complementar n˚ 101/2000.

**§1**˚ Nos programas culturais de que trata o *caput*, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades cívicas, folclóricas, festa do padroeiro e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.

**§ 2**˚ O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos, onde se inclui esporte solidário e educacional, consoante disposições do art. 217, da Constituição Federal e regulamento local.

**CAPÍTULO VI**
**Seção I**
**Das diretrizes relativas às despesas Subseção IX**
**Dos Precatórios**

**Art. 46**. O orçamento para o exercício de 2024 consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios, conforme discriminação constante nos §§ 1º, 1˚-A, 2º e 3˚ do art. 100, da Constituição Federal e art. 87, do ADCT da Carta Magna e disposições da legislação específica.

**Parágrafo único**. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário ao Município, até 1º de julho de 2023, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2024, conforme determina a Constituição Federal.

**Art. 47**. Constituem débitos e/ou obrigações judiciais de pequeno valor, nos termos do art. 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, os débitos decorrentes de sentenças judiciais com trânsito em julgado, consignados em precatório judiciário, que tenham valor igual ou inferior R$ 2.300,00(Dois mil e trezentos reais).

**CAPÍTULO VI**
**Seção I**
**Das diretrizes relativas às despesas Subseção X**
**Das OSs e das OSCIPs**

**Art. 48**. A eventual realização de termos de parcerias, contratos de gestão e congêneres, com Organização Social e/ou com Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, deverá observar as disposições da Resolução TCEn.° 20, de 21 de setembro de 2005, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

**CAPÍTULO VII**
**Seção Única**
**Da execução Orçamentária Subseção I**
**Das despesas novas**

**Art. 49**. Para geração de despesa nova, o Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000, deverá ser elaborado e publicado da forma definida na alínea "b" do inciso "I" do art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco.

**Art. 50**. Para efeito do disposto no § 3˚ do art. 16 da Lei Complementar n˚ 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam o limite estabelecido nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, modificada pelas Leis nº 8.883, de 08.06.94, nº 9.648 de 27.05.98 e nº 9.854, de 27.10.99 e atualizações posteriores.

**CAPÍTULO VII**
**Seção Única**
**Da execução Orçamentária Subseção II**
**Da limitação de empenho**

**Art. 51**. Até trinta dias após a publicação do Orçamento Anual de 2024, o Poder Executivo estabelecerá, a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso para o exercício, inclusive a eventual composição de reserva de contingência, e o calendário de eventos associados, de acordo com o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000).

**§ 1º** - A programação financeira, que apresenta as previsões para as entradas e saídas de recursos, será demonstrada por mês e por bimestre, e distinguirá as receitas por fontes e as despesas por natureza, e considerará os valores extraorçamentários.

**§ 2º** - O cronograma mensal de desembolsos, que apresenta as previsões de receitas a arrecadar e de despesas a empenhar, será demonstrado por mês e por bimestre, de forma a orientar os órgãos sobre a capacidade de ordenar as despesas, e levará em consideração os valores extraorçamentários.

**Art. 52**. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais desta lei, poderá ser promovida à limitação de empenho e movimentação financeira nos 30 (trinta) dias subsequentes.

**§ 1º**. A limitação a que se refere o "caput" deste artigo será fixada em montantes por Poder e por órgão, respeitando-se as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais de execução, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

**§ 2º**. Os órgãos deverão considerar, para efeito de contenção de despesas, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital relativas a obras e instalações, equipamentos e material permanente e despesas correntes não afetas a serviços básicos.

**§ 3º**. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

**§ 4º**. Em caso de ocorrência da previsão contida no "caput" deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a contingenciar o orçamento.

**§ 5º.** Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

**Art. 53**. A limitação do empenho ou de despesa deverá ser equivalente ao da diferença entre a receita arrecadada e a prevista para o bimestre.

**Art. 54**. Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal.

**CAPÍTULO VII**
**Seção Única**
**Da execução Orçamentária Subseção III**
**Dos orçamentos dos fundos**

**Art. 55.** Os orçamentos dos fundos municipais deverão integrar a proposta orçamentária por meio de unidades gestoras supervisionadas.

**§ 1˚.** Os gestores dos fundos encaminharão os respectivos planos de aplicação, consoante estimativa da receita, à Secretaria de Finanças do Município, até 30 (trinta) dias antes da data prevista para entrega do projeto de lei do orçamento de 2024 ao Poder Legislativo, para efeito de inclusão e consolidação na proposta orçamentária.

**§ 2˚.** Os fundos que não tiverem gestores nomeados na forma das leis instituidoras serão gerenciados pelo Prefeito do Município, até que exista ordenador de despesas formalmente designado.

**§ 3˚.** É vedada a vinculação de percentuais de receita a fundos e despesas, ressalvadas as disposições do inciso IV, do art. 167 da Constituição Federal.

**Art. 56**. Os fundos municipais terão suas receitas e despesas, especificadas no orçamento, vinculadas aos seus objetivos, identificados na legislação pertinente e nos planos de aplicação, estes representados por planilhas de despesa com identificação das classificações funcional, programática, categoria econômica, metas e fontes de financiamento.

**Art. 57**. Os repasses de recursos aos fundos constarão da programação de que trata o art. 51, desta Lei, por meio de transferência financeira, condicionada a execução e das ações constantes no orçamento do fundo.

**Art. 58**. O orçamento do Regime Próprio de Previdência Social será elaborado nos termos desta Lei, observada as disposições da legislação específica.

**Art. 59**. Poderão constar da proposta do orçamento anual para 2024, unidades orçamentárias destinadas:

- à manutenção e desenvolvimento educação básica e valorização dos profissionais da educação, com recursos do FUNDEB e do Tesouro Municipal;
- ao Fundo Municipal de Saúde, com recursos do SUS e do Município;

– ao Fundo Municipal de Assistência Social, com recursos do FNAS e do Tesouro Municipal;
– ao Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, com recursos repassados, bem como, do Tesouro Municipal;
– a demais autarquias, fundações e fundos municipais criados por meio de Lei específica.

**CAPÍTULO VIII**
**Seção Única**
**Da participação da população e das audiências públicas**

**Art. 60**. A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do Município por meio de audiências públicas e oferecer sugestões:

- ao Poder Executivo, até quinze de setembro de 2024;
- ao Poder Legislativo, na comissão técnica de orçamento e finanças, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais da Câmara e em audiências públicas promovidas pela referida comissão.
**§ 1º**. Para fins de realização de audiência pública será observado: I - Quanto ao Poder Legislativo: determinar que a condução da audiência fosse feita por meio da Comissão Técnica da Câmara que tem as atribuições, no âmbito municipal, definidas pelo § 1º do art. 166 da Constituição Federal; convocar a audiência com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis;

II - Quanto ao Poder Executivo:
Receber comunicação formal da data da audiência;
Disponibilizar, no prazo máximo de 2 (dois) dias antes da audiência, Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO), elaborados nos termos da Portaria STN Nº 389, de 14 de junho de 2018.

**§ 2º**. As audiências públicas levarão em consideração as demandas e prioridades detectadas junto às comunidades, definidas para fins de gestão orçamentária e administrativa, conforme as disposições especificas do Poder Executivo Municipal.

**§ 3º**. As demandas e reivindicações emanadas das audiências públicas serão avaliadas tecnicamente pelo Órgão competente e responsável pela execução dos serviços.

**CAPÍTULO IX**
**Seção Única**
**Da celebração de operações de crédito**

**Art. 61**. A autorização, que contiver na Lei Orçamentária de 2024, para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidos na legislação específica e em Resoluções do Senado Federal.

**Parágrafo único**. Poderá constar da Lei Orçamentária para 2024, autorização para celebração de operação de crédito por antecipação de receita, que, se realizada, obedecerá às exigências da Lei Complementar n˚ 101/2000, do Banco Central do Brasil, da Secretaria do Tesouro Nacional e do Senado Federal, e, ainda, deverá ser quitada, integralmente, dentro do exercício.

**Art. 62**. Poderão ser consignadas dotações destinadas ao pagamento de juros, amortizações e encargos legais relacionadas com operações de crédito de antecipação de receita orçamentária
– ARO e de longo prazo, contratadas ou em processo de contratação junto ao BNDES, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, destinados à execução de Programas de Modernização Administrativa e Incremento de Receita, bem como outros das linhas de infraestrutura, habitação, saneamento e reequipamento.

**§ 1º**. As operações de crédito obedecerão à LC 101/2000, às Resoluções 40 e 43 do Senado Federal, às disposições do Tesouro Nacional, do Banco Central do Brasil, e ainda, a regulamentação nacional específica.

**§ 2º**. A implantação dos programas citados no *caput* depende da aprovação pelo órgão financiador do projeto, enquadrado nas normas próprias.

**§ 3º**. A assunção de obrigações que resultem em dívida fundada precisará ser autorizada pela Câmara Municipal de Vereadores.

**CAPÍTULO X**
**Seção Única**
**Das Disposições Gerais e Transitórias**

**Art. 63**. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2024, será entregue ao Poder Legislativo até o dia 05 de outubro de 2023 e deverá ser devolvida para sanção até cinco de dezembro de 2023, conforme dispõe o inciso III, do § 1º, do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31/2008.

**Art. 64**. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2024, será entregue ao Poder Executivo até 05 de setembro de 2023, para efeito de compatibilização com as despesas do Município que integrarão a proposta orçamentária.

**Art. 65**. As emendas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos somente poderão ser aprovadas quando atenderem as disposições do § 3˚, do art. 166, da Constituição Federal, sejam compatíveis com o Plano Plurianual, com a LDO e que:

- Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre: dotações para pessoal e encargos; serviço da dívida.
- Estejam relacionados: com a correção de erros ou omissões, ou; com os dispositivos do projeto de lei.

**Art. 66**. Os autógrafos da lei orçamentária serão enviados ao Poder Executivo no prazo estipulado no inciso III, do § 1º, do art. 124, da Constituição do Estado de Pernambuco, devidamente consolidados, tanto no que se refere ao texto do projeto de lei como em todos os anexos, com o teor das emendas devidamente aprovadas na Câmara Municipal.

**Art. 67**. Caso a devolução do orçamento para sanção do Prefeito deixe de ser feita ao Poder Executivo, no prazo legal, ou os autógrafos da lei orçamentária sejam encaminhados sem consolidação das emendas realizadas no texto e nos anexos, o Poder Executivo adotará as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco acerca da matéria, inclusive quanto à promulgação da proposta orçamentária como Lei.

**Art. 68**. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, sejam aditivas, supressivas ou modificativas, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1˚, do art. 66, da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.

**§ 1º**. As emendas à Proposta Orçamentária ficam limitadas a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) desta, ficando vedadas as emendas de redução das dotações de pessoal e contratos de duração continuada.

**§ 2º**. O veto às emendas mencionadas no *caput* restabelecerá a redação inicial do projeto de lei orçamentária enviado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, devendo ser sancionado da forma original.

**§ 3º**. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou aos projetos que o modifiquem, somente poderão ser aprovadas caso atendam às disposições contidas na Lei do Plano Plurianual 2022-2025, referente ao exercício de 2024, no art. 127, § 3º, da Constituição Estadual.

**Art. 69**. A execução do orçamento e do planejamento governamental do Município, no exercício de 2024, seguirá as disposições desta Lei e de seus anexos, para o acompanhamento da programação orçamentária e financeira, com vistas à obtenção dos resultados previstos e o cumprimento das metas fiscais estabelecidas.

**Art. 70**. São identificadas como áreas finalísticas da atuação do Município, aquelas que buscam atender a uma necessidade ou demanda da sociedade mediante um conjunto articulado de projetos, atividades e ações relacionadas com a produção de um bem ou serviço para a população.

**Art. 71**. Os programas que envolvam atividades finalísticas poderão ser administrados por gestores de programas governamentais, nomeados pelo Prefeito do Município na forma da Lei.

**Art. 72**. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar n. 101, de 2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

**Parágrafo único.** No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

**Art. 73**. Integram esta Lei os anexos abaixo, com respectivos demonstrativos: I - Anexo deRiscos Fiscais (ANEXO I);
II - Anexo de Metas Fiscais (ANEXO II);
Anexo de Programas, Ações, Metas e Prioridades.

**Art. 74**. Para adequação orçamentária decorrente de mudança na estrutura administrativa determinada por Lei, fica o Poder Executivo autorizado, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento para o exercício de 2024 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, inclusive os títulos e descritores, metas e objetivos, fontes de recursos e modalidade de aplicação.

**Art. 75**. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for sancionado/promulgado até o dia 1º de janeiro de 2024, a programação constante do Projeto encaminhado pelo Poder Executivo poderá ser executado em cada mês até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar a sanção ou promulgação do ato.

**Parágrafo único.** O disposto no *caput* deste artigo não se aplica às despesas correntes nas áreas de educação, saúde e assistência social, bem como as despesas relativas à pessoal e seus respectivos encargos sociais e à dívida pública municipal, podendo os gastos serem realizados em sua totalidade.

**Art. 76**. Serão apresentadas à Câmara Municipal as prestações de contas de 2024, da forma estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e disponibilizadas na Internet, para conhecimento da sociedade.

**Art. 77**. Em cumprimento ao disposto no art. 5°, inciso I, da Lei no 10.028, de 19 de outubro de 2000, os titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 54 da Lei Complementar no 101, de 2000, encaminharão, caso necessário, ao Poder Legislativo os respectivos Relatórios de Gestão Fiscal, no prazo de 30 (trinta) dias após o final do quadrimestre.

**§ 1°**. O encaminhamento do RREO e do RGF ao TCE-PE, de que trata esta Resolução, dar-se- á exclusivamente de forma eletrônica, via SICONFI, mediante a homologação da respectiva declaração, nesse sistema.

**§ 2°**. A elaboração do RREO e do RGF será feita em conformidade com a Portaria STN n.º 286, de 07 de maio de 2019, que aprovou a 10ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF.

**§ 3°**. O Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, de que trata o artigo 52 da LRF, abrange todos os Poderes e Órgãos e será consolidado pelos respectivos chefes do Poder Executivo Municipal, através de sistema eletrônico padronizado para o Poder Executivo Municipal.

**§ 4°**. O Poder Executivo Municipal publicara o RREO e o RGF juntamente com os demonstrativos constantes dos artigos 52 e 54 da LRF, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre respectivamente.

**§ 5°**. Em atendimento ao disposto no artigo 48, incisos II e III e artigo 48-A da Lei Complementar n° 101, de 2000, o Poder Executivo divulgará as informações referentes à execução orçamentária e financeira e à situação patrimonial das respectivas unidades gestoras/ e ou supervisionadas em sistema eletrônico padronizado na esfera municipal.

**Art. 78**. A Administração Municipal promoverá a reavaliação de ativos e passivos municipais para fins de adequação às novas Normas da Contabilidade Pública, absorvidos estes efeitos pela Gestão Patrimonial.
**Art. 79** . Fica o Poder Executivo autorizado a:
- Anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos;

- Anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar aliquidação;
- Anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivosexercícios;
- Anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívidafundada;
Anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em confissão de dívida de longoprazo;
Cancelar valores registrados como restos a pagar por montante, vindos de exercícios anteriores, que não tenham sido correspondidos com os empenhos respectivos, impossibilitando a individualização dos credores e a comprovação de sua regularliquidação.

**Art. 80**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Belém de São Francisco, em 31 de Agosto de 2023.

***GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eweline da Silva Souza
**Código Identificador:**97D56513

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA Nº 891/2023

**LEI Nº 891 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.**

EMENTA: Dispõe sobre as gratificações para diretores, vice-diretores, supervisores educacionais, inspetores escolares, coordenadores pedagógicos, secretários escolares e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Além do vencimento básico, o Professor fará jus as seguintes vantagens:
I – Gratificações:
Pelo exercício de direção e Vice- Direção;
Pelo exercício da função de secretário de unidade escolar, coordenador pedagógico, inspetor escolar e supervisor educacional.
**Parágrafo Único** – As gratificações não são cumulativas.
**Art. 2º** - As gratificações previstas no art. 1º serão pagas nos seguintes valores:

| FUNÇÃO GRATIFICADA | SÍMBOLO | VALOR DA GRATIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| Diretor Escolar | FG1 | R$ 1.000,00 |
| Vice – Diretor | FG1.1 | R$ 600,00 |
| Supervisor Educacional | FG 2 | R$ 440,00 |
| Inspetor Escolar | FG 3 | R$ 440,00 |
| Coordenador Pedagógico | FG 4 | R$ 480,00 |
| Secretário Escolar | FG 5 | R$ 320,00 |

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o art. 5º e art. 7º da Lei Municipal nº 600 de 02 de julho de 2010.

Gabinete do prefeito, Belém de São Francisco/PE, 01 de Setembro de 2023.

***GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eweline da Silva Souza
**Código Identificador:**B9E513CB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO NR 010/2023**

A Prefeitura Municipal de BELÉM DO SÃO FRANCISCO, entidade de direito público interno, representada neste ato pela Sr Gustavo Henrique Granja Caribé – Prefeito Municipal, Ordenador de Despesas, brasileiro, casado, residente neste município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e o **Advogado Cláudio Oliveira Albuquerque, portador do RG. 6.309.976 SSP-PE e CPF: 042.832.254-95**, com endereço à Rua Engenheiro Artur Rio de Cerqueira, Nº 302, Bairro Colônia Imperial, Município de Petrolina – Estado de Pernambuco, daqui por diante denominado CONTRATADO, de conformidade com a Lei nº 8666, de 21 Jun 93, atualizada pela Lei nº 9.648, de 27 Mai 98, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, que se obrigam mutuamente a cumprir :
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O presente DISTRATO tem por objetivo RESCINDIR a contratação de Consultoria Tributária, estudos técnicos e análise do efetivo cumprimento de obrigações tributárias das operadoras de telefonia para com o Município, envolvendo cadastramento in loco dos seus imóveis, torres e/ou equipamentos, auditoria fiscal, enquadramento legal, análise e adequação da legislação pertinente, cálculo dos encargos legais e apuração total de eventual débito, relativo às TLF (TA Prefeitura Municipal de BELÉM DO SÃO FRANCISCO, entidade de direito público interno, representada neste ato pela Sr Gustavo Henrique Granja Caribé – Prefeito Municipal, Ordenador de Despesas, brasileiro, casado, residente neste município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e o **Advogado Cláudio Oliveira Albuquerque, portador do RG. 6.309.976 SSP-PE e CPF: 042.832.254-95**, com endereço à Rua Engenheiro Artur Rio de Cerqueira, Nº 302, Bairro Colônia Imperial, Município de Petrolina – Estado de Pernambuco, daqui por diante denominado CONTRATADO, de conformidade com a Lei nº 8666, de 21 Jun 93, atualizada pela Lei nº 9.648, de 27 Mai 98, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, que se obrigam mutuamente a cumprir :
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O presente DISTRATO tem por objetivo RESCINDIR a contratação de Consultoria Tributária, estudos técnicos e análise do efetivo cumprimento de obrigações tributárias das operadoras de telefonia para com o Município, envolvendo cadastramento in loco dos seus imóveis, torres e/ou equipamentos, auditoria fiscal, enquadramento legal, análise e adequação da legislação pertinente, cálculo dos encargos legais e apuração total de eventual débito, relativo às TLF (Taxa de Licença e funcionamento) e TLA (Taxa de Licença Ambiental) para com o Município, com respectiva apuração, reconhecimento da dívida e pagamento, na esfera administrativa, ao Município de Belém do São Francisco. FUNDAMENTAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 002/2023 – INEXIGIBILIDADE nº 001/2023.
CLAUSULA SEGUNDA: - MOTIVAÇÃO: Conforme, comprovações de tentativas de contato com o escritório, até a presente data, os serviços pactuados ainda não foram iniciados e nem houve retorno e/ou justificativas do não início dos serviços. Desta forma, a rescisão se fundamenta na Cláusula Décima Primeira, Inc. I, III, IV e VIII, conforme abaixo.

*CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO DO CONTRATO : Constituem motivo para rescisão do contrato :*
*I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;*
*III - a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;*
*IV - o atraso injustificado no início do serviço;*
*VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;*

CLÁUSULA TERCEIRA- DOMICÍLIO E FORO : Fica eleito o Foro da cidade de BELÉM DO SÃO FRANCISCO com renúncia dos demais, para dirimir quaisquer questões judiciais originadas do contrato celebrado entre ambas as partes, cabendo o pagamento das despesas e honorários advocatícios a parte perdedora da questão.axa de Licença e funcionamento) e TLA (Taxa de Licença Ambiental) para com o Município, com respectiva apuração, reconhecimento da dívida e pagamento, na esfera administrativa, ao Município de Belém do São Francisco.
CLAUSULA SEGUNDA: - MOTIVAÇÃO: Conforme, comprovações de tentativas de contato com o escritório, até a presente data, os serviços pactuados ainda não foram iniciados e nem houve retorno e/ou justificativas do não início dos serviços. Desta forma, a rescisão se fundamenta na Cláusula Décima Primeira, Inc. I, III, IV e VIII, conforme abaixo.

*CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO DO CONTRATO : Constituem motivo para rescisão do contrato :*
*I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;*
*III - a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;*
*IV - o atraso injustificado no início do serviço;*
*VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;*

CLÁUSULA TERCEIRA- DOMICÍLIO E FORO : Fica eleito o Foro da cidade de BELÉM DO SÃO FRANCISCO com renúncia dos demais, para dirimir quaisquer questões judiciais originadas do contrato celebrado entre ambas as partes, cabendo o pagamento das despesas e honorários advocatícios a parte perdedora da questão.

Belém do São Francisco - PE, 11 de setembro de 2023

***GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anderson Severiano Dos Santos
**Código Identificador:**06B2C6D4

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE BETÂNIA**

**CPL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA – PE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de Betânia-PE, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor MÁRIO GOMES FLÔR FILHO, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir: OBJETO: **01 (uma) prestação de serviços artísticos com o artista JAPÃOZINHO, nos festejos da tradicional festa da Vila São Caetano, a ser realizado no dia 29/09/2023, no Município de Betânia – PE.** CONTRATADO: **JPZ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS** LTDA**, CNPJ Nº 51.025.937/0001-52.** VALOR: **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** Maiores informações na CPL situada na sede da Prefeitura Municipal localizada na Rua Rufina Pessoa Jardim, s/n, Centro – Betânia/PE, das 08:00 às 13:00 horas.

Betânia, 11/09/2023.

***MÁRIO GOMES FLÔR FILHO–***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Paloma do Nascimento
**Código Identificador:**F938548D

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE BEZERROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13002/2023 FMS - UASG 982337**

**PROCESSO LICITATÓRIO 004/2023, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13002/2023, UASG 982337, OBJETO:** Aquisição de material de consumo odontológico visando atender as demandas da Secretaria de Saúde, durante o período de 12 meses, de acordo com a demanda da Prefeitura Municipal de Bezerro-PE. Licitação com itens exclusivos para MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI. Valor total estimado R$ 755.893,72 (Setecentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos). A Sessão acontecerá através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e a abertura da sessão terá início no dia **25/09/2023 às 09h**. Informação e obtenção do edital poderá ser solicitado através do e-mail: bezerroscpl@gmail.com, retirado no sítio https://bezerros.pe.gov.br, no portal de compras do governo federal – www.comprasgovernamentais.gov.br ou no endereço: Praça Duque de Caxias – Empresarial José Ferraz n.º 9 A – 1º andar.

***JOHN CHRISTIANN LIMA DO AMARAL***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
John Christiann Lima do Amaral
**Código Identificador:**85B0276F

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE BONITO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**PORTARIA N° 002/2023**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,
RESOLVE:
Art. 1º - Instituir comissão técnica que atuará na análise pedagógica de Solução Educacional para atender estudantes do 1° ao 9° ano do Ensino Fundamental.
Art. 2º - A comissão técnica será composta pelos seguintes membros:
· ERNANDES FELIX DA SILVA
· RANUZE MERCÊDES DA SILVA
· DAIANE LAÍS FERREIRA
· MAURENICE ALVES PEREIRA
· MARIA VERÔNICA XAVIER CARNEIRO
Art. 3º - A Comissão Técnica tem mandato correspondente a duração do ciclo atendido.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Portaria foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Bonito – PE.

***BONITO, 11 DE SETEMBRO DE 2023.***

***MARIA ELZA DA SILVA –***
Secretária de Educação e Cultura.

**Publicado por:**
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
**Código Identificador:**BDEEBEC7

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE BREJÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DA PREFEITA**
**CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA**

DECRETO GAB Nº 033/2023.

Dispõe sobre a convocação da II Conferência Municipal de Cultura do Município de BREJÃO/PE como etapa preparatória para a 5º Conferência Estadual de Cultura e dá outras Providências.

A Prefeita Municipal de Brejão, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições e com fundamentos nos art. 215, 216 e 216-A da CF de 1988 e no disposto do Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura, aprovado pela Portaria 033 de 16 de abril de 2013 do Ministério do Estado da Cultura c/c o art. 48, § 2º da Lei Municipal nº 835/2013 e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Cultura no município;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica convocada a 2ª Conferência Municipal de Cultura, a ser realizada no dia 28 de setembro de 2023, a partir da 08:00hr, no Auditório da Casa Juventudes, tendo como tema central: ***"Democracia e Direito à Cultura"***, em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura nº 45 de 14 de julho de 2023.
**Art. 2º** - Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a conferência municipal de Cultura contará com a comissão organizadora municipal, composta por no mínimo três e no máximo cinco integrantes entre representantes do executivo e da sociedade civil, que terão as seguintes atribuições:

Conferência Municipal de Cultura
I -Definir o regimento interno da conferência Municipal de Cultura, que deve conter os critérios de participação da sociedade civil;

II- Definir data, local, pauta e programação da Conferência;
III- Organizar a Conferência Municipal de Cultura;
IV- Assegurar a lisura, veracidade e publicidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da 2º Conferência Municipal de Cultura;
V- Acompanhar o processo de sistematização das propostas da 2º Conferência Municipal de Cultura; e
VI- Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste decreto.
**Parágrafo único** - Fica o Diretor Municipal de Cultura e Turismo, responsável pela coordenação da Comissão Organizadora Municipal.
**Art. 3º** - As despesas decorrentes da realização da Conferência de Cultura, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Cultura.
**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio José Custódio das Neves, em 06 de setembro de 2023.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

***ELISABETH BARROS DE SANTANA***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Edinaldo Almeida de Barros
**Código Identificador:**5D9B8525

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DA PREFEITA**
**DECRETO GAB Nº 032/2023**

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação da direção do Conselho Municipal de Política de Cultura – CPMC do município de BREJÃO/PE, e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 835/2013, de 09 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de Política de Cultura – CMPC – no âmbito do Município de Brejão e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Conselho Municipal de Política de Cultura – CMPC, designados pelo poder público e sociedade civil, conforme nomeados através do Decreto nº 391/2023, de 27 de julho de 2023, que nomeia os membros titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal de Política de Cultura-CMPCS, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 11 de agosto de 2023, que elegeram e empossaram a diretoria do Conselho Municipal de Política de Cultura - CMPC;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados a Diretoria do **CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CULTURA – CMPC** do município de Brejão/PE, para o mandato do Biênio, compreendido de 11 de agosto de 2023 a 11 de agosto de 2025, na forma abaixo especificada:

**PRESIDENTE:** SEBASTIANA FRANCISCA DO NASCIMENTO LOPES;
**SECRETARIA:** GABRIELY ALMEIDA ESPINHARA;

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio José Custódio das Neves, em 06 de setembro de 2023.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

***ELISABETH BARROS DE SANTANA***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Edinaldo Almeida de Barros
**Código Identificador:**AA7993CF

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PARECER JURIDICO**

**ASSESSORIA JURÍDICA**

| | |
|---|---|
| **Origem:** | PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2022 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO |
| **Assunto:** | Aquisição parcelada de Combustíveis |
| **Anexo:** | Pedido de desistência |

**P A R E C E R**

Analisada a matéria nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados (PEDIDO DE DESISTÊNCIA) pela Empresa JONIELSON BENTO DA COSTA EIRELLI – CNPJ sob nº 31.859.825/0001-90; esta Assessoria Jurídica considera regular a respectiva desistência, conforme ora requerido, os quais estão em consonância com a legislação vigente.

Brejinho - PE, 11 de Setembro de 2023.

***DR. TIAGO SALVIANO CRUZ***
Assessor Jurídico
OAB–PE 01.410–A

**Publicado por:**
Romario Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**5257E700

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**DESPACHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**DESPACHO**

**1. Considerando os termos do parecer jurídico em anexo aos autos;**

**2. Considerando o pedido de desistência da Empresa JONIELSON BENTO DA COSTA EIRELLI – CNPJ nª 31.859.825/0001-90;**

**3. Considerando que essa Edilidade NÃO pode força o fornecimento de serviços por parte de nenhum licitante;**

**4. Considerando que o prazo de contrato se encontra próximo de vencer;**

**5. Considerando que a própria Empresa, em total boa-fé, já informou que continuará fornecendo os produtos até o dia 31/10/2023 ou até quando durar o próximo processo licitatório;**

**6. Considerando que o caso em tela necessita de urgência, só nos resta, sem maiores delongas, decidir:**

**ACEITAR o pedido de desistência da Empresa JONIELSON BENTO DA COSTA EIRELLI – CNPJ nª 31.859.825/0001-90, conforme requerido;**

**NOTIFICAR o Fundo Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal do ocorrido, para imediatamente realizar levantamento da necessidade urgente de novo processo licitatório;**

**ABRIR, com as informações acima do item "b", novos processos licitatórios com prazo de fornecimento de 12 (doze) meses.**

**7. Publique-se em meios oficiais.**

*Brejinho - PE, 11 de Setembro de 2023.*

***ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Romario Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**77C9D355

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE ANALISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**CONCORRÊNCIA N.º 02/2023**

**ATA PARA ANALISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

Ata da reunião da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, designada pela Portaria Administrativa nº 06/2023, expedida pelo Excelentíssimo Prefeito Constitucional do Município, para abertura dos envelopes de **PROPOSTA DE PREÇO** de que trata o processo licitatório **CONCORRÊNCIA N.º 02/2023**, Objetivando a Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA RODOVIA VPE 413 – TRECHO BREJINHO A VILA DE FÁTIMA, conforme projeto de engenharia. Aos 16 (dezesseis) dias do mês de agosto de 2023 (dois mil e três), às 08:00 horas, na sede desta Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, sob a presidência de **ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA,** acompanhado de **JOELMA MARIA FRANCO (Membro)** e **CLAUDILENE RODRIGUES MATOS SANTOS (Membro)**, para análise e julgamento das propostas de preço dos licitantes habilitados na primeira fase, quais sejam: **CSR - CONSTRUCOES E SERVICOS RODOVIARIOS LTDA EM**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 09.539.563/0001-27, com sede na Av. Dom Luís, nº 300, Sala 925, Bairro Aldeota, Fortaleza – CE, CEP: 60.160-196, na pessoa da Sra. **EMANUELLE DE MEDEIROS ROHA**, portadora do CPF: 061.315.504-17 e RG: 3.074.927 SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Elias Asfora, SN, Apto 402, Residencial Jardim Guanabara, Bairro Maternidade, Patos – PB, **NIEMAIA CONSTRUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ: 10.641.065/0001-70, com sede na Fazenda Várzea da Jurema, SN, Anexo B, Bairro Bivar Olinto, Patos – PB, CEP: 58.701-630 e **SCAVE SERVICOS DE ENGENHARIA E LOCACAO LTDA**, CNPJ: 01.514.128/0001-36, com sede na Rua da Regeneração, N.º 1133, Bairro Arruda, Recife – PE, CEP: 52.120-300 (Credenciada), na pessoa do Sr. **JOSÉ HENRIQUE CASTRO DE MORAES**, portador do CPF: 079.537.844-08 e RG: 7.725.425 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Pitiguaras, nº 202, Bairro Campo Grande, Recife – PE. Iniciado os trabalhos a Presidente mandou que fosse procedida a abertura do envelope contendo as propostas de preço dos licitantes habilitados na primeira fase do certame: **CSR - CONSTRUCOES E SERVICOS RODOVIARIOS LTDA EM**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 09.539.563/0001-27, com sede na Av. Dom Luís, nº 300, Sala 925, Bairro Aldeota, Fortaleza – CE, CEP: 60.160-196, na pessoa da Sra. **EMANUELLE DE MEDEIROS ROHA**, portadora do CPF: 061.315.504-17 e RG: 3.074.927 SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Elias Asfora, SN, Apto 402, Residencial Jardim Guanabara, Bairro Maternidade, Patos – PB, que apresentou proposta no Valor Global de **R$ 9.421.159,49 (Nove Milhões Quatrocentos e Vinte e Um Mil Cento e Cinquenta e Nove Reais e Quarenta e Nove Centavos)**, **NIEMAIA CONSTRUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ: 10.641.065/0001-70, com sede na Fazenda Várzea da Jurema, SN, Anexo B, Bairro Bivar Olinto, Patos – PB, CEP: 58.701-630, que apresentou proposta no Valor Global de **R$ 8.621.622,67 (Oito Milhões Seiscentos e Vinte e Um Mil Seiscentos e Vinte e Dois Reais e Sessenta e Sete Centavos), SCAVE SERVICOS DE ENGENHARIA E LOCACAO LTDA**, CNPJ: 01.514.128/0001-36, com sede na Rua da Regeneração, N.º 1133, Bairro Arruda, Recife – PE, CEP: 52.120-300, que apresentou proposta no Valor Global de **R$ 9.677.038,08 (Nove Milhões Seiscentos e Setenta e Sete Mil Trinta e Oito Reis e Oito Centavos).** A Comissão se reserva ao direito de analisar a proposta de preço dos licitantes habilitados em conjunto com o setor de engenharia da Prefeitura, para posteriormente proferir o resultado da fase de propostas de preços a ser publicado no diário oficial dos municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE. Nada mais havendo para registrar, encerrou- se a sessão que vai assinada pela Comissão e licitante presente.

**Brejinho – PE, 16 de agosto de 2023.**

***ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA***
Presidente da CPL

***JOELMA MARIA FRANCO***
Membro

***CLAUDILENE RODRIGUES MATOS SANTOS***
Membro

Participantes Credenciados

***SCAVE SERVICOS DE ENGENHARIA E LOCACAO LTDA***
CNPJ: 01.514.128/0001-36

***CSR - CONSTRUCOES E SERVICOS RODOVIARIOS LTDA EM***
CNPJ: 09.539.563/0001-27

**Publicado por:**
Romario Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**6B4992F0

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PARECER JURIDICO**

**ASSESSORIA JURÍDICA**

| | |
|---|---|
| **Origem:** | CONCORRÊNCIA. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO |
| **Assunto:** | Execução de Asfalto |
| **Anexo:** | Pedido de desistência |

**P A R E C E R**

Analisada a matéria nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores; e ainda legislação pertinente ao caso em tela, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados (PEDIDO DE DESISTÊNCIA) pela Empresa NIEMA CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ sob nº 10.641.065/0001-70; esta Assessoria Jurídica considera regular a desistência, conforme ora requerido, os quais estão em consonância com a legislação vigente.

Brejinho - PE, 11 de Setembro de 2023.

***DR. TIAGO SALVIANO CRUZ***
Assessor Jurídico
OAB–PE 01.410–A

**Publicado por:**
Romario Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**84C330B3

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**DESPACHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**DESPACHO**

**1. Considerando os termos do parecer jurídico em anexo aos autos;**

**2. Considerando o pedido de desistência da Empresa NIEMA CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ sob nº 10.641.065/0001-70, com motivos plenamente justificados.**

**3. Considerando que a referida Empresa foi alvo, *em outras cidades*, de processos de busca e apreensão, inclusive com prisão pessoas envolvidas, possuindo contas e bens bloqueados pela justiça;**

**4. Considerando que essa Edilidade preza pela transparência, probidade e legalidade de todos os atos ora executados;**

**5. Considerando que mesmo NÃO havendo o transito em julgado das decisões contra a Empresa NIEMA CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ sob nº 10.641.065/0001-70, por se tratar de acusações sérias, essa Edilidade aceitará pedido de desistência;**

**6. Considerando que o caso em tela necessita de urgência, só nos resta, sem maiores delongas, decidir:**

**ACEITAR o pedido de desistência da Empresa NIEMA CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ sob nº 10.641.065/0001-70, conforme requerido;**

**TORNAR SEM EFEITO a Ata da reunião ocorrida 16/08/2023, no que tange a proposta de preços da Empresa acima narrada;**

**DECLARAR como proposta vencedora a Empresa CSR – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS RODOVIARIOS LTDA – CNPJ sob nº 09.539.563/0001-27, no valor de R$ 9.421.159,49 (nove milhões, quatrocentos e vinte e um mil, cento e cinquenta e nove reais e quarenta e nove centavos);**

**ABRIR prazo recursal desta Fase de Proposta de Preços, após, volte-me os autos, com ou sem recursos, para continuidade do certame;**

**7. Publique-se em meios oficiais.**

*Brejinho - PE, 11 de Setembro de 2023.*

***ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA***
Presidente da Comissão

**Publicado por:**
Romario Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**835F5096

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
**RESOLUÇÃO Nº004/2023**

**RESOLUÇÃO Nº004/2023**

*Constituir Junta Eleitoral para Coordenar os Trabalhos de Votação e Apuração do Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar do município de Brejinho – PE para o quadriênio 2024/2028.*

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE BREJINHO - PE**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/90 – ECA, Resolução 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e na forma das Leis Municipais nº 204/2002 e nº 571/2023 e suas alterações, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Fica constituída a Junta Eleitoral para coordenar os trabalhos de votação e apuração do Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar do município de Brejinho – PE para o quadriênio 2024/2028 a realizar-se no dia 01 de outubro de 2023.

**Art. 2º** A Junta Eleitoral de que trata o art. 1º desta Resolução, observado o disposto no artigo 10 da Resolução CMDCA Nº001/2023 será composta por 03 (três) membros, fazendo parte da mesma os seguintes designados:

**I – AURIVONEIDE MARIA SANTOS;**
**II – JACIMONE DELFINO DE SOUSA;**
**III – ORLANDO CAVALCANTE ALVES;**

**Art. 3º** O prazo para impugnação dos membros da Junta Eleitoral inicia-se em 11.09.2023 o qual poderá ser interposto mediante requerimento escrito dirigido a Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente até 15.09.2023, nos termos do parágrafo segundo do artigo 10 da Resolução CMDCA Nº001/2023.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho - PE, 11 de setembro de 2023.

***CLAUDIANA CORDEIRO DE LIMA SOUZA***
Presidente do CMDCA de Brejinho - PE

**Publicado por:**
Jacimone Delfino de Sousa
**Código Identificador:**628C7267

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 288/2023, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023**

**PORTARIA N° 288/2023, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, o requerimento do servidor interessado; **CONSIDERANDO**, o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º CONCEDER** 03 (três) meses de licença prêmio a servidora **Maria José de Lima Carvalho** portadora do RG n° 1.743524 SDS/PB e CPF de nº 927.412.824-04, conforme solicitação do requerente, a partir de 11/09/2023 e término em 11/12/2023.

**Art. 2º Determinar** a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2023.

***GILSOMAR BENTO DA COSTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Jacimone Delfino de Sousa
**Código Identificador:**BCEB3E2D

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2023**

**Objeto:** Sistema de Registro de Preço para eventual fornecimento parcelado de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS**, destinados a casa de acolhimento e aos diversos setores da secretaria que utilizam os itens solicitados, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital. Empresa vencedora **DIEGO PEREIRA DA SILVA 07809922459,** inscrita no CNPJ nº 39.650.937/0001-48, para os itens: 4, 19, 20, 31, 32, 39, 44, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 74, 75 e 76 no valor total de R$ 39.695,55; **BORBA E XAVIER SOLUCOES LTDA,** inscrita no CNPJ nº49.439.307/0001-82, para os itens: 1, 10, 12, 17, 22 e 28 no valor total de R$ 12.003,30; **B S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 32.859.799/0001-62, para os itens: 18, 29, 30, 35, 36 e 38 no valor total de R$ 12.900,50**. REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BÁSICAS LTDA,** inscrita no CNPJ nº49.236.200/0001-37, para os itens: 2, 3, 5, 7, 8, 9, 11, 15, 16, 24, 25, 26, 27, 33, 34 e 40 no valor total de R$ 14.311,50; **R J GONÇALVES DE OLIVEIRA-ME,** inscrita no CNPJ nº 13.506.3630/001-45, para os itens: 6, 13, 14, 21, 23, 37, 41, 42, 43 e 77 no valor total de R$ 37.328,00.
**Itens desertos:45, 46, 54, 57, 70 e 73**

BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, 11 de setembro de 2023

***SONIA MARIA CATEL GERNER***
Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Andreia Cristina de Melo Santos
**Código Identificador:**618C628B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 022/2023**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

O município de Brejo da Madre de Deus/PE torna público a homologação do Processo Licitatório: 031/2023. **Pregão Eletrônico: 022/2023**.

**Objeto**: Sistema de Registro de Preço para eventual fornecimento parcelado de Materiais diversos para decoração de eventos do município de Brejo da Madre de Deus-PE

Empresas vencedoras valor total: R$ 303.401,58 (trezentos e três mil e quatrocentos e um reais e cinquenta e oito centavos): **LRF DISTRIBUIDORA LTDA** (49.464.926/0001-27).

Brejo da Madre de Deus, 11 de setembro de 2023.

***ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA***
Prefeito.

**Publicado por:**
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
**Código Identificador:**10E4EBDC

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**
**PORTARIA N° 083 / 2023, DE AGOSTO DE 2023**

"Nomeia Servidora ANDRÉA BERTO VIRGINIO para designar as funções que menciona, e dá outras providências."

O Presidente, da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e o resultado homologado do concurso público n° 01/2019, para o provimento de Cargos efetivos, deste Poder.

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear, ANDRÉA BERTO VIRGINIO, para o cargo de Copeiro/ Garçom, para integrar o quadro efetivo desta Casa de Leis.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Cabo de Santo Agostinho, 06 de setembro de 2023.

***RICARDO CARNEIRO DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Jose Carlos Amorim de Araujo
**Código Identificador:**7E1493D8

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**
**PORTARIA N° 084 / 2023, DE AGOSTO DE 2023**

"Nomeia Servidor Nicolas Kássio Cavalcanti da Silva para designar as funções que menciona, e dá outras providências."

O Presidente, da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e o resultado homologado do concurso público n°01/2019, para o provimento de Cargos efetivos, deste Poder.

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear, NICOLAS KÁSSIO CAVALCANTI DA SILVA, para o cargo de Arquivista, para integrar o quadro efetivo desta Casa de Leis.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Cabo de Santo Agostinho, 06 de setembro de 2023.

***RICARDO CARNEIRO DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Jose Carlos Amorim de Araujo
**Código Identificador:**E353BEDF

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**PORTARIA GAPRE Nº 0382/2023.**

*Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

**Considerando** a CI nº 0283/2023 - SEARH de 06/09/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** à Sr.ª **ELISANGELA MAGALHAES DA SILVA** ao cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM - PLANTONISTA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 11 de setembro de 2023.***

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de setembro de 2023.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Hosana Araújo Bezerra
**Código Identificador:**A37F0D18

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**PORTARIA GAPRE Nº 0383/2023.**

*Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

**Considerando** a CI nº 0283/2023 - SEARH de 06/09/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** à Sr.ª **STEPHANIE RICARDO GOMES** ao cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM - PLANTONISTA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 11 de setembro de 2023.***

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de setembro de 2023.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Hosana Araújo Bezerra
**Código Identificador:**77612A8D

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**PORTARIA GAPRE Nº 0384/2023.**

*Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

**Considerando** a CI nº 0283/2023 - SEARH de 06/09/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** à Sr.ª **MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA** ao cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM - PLANTONISTA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 11 de setembro de 2023.***

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de setembro de 2023.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Hosana Araújo Bezerra
**Código Identificador:**454A5AE2

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**PORTARIA GAPRE Nº 0385/2023.**

*Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

**Considerando** a CI nº 0283/2023 - SEARH de 06/09/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** à Sr.ª **MARIA LAURA BATISTA MUNIZ** ao cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM - PLANTONISTA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 11 de setembro de 2023.***

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de setembro de 2023.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Hosana Araújo Bezerra
**Código Identificador:**E9B8DDAA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV**
**ATO Nº. 095/2023, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Anular ato n°088/2023 de 31 de agosto de 2023 que, concedeu a aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais à razão de 15/25 avos a **MARIA ISABEL SABINO FERNANDES**, Professora I, Nível NEP-05, matrícula 5934, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, nos termos do artigo 40, § 1º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 C/C o 6-A introduzido pela Emenda Constitucional nº 70/2012.

Este ato retroage seus efeitos a 31 de agosto de 2023

Cabo de Santo Agostinho, 11 de setembro de 2023.

***JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES***
Diretor-Presidente

**Publicado por:**
Alisson Bruno Melo Barreto
**Código Identificador:**CEAEC336

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/FACHUCA/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas no Cabo, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Processo Administrativo nº** 007/2023, **Processo Licitatório nº** 001/FACHUCA/2023, **Pregão Eletrônico nº** 001/FACHUCA/2023, **Contrato**: 00/FACHUCA/2023, **Natureza do Objeto**: Locação de mão-de-Obra - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Contratação de empresa especializada em locação de mão-de-obra, visando à prestação de serviços PORTARIA, LIMPEZA, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO e AUXILIAR MANUTENÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **Contratante: ATIVA SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.778.636/0001-00, com sede na Rua Agenor Lopes, 292-sala 505, EMP.292 – Boa Viagem, Recife-PE, CEP 51.021-110. **Valor total**: R$ 275.659,56. **Vigência:** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 20 de julho de 2023.

***ERICÊ BEZERRA CORREIA***
Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas no Cabo

**Publicado por:**
Leila Maria de Carvalho Santos
**Código Identificador:**1493E633

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/PMCSA - SME/2023**

REFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretária de Educação, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato nº** 073/PMCSA - SME/2023, **Processo Administrativo nº** 133/2023, **Processo Licitatório nº** 074/PMCSA - SME/2023, **Pregão Eletrônico nº** 026/ PMCSA - SME/2023, **Natureza do Objeto**: Contratação **- Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto:** Contratação de prestação de serviços especializados em INFRAESTRUTURA, DECORAÇÃO FLORAL E AMBIENTAL para a realização dos eventos da Semana da Pátria. **Contratante:** MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.015.710/0001-41, com sede na Est. Margens da BR- 101 – Sul – KM, 155, 612 - Sala 08 – Centro - Ribeirão–PE, CEP: 55.520-000. **Valor total**: R$ 32.580,00 **Vigência:** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 31 de agosto de 2023.

***HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA***
Secretário Municipal de Educação.

**Publicado por:**
Leila Maria de Carvalho Santos
**Código Identificador:**553F7872

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/PMCSA - SME/2023**

REFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretária de Educação, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato nº** 074/PMCSA - SME/2023, **Processo Administrativo nº** 117/2023, **Processo Licitatório nº** 066/PMCSA - SME/2023, **Pregão Eletrônico nº** 022/ PMCSA - SME/2023, **Natureza do Objeto**: Contratação **- Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto:** Constitui objeto a Contratação de empresa especializada nos serviços de dedetização, desratização e desinsetização, para o combate a baratas, formigas, cupins, ratos, escorpiões e outras pragas urbanas, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino e nos Prédios ligados a Secretaria Municipal de Educação. **Contratante: W S CONTROLE DE PRAGAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.027.076/0001-12, com sede na Rua Alvinópolis, n° 537, Nossa Senhora da Conceição, Paulista-PE, CEP: 53.425-000. **Valor total**: R$ 12.000,00 **Vigência:** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 01 de setembro de 2023.

***HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA***
Secretário Municipal de Educação.

**Publicado por:**
Leila Maria de Carvalho Santos
**Código Identificador:**9CCE6D20

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo n.º 142/2023 - Processo Licitatório n.º 079/PMCSA-SELOG/2023- Pregão Eletrônico n.º 029/PMCSA-SELOG/2023 - Licitação no Compras.gov.br n.º 10029/2023. Natureza do Objeto:** Fornecimento **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de passagens aéreas, na categoria econômica, do âmbito nacional e internacional, para atender as Secretarias, da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho (exceto Secretaria Municipal de Saúde), através da Secretaria Executiva de Logística, conforme quantidades e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. **Preço Estimado:** R$ 100.000,00 (cem mil reais). **Referência de Tempo:** Horário de Brasília. **Início do cadastramento das Propostas:** 12/09/2023 às 09:00. **Recebimento das Propostas até:** 25/09/2023 às 09:10. **Abertura das Propostas em:** 25/09/2023 às 09:15. **Início da Disputa:** 25/09/2023 às 09:30. **Sistema eletrônico utilizado:** COMPRASNET – CÓD. **UASG 982357.** Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no Portal de Transparência do Município e/ou na plataforma do Compras.gov.br. Demais informações no Centro Administrativo Joaquim Nabuco, Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho – PE, CEP 54525-180, e-mail pregao@cabo.pe.gov.br e/ou através dos telefones: (81) 3521-6619/3524-9064/3524-9075, no horário de 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 11 de setembro de 2023.

***JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Jackson Gutemberg David Dos Santos
**Código Identificador:**7CA69FB0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo n.º 137/2023 - Processo Licitatório n.º 039/FMS/2023 - Pregão Eletrônico n.º 032/FMS/2023. Natureza do Objeto:** Fornecimento **Objeto** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão Eletrônico, para aquisição de "tira reagente para diagnóstico clínico quantitativo de glicose capilar", via Registro de Preços, para atender as unidades de saúde da rede municipal do Cabo de Santo Agostinho (Unidades de Saúde da Família – USF, Unidades Básicas de Saúde – UBS, os Serviços de Pronto Atendimento – SPA, SAMU, Policlínicas, Maternidade Pe Geraldo Leito Bastos, Hospitais, Centro de Apoio Psicossocial – CAPS, Centros de Referência, Humaniza Cabo), conforme especificações e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos. **Preço Estimado:** R$ 735.000,0 (setecentos e trinta cinco mil). **Referência de Tempo:** Horário de Brasília. **Início do cadastramento das Propostas:** 12/09/2023 às 09:00. **Recebimento das Propostas até:** 25/09/2023 às 09:10. **Abertura das Propostas em:** 25/09/2023 às 09:15. **Início da Disputa:** 25/09/2023 às 14:30. **Sistema eletrônico utilizado:** COMPRASNET – CÓD. **UASG 982357.** Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no Portal de Transparência do Município e/ou na plataforma do Compras.gov.br. Demais informações no Centro Administrativo Joaquim Nabuco, Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho – PE, CEP 54525-180, e-mail pregao@cabo.pe.gov.br e/ou através dos telefones: (81) 3521-6619/3524-9064/3524-9075, no horário de 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 11 de setembro de 2023.

***JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Jackson Gutemberg David Dos Santos
**Código Identificador:**313FE9AA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/FMDDCA/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e o do Adolescente, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Processo Administrativo nº** 141/2023, **Processo Licitatório nº** 003/FMDDCA/2022, **Dispensa nº** 002/FMDDCA/2023, **Contrato**: 003/FMDDCA/2023, **Natureza do Objeto**: Locação de imóvel **- Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: Locação de imóvel situado na Av. Historiador Israel Felipe, n° 42 – CEP: 54.589-340, Cabo de Santo Agostinho – PE, destinada

ao funcionamento da **Instituição Acolhedor Recanto da Criança**. **Locatário: Miriam Gomes Mendes**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade sob o n° 3.128.974-SSP/PE e inscrito no CPF/MF de n°499.843.304-00 residente e domiciliada na Rua: Manoel Francisco do Nascimento, 96 – Santo Inácio/Cabo de Santo Agostinho. **Valor total**: R$ 68.644,80. **Vigência:** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 30 de agosto de 2023.

***ANDRÉA MARIA GALDINO DOS SANTOS***
Secretária do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Publicado por:**
Leila Maria de Carvalho Santos
**Código Identificador:**1F8F999E

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
### EXTRATO – TERMO ADITIVOS DE PRAZO

O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha/PE, através da Gestora a Sr.ª Larissa Daniele Barreto Silva, portadora do CPF nº 093.840.514-46 no uso de suas atribuições legais torna público o extrato do Termo Aditivo de Prazo, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2022; PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 011/2022. cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de MATERIAL ODONTOLÓGICO PERMANENTE INSTRUMENTAL E MATERIAL ODONTOLÓGICO DE CONSUMO, destinados à manutenção das Unidades de Saúde da Família e do CEO – Centro de Especialidades Odontológicas, por um período de 12 meses. **Fica aditado por um período de 90 (noventa) dias, a partir de 30/08/2023 até 27/11/2023**, os contratos junto as empresas: BH **DENTAL COMERCIAL EIRELI EPP** inscrita no CNPJ nº 29.312.896/0001-26; **IDEALINE COMERCIAL EIRELI** inscrita no CNPJ nº 06.331.320/0001-00; **THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDIACANTOS E LOGISTICA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 44.037.882/0001-35; **CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 40.788.766/0001-05; **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 20.008.831/0001-17; **APOGEU CENTER,** inscrita no CNPJ nº 02.911.193/0001-68; **ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS ERILLI** inscrita no CNPJ nº 12.395.255/0001-80; **FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 39.500.536/0001-01.

CACHOEIRINHA - PE, 11 de setembro de 2023.

***LARISSA DANIELE BARRETO SILVA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Eliane Marliete de Macedo
**Código Identificador:**4D13DF41

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CAETÉS

### PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 - PMC. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023 – PMC. OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios, referente a itens que foram rescindidos no processo licitatório anteriormente publicado no Município de Caetés/PE (PE 005/2023), para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no município de Caetés/PE.

A ADJUDICAÇÃO DE SEU OBJETO SE DEU DA SEGUINTE MANEIRA.

EMPRESA: **REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BÁSICAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 49.236.200/0001-37. VENCEDORA DOS ITENS: 01 e 04. PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 27.140,00.

EMPRESA: **MARIA JULIANA DE CARVALHO BRAGA SANTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 29.335.673/0001-84. VENCEDORA DO ITEM: 02. PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 3.808,00.

EMPRESA: TRIUNFO COMÉRCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS EIRELI**,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.846.045/0001-35. VENCEDORA DO ITEM: 03. PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 42.228,00.

CAETÉS/PE, 11 de setembro de 2023.

***NIVALDO DA SILVA MARTINS***
Prefeito de Caetés/PE.

**Publicado por:**
Geopson Cleber Dias de Queiroz
**Código Identificador:**35F7F887

### PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

**1° Termo Aditivo ao Contrato Nº. 061/2022**. Acréscimo de 24,06% no valor do contrato. Valor: R$ 4.201,39. Contratada: **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA – ME.** CNPJ: 20.008.831/0001-17.

Caetés, 11/09/2023.

***JOSÉ RONALDO DE MELO***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Geopson Cleber Dias de Queiroz
**Código Identificador:**EB1A2DE3

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
### SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE MERCADO

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMUTANGA/PE**
**SECRETARIA DE SAÚDE**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE MERCADO**

**OBJETO:** Aquisição de Materiais e Insumos Odontológicos.

**INTERESSADOS PODEM SOLICITAR A RELAÇÃO DOS ITENS** através do e-mail: licitacoescamutanga@outlook.com.

**INTERESSADOS PODEM ENVIAR SUAS COTAÇÕES** através do e-mail: licitacoescamutanga@outlook.com até o dia 18 (dezoito) de setembro de 2023.

As propostas devem indicar a descrição completa dos itens, marca ou fabricante, preço unitário e total,**devidamente assinada pelo responsável da elaboração,** em papel timbrado da empresa com todos os dados (CNPJ, endereço, telefone de contato, etc.) para que possamos agilizar nossa análise e evitar solicitações de correções posteriores.

Camutanga-PE, 11 de setembro de 2023.

***LUCINEIDE DE ANDRADE PEREIRA***
Gestora do Fundo Municipal Saúde de Camutanga/PE.

**Publicado por:**
Lucas Pereira Cabral Silva
**Código Identificador:**3801CA20

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE CANHOTINHO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2023**

PROCESSO LICITATORIO Nº 008/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 – TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
A Licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº. 10.024/2019, da Lei Complementar nº. 123/2006 E LC 147/2014 e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/1993.
O Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho-PE, informa a abertura de Processo Licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada para execução de serviços de confecção de próteses dentarias e aparelhos ortodônticos para atender a demanda dos usuários do SUS do Município de Canhotinho/PE. Valor estimado mensal de R$ 9.920,00 – valor estimado anual R$ 119.040,00. Data e Local da Sessão de Abertura: 22.09.2023 às 08:00h site: www.bnc.org.br. Data e Local da Sessãode Disputa: 22.09.2023 às 08:30h site: www.bnc.org.br. Edital e anexos podem ser obtidos no site www.bnc.org.br. Outras informações através do e-mail: cplcanhotinho2020@gmail.com.

Canhotinho, 11 de setembro de 2023.

***JUCICLEIDE BORGES GOMES DA SILVA –***
Pregoeira

**Publicado por:**
Jucicleide Borges Gomes da Silva
**Código Identificador:**CE09ADA0

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 584/2023.**

"Dispõe sobre a utilização dos recursos recebidos pelo Município de Capoeiras/PE em decorrência de decisões judiciais e dá outras providências."

O **Prefeito do Município de Capoeiras**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, definidas na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ratear os valores recebidos do Precatório (REQUISITÓRIO: 0273558-73.2022.4.05.0000), destinando 60% (sessenta por cento) do valor principal vinculado da Educação, em forma de abono, aos Profissionais do Magistério da Rede Município de Ensino, ativos à época nos anos de 2001 a 2006, inclusive seus herdeiros, conforme os critérios de rateio previstos nesta Lei e subvinculação garantida na Lei Federal n° 14.325/2021 e na EC n° 114/2021.

**Art. 2º** O rateio de que trata o artigo anterior deverá observar os seguintes critérios:
I – O valor corresponde ao percentual estipulado no caput do artigo anterior, será dividido exclusivamente entre as seguintes categorias:

a) Os profissionais do magistério que estavam em cargo ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Município, com vínculo estatutário, celetista ou temporário, deste que em efetivo exercício das funções na rede pública durante o período em que ocorreram os repasses a menor do Fundef 2001-2006, devidamente comprovados com documentos contemporâneos à época;

b) Os aposentados que comprovarem efetivo exercício na rede pública escolar, no período de 2001-2006, ainda que não tenham mais vínculo direto com a administração pública que os remunerava, e os herdeiros, em caso de falecimento dos profissionais alcançados por este artigo.

II – Será reservado o valor de 04% (quatro por cento), estipulado no inciso anterior, será mantido à título de fundo de reserva, que deverá ser utilizado para resguardar direitos contemplados por eventual ordem judicial ou processo administrativo, durante o período de 01 (um) ano e posterior rateio.

§1º A comprovação do enquadramento nas categorias de que tratam as alíneas "a" e "b" do inciso I deste artigo se dará através da apresentação de documentos contemporâneos ao período de 2001 a 2006.

§2º O valor a ser pago a cada profissional:

I – É proporcional à jornada de trabalho, aos meses de efetivo exercício no magistério e à remuneração recebida à época;

II – Tem caráter indenizatório, não salarial, e não se incorpora à remuneração dos servidores ativos ou aos proventos dos inativos que fizerem parte do rateio definido no inciso I deste artigo, sem a incidência de descontos de natureza previdenciária, podendo, no entanto, sofrer a incidência de imposto de renda pessoa física, com base na alíquota prevista na legislação de regência.

III – será aferido respeitando a quantidade de professores habilitados.

**Art. 3º** Fica criada a Comissão de avaliação do cumprimento dos critérios de partilha dos valores disponibilizados nos termos desta Lei, em favor dos profissionais do magistério, que deverá ser nomeada por meio de Decreto do Poder Executivo, a qual será composta por membros indicados dos seguintes seguimentos:

I. 01 (um) membro da Secretaria de Administração;
II. 01 (um) membro da Secretaria Municipal da Educação;
III. 01 (um) membro do Conselho Municipal de Educação;
IV. 01 (um) membro do Conselho do CACS FUNDEB;
V. 01 (um) membro do Sindicato dos Servidores;
VI. 01 (um) membros representantes dos professores ativos;
VII. 01 (um) membro representante dos professores inativos.
VII. 01 (um) membro representante da Procuradoria do Município.
IX. 01 (um) membro do IPSEC.

**Art. 4º** Para fins de distribuição individual do valor para cada profissional do magistério deverá ser promovido processo administrativo de habilitação, de iniciativa do profissional beneficiário, de seus respectivos herdeiros, ou por intermédio de procurador legal, procedimento em que serão utilizados os valores previstos no Art. 2º desta Lei.

§1º. Fica sob a responsabilidade da Comissão criada no Art. 3º desta Lei a validação dos cálculos para a distribuição dos valores individuais de cada Professor vinculado ao período compreendido de que trata esta Lei para rateio do FUNDEF.

§2º. O pagamento das verbas oriundas da presente lei fica condicionada a assinatura, pelo profissional beneficiário, de termo de acordo de rateio do Precatório do FUNDEF à ser homologado ao final do processo administrativo.

**Art. 5º** Após o levantamento e conhecimento das informações relacionadas aos profissionais do magistério que farão jus ao rateio, bom como após a homologação final dos respectivos resultados das individualizações estabelecidas no Art. 4º desta Lei, através dos processos administrativos concluídos pela Comissão, o Chefe do Executivo os publicará.

**Art. 6º** Para garantir o fiel do cumprimento da presente Lei, no exercício de 2023, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, sendo o detalhado obrigatoriamente em decreto do Município.

§1º - Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por este artigo, serão utilizadas as seguintes fontes Orçamentárias: as previstas no Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, especificadas o seu detalhadamente no Decreto de abertura do Crédito.

§2º - A abertura do crédito será acompanhada da estimativa do impacto orçamentário financeiro e identificação do cumprimento das exigências previstas no Art. 16 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 7º** O Poder Executivo Municipal divulgará as pertinentes diretrizes de cumprimento desta Lei por meio de Decreto a ser editado no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Lei, e, em seguida, através de Edital de Habilitação, onde se estabelecerá os meios de comprovação, prazos, critérios para habilitação de herdeiros e procurador legal, e demais aspectos relativos aos critérios previstos nesta Lei.

**Art. 8º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2023.

***JOAQUIM COSTA TEIXEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Wênia Wiamara Santos Silva
**Código Identificador:**4E7BCE49

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE CARNAIBA**

**CAMARA MUNICIPAL DE CARNAÍBA**
**DECRETO LEGISLATIVO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 14/2023**

Autoriza o pagamento extraordinário do Passivo Fundef, com a definição da destinação dos recursos, dos percentuais e critérios para o rateio dos recursos entre os beneficiados.

**ALEX MENDES DA SILVA,** Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário aprovou em sessões ordinárias, para ser submetido à Sanção do Poder Executivo, para sua transformação em Lei o seguinte.

**Art. 1º -** A destinação dos recursos extraordinários a serem recebidos pelo município de Carnaíba em decorrência de decisão judicial relativa ao cálculo do valor anual por aluno oriundo da distribuição dos recursos do fundo e da complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef), previstos na Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, dar-se-á na forma desta Lei.

**Art. 2º** - Os recursos recebidos nos termos do art. 1º, em seu valor principal *devidamente corrigido*, serão aplicados na manutenção e desenvolvimento da educação básica e na valorização dos profissionais do magistério, na forma prevista pelo art. 47-A da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, acrescido pela Lei Federal nº 14.325, de 12 de abril de 2022.

**Art. 3º -** Será repassado, na forma de *abono indenizatório e de restituição*, o valor correspondente a 60% (sessenta por cento) do valor principal corrigido recebido pelo município de Carnaíba:

I - Aos profissionais do magistério da educação básica que estavam em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do município de Carnaíba, com vínculo estatutário, celetista ou temporário, desde que em efetivo exercício das funções na rede pública do município de Carnaíba, durante o período em que ocorreram os repasses a menor do Fundef 1997-2006; e

II - Aos aposentados que comprovem efetivo exercício na rede pública escolar do município de Carnaíba durante o período em que ocorreram os repasses a menor do Fundef 1997-2006, ainda que não tenham mais vínculo direto com o município, e aos herdeiros, em caso de falecimento dos profissionais alcançados por este artigo.

§1º - O pagamento de que trata o*caput*tem caráter indenizatório e não se incorpora à remuneração dos servidores ativos ou aos proventos dos inativos e pensionistas que fizerem parte do rateio.

§ 2º - Será reservado o valor de *10 % (dez por cento)*, mais o equivalente aos rendimentos bancários do *valor principal corrigido*, estipulado no art.1º, a título de fundo de reserva, que deverá ser utilizado para resguardar direitos contemplados por eventual ordem judicial ou processo administrativo, durante o período de 01 (um) ano, a contar do efetivo pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Carnaíba-PE

§ 3º - Transcorrido o prazo constante do parágrafo anterior, o valor reservado será objeto de rateio, a ser efetuado com base nas mesmas regras utilizadas para pagamento do valor principal.

**Art. 4º -** O abono destinado aos beneficiários que mantêm vínculo com o município de Carnaíba, ativos ou aposentados, será efetivado diretamente na folha de pagamento, na forma e em prazo a serem definidos em regulamento.

**Art. 5º -** O recebimento do abono pelos profissionais contemplados com o rateio que não possuam mais vínculo com o município de Carnaíba ocorrerá mediante requerimento do interessado, conforme procedimento a ser estabelecido em regulamento.

Parágrafo Único -Em caso de falecimento do profissional, os respectivos herdeiros apenas receberão o montante a que tem direito mediante apresentação de alvará judicial, através do qual se autorize o levantamento do valor.

**Art. 6º -** A fixação dos percentuais e critérios para divisão do rateio entre os profissionais beneficiados observará as seguintes etapas:

I - Identificação dos profissionais que fazem jus aos respectivos valores, bem como de sua jornada de trabalho e do período de efetivo exercício no magistério, mediante busca na base de dados do município de Carnaíba;

II - Cálculo do valor hora-aula referência, unidade para obtenção do valor individual para cada um dos profissionais; e

III - Obtenção do valor individual a ser disponibilizado a cada um dos beneficiados, observando a proporcionalidade, conforme jornada de trabalho e período de efetivo exercício no magistério nos anos de 1997 a 2006.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas ao Poder Executivo.

Parágrafo Único - Para a consecução dos objetivos previstos nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar, no que couber, as dotações orçamentárias.

**Art. 8º -** A partir da aprovação da presente Lei e da Edição do correspondente Decreto de Regulamentação o Poder Executivo deverá respeitar o interregno máximo de 60(sessenta) dias entre o recebimento do aviso de crédito de repasse dos recursos transferidos pelo governo federal e o pagamento previsto no art. 3º da presente lei.

**Art. 9º** - Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em aspectos que forem necessários à sua efetiva aplicação.

**Art. 10º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaíba/PE, 11 de setembro de 2023.

***ALEX MENDES DA SILVA***
Presidente do Poder Legislativo

**Publicado por:**
Osvaldo Manoel do Nascimento
**Código Identificador:**CD19098C

**CAMARA MUNICIPAL DE CARNAÍBA**
**DECRETO LEGISLATIVO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 15/2023**

CRIA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PARA OS SERVIDORES QUE EXERÇAM ATIVIDADES NO SETOR DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ALEX MENDES DA SILVA,** Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário aprovou em sessões ordinárias, para ser submetido à Sanção do Poder Executivo, para sua transformação em Lei o seguinte.

**Art. 1º** Fica instituída a Gratificação de Função para servidores que exerçam atividades no Setor de Identificação Civil de forma habitual, vinculada à estrutura da Secretaria Municipal de Administração de Carnaíba.
**Art. 2º** O valor mensal da Gratificação a que se refere o artigo 1º será equivalente ao valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.
**Art. 3º** É vedada a acumulação desta gratificação com eventual percepção de outra gratificação de natureza similar.
**Art. 4º** A gratificação considerará um mês completo, para fins de pagamento.
**§ 1º** Não terá direito à percepção da gratificação o servidor que estiver ausente por qualquer motivo da função disposta nesta lei, durante o período de afastamento, exceto para os casos de licença para tratamento de saúde, até 15 (quinze) dias.
**§ 2º** A gratificação será identificada em separado do vencimento, só devida durante o exercício da função, observado o disposto nos artigos anteriores, não se incorporando ao vencimento ou aposentadoria para qualquer efeito.
**Art. 5º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações próprias.
**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Carnaíba/PE, 11 de setembro de 2023.

***ALEX MENDES DA SILVA***
Presidente do Poder Legislativo

**Publicado por:**
Osvaldo Manoel do Nascimento
**Código Identificador:**CFD58ABB

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 24/2023**

EMENTA: Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por estiagem – COBRADE: 1.4.1.1.0 conforme Portaria nº 260 de 02/02/2022 do MDR.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

**CONSIDERANDO** que a redução das precipitações pluviométricas que assolam as regiões do Sertão do Estado para níveis sensivelmente inferiores aos da normal climatológica e a queda intensificada das reservas hídricas de superfície provocada pela má distribuição das chuvas no município de Carnaubeira da Penha PE;

**CONSIDERANDO** que em decorrência do referido evento ocorreram danos humanos, danos ambientais e prejuízos públicos e privados causados pelo desastre;

**CONSIDERANDO** que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico 002/2023 da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Araripina PE favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme Portaria nº 260 de 02/02/2022.

**DECRETA**:

Art. 1º Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do município registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem– COBRADE, 1.4.1.1.0, conforme Portaria nº 260 de 02/02/2022.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do município Carnaubeira da Penha PE, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do município Carnaubeira da Penha-PE.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a

recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Carnaubeira da Penha-PE, Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2023.

***ELIZIO SOARES FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Vanderlei Afonso da Silva
**Código Identificador:**068A8C87

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**PRIMEIRO ADITIVO**

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 263/2022
CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
CONTRATADO: **EDUARDO BASTOS GONÇALVES SERVIÇOS MÉDICOS EPP**, inscrita no CNPJ nº 46.052.246/0001-08
OBJETIVO: O presente aditivo tem como objeto a prorrogação contratual, com início na data de 25/08/2023 e encerramento em 25/08/2024 permitindo assim uma melhor execução dos serviços
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022
DATA: 25/08/2023
VIGÊNCIA: 12 MESES

**Publicado por:**
Maria da Penha Nunes
**Código Identificador:**2840A542

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023.** Objeto: contratação de empresa especializada para execução de serviço comum de engenharia (perfuração de poços artesianos). **Tipo**: menor preço (por item); **Início recebimento de propostas**: 12/09/2023 às 08h00m; **Limite acolhimento:** 22/09/2023 às 09h00m; **Abertura:** 22/09/2023 às 09h00m; **Disputa**: 22/09/2023 às 09h00m. Local: https://www.portaldecomprascarnaubeira.com.br/; **Valor estimado**: R$ 308.898,65 (trezentos e oito mil oitocentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos).

Carnaubeira da Penha, 11 de setembro de 2023.

***VANDERLEI AFONSO DA SILVA /***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Vanderlei Afonso da Silva
**Código Identificador:**947CEA1A

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CASINHAS

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2022**

**Contrato Nº: 00002/2023**. Processo Licitatório Nº 00054/2022. CPL. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2022**. objeto. Contratação de empresa objetivando o fornecimento parcelado de combustíveis (Gasolina Comum e Diesel S10) para uso dos veículos que compõem a frota do Fundo Municipal de Saúde de Casinhas – PE, por um período de 12 (Doze) meses. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Casinhas e Recursos Repassados pelo Governo Federal. Contratado: **BARBOSA E LEAL COMBUSTIVEIS LTDA**. CNPJ: **08.889.260/0001-71**. Valor **R$ 425.056,00 (Quatrocentos e vinte e cinco mil e cinquenta e seis reais).** Vigência: de 1**0/01/2023 a 10/01/2024**. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Casinhas, Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro, Casinhas - PE, ou através do Fone: (81) 3634-9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.casinhas@gmail.com.

Casinhas, 10 de janeiro de 2023.

***GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Nivaldo Pereira Medeiros
**Código Identificador:**CE0FC756

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2022**

**Contrato Nº: 00001/2023**. Processo Licitatório Nº 00051/2022. CPL. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2022**. objeto. Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de oxigênio medicinal, para atender as necessidades da Unidade Mista Maria Cecília Leal de Miranda, SAMU e Unidades Básicas de Saúde, no município de Casinhas – PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Casinhas e Repassados pelo SUS. Contratado: **MARIA JOSE DE ARRUDA GASES**. CNPJ: **10.470.967/0001-90**. Valor: **R$ 123.744,00 (Cento e vinte e três mil e setecentos e quarenta e quatro reais).** Vigência: de **03/01/2023 a 31/12/2023**. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Casinhas, Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro, Casinhas - PE, ou através do Fone: (81) 3634-9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.casinhas@gmail.com.

Casinhas, 03 de janeiro de 2023.

***GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Nivaldo Pereira Medeiros
**Código Identificador:**0B123C46

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**
**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00006/2023**

**Contrato Nº: 00029/2023**. Processo Nº 00016/2023. Dispensa de Licitação nº DV00006/2023. objeto. Contratação de empresa visando o fornecimento de materiais de pintura (Tintas, selador e Massa), visando atender as necessidades da Fundo Municipal de Saúde de Casinhas – PE, durante o exercício de 2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Casinhas. Contratado: **MARCOS ANTÔNIO GARCIA**. CNPJ: **24.285.371/0001-25**. Valor: **R$ 52.579,50 (Cinquenta e dois mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).** Vigência: de **18/04/2023 a 31/12/2023**. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Casinhas, Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro, Casinhas - PE, ou através do Fone: (81) 3634-9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.casinhas@gmail.com.

Casinhas, 18 de abril de 2023.

***GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Nivaldo Pereira Medeiros
**Código Identificador:**5225DDFC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2023**

**Contrato Nº: 00056/2023**. Processo Licitatório Nº 00036/2023. CPL. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2023**. objeto. Contratação de empresa objetivando a aquisição de veículos (tipo van/furgão) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, incluindo o Fundo Municipal de Saúde de Casinhas, conforme especificações do termo de referência. **DOTAÇÃO**: Recursos Próprios e recursos repassados pelos Governos Federal. Contratado: **ITALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE LTDA**. CNPJ: **02.472.105/0001-79**. Valor: **R$ 202.788,00 (Duzentos e Dois Mil Setecentos e Oitenta e Oito Reais).** Vigência: de **04/07/2023 a 31/12/2023**. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Casinhas, Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro, Casinhas - PE, ou através do Fone: (81) 3634-9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.casinhas@gmail.com.

Casinhas, 04 de julho de 2023.

***GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Nivaldo Pereira Medeiros
**Código Identificador:**46C166FB

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2023**

**Contrato Nº: 00035/2023**. Processo Licitatório Nº 00003/2023. CPL. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2023**. objeto. Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de fraldas descartáveis, para atender as necessidades dos pacientes usuários da rede municipal de saúde de Casinhas – PE, durante o período de 12 (Doze) meses. **DOTAÇÃO**: Recursos Próprios do município de Casinhas. Contratado: **THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA**. CNPJ: **44.037.882/0001-35**. Valor: **R$ 23.942,00 (Vinte e Três Mil Novecentos e Quarenta e Dois Reais).** Vigência: de **10/05/2023 a 10/05/2024**. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Casinhas, Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro, Casinhas - PE, ou através do Fone: (81) 3634-9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.casinhas@gmail.com.

Casinhas, 10 de maio de 2023.

***GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Nivaldo Pereira Medeiros
**Código Identificador:**BDF1357C

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**
**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00008/2023**

Processo Nº 00019/2023. Dispensa de Licitação nº DV00008/2023. objeto. Contratação de empresa visando o fornecimento integral de Leites Especiais, a serem destinados gratuitamente a pacientes com necessidades de dieta especial, em condições de vulnerabilidade social, no município de Casinhas – PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Casinhas.
**Contrato Nº: 00033/2023.**Contratado: **THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA**. CNPJ: **44.037.882/0001-35**. Valor: **R$ 600,00 (Seiscentos Reais).** Vigência: de **09/05/2023 a 31/12/2023**.
**Contrato Nº: 00034/2023.**Contratado: **M. G. DE MELO**. CNPJ: **45.128.793/0001-67**. Valor: **R$ 35.662,04 (Trinta e Cinco Mil Seiscentos e Sessenta e Dois Reais e Quatro Centavos).** Vigência: de **09/05/2023 a 31/12/2023**. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Casinhas, Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro, Casinhas - PE, ou através do Fone: (81) 3634-9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.casinhas@gmail.com.

Casinhas, 09 de maio de 2023.

***GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Nivaldo Pereira Medeiros
**Código Identificador:**76645C8E

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2023**

**Contrato Nº: 00031/2023**. Processo Licitatório Nº 00009/2023. CPL. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2023**. objeto. Contratação de empresa objetivando a aquisição de 01 (Um) Veículo tipo passeio Zero KM, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Casinhas – PE, através do saldo remanescente da emenda parlamentar de Proposta de nº 07622498000/1200–16. **DOTAÇÃO**: Recursos Próprios do Município de Casinhas e Advindos do Gov. Federal através da emenda parlamentar de Proposta de nº 07622498000/1200–16. Contratado: **ITALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE LTDA**. CNPJ: **02.472.105/0001-79**. Valor: **R$ 93.900,00 (Noventa e Três Mil Reais e Novecentos Centavos).** Vigência: de **04/05/2023 a 04/05/2024**. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Casinhas, Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro, Casinhas - PE, ou através do Fone: (81) 3634-9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.casinhas@gmail.com.

Casinhas, 04 de maio de 2023.

***GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Nivaldo Pereira Medeiros
**Código Identificador:**70733F39

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2022**

**Contrato Nº: 00006/2023**. Processo Licitatório Nº 00045/2022. CPL. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2022**. objeto. Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de Mobiliários e Equipamentos Hospitalares, visando a manutenção da estrutura administrativa e médica da Unidade Mista Cecília Leal de Miranda, Unidades Básicas de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, no município de Casinhas – PE, através das Emendas Parlamentares de propostas de nº 07622.498000/1190–09, 07622.498000/1200–12 e 07622.498000/1200–16. **DOTAÇÃO**: Recursos Repassados pelo Governo Federal e Próprios do Município de Casinhas. Contratado: **LICITA HB INFORMATICA LTDA**. CNPJ: **38.422.516/0001-05**. Valor: **R$ 1.720,00 (Um mil e setecentos e vinte reais).** Vigência: de **10/01/2023 a 10/01/2024**. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Casinhas, Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro, Casinhas - PE, ou através do Fone: (81) 3634-9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.casinhas@gmail.com.

Casinhas, 10 de janeiro de 2023.

***GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Nivaldo Pereira Medeiros
**Código Identificador:**FC93CD52

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CEDRO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

A pregoeira do município de CEDRO-PE, Sra. Andréia de Carvalho Brito, comunica aos interessados que realizará: Pregão ELETRÔNICO n.º 005/2023, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE QUE TRATA A LEI DE N.º 9.796/1999 E A REVISÃO DO PASSIVO JUNTO AO RGPS/INSS NOTIFICADOS E/OU PARCELADOS À RECEITA FEDERAL DO BRASIL -RFB E À PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL (PGNF), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, INDIRETA, AUTÁRQUIA E FUNDACIONAL, FUNDOS ESPECIAIS SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E DEMAIS ENTIDADES CONTROLADAS, DIRETA OU INDIRETAMENTE PELO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência (ANEXO(S). Valor Máximo Aceitável R$ 5.563.610,69 . Data: 25/09/2023 às 9:00 horas. Licitação não Diferenciada. Endereço, à Pátio Vereador Silvino Cordeiro, s/n.º, centro –Cedro – PE. Edital e informações, no local, nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas ou através dos sites: www.bllcompras.org.br e www.cedro.pe.gov.br.

**Publicado por:**
Andréia de Carvalho Brito
**Código Identificador:**0BBA7047

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

A pregoeira do município de Cedro-PE, Sra. Andréia de Carvalho Brito, comunica aos interessados que realizará: Pregão ELETRÔNICO n.º 006/2023, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência (ANEXO(S) I . Valor Máximo Aceitável R$ 265.713,96. Data: 26/09/2023 às 9:00 horas. Licitação não Diferenciada. Endereço, à Rua Sete de Setembro, 68, centro –Cedro – PE. Edital e informações, no local, nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas ou através dos sites: www.bllcompras.org.br e www.cedro.pe.gov.br.

**Publicado por:**
Andréia de Carvalho Brito
**Código Identificador:**47CB356A

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
### 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2018

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2018**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2018**
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE-PE**.
**CONTRATADA: WASTE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES EIRELI - ME**. Inscrita no CNPJ sob o nº **20.474.613/0001-78**.
**OBJETO**: Acréscimo de aproximadamente 18,3% (dezoito inteiros e três centésimos por cento) para o item: **01** abrangido no contrato, correspondente a R$ **4.332,00 (Quatro mil trezentos e trinta e dois reais)** a mais no valor global do Contrato Nº 046/2018.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, da Lei 8.666/93.
**VALOR**: R$ **4.332,00 (Quatro mil trezentos e trinta e dois reais)** a mais no valor global do Contrato nº 046/2018.

Chã Grande-PE, 30 de setembro de 2021.

***JOEL GOMES DA SILVA***
Ordenador de Despesa
Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude.

***SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO***
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Governo.

**Publicado por:**
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
**Código Identificador:**A7822F4A

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
### 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2018

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2018**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2018**
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE-PE**.
**CONTRATADA: WASTE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES EIRELI - ME**. Inscrita no CNPJ sob o nº **20.474.613/0001-78**.
**OBJETO**: Acréscimo de aproximadamente 19,8% (dezenove inteiros e oito centésimos por cento) para o item: **01** abrangido no contrato, correspondente a R$ **4.674,00 (Quatro mil, seiscentos e setenta e quatro reais)** a mais no valor global do Contrato Nº 046/2018.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, da Lei 8.666/93.
**VALOR**: R$ **4.674,00 (Quatro mil, seiscentos e setenta e quatro reais)** a mais no valor global do Contrato nº 046/2018.

Chã Grande-PE, 30 de setembro de 2022.

***JOEL GOMES DA SILVA***
Ordenador de Despesa
Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude.

***SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO***
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Governo.

**Publicado por:**
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
**Código Identificador:**1054C1AB

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
### EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**. Contratada: **WASTE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES EIRELI - ME**, CNPJ: **20.474.613/0001-78**. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato originário, referente à Contratação de Empresa Especializada em coletar, transportar e tratar uma vez por semana, os resíduos sólidos dos grupos A, B e E provenientes dos serviços de saúde, de **01/01/2023** a **23/09/2023**, ou até que seja finalizado o novo Processo Licitatório; fundamento no Art. 57, II, da Lei 8.666/93. **VALOR:** R$ **17.328,00 (Dezessete mil, trezentos e vinte oito reais)** a mais no valor global do Contrato nº 046/2018.

Chã Grande - PE, 30 de dezembro de 2022.

***JOEL GOMES DA SILVA***
Ordenador de Despesa
Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude.

***SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO***
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Governo.

**Publicado por:**
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
**Código Identificador:**E2A7AD2C

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE**
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – DISPENSA Nº 001/2023**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD n.º 38/2009, atualizada pela Resolução FNDE/CD n.º 26/2013 e pela Resolução FNDE/CD n.º 4/2015, informa que às **08h30min** do dia 04 de outubro de 2023 vem realizar Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Valor Máximo Aceitável: R$ **183.367,00**. Informações na Sede da CPL, sito à Avenida São José, 101 – Centro – Chã Grande – PE ou através do telefone (81) 3537.1140 - Ramal 27, ou ainda, através do e-mail: chagrandelicitacao@gmail.com, no horário de 07h00min as 13h00min ou endereço eletrônico: http://transparencia.chagrande.pe.gov.br/app/pe/cha-grande/1/quadro-de-avisos/255

Chã Grande - PE, 11 de setembro de 2023.

***MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
**Código Identificador:**68109F0A

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CONDADO

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO EDITAL DA CHAMADA PUBLICA 03/2023**

**MODALIDADE PREMIAÇÃO –** A **PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO-PE**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E GESTÃO DO CAPITAL HUMANO**, neste identificada como **SEMDES,** juntamente com o **CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL** de forma abreviada **CMPC,** torna público o presente **EDITAL DE PREMIAÇÃO - PRÊMIO CULTURAL: JOSÉ COSTA LEITE,** em homenagem há um grande Artista da terra, Poeta, Escritor, Cordelista, Xilogravurista e Autor de um total de 645 Cordéis, Almanaque Popular Brasileiro e que recebeu antes de sua partida o título de Patrimônio Vivo de Pernambuco. O mesmo nasceu em 27 de julho de 1927 e contribuiu para o crescimento e o desenvolvimento da cultura popular em nosso município, onde o mesmo faleceu em 24 de agosto de 2021. O edital em sua versão integral, será disponibilizada no site: www.condado.pe.gov.br para que todos os interessados tomem conhecimento.

Condado/PE, 11 de setembro de 2023.

***ANTONIO CASSIANO DA SILVA –***
Prefeito.

**Publicado por:**
Maria Tayane Guedes Melo
**Código Identificador:**6210A437

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO EDITAL DA CHAMADA PUBLICA 02/2023.**

**MODALIDADE PREMIAÇÃO –** A **PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO-PE**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E GESTÃO DO CAPITAL HUMANO**, neste identificada como **SEMDES,** juntamente com o **CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL** de forma abreviada **CMPC,** torna público o presente **EDITAL DE PREMIAÇÃO EM AUDIOVISUAL, PRODUÇÃO, SALA DE CINEMA, MOSTRAS, DOCUMENTÁRIOS, FESTIVAIS, FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO** elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023, para o segmento audiovisual direcionado a contemplar artistas e agentes culturais, produtores do audiovisual e grupos artísticos do Município do Condado-PE, visando garantir **ações emergenciais** direcionadas ao setor cultural. O edital em sua versão integral, será disponibilizada no site: www.condado.pe.gov.br para que todos os interessados tomem conhecimento.

Condado/PE, 11 de setembro de 2023.

***ANTONIO CASSIANO DA SILVA***
Prefeito.

**Publicado por:**
Maria Tayane Guedes Melo
**Código Identificador:**326B92B8

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CORTÊS

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PGM Nº 001-2023**

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CORTÊS – CNPJ Nº 10.273.548/0001-69
NOTIFICADO: EDIMILSON HENAUTH – CPF Nº 862.636.924-72

**CONSIDERANDO** o OFÍCIO SAD Nº 695/2023 – CACEF, de lavra da Srª. Rafaela Ramos Pinto Ribeiro, Presidente da Comissão de Acumulação de Cargos, Empregos e Funções, da Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco, recebido no dia 05/09/2023,

O **MUNICÍPIO DE CORTÊS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 10.273.548/0001-69, com sede na Rua Cel. José Belarmino, nº 048, bairro Centro, Cortês-PE, CEP 55.525-000, por meio da Procuradoria Geral do Município, vem, por meio deste instrumento

**NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE**

o senhor **EDMILSON HENAUTH**, brasileiro, portador da Cédula de identidade nº 3.574.984, inscrito no CPF nº 862.636.924-72, inscrito no CRM/PE nº 11.721, residente e domiciliado na Rua 13 de maio, Centro Bonito-PE, CEP 55.680-999, **para que no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, preste esclarecimentos, por escrito, acerca dos cargos ou vínculos públicos que possui atualmente, fazendo uma lista e apondo sua assinatura, devendo informar o dia e horário de entrada e saída, dos vínculos mantidos coma Prefeitura Municipal de Bonito, Prefeitura Municipal de Cortês e Prefeitura Municipal de Gravatá, e ainda informe sobre a existência de algum outro vínculo público não especificado supra e respectivo horário de trabalho**.

A recusa do notificado em receber a presente notificação e expressar o seu "ciente" será certificada e atestada pela assinatura de 02 (duas) testemunhas, e o prazo para atender a esta notificação contar-se-á da data declarada.

A presente notificação poderá ser realizada pessoalmente, pela via postal ou de forma eletrônica, bem como será publicada no Diário Oficial do Município.

A presente notificação e a resposta do notificado serão encaminhados à Presidente da Comissão de Acumulação de Cargos, Empregos e Funções, da Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco.

CORTÊS-PE, 11 DE SETEMBRO DE 2023.

***OTÁVIO MIÉCIO SANTOS SAMPAIO***
OAB-PE Nº 042.594-D
Procurador-Geral do Município de Cortês
(Matrícula nº 20210098)

**Publicado por:**
Otávio Miécio Santos Sampaio
**Código Identificador:**BF428AA4

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CUMARU

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL JULGAMENTO DE RECURSO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2023

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público o julgamento do recurso administrativo interposto empresa: **PETRÉA EMPREENDIMENTOS (ELIAS LEOBINO DA SILVA LTDA.)**, o qual foi NEGADO PROVIMENTO. Fica assim designado a abertura dos envelopes de proposta de preços das empresas habilitadas para o dia 18/09/2023 às 10:00h.

Cumaru/PE, 11 de setembro de 2023.

***ANTHONNY EDUARDO FRANCISCO DA SILVA FILHO***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Maria Rosilene de Souza Silva
**Código Identificador:**1A9DD7B0

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL JULGAMENTO DE RECURSO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2023

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público o julgamento do recurso administrativo interposto empresa: **PETRÉA EMPREENDIMENTOS (ELIAS LEOBINO DA SILVA LTDA.)**, o qual foi NEGADO PROVIMENTO. Fica assim designado a abertura dos envelopes de proposta de preços das empresas habilitadas para o dia 18/09/2023 às 11:00h.

Cumaru/PE, 11 de setembro de 2023.

***ANTHONNY EDUARDO FRANCISCO DA SILVA FILHO***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Maria Rosilene de Souza Silva
**Código Identificador:**35AC2A49

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL JULGAMENTO DE RECURSO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2023

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público o julgamento do recurso administrativo interposto empresa: **PETRÉA EMPREENDIMENTOS (ELIAS LEOBINO DA SILVA LTDA.)**, o qual foi NEGADO PROVIMENTO. Fica assim designado a abertura dos envelopes de proposta de preços das empresas habilitadas para o dia 18/09/2023 às 11:00h.

Cumaru/PE, 11 de setembro de 2023.

***ANTHONNY EDUARDO FRANCISCO DA SILVA FILHO***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Maria Rosilene de Souza Silva
**Código Identificador:**E55D6605

### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2023-CPL/FME – TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2023-CPL/FME

**Nat.: Obras**. - **OBJETO Descr**.: Contratação de empresa do ramo de engenharia, destinada a execução dos serviços de Reforma e Ampliação do Grupo Escolar José Correia da Silva, localizado no Água Salgada, neste Município de Cumaru/PE, conforme detalhado no edital e seus anexos. **Valor total estimado**: R$ 213.872,37 (Duzentos e treze mil, oitocentos e setenta e dois reais e trinta e sete centavos). **Limite para recebimento dos envelopes** até às 10:00h do dia 28/09/2023. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no prédio sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua João de Moura Borba, 224, Cumaru - PE ou, através do Fone: 81 3644-1156, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira ou, no portal da transparência, http://www.cumaru.pe.gov.br/transparencia.

Cumaru/PE, 11 de setembro de 2023.

***ANTHONNY EDUARDO FRANCISCO DA SILVA FILHO***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Maria Rosilene de Souza Silva
**Código Identificador:**46782459

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CUPIRA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA EXTRATO DE CONTRATO

**Processo Licitatório n° 037/2022 – Pregão Eletrônico SRP n° 023/2022**. Objeto: Sistema de Registro de Preço para Eventual prestação de serviços parcelado em Locação, Manutenção, Montagem e Desmontagem de Estruturas, Equipamentos de Iluminação e Sonorização, Camarins e Cabines Sanitárias, destinados a realizações de eventos municipais. **CONTRATO n° 097/2023**; Empresa Contratada: **ELLO3 PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.994.803/0001-00. Valor Total Contratado: **R$ 180.894,00**. Data de vigência: 31/08/2023 a 31/08/2024. Regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.520/2002. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE

**Publicado por:**
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
**Código Identificador:**BF9EBF59

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA EXTRATO DE CONTRATO

**Processo Licitatório n° 037/2022 – Pregão Eletrônico SRP n° 023/2022**. Objeto: Sistema de Registro de Preço para Eventual prestação de serviços parcelado em Locação, Manutenção, Montagem e Desmontagem de Estruturas, Equipamentos de Iluminação e Sonorização, Camarins e Cabines Sanitárias, destinados a realizações de eventos municipais. **CONTRATO n° 098/2023**; Empresa Contratada: **FERNANDO ALEXANDRE BEZERRA JUNIOR E CIA LTDA (PROMOFESTAS)** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.247.883/0001-90. Valor Total Contratado: **R$ 28.863,30**. Data de vigência: 31/08/2023 a 31/08/2024. Regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.520/2002. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

**Publicado por:**
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
**Código Identificador:**B670DAC3

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA EXTRATO DE CONTRATO

**Processo Licitatório n° 037/2022 – Pregão Eletrônico SRP n° 023/2022**. Objeto: Sistema de Registro de Preço para Eventual prestação de serviços parcelado em Locação, Manutenção, Montagem e Desmontagem de Estruturas, Equipamentos de Iluminação e Sonorização, Camarins e Cabines Sanitárias, destinados a realizações de eventos municipais. **CONTRATO n° 099/2023**; Empresa Contratada: **S MACEDO BARBOSA DE SOUSA EIRELI (SM EVENTOS & LOCAÇÕES)** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.248.222/0001-87. Valor Total Contratado: **R$ 229.425,00**. Data de vigência: 31/08/2023 a 31/08/2024. Regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.520/2002. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

**Publicado por:**
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
**Código Identificador:**F5D36B50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 038/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2023 OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para o fornecimento de veículos que serão destinados a secretaria de Educação e secretaria da Mulher, tendo como finalidade promover a funcionalidade da gestão municipal na qual se faz necessário. **Valor total estimado R$ 2.596.341,60**. **Abertura da sessão dia 27/09/2023 às 09:00 horas**; Informações e obtenções dos editais na plataforma eletrônica da BNC sitio http://bnccompras.cloudapp.net/#/Home ou através de solicitação via e-mail: licitacao@cupira.pe.gov.br, ou no sitio http://cupira.pe.gov.br,

***DJAIR MANOEL DOMINGOS LOURENÇO JÚNIOR.***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
**Código Identificador:**B457EBBE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 037/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 OBJETO:** Reposição de Pavimentação em Paralelepípedo Granítico em vias públicas do município de Cupira-PE, zona urbana, conforme Termo de Referência. **Valor Total Estimado R$ 1.517.378,78.** Abertura da sessão dia **26/09/2023** às **09:00 horas;** Informações e obtenções do edital na plataforma eletrônica da BNC sitio http://bnccompras.cloudapp.net/#/Home ou através de solicitação via e-mail: licitacao@cupira.pe.gov.br, ou no sitio http://cupira.pe.gov.br.

***BARBARA GORELLE DA SILVA MELO.***
Pregoeira

**Publicado por:**
Bárbara Gorelle da Silva Melo
**Código Identificador:**C6A11A3B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA**
**EXTRATO DE ADITIVO**

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 080/2023 – DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR** - Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, conforme art. 57º, § 1º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, até a data de 19 de setembro de 2023, visando a prestação de serviços de aprimoramento ao atendimento dos direitos dos servidores públicos no tocante às verbas trabalhistas junto ao novo sistema do governo federal denominado de E-SOCIAL (Sistema de Escrituração digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas), tais como: insalubridade, periculosidade entre outros, afim de emissão de laudos específicos. Contratada: **MAIS PREVENTIVA ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.178.928/0001-66. Fundamentado no art. 57º, § 1º, inciso III da Lei 8.666/93. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

**Publicado por:**
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
**Código Identificador:**EBF10C82

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo Licitatório n° 039/2023 Pregão Eletrônico SRP nº 031/2023, Objeto:** Fornecimento parcelado de equipamentos, mobiliários permanentes e suprimentos de informática. **Valor total estimado R$ 6.219.823,74**; **Abertura da sessão dia 28/09/2023 às 09:00 horas**; Informações e obtenções dos editais na plataforma eletrônica da BNC sitio http://bnccompras.cloudapp.net/#/Home ou através de solicitação via e-mail: licitacao@cupira.pe.gov.br, ou no sitio http://cupira.pe.gov.br.

***ANDREIA MARIA DA SILVA MELO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Bárbara Gorelle da Silva Melo
**Código Identificador:**69978BC2

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE DORMENTES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**
**EXTRATO DE DISPENSA N°028-PMD/2023**

Processo licitatório Nº 078-PMD/2023
Dispensa n°028-PMD/2023
Contrato Nº 071-PMD/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE DORMENTES**
CNPJ: 35.667.377/0001-83
Contratada: **CONEXOES DE ENERGIA – PNZ**
CNPJ: 45.047.315/0001-22

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de serviços especializados de engenharia para elaboração de projeto básico visando Instalação de Sistemas de Mini geração de Energia Solar instalado nos prédios públicos, bem como, a obtenção de licenciamento ambiental e a aprovação do projeto junto à concessionária de energia elétrica do Estado.
VALOR GLOBAL: R$ 14.000,00 (Quatorze mil).

Vigência: 06/09/2023 à 05/03/2024.

Dormentes-PE, 06 de setembro de 2023.

***JEOLANDIO JOSE COELHO***
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

**Publicado por:**
Andrea de Macedo
**Código Identificador:**24FE2793

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE ESCADA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023 – PL Nº 074/2023**
**ERRATA**

Em referência ao Aviso do Licitação publicado no dia 08/09/2023, a Comissão Permanente de Licitação informa que:

Onde se lê: "COTA EXCLUSIVA."

Leia-se: "COTA PRINCIPAL, RESERVADA E EXCLUSIVA."

e

Onde se lê: "R$ 123.614,48

Leia-se: "R$ 124.119,65."

Escada PE, 11 de Setembro de 2023.

***JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Joyce de Barros Figueiredo
**Código Identificador:**51438551

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA**
**NOTIFICAÇÃO 001/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº119/2023 CONTRATOS Nº281, 282, 283 E 284/2023**

***À* JOSEMARCIA GOMES DA SILVA (BIG MAGAZINE LTDA)**, inscrita no CNPJ sob o n° 19.771.678/0001-04, estabelecida à Rua Manoel Martins de Melo, 13 – Centro – Agrestina/PE, CEP: 55.495-000, e-mail: bigmagazine@gmail.com , telefone: (81) 99982-7811, neste ato representada por sua representante legal, Sr.ª **CLAUDIA GISSELY DE OLIVEIRA MENDES GOMES**, portadora da carteira de identidade n° 6.474.809, expedida pela SDS/PE, CPF n° 045.100.154-02.
**NOTIFICAÇÃO 001/2023**

**Processo Licitatório nº 069/2023**
**Pregão Eletrônico nº 044/2023**
**Ata de Registro de Preços nº119/2023**
**Contratos nº281, 282, 283 e 284/2023**

**Assunto: Notificação por descumprimento da convocação para assinatura da ata de registro de preços e contratos.**

O Município de Escada, neste ato representado pelo Secretário, o Sr. **Jandelson Gouveia da Silva,** vem **NOTIFICAR** a empresa **JOSEMARCIA GOMES DA SILVA (BIG MAGAZINE LTDA)**, inscrita no CNPJ sob o n° 19.771.678/0001-04**,** já qualificada na Ata de registro de preços nº 0119/2023 como também nos contratos nº 281, 282, 283 e 284/2023, acerca dos seguintes fatos:

| Fatos | Cláusulas Contratuais Infringidas | Referência legal |
|---|---|---|
| O descumprimento na assinatura da ata de registro de preço nº 119/2023 como também dos contratos nº281, 282, 283 e 284/2023, recusa injustificada para assinatura da ata que foi enviada pelo e-mail: bigmagazine@gmail.com.br no dia 22/08/2023 às 16:02 hs e 01/09/23 às 11:45 hs bem como publicada na AMUPE o aviso de chamamento para assinatura da ata de registro de preços e contratos supracitados, conforme matéria publicada no dia 30/08/2023. Edição 3416. | Itens 19.1 e ss, 25.1.1 do Edital | Art. 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2002.<br>Artigo 77 e 87 da Lei 8.666/93;<br>Artigo 7º da Lei 10.520/2002<br>Item 29.1.2, 29.3.4, 29.10 do Edital<br>E Cláusula Décima Segunda – das penalidade<br>E Cláusula Décima Terceira – da rescisão. |

Assim fica a empresa notificada para, querendo, **apresentar defesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida ao **Município de Escada**, na pessoa do Senhor Secretário, sito na Rua Dr. Antônio de Castro,680, Jaguaribe, Escada- PE, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas nesta notificação.

Escada/PE, 11 de setembro de 2023.

Município de Escada
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80
***JANDELSON GOUVEIA DA SILVA***
Gestor e Secretário do Desenvolvimento Institucional

**Publicado por:**
Elyson Alves Monteiro Leão
**Código Identificador:**5C052EDE

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 371/2023-GP**

"Dispõe sobre a destituição do Gerente do Departamento de Iluminação Pública, e dá outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DESTITUIR,** o(a) Sr(a) **CICERO LEITE VIEIRA,** portador(a) do CPF nº. **888.422.404-78,** do cargo comissionado de **GERENTE DO DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, símbolo (CC4), lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, com vigência retroativa a 04 de setembro de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 04 de setembro de 2023.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

**Palácio Municipal Celso Galvão**, em 08 de setembro de 2023.

***SIVALDO RODRIGUES ALBINO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ana Beatriz Maciel Alves
**Código Identificador:**7691AFFC

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 372/2023-GP**

"Dispõe sobre designar a comissão de inquérito administrativo para apurar denúncia em desfavor de servidor municipal, e dá outras providências"

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

**Art. 1º - DESIGNAR**, uma Comissão, composta pelos seguintes membros: **MARCELO ALEXANDRE DE BARROS -** Matrícula **Nº. 5783 –** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, **PATRÍCIA CLEMENTE DA SILVA -** Matrícula **Nº. 7244 –** RECEPCIONISTA, **ANGELA MARIA VELOSO DOS SANTOS - Nº. 8275 -** RECEPCIONISTA, sob a presidência do primeiro, de acordo com os **Artigos. 219** e **220** da **Lei 6.123 de 20.07.68**, adotada pelo município por meio da **Lei 2.836** de **02.07.97,** para juntos apurarem **as possíveis vantagens indevidas, obtidas em razão do cargo/função a que foi designado, apontadas por meio da comunicação interna (0168/2023-SIOSP) e requerimento (NND: 2023.19839),** concernente ao servidor **CÍCERO LEITE VIEIRA**, **Matricula nº: 2.502**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Art. 2º** - Esta comissão deverá apurar e concluir o inquérito em 60 (sessenta) dias a contar da publicação da portaria de designação da comissão, prorrogável por igual período.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

**Palácio Municipal Celso Galvão**, em 08 de setembro de 2023.

***SIVALDO RODRIGUES ALBINO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ana Beatriz Maciel Alves
**Código Identificador:**84695FA9

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**AVISO DE ABERTURA DE PRAZO DE CONTRARRAZÕES PROCESS LICITATÓRIO Nº 078/2023 CONCORRÊNCIA Nº 007/2023**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Garanhuns/PE, torna público e comunica em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, cujo objeto trata-se: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS. SINALIZAÇÃO VERTICAL E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO SANTO ANTÔNIO, NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE,** que a empresa **CASSIANO FERNANDE DE LIRA CONSTRUTORA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 12.087.161/0001-43, apresentou tempestivamente recurso administrativo contra decisão desta Comissão de Licitação, publicada em 30/09/2023. Comunica aos licitantes e demais interessados, que se encontra à disposição em sua sede, o RECURSO ADMINISTRATIVO interposto. Informamos ainda que a partir da publicação deste comunicado inicia-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as contrarrazões aos recursos, pelas empresas interessadas, por força do § 3º do art.109, da Lei 8.666/1993 e item 17.2.3 do Edital.

Informa ainda, que ficará suspensa a Sessão para Abertura das Propostas de Preço designada para o dia 12/09/2023 às 11h:00mim, em razão do Recurso apresentado, nova data será publicada oportunamente.

Garanhuns/PE, 11 de setembro de 2023.

***SINVAL RODRIGUES ALBINO***
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Portaria nº 008/2021

**Publicado por:**
Talucha Francêsca Lins Calado
**Código Identificador:**A8DB6756

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS – FMS**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita as empresas interessadas, **propostas de preço a título de cotação** cujo objeto é aquisição para entrega parcelada de café e açúcar destinados à Secretaria de Saúde de Garanhuns e gêneros alimentícios (estivas, hortifruti, ovos, frios, embutidos, carnes, peixes e pães) destinados a**o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 e a Rede de Saúde Mental do Município de Garanhuns/PE. As empresas do ramo poderão obter a planilha contendo os itens para elaboração da sua proposta através do e-mail:** departamento.admsaude@gmail.com**, até o dia 13/09/2023.**

Garanhuns, 08/09/2023.

***CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO.***
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**
Aquilles José Honorato Soares
**Código Identificador:**E751B9AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns vem por meio desta, convocar empresas do ramo e interessadas em participar de Processo Licitatório, na modalidade Dispensa de Licitação, com vistas à pretensa contratação de empresa (s) para aquisição emergencial de medicamentos e material médico-hospitalar, constantes nos contratos nºs: 046/2023 - CPLC e 090/2023 - CPLC, com entrega parcelada, em atendimento as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE. Essa convocação se justifica, em virtude da Rescisão Contratual dos contratos nºs: 046/2023 - CPLC - Empresa MEIRELLES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, oriundo do Processo Licitatório nº 005/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2023 e Contrato nº 090/2023 - Empresa MEIRELLES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, oriundo do Processo Licitatório nº 013/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2023. As empresas interessadas deverão solicitar informações através do e-mail: departamento.admsaude@gmail.com ou telefone celular: (87) 9.8835-5003. O prazo para solicitação e apresentação das propostas é de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da data desta publicação.

Garanhuns/PE, 11 de setembro de 2023.

***CATARINA TENÓRIO FERRO***
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 013/2021 GP

**Publicado por:**
Aquilles José Honorato Soares
**Código Identificador:**209F3D83

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE GOIANA**

**AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA**
**PORTARIA 065/2023**

**A PRESIDENTE INTERINA DA AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA DR. CLÓVIS FONTENELLE GUIMARÃES – AMESG, mantenedora da FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA PROFESSOR DIRSON MACIEL DE BARROS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da AMESG,**
**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nomear **OSMAN SOBRAL E SILVA**, Leiloeiro Público Oficial, JUCEPE nº 007/2001, para ser o Leiloeiro Oficial a realizar o Leilão nº 001/2023.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Gabinete da Presidência da AMESG
Goiana/PE, 11 de setembro de 2023.

***ROSINEIDE GALDINO DA SILVA***
Presidente Interina Da AMESG

**Publicado por:**
Tiago José Oliveira de Barros
**Código Identificador:**88801CC1

**AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA**
**PORTARIA 066/2023**

**A Presidente Interina da AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA DR. CLÓVIS FONTENELLE GUIMARÃES – AMESG, mantenedora da**

**FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA PORFESSOR DIRSON MACIEL DE BARROS - FADIMAB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da AMESG.**

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 2.389 de 19 de junho de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Exonerar, **MIGUEL ÂNGELO SANTOS PINHEIRO SEGUNDO,** inscrito no CPF n° 007.939.014-56, do Cargo Comissionado de Coordenador de Núcleo de Extensão da Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana Doutor Clóvis Fontenelle Guimarães – AMESG, símbolo DAE3.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, com seus efeitos retroativos à data de 1º de setembro de 2023.

Gabinete da Presidência da AMESG
Goiana/PE, 11 de setembro de 2023.

***ROSINEIDE GALDINO DA SILVA***
Presidente Interina da AMESG

**Publicado por:**
Tiago José Oliveira de Barros
**Código Identificador:**B3887A45

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA**
**EXTRATO DOS CONTRATOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 NÚMERO 017/2023. 018/2023 E 019/2023 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA/PE.**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023.**
**Processo Licitatório nº 018/2023.**
**Objeto:** Contratação de empresa visando a aquisição de material de construção, para execução direta dos serviços em obra e reforma do prédio Centro Administrativo Dr. Paulo Viegas, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Goiana-PE, conforme especificação contidas no Edital e anexos, partes integrantes deste Edital.
**CONTRATO Nº 017/2023.**
**CONTRATO Nº 018/2023.**
**CONTRATO Nº 019/2023.**

**CONTRATADO: MILLENIUM LICITAÇÔES LTDA** inscrito no CNPJ Nº 14.828.160/0001-38, com endereço na Rua Rio Xingu, 305, Ibura de baixo, Recife-PE **CONTRATO Nº 017/2023.**
**VALOR DO CONTRATO**: R$ 11.097,15 (Onze mil e noventa e sete reais e quinze centavos).
**PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:** 12 (DOZE) meses.
**CONTRATADO: LULU CONSTRUCOES LTDA** inscrito no CNPJ Nº 41.467.016/0001-96, com endereço na Rua R do JAU, 85, TEJUCOPAPO, Goiana-PE. **CONTRATO Nº 018/2023.**
**VALOR DO CONTRATO:** R$ 4.387,97 (Quatro mil trezentos e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos).
**PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:** 12 (DOZE) meses.
**CONTRATADO: INOVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME** inscrito no CNPJ Nº **19.867.301/0001-45**, com endereço na Rua URSA MAIOR, 11, CENTRO, PAULISTA/PE. **CONTRATO Nº 019/2023.**
**VALOR DO CONTRATO:** R$ 7.881,86 (Sete mil oitocentos e oitenta e um reais e oitenta e seis centavos).
**PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:** 12 (DOZE) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
**01.031.0223.2001.0000 – Manutenção dos Serviços da Câmara.**
**3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**

Goiana-PE, 11 de Setembro de 2023.

***LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS***
Presidente da Câmara Municipal de Goiana-PE.

**Publicado por:**
Jader Lapa Marques Raposo de Andrade
**Código Identificador:**0CC18046

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO**
**ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICADO Nº 067/2023**

**AVISO DE ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO – PE Nº 067/2023**
**PUBLICADO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE**
**PERNAMBUCO – AMUPE NO DIA 14 DE AGOSTO DE 2023 – EDIÇÃO Nº 3404**
**Onde-se-lê:**

HOMOLOGO o Processo Licitatório N° **236/2023** - PREGÃO ELETRÔNICO Nº **067/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MMH – MATERIAL PENSO, PARA ATENDER À NECESSIDADE DAS UNIDADES DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIANA – PE** e ADJUDICO seu objeto às empresas a seguir relacionadas, por apresentarem o menor preço por lote ofertado:

**1- JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A, CNPJ N° 78.742.491/0001-33,** estabelecida à Rua Wilson Lois Koehler Junior, nº 406, Xaxim, Curitiba/PR – CEP: 81.630-280, fone: (41) 2108-4545, pelo valor total de **R$ 381.150,00 (trzentos e oitenta e um mil cento e cinquenta reais),** conforme a seguir especificado:

| Lote | ESPECIFICAÇÃO | Apres | Quant | Valor Unitário | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 101 | BOLSA DE COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA DE 19- 64MM COM 10 UNIDADES BOLSA TRANSPARENTE COM PLACA RECORTÁVEL. PACOTE CONTENDO 10 BOLSAS DE UMA PEÇA E 1 CLIPE DE FECHAMENTO COM ABERTURAS PARA ESTOMA PRÉ-CORTADAS NOS SEGUINTES DIÂMETROS: 19 MM, 25 MM, 32 MM, 38 MM, 45 MM, 50MM E 64 MM. **Marca: VITALGOLD / RMS 10296900149** | Embal. c/10und | 4620 | R$ 82,50 | R$ 381.150,00 |

O valor global do Processo é de **R$ 1.593.296,10 (um milhão quinhentos e noventa e três mil duzentos e noventa e seis reais e dez centavos)**. Goiana, 10 de agosto de 2023.

**Lícia da Silva Maciel**
Secretária de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Leia-se:**

**1- JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A, CNPJ N° 78.742.491/0001-33,** estabelecida à Rua Wilson Lois Koehler Junior, nº 406, Xaxim, Curitiba/PR – CEP: 81.630-280, fone: (41) 2108-4545, pelo valor total de **R$ 364.518,00 (trezentos e sessenta e quatro mil quinhentos e dezoito reais),** conforme a seguir especificado:

| Lote | ESPECIFICAÇÃO | Apres | Quant | Valor Unitário | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 101 | BOLSA DE COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA DE 19- 64MM COM 10 UNIDADES BOLSA TRANSPARENTE COM PLACA RECORTÁVEL. PACOTE CONTENDO 10 BOLSAS DE UMA PEÇA E 1 CLIPE DE FECHAMENTO COM ABERTURAS PARA ESTOMA PRÉ-CORTADAS NOS SEGUINTES DIÂMETROS: 19 MM, 25 MM, 32 MM, 38 MM, 45 MM, 50MM E 64 MM. **Marca: VITALGOLD / RMS 10296900149** | Embal. c/10und | 4620 | R$ 78,90 | R$ 364.518,00 |

O valor global do Processo é de **R$ 1.576.664,10 (um milhão quinhentos e setenta e seis mil seiscentos e sessenta e quatro reais e dez centavos)**.

Goiana, 10 de agosto de 2023.

***LÍCIA DA SILVA MACIEL***
Secretária de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Solange Gomes Pereira Dos Santos
**Código Identificador:**063ABC68

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2023**

**NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**Ref. Processo Administrativo nº** 234/2023
**Processo Licitatório nº** 079/2022
**Pregão Eletrônico nº** 051/2022
**Ata registro Preços nº** 206/2022
**Empresa:** MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP – CNPJ 40.256.200/0001-24.

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa das obrigações constantes do Ata registro de preços nº 206/2022, celebrada com o Município de Goiana/PE, em 03 de agosto de 2022, tendo como objeto o **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CLÍNICOS (FARMÁCIA BÁSICA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** pelo o período de 12 (doze) meses**,** em conformidade com as especificações previstas no edital, termo de referência, propostas apresentadas no pregão eletrônico acima referenciado e ata de registro de preços que integram este instrumento.
Ficou constatado que a empresa não a empresa não entregou em sua totalidade alguns objetos que constam na Ata de Registro de Preços, seguindo a pendência à época no que diz respeito aos itens;
· Lote 68 - CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO Marca: ABL Registro ANVISA.: 155620023
Gerando a CI nº 1081/2023, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, referente ao pedido realizado no dia 22 de junho de 2023, que tal CI foi recebida por este setor em 18 de julho de 2023, conforme consta no Processo Administrativo 234/2023 da Secretaria de Saúde, gerando em seguida a Notificação nº 196/2023, enviada para a empresa em 21 de julho de 2023.
Notificada para o cumprimento das obrigações contidas na referida Ata de Registro de Preços e apresentação de defesa prévia, a Empresa enviou um e- mail requerendo a troca de marca, à posteriori apresentou defesa alegando que devido as consequências da COVID na fabricação e abastecimento de alguns medicamentos, e informando também que o item objeto da notificação encontra-se empenhado e com sua emissão de nota com previsão de entrega em 02 de agosto de 2023.
Que em 31 de julho de 2023, este setor recebeu a CI de nº 1184/2023, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, informando que a empresa relatou a dificuldade de aquisição do item Cefalexina 500mg na marca licitada, solicitando a troca de marca, que o pedido foi avaliado tecnicamente e aceito para o pedido em pendência.
Que em 03 de agosto de 2023, este setor recebeu e-mail oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, informando que e a troca de marca foi aceita e a entrega realizada pela empresa foi de forma parcial, a mesma se encontra em situação pendente.
Assim, visto que a Administração elaborou a Ata de Registro de Preços dentro da necessidade do órgão e era de conhecimento da empresa Notificada, no momento da sua assinatura, de todos os seus termos, entendemos que há justificativa comprovada para as respectivas pendências.
A procuradoria Geral do Município, emitiu parecer no sentido de que, caso seja identificada que a empresa tenha cometido infração no que diz respeito ao cumprimento da entrega dos itens licitados cabe a aplicação de penalidades, conforme previsão da IN 001/2020.

Diante desse fato, veio o processo administrativo para decisão.

Diante disso, considerando a comprovação da não entrega do material solicitado na ARP, DETERMINO a aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, Lote 68, da Ata de Registro de Preços nº 206/2022, com base no art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020 (art. 5º, Inst. Normativa CCI nº 001/2020).

Publique-se e intime-se a Empresa MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP – CNPJ 40.256.200/0001-24, de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.

Goiana, 07 de agosto de 2023.

***LÍCIA S. MACIEL***
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Solange Gomes Pereira Dos Santos
**Código Identificador:**D779929C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2023**

**NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**Ref. Processo Administrativo nº** 201/2023
**Processo Licitatório nº** 088/2022
**Pregão Eletrônico nº** 054/2022
**Ata de registro Preços nº** 253/2022
**Empresa:** VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA ME – CNPJ 20.008.831/0001-17.

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa das obrigações constantes do Ata registro de preços nº 253/2022, celebrada com o Município de Goiana/PE, em 12 de agosto de 2022, tendo como objeto o **FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (LÍQUIDOS, GEL E SOLUÇÕES), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** pelo o período de 12 (doze) meses**,** em conformidade com as especificações previstas no edital, termo de referência, propostas apresentadas no pregão eletrônico acima referenciado e ata de registro de preços que integram este instrumento.
Após a assinatura com a empresa **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA ME – CNPJ 20.008.831/0001-17,** a empresa realizou entrega de item DIVERGENTE do licitado, não atendendo as condições definidas em Ata de Registro de Preço, qual seja
· Lote 26 – SABONETE LIQUIDO ANTISSÉPTICO COM POLIHEXANIDA (PHMB) COM AÇÃO BACTERICIDA, FUNGICIDA E CITOTÓXICO AO CONTATO DA PELE COM LESÕES, FRASCO COM 1000ML.
Gerando a CI nº 969/2023, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, referente ao pedido realizado no dia 22 de agosto de 2022, que tal CI foi recebida por este setor em 26 de junho de 2023, conforme consta no Processo Administrativo 201/2023 da Secretaria de Saúde, gerando em seguida a Notificação nº 165/2023, enviada para a empresa em 10 de julho de 2023.

Notificada para o cumprimento das obrigações contidas na referida Ata de Registro de Preços e apresentação de defesa prévia, a Empresa quedou inerte, não apresentando defesa até a presente data.
Que no dia 14.08.2023 a Assessoria Jurídica recebeu a C.I. nº 1254/2023 da CAF informando que embora tenham solicitado diversas vezes, a empresa segue sem apontar nenhum posicionamento sobre a entrega incorreta, atrapalhando o cumprimento de demandas urgentes, inclusive de uma paciente judicial.
Assim, visto que a Administração elaborou a Ata de Registro de Preços dentro da necessidade do órgão e era de conhecimento da empresa Notificada, no momento da sua assinatura, de todos os seus

termos, entendemos que não há justificativa comprovada para as respectivas pendências.
Ademais, após sagrar-se vencedora do certame, a Empresa ainda assinou a ARP nº 253/2022 aos 12/08/2022 com todas as condições e prazos de recebimento do objeto, na qual a Ata de Registro de Preço é documento vinculativo e obrigacional devendo a empresa cumprir com o estabelecido sob pena das sanções cabíveis.
A procuradoria Geral do Município, emitiu parecer no sentido de que, caso seja identificada que a empresa tenha cometido infração no que diz respeito ao cumprimento da entrega dos itens licitados cabe a aplicação de penalidades, conforme previsão da IN 001/2020.

Diante desse fato, veio o processo administrativo para decisão.
De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade.

Diante disso, considerando inicialmente que a ARP já venceu, bem como, considerando a urgência da entrega do material para atender as necessidades da Secretaria de Saúde DETERMINO a aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento realizado de forma divergente da prevista na Ata de Registro de Preços nº 253/2022, com base no art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020, no caso de descumprimento injustificado de cláusulas contratuais (art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020).
Publique-se e intime-se a Empresa **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA ME**, de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.

Goiana, 28 de agosto de 2023.

***LÍCIA S. MACIEL***
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Solange Gomes Pereira Dos Santos
**Código Identificador:**FF5A9873

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2023**

**NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**Ref. Processo Administrativo nº** 252/2023
**Processo Licitatório nº** 079/2022
**Pregão Eletrônico nº** 051/2022
**Ata de registro Preços nº** 198/2022
**Empresa:** EXOMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA DEMAIS – CNPJ 12.882.932/0001-94.

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa das obrigações constantes do Ata registro de preços nº 207/2022, celebrada com o Município de Goiana/PE, em 28 de julho de 2022, tendo como objeto o **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CLÍNICOS (FARMÁCIA BÁSICA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** pelo o período de 12 (doze) meses**,** em conformidade com as especificações previstas no edital, termo de referência, propostas apresentadas no pregão eletrônico acima referenciado e ata de registro de preços que integram este instrumento.
Após a assinatura com a empresa EXOMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA DEMAIS – CNPJ 12.882.932/0001-94, a princípio a empresa não entregou em sua totalidade alguns objetos que constam na Ata de Registro de Preços, seguindo a pendência à época no que diz respeito aos itens;
• Lote 13 – CEFTRIAXONA SÓDICA 1G IM PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE FRASCO AMPOLA. MARCA: BIOCHIMICO / REGISTRO MS.: 1006300030058;
• Lote 21 – DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG/ML AMPOLA 3ML. MARCA: FARMACE / REGISTRO MS.: 1108500160039;
Gerando a CI nº 1161/2023, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, referente ao pedido realizado no dia 10 de julho de 2023, que tal CI foi recebida por este setor em 26 de julho de 2023, conforme consta no Processo Administrativo 252/2023 da Secretaria de Saúde, gerando em seguida a Notificação nº 213/2023, enviada para a empresa em 28 de julho de 2023.
Notificada para o cumprimento das obrigações contidas na referida Ata de Registro de Preços e apresentação de defesa prévia, a Empresa quedou inerte, não apresentando defesa prévia até a presente data.
Que em 17 de agosto de 2023, este setor recebeu a C.I. de nº 1274/23, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, informando que segue em pendência a entrega do item DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG/ML, os demais itens foram entregues em totalidade.
Assim, visto que a Administração elaborou a Ata de Registro de Preços dentro da necessidade do órgão e era de conhecimento da empresa Notificada, no momento da sua assinatura, de todos os seus termos, entendemos que não há justificativa comprovada para as respectivas pendências.
Ademais, após sagrar-se vencedora do certame, a Empresa ainda assinou a ARP nº 198/2022 aos 28/07/2022 com todas as condições e prazos de recebimento do objeto, na qual a Ata de Registro de Preço é documento vinculativo e obrigacional devendo a empresa cumprir com o estabelecido sob pena das sanções cabíveis.
A procuradoria Geral do Município, emitiu parecer no sentido de que, caso seja identificada que a empresa tenha cometido infração no que diz respeito ao cumprimento da entrega dos itens licitados cabe a aplicação de penalidades, conforme previsão da IN 001/2020.

Diante desse fato, veio o processo administrativo para decisão.
De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade.
Diante disso, considerando inicialmente que a ARP já venceu, bem como, considerando a urgência da entrega do material para atender as necessidades da Secretaria de Saúde DETERMINO a aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, na forma prevista na Ata de Registro de Preços nº 198/2022, com base no art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020, no caso de descumprimento injustificado de cláusulas contratuais (art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020).
Publique-se e intime-se a Empresa **EXOMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA DEMAIS – CNPJ 12.882.932/0001-94**, de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.

Goiana, 28 de agosto de 2023.

***LÍCIA S. MACIEL***
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Solange Gomes Pereira Dos Santos
**Código Identificador:**BD299E20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**APOSTILAMENTO DA ATA Nº 612/2023 - PE Nº 042/2023**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 612/2023 FIRMADO EM 06 DE SETEMBRO DE 2023.**

**Modalidade de Contratação:** Fornecimento Parcelado. Pregão Eletrônico Nº 042/2023. Ata de Registro de Preços n°612/2023
**Base Legal:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
**Processo Licitatório:** N° 147/2023.
**Contratante:** Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, a Sr. ª Lícia da Silva Maciel.
**Contratada: TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA ME,** inscrita no CNPJ nº 26.525.513/0001-00.
**Objeto:** Constitui objeto deste TERMO DE APOSTILAMENTO, incluir as dotações orçamentárias existentes na cláusula décima terceira, item 12.1, passando a ser as seguintes:

**Incluir:**
**AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E PROMOÇÃO DE SAÚDE: PNI, CTA, SAE, SANAR, ACIDENTES, VIOLÊNCIA
**DOTAÇÃO:** 10.305.0106.2246.0000
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
**FICHA:** 925

**Goiana, 11 de setembro de 2023.**

**Publicado por:**
Solange Gomes Pereira Dos Santos
**Código Identificador:**F9C64B3C

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

O Gerente de Licitações, torna público para ciência dos interessados, que em relação ao **Processo Licitatório n° 143/2023 – Pregão Eletrônico n° 065/2023** que tem como objeto a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇAO PREVENTIVA E CORRETIVA REGULAR, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS DO GRUPO GERAL (BRUSHLESS GERATOR – CE) DIESEL MODELO GF 8-81, POTÊNCIA STAN BY 70 KW 81 KVA, POTÊNCIA CONTÍNUA 68 KW 78 KVA, NO REGIME DE EMPREITADA, NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO TOMBADO NO HOSPITAL DOUTOR PAULO DA VEIGA PESSOA.* Não houve o comparecimento de interessados a participação do certame, assim sendo, **declara-se a licitação DESERTA.**

Gravatá, 11 de setembro de 2023

***VICTOR HUGO DE MENEZES***
Presidente CPL

**Publicado por:**
Anderson Magno da Fonseca
**Código Identificador:**45659595

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 142/2023- PREGÃO ELETRONICO N° 064/2023** – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PROGRAMADA E NÃO PROGRAMADA DE **REDE DE DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL E REDE COLETORA DE ESGOTO,** CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL. **Valor Máximo Estimado:** R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). **Início de Acolhimento de proposta**: 12/09/2023 às 08:30. **Abertura de Propostas:** 22/09/2023 às 08:30. **Disputa de Preços**: 22/09/2023 às 09:30. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do *e-mail*: cpl@gravata.pe.gov.br.

Gravatá, 11 de Setembro de 2023.

***VICTOR HUGO DE MENEZES***
Pregoeiro da CPL/PMG

**Publicado por:**
Isabella Victórya de Carvalho Lima
**Código Identificador:**F01C0A93

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 146/2023- PREGÃO ELETRONICO N° 067/2023** – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO DESTINADO ÀS INSTALAÇÕES DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO DO MERCADO CULTURAL, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DESTE EDITAL. **Valor Máximo Estimado:** R$ 43.434,05 (quarenta e três mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinco centavos). **Início de Acolhimento de proposta**: 12/09/2023 as 08:30. **Abertura de Propostas:** 22/09/2023 as 10:30. **Disputa de Preços**: 22/09/2023 as 11:30. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do *e-mail*: cpl@gravata.pe.gov.br.

Gravatá, 11 de setembro de 2023.

***VICTOR HUGO DE MENEZES***
Pregoeiro da CPL/PMG

**Publicado por:**
Anderson Magno da Fonseca
**Código Identificador:**DD435F57

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 089/2023- PREGÃO ELETRONICO N° 038/2023** – **Objeto:** . Constitue objeto da presente licitação à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA **NO PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS PARA OS JOGOS ESCOLARES DE GRAVATÁ - JOEG**, EDIÇÃO 2023, A SEREM REALIZADOS NO PERÍODO DE 17 DE OUTUBRO A 01 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NO TERMO DE REFERÊNCIA. **Valor Máximo Estimado:** R$ 154.703,81 (cento e cinquenta e quatro mil setecentos e três reais e oitenta e um centavos). **Início de Acolhimento de proposta**: 12/09/2023 as 08:30. **Abertura de Propostas:** 22/09/2023 as 13:30. **Disputa de Preços**: 22/09/2023 as 14:30. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do *e-mail*: cpl@gravata.pe.gov.br.

Gravatá, 11 de Setembro de 2023.

***VICTOR HUGO DE MENEZES***
Pregoeiro da CPL/PMG

**Publicado por:**
Isabella Victórya de Carvalho Lima
**Código Identificador:**1F9BA0CE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ADIAMENTO E ABERTURA DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES - TOMADA DE PREÇOS 018/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 138/2023 - TOMADA DE PREÇOS N° 018/2023 – MENOR PREÇO GLOBAL,** sob regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.** Serviço de Engenharia. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO PREDIAL DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS NO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE.

Considerando que a empresa **RJM CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA – CNPJ N° 24.279.532/0001-78** apresentou recurso administrativo, de forma tempestiva, contra decisão desta Comissão em inabilitá-la. Comunica aos licitantes e demais interessados, que se encontra à disposição em sua sede, o RECURSO ADMINISTRATIVO interposto, informamos que o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as contrarrazões do recurso, pelas empresas interessadas, por força do § 3º do art.109, I, da Lei 8.666/1993 terá início no dia 13/09/2023. Aproveitamos também para informar, nesta

oportunidade, que a sessão de abertura do **Processo nº 138/2023, Tomada de Preços nº 018/2023** que estava marcada para o dia 12 de setembro às 09:30h, **pela razão mencionada acima, será adiada,** ficando marcada para o dia 25/09/2023 às 11h.

Gravatá, 11 de setembro de 2023.

***VICTOR HUGO DE MENEZES***
Presidente/Pregoeiro-CPL

**Publicado por:**
Alice Bernardino da Silva
**Código Identificador:**1730EFAF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PL 149/2023 - PE 070/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 149/2023- PREGÃO ELETRONICO N° 070/2023** – **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, QUE SURGEM DA NECESSIDADE DA MELHORIA NA MOBILIDADE E FUNCIONALIDADE NO SEGMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVAS DE USO QUE CONSTITUEM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **Valor Máximo Estimado:** R$ 1.034.870,00 (um milhão trinta e quatro mil e oitocentos e setenta reais). **Início de Acolhimento de proposta**: 12/09/2023 as 08:30. **Abertura de Propostas:** 25/09/2023 as 08:30. **Disputa de Preços**: 25/09/2023 as 09:30. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do *e-mail*: cpl@gravata.pe.gov.br.

Gravatá, 11 de setembro de 2023.

***VICTOR HUGO DE MENEZES***
Pregoeiro da CPL/PMG

**Publicado por:**
Priscila Rafaela de Lima Silva
**Código Identificador:**F1B7657E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS**
**EXTRATO DE 2º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2023**

**2º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 093/2023 - Processo Licitatório nº 033/2023 – Pregão Eletrônico nº 012/2023. Objeto:** Atendendo o Ofício nº 104/2023/SMS/GC, datado de 22 de agosto de 2023, este termo tem por objeto a ATUALIZAÇÃO da Ata em epígrafe, **ONDE SE LÊ:** "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. ANDERSON BRUNO OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Portugal, nº 897, Torre Ipê B, Apto 2907, Bairro Universitário, Caruaru/PE, portador da Cédula de Identidade nº 6798910 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.824.784-58". ***LEIA-SE: "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.710.822/0001-10, situada na Rua Dr. Regis Velho, 156, Boa Vista Gravatá, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Portugal, nº 897, Torre Ipê B, Apto 2907, Bairro Universitário, Caruaru/PE, portador da Cédula de Identidade nº 6798910 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.824.784-58".*** **Data de assinatura:** 24/08/2023.

***ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA***
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Monica Maria da Silva Muniz
**Código Identificador:**53CA1656

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS**
**EXTRATO DE 2º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2023**

**2º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 094/2023 - Processo Licitatório nº 033/2023 – Pregão Eletrônico nº 012/2023. Objeto:** Atendendo o Ofício nº 104/2023/SMS/GC, datado de 22 de agosto de 2023, este termo tem por objeto a ATUALIZAÇÃO da Ata em epígrafe, **ONDE SE LÊ:** "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. ANDERSON BRUNO OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Portugal, nº 897, Torre Ipê B, Apto 2907, Bairro Universitário, Caruaru/PE, portador da Cédula de Identidade nº 6798910 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.824.784-58". ***LEIA-SE: "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.710.822/0001-10, situada na Rua Dr. Regis Velho, 156, Boa Vista Gravatá, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Portugal, nº 897, Torre Ipê B, Apto 2907, Bairro Universitário, Caruaru/PE, portador da Cédula de Identidade nº 6798910 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.824.784-58".*** **Data de assinatura:** 24/08/2023.

***ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA***
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Monica Maria da Silva Muniz
**Código Identificador:**B5CD9CA7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS**
**EXTRATO DE 2º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2023**

**2º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 095/2023 - Processo Licitatório nº 033/2023 – Pregão Eletrônico nº 012/2023. Objeto:** Atendendo o Ofício nº 104/2023/SMS/GC, datado de 22 de agosto de 2023, este termo tem por objeto a ATUALIZAÇÃO da Ata em epígrafe, **ONDE SE LÊ:** "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. ANDERSON BRUNO OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Portugal, nº 897, Torre Ipê B, Apto 2907, Bairro Universitário, Caruaru/PE, portador da Cédula de Identidade nº 6798910 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.824.784-58". ***LEIA-SE: "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.710.822/0001-10, situada na Rua Dr. Regis Velho, 156, Boa Vista Gravatá, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Portugal, nº 897, Torre Ipê B, Apto 2907, Bairro Universitário, Caruaru/PE, portador da Cédula de Identidade nº 6798910 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.824.784-58".*** **Data de assinatura:** 24/08/2023.

***ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA***
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Monica Maria da Silva Muniz
**Código Identificador:**457C5787

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS**
**EXTRATO DE 2º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2023**

**2º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 096/2023 - Processo Licitatório nº 033/2023 – Pregão Eletrônico nº 012/2023. Objeto:** Atendendo o Ofício nº 104/2023/SMS/GC, datado de 22 de agosto de 2023, este termo tem por objeto a ATUALIZAÇÃO da Ata em epígrafe, **ONDE SE LÊ:** "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. ANDERSON BRUNO OLIVEIRA, brasileiro,

casado, residente e domiciliado na Avenida Portugal, nº 897, Torre Ipê B, Apto 2907, Bairro Universitário, Caruaru/PE, portador da Cédula de Identidade nº 6798910 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.824.784-58". ***LEIA-SE: "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.710.822/0001-10, situada na Rua Dr. Regis Velho, 156, Boa Vista Gravatá, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Portugal, nº 897, Torre Ipê B, Apto 2907, Bairro Universitário, Caruaru/PE, portador da Cédula de Identidade nº 6798910 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.824.784-58".*** **Data de assinatura:** 24/08/2023.

***ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA***
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Monica Maria da Silva Muniz
**Código Identificador:**F5DC6857

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS**
**EXTRATO DE 2º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2023**

**2º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 097/2023 - Processo Licitatório nº 033/2023 – Pregão Eletrônico nº 012/2023. Objeto:** Atendendo o Ofício nº 104/2023/SMS/GC, datado de 22 de agosto de 2023, este termo tem por objeto a ATUALIZAÇÃO da Ata em epígrafe, **ONDE SE LÊ:** "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. ANDERSON BRUNO OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Portugal, nº 897, Torre Ipê B, Apto 2907, Bairro Universitário, Caruaru/PE, portador da Cédula de Identidade nº 6798910 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.824.784-58". ***LEIA-SE: "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.710.822/0001-10, situada na Rua Dr. Regis Velho, 156, Boa Vista Gravatá, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Portugal, nº 897, Torre Ipê B, Apto 2907, Bairro Universitário, Caruaru/PE, portador da Cédula de Identidade nº 6798910 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.824.784-58".*** **Data de assinatura:** 24/08/2023.

***ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA***
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Monica Maria da Silva Muniz
**Código Identificador:**ADCECF40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS**
**EXTRATO DE 2º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2023**

**2º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 098/2023 - Processo Licitatório nº 033/2023 – Pregão Eletrônico nº 012/2023. Objeto:** Atendendo o Ofício nº 104/2023/SMS/GC, datado de 22 de agosto de 2023, este termo tem por objeto a ATUALIZAÇÃO da Ata em epígrafe, **ONDE SE LÊ:** "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. ANDERSON BRUNO OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Portugal, nº 897, Torre Ipê B, Apto 2907, Bairro Universitário, Caruaru/PE, portador da Cédula de Identidade nº 6798910 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.824.784-58". ***LEIA-SE: "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.710.822/0001-10, situada na Rua Dr. Regis Velho, 156, Boa Vista Gravatá, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Portugal, nº 897, Torre Ipê B, Apto 2907, Bairro Universitário, Caruaru/PE, portador da Cédula de Identidade nº 6798910 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.824.784-58".*** **Data de assinatura:** 24/08/2023.

***ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA***
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Monica Maria da Silva Muniz
**Código Identificador:**FCFF662E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS**
**EXTRATO DE 2º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2023**

**2º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 122/2023 - Processo Licitatório nº 041/2023 – Pregão Eletrônico nº 015/2023. Objeto:** Atendendo o Ofício nº 104/2023/SMS/GC, datado de 22 de agosto de 2023, este termo tem por objeto a ATUALIZAÇÃO da Ata em epígrafe, **ONDE SE LÊ:** "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. ANDERSON BRUNO OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Portugal, nº 897, Torre Ipê B, Apto 2907, Bairro Universitário, Caruaru/PE, portador da Cédula de Identidade nº 6798910 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.824.784-58". ***LEIA-SE: "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.710.822/0001-10, situada na Rua Dr. Regis Velho, 156, Boa Vista Gravatá, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Portugal, nº 897, Torre Ipê B, Apto 2907, Bairro Universitário, Caruaru/PE, portador da Cédula de Identidade nº 6798910 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.824.784-58".*** **Data de assinatura:** 31/08/2023.

***ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA***
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Monica Maria da Silva Muniz
**Código Identificador:**C8D79504

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS**
**EXTRATO DE 1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2023**

**1º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 121/2023 - Processo Licitatório nº 041/2023 – Pregão Eletrônico nº 015/2023. Objeto:** Atendendo o Ofício nº 104/2023/SMS/GC, datado de 22 de agosto de 2023, este termo tem por objeto a ATUALIZAÇÃO da Ata em epígrafe, **ONDE SE LÊ:** "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. ANDERSON BRUNO OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Portugal, nº 897, Torre Ipê B, Apto 2907, Bairro Universitário, Caruaru/PE, portador da Cédula de Identidade nº 6798910 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.824.784-58". ***LEIA-SE: "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.710.822/0001-10, situada na Rua Dr. Regis Velho, 156, Boa Vista Gravatá, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Portugal, nº 897, Torre Ipê B, Apto 2907, Bairro Universitário, Caruaru/PE, portador da Cédula de Identidade nº 6798910 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.824.784-58".*** **Data de assinatura:** 31/08/2023.

***ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA***
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Monica Maria da Silva Muniz
**Código Identificador:**E07DF277

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS**
**EXTRATO DE 2º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2023**

**2º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 120/2023 - Processo Licitatório nº 041/2023 – Pregão Eletrônico nº 015/2023. Objeto:** Atendendo o Ofício nº 104/2023/SMS/GC, datado de 22 de agosto de 2023, este termo tem por objeto a ATUALIZAÇÃO da Ata em epígrafe, **ONDE SE LÊ:** "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. ANDERSON BRUNO OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Portugal, nº 897, Torre Ipê B, Apto 2907, Bairro Universitário, Caruaru/PE, portador da Cédula de Identidade nº 6798910 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.824.784-58". ***LEIA-SE: "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.710.822/0001-10, situada na Rua Dr. Regis Velho, 156, Boa Vista Gravatá, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Portugal, nº 897, Torre Ipê B, Apto 2907, Bairro Universitário, Caruaru/PE, portador da Cédula de Identidade nº 6798910 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.824.784-58".*** **Data de assinatura:** 31/08/2023.

***ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA***
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Monica Maria da Silva Muniz
**Código Identificador:**017C24A4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS**
**EXTRATO DE 1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2023**

**1º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 111/2023 - Processo Licitatório nº 091/2023 – Pregão Eletrônico nº 091/2023. Objeto:** Atendendo o Ofício nº 104/2023/SMS/GC, datado de 22 de agosto de 2023, este termo tem por objeto a ATUALIZAÇÃO da Ata em epígrafe, **ONDE SE LÊ:** "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. ANDERSON BRUNO OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Portugal, nº 897, Torre Ipê B, Apto 2907, Bairro Universitário, Caruaru/PE, portador da Cédula de Identidade nº 6798910 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.824.784-58". ***LEIA-SE: "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.710.822/0001-10, situada na Rua Dr. Regis Velho, 156, Boa Vista Gravatá, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Portugal, nº 897, Torre Ipê B, Apto 2907, Bairro Universitário, Caruaru/PE, portador da Cédula de Identidade nº 6798910 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.824.784-58".*** **Data de assinatura:** 31/08/2023.

***ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA***
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Monica Maria da Silva Muniz
**Código Identificador:**A756AEF0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS**
**EXTRATO DE 1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2023**

**1º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 112/2023 - Processo Licitatório nº 091/2023 – Pregão Eletrônico nº 039/2023. Objeto:** Atendendo o Ofício nº 104/2023/SMS/GC, datado de 22 de agosto de 2023, este termo tem por objeto a ATUALIZAÇÃO da Ata em epígrafe, **ONDE SE LÊ:** "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. ANDERSON BRUNO OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Portugal, nº 897, Torre Ipê B, Apto 2907, Bairro Universitário, Caruaru/PE, portador da Cédula de Identidade nº 6798910 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.824.784-58". ***LEIA-SE: "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.710.822/0001-10, situada na Rua Dr. Regis Velho, 156, Boa Vista Gravatá, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Portugal, nº 897, Torre Ipê B, Apto 2907, Bairro Universitário, Caruaru/PE, portador da Cédula de Identidade nº 6798910 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.824.784-58".*** **Data de assinatura:** 31/08/2023.

***ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA***
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Monica Maria da Silva Muniz
**Código Identificador:**9BBCEF1E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS**
**EXTRATO DE 1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2023**

**1º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 113/2023 - Processo Licitatório nº 091/2023 – Pregão Eletrônico nº 039/2023. Objeto:** Atendendo o Ofício nº 104/2023/SMS/GC, datado de 22 de agosto de 2023, este termo tem por objeto a ATUALIZAÇÃO da Ata em epígrafe, **ONDE SE LÊ:** "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. ANDERSON BRUNO OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Portugal, nº 897, Torre Ipê B, Apto 2907, Bairro Universitário, Caruaru/PE, portador da Cédula de Identidade nº 6798910 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.824.784-58". ***LEIA-SE: "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.710.822/0001-10, situada na Rua Dr. Regis Velho, 156, Boa Vista Gravatá, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Portugal, nº 897, Torre Ipê B, Apto 2907, Bairro Universitário, Caruaru/PE, portador da Cédula de Identidade nº 6798910 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.824.784-58".*** **Data de assinatura:** 31/08/2023.

***ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA***
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Monica Maria da Silva Muniz
**Código Identificador:**5A461174

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS**
**EXTRATO DE 1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2023**

**1º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 114/2023 - Processo Licitatório nº 091/2023 – Pregão Eletrônico nº 039/2023. Objeto:** Atendendo o Ofício nº 104/2023/SMS/GC, datado de 22 de agosto de 2023, este termo tem por objeto a ATUALIZAÇÃO da Ata em epígrafe, **ONDE SE LÊ:** "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. ANDERSON BRUNO OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Portugal, nº 897, Torre Ipê B, Apto 2907, Bairro Universitário, Caruaru/PE, portador da Cédula de Identidade nº 6798910 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.824.784-58". ***LEIA-SE: "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.710.822/0001-10, situada na Rua Dr. Regis Velho, 156, Boa Vista Gravatá, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Portugal, nº 897, Torre Ipê B, Apto 2907, Bairro Universitário, Caruaru/PE, portador da Cédula de Identidade nº 6798910 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.824.784-58".*** **Data de assinatura:** 31/08/2023.

***ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA***
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Monica Maria da Silva Muniz
**Código Identificador:**17334E36

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS**
**EXTRATO DE 2º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2023**

**2º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 119/2023 - Processo Licitatório nº 041/2023 – Pregão Eletrônico nº 015/2023. Objeto:** Atendendo o Ofício nº 104/2023/SMS/GC, datado de 22 de agosto de 2023, este termo tem por objeto a ATUALIZAÇÃO da Ata em epígrafe, **ONDE SE LÊ:** "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. ANDERSON BRUNO OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Portugal, nº 897, Torre Ipê B, Apto 2907, Bairro Universitário, Caruaru/PE, portador da Cédula de Identidade nº 6798910 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.824.784-58". ***LEIA-SE: "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.710.822/0001-10, situada na Rua Dr. Regis Velho, 156, Boa Vista Gravatá, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Portugal, nº 897, Torre Ipê B, Apto 2907, Bairro Universitário, Caruaru/PE, portador da Cédula de Identidade nº 6798910 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.824.784-58".*** **Data de assinatura:** 31/08/2023.

***ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA***
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Monica Maria da Silva Muniz
**Código Identificador:**5597CDB1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 055/2023**

EMENTA: Prorroga por mais 90 (noventa) dias a concessão de benefícios fiscais aos contribuintes para a quitação de débitos tributários e não tributários, para com este Município, ajuizados ou não, bem como, sobre às taxas dos mercados públicos vencidos até 31 de dezembro de 2022.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, inciso V, do art. 59, bem como o Art. 8º da Lei Municipal nº 3.840, de 11 de junho de 2021.

**Decreta:**

**Art. 1º.** Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias a concessão de benefícios fiscais aos contribuintes para a quitação de débitos tributários e não tributários, para com este Município, ajuizados ou não, bem como, sobre às taxas dos mercados públicos vencidos até 31 de dezembro de 2022.

**Parágrafo único.** O contribuinte poderá requerer a concessão dos benefícios fiscais constantes no art.1º deste Decreto, até o dia 27 de dezembro de 2023.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 29 de setembro de 2023.

Palácio Joaquim Didier,06 de setembro de 2023.

***JOSELITO GOMES DA SILVA***
Prefeito do Município de Gravatá

**Publicado por:**
Idelfonso da Silva Júnior
**Código Identificador:**88AED0A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 033/2023**

Reconheço e ratifico a **Dispensa de Licitação nº 033/2023-CPL**, referente ao **Processo nº 151/2023-**, com fulcro no Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, que tem como **OBJETO:** Contratação direta, via dispensa de Licitação, para aquisição de INSUMOS PARA RADIOLOGIA (FILMES, FIXADOR E REVELADOR) não adjudicados do Processo Licitatório nº 033/2023 do Pregão Eletrônico nº 012/2023, para atender a demanda oriunda das rede Municipal de Saúde de Gravatá, com o Hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa e Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 horas), durante um período de 90 (noventa) dias, enquanto aguardam-se os trâmites do processo licitatório, conforme especificações e estimativas de consumo nos itens que constituem o Termo de Referência. **Empresa:** Megamed Comercio LTDA, CNPJ nº 05.932.624/0001-60, localizada na Rua Paula Batista, 180, Loja 0000, Casa Amarela, Recife-PE. **Valor:** R$ 3.100,00 (três mil e cem reais). **Empresa:** Cirúrgica Montebello LTDA, CNPJ nº 08.674.752/0001-40, localizada na Rua Arthur Bruno Schwambach, 710, Boa Viagem, Recife-PE. **Valor** R$ 18.654,00 (dezoito mil seiscentos e cinquenta e quatro reais).

Gravatá, 11 de setembro de 2023.

***ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA***
Secretário de Saúde

**Publicado por:**
Camilla Donara de Morais
**Código Identificador:**B4B7824B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Processo nº 131/2023-CPL. Pregão Eletrônico nº 059/2023 Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO REGULAR, DE GRUPOS GERADORES, NECESSÁRIO AO ADEQUADO FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL DOUTOR PAULO DA VEIGA PESSOA E DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA, RESPECTIVAMENTE, DURANTE UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTITUEM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DESTE EDITAL. **Empresa**: E. C. DE LIMA FILHO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.581.569/0001-37, localizada na Rua da Aurora, 325, Apto 1011 Edf Ebano, Boa Vista – Recife – PE. **Valor Global:** R$ 121.699,92 (cento e vinte e um mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). Classificada e habilitada no certame. Diante do resultado a Secretaria Municipal de Saúde comunica a Adjudicação e Homologação do objeto em favor da empresa vencedora em 11 de setembro de 2023.

***ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA -***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Anderson Magno da Fonseca
**Código Identificador:**16B2E711

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**

**COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
**ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DEMAIS ATOS**
PROCESSO LICITATÓRIO N° 050/2023.
TOMADA DE PREÇOS N° 005/2023. CPL
OBJETO: Contratação Empresa de engenharia para construção da rede de iluminação da PE 360 entre os bairros das Lajes e Alto da Floresta, conforme especificações técnicas dos serviços, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, conforme

especificações contidas no edital e seus anexos. A Comissão de Licitação através do Parecer Técnico da Engenharia assinado pelo Sr. José Jackson Gomes de Brito CREA-PE nº 1819493180, informa que a proposta comercial da empresa Vandelson Construtora está CLASSIFICADA, sendo a mesma VENCEDORA DO CERTAME com o valor da proposta de R$ 275.073,38 (Duzentos e setenta e cinco mil setenta e três reais e trinta e oito centavos). O representante da empresa presente abre mão da fase recursal.

Ibimirim/PE, 12 de Setembro de 2023

***GEORGE MENEZES UMBUZEIRO***
Presidente CPL

**Publicado por:**
George Menezes Umbuzeiro
**Código Identificador:**B3909911

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO PROCESSO PMI Nº 024/2021 E TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021.**

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 2023
2º Termo Aditivo ao Contrato do Processo PMI Nº 024/2021 e Tomada de Preço Nº 002/2021.
Prorrogação da vigência de prazo do contrato de Contratação Corpo Técnico para a prestação de serviços de fiscalização, acompanhamento e monitoramento dos sistemas de convênios referentes a obras, para atender as necessidades deste município. Licitante Contratada: **B & F SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – ME**, inscrito no CNPJ: 27.395.211/0001-27. Prazo acrescido: 12 (doze) meses. Nova vigência: 21/06/2023 a 20/06/2024.

Ibirajuba, em 21 de junho de 2023.

***MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA***
Prefeita

**Publicado por:**
Aluísio Lopes de Barros
**Código Identificador:**F11EE15C

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE IGARASSU

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**
**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 102/2017 – CONFORME PROCESSO Nº 130/2017 – DISPENSA Nº 003/2017**

**OBJETO**: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação, por 12 (doze) meses corridos, do Contrato nº 102/2017, relativo a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL SITUADO NA RUA RUBENS MARTINS BERTA Nº 22, CENTRO, IGARASSÚ-PE, iniciando os seus efeitos em 04/08/2023 à 04/08/2024**. CONTRATANTE: **SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.** CONTRATADA: **Sr. DJALMA JOSÉ PORTO JUNIOR, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 4759063 SDS-PE** VALOR: O valor mensal de R$ 3.960,21 (três mil, novecentos e sessenta reais e vinte e um centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 41.000 Unidade: 41.100 Ação Governamental: 2.073 Natureza da Despesa: 33.90.36.00 Fonte: 2.1.660.0000.00 DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 04 de agosto de 2023.

**Publicado por:**
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
**Código Identificador:**D25E0424

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO N°025/2023 DO CONTRATO Nº 033/2022 – FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021**

**OBJETO**: Constitui objeto do presente instrumento a renovação, pelo período de 12 (doze) meses, do Contrato nº 033/2022, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS DE CONFECÇÃO DE CAMISETAS E UNIFORME COM IMPRESSÃO DE ARTE GRÁFICA, PARA ATENDER AS DIVERSAS NECESSIDADES DAS SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER E POLÍTICAS AFIRMATIVAS – SEMUPA, SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO – SEDESH COM OS SEUS PROGRAMAS E SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SEETPE PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES. Iniciando seus efeitos em 07/02/2023 à 07/02/2024** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.** CONTRATADA: **R J DE SOUZA CHAVES, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 36.959.748/0001-63** VALOR: O valor total anual de R$ 19.248,00 (dezenove mil duzentos e quarenta e oito reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 41.000 Unidade: 41.200/ 41.700 Ação Governamental: 2.086/ 2.157 Natureza da Despesa: 33.90.39.00Fonte: 1.1.500.0000.00 DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 06 de fevereiro de 2023.

**Publicado por:**
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
**Código Identificador:**A412CE9E

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 141/2023 – ATRAVÉS DA ADESÃO Nº 001/2023, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022, DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA**

**OBJETO:**Constitui objeto do presente instrumento a autorização para um acréscimo de valor por aumento de quantitativo, no percentual de 25% do Contrato nº 141/2023, com o intuito de dar continuidade **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EVENTOS, CULTURA E ESPORTES PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTÍCIOS CONTRATANTE:SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTES E JUVENTUDE CONTRATADA:ALEXANDRE PATRÍCIO GOMES EIRELI, CNPJ Nº 11.656.925/0001-01** VALOR**:** R$ 18.680,15 (dezoito mil seiscentos e oitenta reais e quinze centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 38.000 Unidade: 38.300 Projeto: 2.038 Elemento: 33.90.30.00 Fonte: 1.1.500.0000.00 DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 29 de agosto de 2023.

**Publicado por:**
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
**Código Identificador:**07FC1295

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**
**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 465/2021 – FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021, CONCORRÊNCIA Nº 002/2021.**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação de prazo por 12(doze) meses, Contrato nº 465/2021, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VÁRIAS VIAS URBANAS, NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE. Iniciando seus efeitos em 28/07/2023 a 28/07/2024** CONTRATANTE: **SECRETARIA DA CIDADE.** CONTRATADA: **JEPAC CONTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.608.944/0001-34 Data de assinatura do Aditivo**: 28 de junho de 2023.

**Publicado por:**
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
**Código Identificador:**C6D02106

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
### RESOLUÇÃO Nº 006/2023

*Constituir Junta Eleitoral para Coordenar os Trabalhos de Votação e Apuração do Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar do município de Ingazeira – PE para o quadriênio 2024/2028.*

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE INGAZEIRA – PE**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/90 – ECA, Resolução 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e na forma da Lei Municipal n° 257 de 29 de abril de 2019**, RESOLVE**:

**Art. 1º** Fica constituída a Junta Eleitoral para coordenar os trabalhos de votação e apuração do Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar do município de Ingazeira – PE para o quadriênio 2024/2028 a realizar-se no dia 01 de outubro de 2023.

**Art. 2º** A Junta Eleitoral de que trata o art. 1º desta Resolução, observado o disposto no artigo 10 da Resolução COMDCAI Nº001/2023 publicada em 13 de março 2023 será composta por 03 (três) membros, fazendo parte da mesma os seguintes designados:

**I – JOANA DARC VERAS LEITE**
**II - LILIA RAIANY ALVES DA SILVA**
**III – NAILSON JOSÉ LIMA DA SILVA**

**Art. 3º** O prazo para impugnação dos membros da Junta Eleitoral inicia-se em 11.09.2023 o qual poderá ser interposto mediante requerimento escrito dirigido ao Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente até 15.09.2023, nos termos do parágrafo segundo do artigo 10 da Resolução COMDCAI Nº001/2023, de 13 de março 2023.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ingazeira – PE, 11 de setembro de 2023.

***FABIO FELIZARDO XAVIER***
Presidente do COMDCAI

**Publicado por:**
Lilia Raiany Alves da Silva
**Código Identificador:**9F9D9F28

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE ITAPETIM

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### DESPACHO: PROCESSO EM REFERÊNCIA N.º. 00046/2023
### MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N.º. 00002/2023

Vistos etc.

Considerando a análise da proposta da primeira colocada no certame, feita pelo setor de engenharia, designo o dia 13/09/2023, às 09h:00min, para realização da Sessão Pública por videoconferência através do aplicativo Meet, no link https://meet.google.com/wom-ttss-egn, tendo como pauta proferir o resultado desta fase.

Autue-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itapetim (PE), em 11 de Setembro do ano de 2023.

***LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
**Código Identificador:**BA9C8766

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE RETIFICAÇÃO DE VALOR, JULGAMENTO E DATA DE ABERTURA LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 041/2023 - PROCESSO 250/2023

**O Município de Itapissuma-PE, torna público o aviso de retificação do julgamento, valor estimado e data de abertura de licitação paraCONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA E SEUS DEPARTAMENTOS, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ONDE SE LÊ**

**.**Julgamento: " global"

**LEIA-SE**

**.**Julgamento: " POR ITEM"

**ONDE SE LÊ**

Valor estimado**R$ 134.868,05 (cento e trinta e quatro mil oitocentos e sessenta e oito reais e cinco centavos).**
**.**
**LEIA-SE**

Valor estimado**R$ 99.754,25 (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)**

Os editais deverão ser adquiridos no portal **BNC www.bnc.org.br**

Fone: (81) 9 8972 9365

Contato:cplpmi@itapissuma.pe.gov.br/
itapissumacplcontrato@gmail.com

Local da sessão: **Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**

**ONDE SE LE**

**Data abertura: 19/09/2023, as 11:00.**

**LEIA-SE**

**Data abertura: 22/09/2023, as 09:00.**

**Itapissuma, 11 de setembro de 2023.**

***ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ***
Pregoeira

**Publicado por:**
Andrea Cristina Xavier André
**Código Identificador:**4347382D

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023**

**AVISO DE ADIAMENTO –*SINE DIE***

O Pregoeiro Oficial do Município de Itaquitinga/PE vem a público comunicaras empresas licitantes do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 006/2023, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para atender as necessidades das diversas Secretarias Solicitantes do município de Itaquitinga - PE, que a sessão de abertura, que estava prevista para o dia 14/09/2023às 09:00h, fica adiada ***SINE DIE***.Maiores informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, de segunda a sexta-feira.

**Itaquitinga- PE, 11 de setembro de 2023.**

***LÚCIO FERNANDO DE ARAÚJO AGUIAR***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
**Código Identificador:**D88A9D3B

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE JATAÚBA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00009/2023**

Aos 30 dias do mês de Agosto de 2023, na sede do Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Jataúba, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Vereador Pedro Doca Filho - Centro - Jataúba - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00005/2023 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS, SUPLEMENTOS, FORMULAS, PROTEÍNAS E COMPLEMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA - CNPJ nº 10.480.777/0001-54.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Jataúba firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.
...

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00005/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES.
21.510.857/0001-21
Valor: R$ 60.350,00

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe.

O inteiro teor da presente ata encontra-se disponível no site: https://jatauba.pe.gov.br ou através de solicitação no e-mail: cpljatauba@gmail.com
Jataúba - PE, 30 de Agosto de 2023

***CARLA JANIELLE PAIVA DO NASCIMENTO***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
**Código Identificador:**6E5D87ED

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00010/2023**

Aos 30 dias do mês de Agosto de 2023, na sede do Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Jataúba, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Vereador Pedro Doca Filho - Centro - Jataúba - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00005/2023 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS, SUPLEMENTOS, FORMULAS, PROTEÍNAS E COMPLEMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA - CNPJ nº 10.480.777/0001-54.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Jataúba firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

...

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00005/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- HEALTH NUTRICAO HOSPITALAR EIRELI.
27.657.870/0001-94
Valor: R$ 76.196,30

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe.

O inteiro teor da presente ata encontra-se disponível no site: https://jatauba.pe.gov.br ou através de solicitação no e-mail: cpljatauba@gmail.com

Jataúba - PE, 30 de Agosto de 2023

***CARLA JANIELLE PAIVA DO NASCIMENTO***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
**Código Identificador:**8C98C8CE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00011/2023**

Aos 30 dias do mês de Agosto de 2023, na sede do Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Jataúba, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Vereador Pedro Doca Filho - Centro - Jataúba - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00005/2023 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS, SUPLEMENTOS, FORMULAS, PROTEÍNAS E COMPLEMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA - CNPJ nº 10.480.777/0001-54.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Jataúba firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.
...

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00005/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MEDCNUTRY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
33.655.055/0001-99
Valor: R$ 2.190,00

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe.

O inteiro teor da presente ata encontra-se disponível no site: https://jatauba.pe.gov.br ou através de solicitação no e-mail: cpljatauba@gmail.com

Jataúba - PE, 30 de Agosto de 2023

***CARLA JANIELLE PAIVA DO NASCIMENTO***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
**Código Identificador:**7DD3E297

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00012/2023**

Aos 30 dias do mês de Agosto de 2023, na sede do Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Jataúba, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Vereador Pedro Doca Filho - Centro - Jataúba - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00005/2023 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS, SUPLEMENTOS, FORMULAS, PROTEÍNAS E COMPLEMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA - CNPJ nº 10.480.777/0001-54.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Jataúba firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.
...

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00005/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- GFS COMERCIO E SERVICOS LTDA.
40.368.186/0001-50
Valor: R$ 95.793,90

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe.

O inteiro teor da presente ata encontra-se disponível no site: https://jatauba.pe.gov.br ou através de solicitação no e-mail: cpljatauba@gmail.com

Jataúba - PE, 30 de Agosto de 2023

***CARLA JANIELLE PAIVA DO NASCIMENTO***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
**Código Identificador:**11644E7C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00013/2023**

Aos 30 dias do mês de Agosto de 2023, na sede do Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Jataúba, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Vereador Pedro Doca Filho - Centro - Jataúba - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00005/2023 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS, SUPLEMENTOS, FORMULAS, PROTEÍNAS E COMPLEMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA - CNPJ nº 10.480.777/0001-54.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Jataúba firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.
...

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00005/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MVL HOSPITALAR LTDA.
47.171.763/0001-69
Valor: R$ 8.478,50

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe.

O inteiro teor da presente ata encontra-se disponível no site: https://jatauba.pe.gov.br ou através de solicitação no e-mail: cpljatauba@gmail.com

Jataúba - PE, 30 de Agosto de 2023

***CARLA JANIELLE PAIVA DO NASCIMENTO***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
**Código Identificador:**FBB0A8B4

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA**
**GABINETE DA PREFEITA**

**LEI MUNICIPAL Nº 760/2023.**

Estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024 e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA,**Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelo art. 53 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e a Prefeita sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DEFINIÇÕES E CONCEITOS.

**Seção I**
**Das Disposições Preliminares**

Art. 1º Cumprindo as disposições constantes no inciso II do art. 165 da Constituição da República, no inciso I, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco e do art. 78 da Lei Orgânica Municipal, são estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município para 2024, compreendendo:
I - disposições preliminares, orientações gerais e transparência;
II - metas e prioridades da administração;
III - estrutura, organização e elaboração do orçamento municipal;
IV - receitas e alterações na legislação tributária;
V - execução da despesa;
VI - transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
VII - procedimentos sobre dívidas, inclusive com órgãos previdenciários;
VIII - celebração de operações de crédito;
IX - contingenciamento de despesas e critérios para limitação de empenho;
X - controle de custos e avaliação de resultados;
XI - disposições gerais e transitórias.

**Seção II**
**Das Normas, Definições e Conceitos**

Art. 2º Aplicam-se, na elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual – LOA/2024, as normas e procedimentos constantes nos instrumentos abaixo:
I - Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
II - Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
III - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, 9ª edição válido a partir do exercício de 2022, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 117, de 28 de outubro de 2021, Portaria Interministerial STN/SPREV/ME/MTP nº 119, de 04 de novembro de 2021 e pela Portaria STN nº 1.131, de 04 de novembro de 2021 e atualizações.
IV - Manual de Demonstrativos Fiscais, 14ª edição, aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios a partir do exercício de 2024, aprovado pela Portaria STN/MF Nº 699, de 7 de julho de 2023
Art. 3º Considera-se, para os efeitos desta Lei:
I - Órgão, unidade de atuação integrante da estrutura da Administração Pública;
II - Entidade, unidade de atuação dotada de personalidade jurídica;
III - Agente público, indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação,
contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;
IV - Categoria de Programação, consiste no detalhamento das despesas das unidadesorçamentáriaspor função, subfunção, programa e ação, compreendendo:
a) Programa, o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual (PPA), visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;
b) Ações, sãooperações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa, especificadas no orçamento através de projetos e atividades;
c) Projeto, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;
d) Atividade, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo;
e) Operação Especial, corresponde às despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
V - Reserva de Contingência, compreende o volume de recursos orçamentários destinado ao atendimento de passivos contingentes, riscos e eventos imprevistos que serão utilizados como fonte de recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais;
VI - Transferência, a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;
VII - Delegação de execução, consiste na entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação ou a consórcio público para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante;
VIII - Despesa Obrigatória de Caráter Continuado é a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixou para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios;
IX - Execução Física, a realização da obra, fornecimento do bem ou prestação do serviço;
X - Execução Orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
XI - Execução Financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;
XII - Riscos Fiscais são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas;

XIII - Passivos Contingentes, decorrem de compromissos firmados pelo governo em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros para gerar compromissos de pagamentos;
XIV - Contingência Passiva é uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade;
XV – Programação Financeira e Cronograma de Desembolso, consiste na compatibilização do fluxo de pagamentos com o fluxo dos recebimentos, visando ao ajuste da despesa fixada às novas projeções de resultados da arrecadação, para atender aos artigos 8º e 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF;
XVI – Classificação por Fonte/Destinação de Recursos, tem como objetivo identificar as fontes de financiamento dos gastos públicos, associando, no orçamento, fontes de receita à determinadas despesas.

CAPÍTULO II
DAS ORIENTAÇÕES GERAIS E DA TRANSPARÊNCIA

**Seção Única**
**Das Orientações Gerais, da Transparência e do Equilíbrio**

Art. 4º Deverão ser assegurados a transparência da gestão fiscal e os princípios da publicidade, da participação popular e do controle social na elaboração e execução do orçamento municipal de 2024.
§ 1º São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios digitais de acesso público:
I - os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;
II - o balanço geral das contas anuais e pareceres prévios emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
III - os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária;
IV - os Relatórios de Gestão Fiscal;
V - os sistemas de acompanhamento da execução orçamentária e financeira, disponibilizados pela internet, de amplo acesso público;
VI - o Portal da Transparência.
VII - demais disposições constantes na Resolução TCE-PE nº 157, de 15 de dezembro de 2021 e suas alterações.
§ 2º Serão realizadas audiências públicas no período de elaboração da revisão da parcela do Plano Plurianual – PPA 2022/2025, para 2024 e da Lei Orçamentária Anual, assim como durante a execução orçamentária no exercício de 2024, quadrimestralmente, para avaliação e demonstração do cumprimento de metas fiscais, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
§ 3º Até 5 (cinco) dias úteis após o envio da proposta orçamentária para 2024 à Câmara Municipal, o Poder Executivo publicará em seu Portal da Transparência na internet cópia integral do projeto da LOA/2024 e seus anexos.
Art. 5º Na elaboração do Projeto da Lei Orçamentária Anual e durante a execução da respectiva Lei, deverão ser observados o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das metas previstas no Anexo de Metas Fiscais, que poderão ser revistas por Lei em função de modificações na política macroeconômica e na conjuntura econômica nacional.

CAPÍTULO III
DAS PRIORIDADES, METAS E RISCOS FISCAIS

**Seção I**
**Das Prioridades e Metas**

Art. 6º São estabelecidas as prioridades e metas da Administração Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, que terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 1º O Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre de 2024, em audiências públicas, na Câmara de Vereadores.
§ 2º Poderá haver, durante a execução orçamentária, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as disposições dos artigos 167 e 212 da Constituição Federal e regras da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

**Seção II**
**Do Anexo de Prioridades**

Art. 7º As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal integram o Anexo de Prioridades, com a denominação de ANEXO I, onde constam as escolhas do governo e da sociedade.
Art. 8º As ações prioritárias constarão do orçamento e serão executadas durante o exercício de 2024, de acordo com a disponibilidade de recursos, em consonância com o Plano Plurianual e a programação orçamentária aprovada.
Parágrafo único. Terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos.

**Seção III**
**Do Anexo de Metas Fiscais**

Art. 9º O ANEXO II - Anexo de Metas Fiscais, estabelecido pelo § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas e despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2024 e para os dois seguintes, bem como avaliação das metas do exercício anterior, por meio dos seguintes demonstrativos:
I - Demonstrativo 1: Metas Anuais;
II - Demonstrativo 2: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III - Demonstrativo 3: Metas Fiscais Atuais Comparadas com Metas Fiscais Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
IV - Demonstrativo 4: Evolução do Patrimônio Líquido;
V - Demonstrativo 5: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI - Demonstrativo 6: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social;
VII - Demonstrativo 7: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
VIII - Demonstrativo 8: Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
§ 1º As informações da situação atuarial do Regime Próprio de Previdência Social, de que trata o inciso VI do caput deste artigo, originam-se de relatório específico elaborado por atuário, inscrito no Instituto Brasileiro de Atuária – IBA.
§ 2º O Anexo de Metas Fiscais abrange os órgãos da administração direta e indireta e fundos especiais que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.
Art. 10. A metodologia e as memórias de cálculo, relativas aos valores dos demonstrativos desta Lei, foram elaborados em conformidade com disposições do MDF 14ª edição, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional e integram o Anexo de Metas Fiscais desta LDO/2024.

**Seção IV**
**Do Anexo de Riscos Fiscais**

Art. 11. O Anexo de Riscos Fiscais dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas e informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem, integra esta Lei por meio do ANEXO III.
Art. 12. Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, consoante disposições da alínea “b” do inciso III, do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º Serão destinados no orçamento recursos exclusivamente do orçamento fiscal para a reserva de contingência de pelo menos 1% (um por cento) da receita corrente líquida estimada.
§ 2º Na hipótese de não utilização da reserva de contingência nos fins previstos no art. 5º, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 101, de 2000, a reserva poderá ser usada como recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais em 2024, nos termos do inciso III, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

**Seção V**
**Das Obras em Execução, da Conservação do Patrimônio e dos Novos Projetos**

Art. 13. Terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos orçamentários.
Art. 14. O ANEXO IV desta Lei constitui o Demonstrativo de Obras em Execução e Despesas de Conservação do Patrimônio Público, para atender ao que dispõe o art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Seção VI**

**Da Avaliação e do Cumprimento de Metas**

Art. 15. Durante a execução orçamentária, o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal, relativo a cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente.
Art. 16. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, o Poder Executivo poderá promover, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados nesta Lei.
§ 1º A programação financeira e o cronograma de desembolso, estabelecido no art. 8º da LRF, serão aprovados por Decreto Executivo até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual para 2024.
§ 2º Poderão ser redefinidos a programação financeira e o cronograma de desembolso no decorrer do exercício, para preservar o equilíbrio fiscal.

CAPÍTULO IV
ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

**Seção I**
**Das Classificações Orçamentárias**

Art. 17. Na elaboração dos orçamentos será obedecida a classificação constante do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, vigente para o exercício de 2024, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, citado no inciso III do art. 2º desta Lei.
Art. 18. Será adotada a classificação de receita orçamentária de utilização obrigatória pelos entes da Federação, padronizada pela Secretaria do Tesouro Nacional, inclusive vinculação às fontes/destinação de recursos.
Art. 19. O Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, que será publicado até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, terá o seguinte detalhamento:
I - Classificação Institucional;
II - Classificação Funcional;
III - Classificação por Estrutura Programática;
IV - Classificação da Despesa por Natureza:
Categoria Econômica;
Grupo de Natureza de Despesa;
Modalidade de Aplicação;
Elemento de Despesa;
V - Classificação por Fonte/Destinação de Recursos.
Parágrafo único. A proposta orçamentária poderá ser apresentada e executada com a classificação orçamentária até a modalidade de aplicação.
Art. 20. Sendo a proposta orçamentária apresentada com o detalhamento constante no caput do art. 19, após aprovada e sancionada a LOA/2024, o orçamento já será publicado com os demonstrativos do quadro de detalhamento da despesa classificado nos termos dos incisos I a V do referido artigo.
Art. 21. Art. 22. A reserva orçamentária do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores, prevista no art. 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001 e atualizações, será identificada no Grupo 9 de Natureza de Despesa e pela Modalidade de Aplicação 99.
Art. 22. As dotações relativas à classificação orçamentária encargos especiais vinculam-se ao programa Operações Especiais, identificado no Orçamento por zeros e na Função 28 (vinte e oito), destinam-se a custear os encargos especiais, para suportar as despesas com:
I - Amortização de dívidas, juros e encargos de dívidas;
II - Precatórios e sentenças judiciais;
III - Indenizações;
IV - Restituições, inclusive de saldos de convênios;
V - Ressarcimentos;
VI - Amortização de dívidas previdenciárias;
VII - Outros encargos especiais.
Art. 23. A demonstração de compatibilidade da programação orçamentária, com os objetivos e metas desta Lei, será feita por meio de anexo que integrará a Lei Orçamentária de 2024.

**Seção II**
**Da Organização dos Orçamentos**

Art. 24. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão as programações dos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município e discriminarão suas despesas com o detalhamento previsto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, referenciado no inciso III do art. 2º desta Lei.
§1º O orçamento da seguridade social, compreendendo as áreas de saúde, previdência e assistência social, será elaborado de forma integrada, nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.
§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária do Município, será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada à consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada e admitida a inclusão de projetos genéricos, compatíveis com o plano plurianual.
§ 3º Constarão dotações na proposta orçamentária para as despesas relativas à amortização da dívida consolidada do Município e atendimento das metas de resultado nominal, assim como para o custeio de obrigações decorrentes do serviço da dívida pública.
§ 4º A lei orçamentária não consignará dotação de investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja prevista no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.
§ 5º Cada programa identificará os projetos, atividades e operações especiais necessários para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores, finalidade e as unidades orçamentárias responsáveis por sua realização.
§ 6º A programação de cada órgão apresentará, por programa, as intervenções necessárias para atingir os seus objetivos sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, com os respectivos valores e operações, não podendo haver alterações que modifiquem as finalidades estabelecidas.
Art.25. No orçamento cada projeto, atividade ou operação especial terá identificada a função e a subfunção às quais se vinculam, codificadas de acordo com a classificação vigente e apresentará as dotações orçamentárias, por fonte/destinação de recursos, por grupos de natureza de despesa e modalidades de aplicação.

**Seção III**
**Do Projeto de Lei Orçamentária Anual**

Art. 26. A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores, será constituída de:
I - Mensagem do Chefe do Poder Executivo;
II - Texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual;
III - Anexos;
Art. 27. A composição dos anexos da Lei Orçamentária será feita por meio de quadros, tabelas e demonstrativos orçamentários, incluindo os anexos definidos pela Lei Federal nº 4.320/64 e outros demonstrativos estabelecidos para atender disposições legais.
Art. 28. Acompanharam a Lei Orçamentária Anual de 2024 os seguintes Quadros, Demonstrativos e Anexos:
I - Quadro de discriminação da legislação da receita;
II - Demonstrativo do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de:
Anistias;

Remissões;
Benefícios fiscais de natureza financeira e tributária.
III - Tabelas e Demonstrativos:
Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2021, 2022 e orçada para 2023;
Tabela explicativa da evolução da despesa realizada nos exercícios de 2021, 2022 e fixada para 2023;
Quadro demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa destinada a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, bem como o percentual orçado, consoante disposição do art. 212 da Constituição Federal;
Quadro demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012 e despesas fixadas na proposta orçamentária, destinada às ações e serviços públicos de saúde no Município;
Quadro demonstrativo dos recursos destinados ao atendimento aos programas e ações de assistência à criança e ao adolescente;
Relação de fontes de recursos.
IV - Anexos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, que integrarão o orçamento:
Anexo 1: Demonstrativo da receita e da despesa segundo a natureza;
Anexo 2: Demonstrativo das receitas segundo as categorias econômicas;
Anexo 2: Demonstrativo da despesa por categoria econômica e por unidade orçamentária;
Anexo 6: Demonstrativo da despesa por programa de trabalho;
Anexo 7: Demonstrativo dos Programas de Trabalho do Governo, indicando funções, subfunções, projetos e atividades;
Anexo 8: Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo;
Anexo 9: Demonstrativo da despesa por órgãos e funções.
V - Demonstrativo da compatibilidade da programação orçamentária, com as metas de receitas, despesas, resultado nominal e primário;
VI - Demonstrativo do efeito sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, consoante disposições do § 6º do art. 165 da Constituição da República.
Art. 29. A mensagem, que integra a proposta orçamentária, conterá:
I - Análise da conjuntura econômica nacional enfocando os aspectos que influenciem o Município;
II - Resumo da política econômica e social do Governo Municipal;
III - Justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas;
IV - Informações sobre a metodologia de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da despesa fixada;
V - Situação da dívida do Município, restos a pagar e compromissos financeiros exigíveis.
Art. 30. Não poderão ser incluídos na Lei orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.
Art. 31. No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços correntes vigentes em junho de 2023.
§ 1º Considerar-se-ão os índices de inflação acumulada dos últimos doze meses na estimativa dos custos dos serviços, de manutenção e de funcionamento dos órgãos e entidades da administração municipal.
§ 2º Aos valores dos custos atuais de que trata o § 1º, serão projetadas atualizações para o exercício de 2024, por meio da aplicação de índices estimados de inflação.
§ 3º Na definição dos valores das dotações que integrarão a proposta orçamentária serão consideradas as tendências dos indicadores econômicos e consideradas as projeções constantes no Anexo de Metas Fiscais desta Lei Complementar.
Art. 32. As despesas e as receitas serão demonstradas de forma sintética e agregada, evidenciado o "superávit" corrente, no orçamento anual.
Art. 33. A Modalidade de Aplicação com dígitos 99 será utilizada para classificação orçamentária de reserva de contingência.
Art. 34. O Orçamento Anual para 2024 da Câmara Municipal de Vereadores, será elaborado e encaminhado pelo Poder Legislativo para o Poder Executivo e será incluído na proposta orçamentária, obedecendo a classificação orçamentária vigente.
Art. 35. Com fundamento no § 8º do art. 165 da Constituição Federal e nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária conterá autorização para o Poder Executivo proceder, mediante Decreto, à abertura de créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa fixada.

**Seção IV**
**Do Processamento e das Alterações**

**Subseção I**
**Do Processamento e das Emendas**

Art. 36. A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição da República, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Chefe do Poder Executivo devidamente consolidado, junto com todas as emendas e anexos.
§ 1º As emendas deverão ser compatíveis com o plano plurianual e ser indicados os recursos para execução das despesas nas dotações respectivas.
§ 2º Respeitadas as disposições constitucionais e legais, as emendas ao projeto de lei orçamentária deverão conter:
I - Indicação expressa dos órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades ou operações especiais e o montante das despesas que serão acrescidas, com as respectivas fontes/destinação de recursos;
II - Indicação expressa e quantificação, quando couber, das ações que forem incluídas ou alteradas.
§ 3º Não poderão ser anuladas, total ou parcialmente, dotações constantes na proposta orçamentária destinadas a investimentos referentes a obras em andamento, para servir de recursos para emendas destinadas a novos investimentos e as destinadas às despesas de que tratam as alíneas "a" a "c" do inciso II, do § 3º, do art. 166 da Constituição Federal.
Art. 37. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1˚ do art. 66 da Constituição da República, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.
Parágrafo único. O veto às emendas restabelecerá a redação inicial da dotação constante da proposta orçamentária.
Art. 38. O Chefe do Poder Executivo poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

**Subseção II**
**Das Alterações e dos Créditos Adicionais**

Art. 39. As alterações na lei orçamentária poderão ser realizadas de acordo com as necessidades de execução, observadas as disposições constitucionais e legais e condições de que trata este artigo:
I - as alterações que visem a inclusão de dotações inicialmente não computadas na lei orçamentária, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão autorizadas pelo Poder Legislativo por intermédio de crédito especial aprovado por Lei, que será aberto por decreto;
II-as alterações que visem reforço de dotações para despesas inicialmente computadas de forma insuficiente na lei orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas, através de abertura de crédito suplementar, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que será aberto por decreto.
III - as alterações de fontes de recursos, modalidades de aplicação, categoria econômica e grupo de natureza que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias, inicialmente contempladas na lei orçamentária ou em créditos adicionais, serão feitas mediante decreto, por não constituir categoria de programação nos termos do inciso VI, do art. 167 da Constituição Federal.
Art. 40. Para a situação constante no inciso II do artigo 39 desta Lei, será estabelecido na Lei Orçamentária estabelecerá limite percentual sobre o total da despesa fixada para prévia autorização de abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com o art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o art. 165, § 8º da Constituição da República.
§1º A Lei Orçamentária conterá autorização para abertura de crédito adicional para utilização do saldo da conta do Fundeb do exercício

anterior, até o limite de 10% (dez por cento) da estimativa da receita do referido fundo, para atendimento ao art. 25, § 3º da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.
§ 2º A abertura de créditos adicionais suplementares e especiais depende da existência de recursos, conforme dispõe o § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4320/1964, que serão especificados no decreto de abertura do crédito.
§ 3º Quando os recursos a serem utilizados para abertura de créditos adicionais suplementares forem originários de excesso de arrecadação ou superávit financeiro, poderão ser apurados por fonte de recursos.
§ 4º Para a situação de trata o inciso III do caput do art. 39 desta Lei, poderão ser incluídas novas fontes de recursos, obedecidas as disposições normativas da Secretaria do Tesouro Nacional.
Art. 41. A partir do mês de junho de 2023, caso a inflação medida pelo IPCA/IBGE acumulada de doze meses ultrapassar 10% (dez por cento) e a receita arrecadada também crescer acima do referido percentual, poderá haver atualização monetária dos saldos das dotações orçamentárias existentes na data do decreto de atualização, no mesmo percentual do IPCA acumulado.
Art. 42. Os créditos extraordinários são destinados às despesas imprevisíveis e urgentes como em caso de calamidade pública, consoante disposições do § 3º do art. 167 da Constituição da República e do art. 44, da Lei Federal nº 4.320/1964, e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo.
Art. 43. Os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses de 2023 poderão ser reabertos ao orçamento de 2024, no limite de seus saldos, mediante decreto, conforme art. 167, § 2º, da Constituição Federal, podendo ser ajustada a classificação orçamentária para adequação ao orçamento/2024.
Art. 44. Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados com a forma e o nível de detalhamento estabelecidas para o orçamento.
Parágrafo único. Durante o exercício de 2024 os projetos de Lei destinados a autorização para abertura de créditos especiais incluirão as modificações pertinentes no Plano Plurianual, para compatibilizar à execução dos programas de trabalho envolvidos, com a programação orçamentária respectiva.
Art. 45.Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar a Presidência da Câmara.
§1º A solicitação de que trata o caput deste artigo indicará as dotações vinculadas à Câmara Municipal que precisam ser reforçadas e as que serão reduzidas, para atender ao inciso III do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964.
§ 2º Verificado eventual saldo de dotação orçamentária da Câmara Municipal que não será utilizado, poderão ser oferecidos pelo Poder Legislativo tais recursos como fonte para abertura de créditos adicionais.
Art. 46. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites legais.
Art. 47. O Plano Plurianual, esta Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual, e seus anexos, poderão ser alterados por leis específicas no decorrer do exercício de 2024, observada a legislação pertinente.

**Seção V**
**Do Orçamento do Poder Legislativo**

Art. 48. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo de que trata o inciso V do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, que será entregue pela Câmara de Vereadores ao Poder Executivo para inclusão das dotações na proposta orçamentária do Município, obedecerá às normas vigentes e aos limites constitucionais.
§ 1º A proposta orçamentária parcial de que trata o caput deste artigo será encaminhada até 5 (cinco) de setembro de 2023, para inclusão na proposta do Orçamento Geral do Município.
§ 2º Junto com a proposta orçamentária, à Câmara de Vereadores enviará ao Poder Executivo os programas de trabalho do Poder Legislativo que serão incluídos no projeto de lei de revisão do Plano Plurianual.
Art. 49. A despesa autorizada para o Poder Legislativo na Lei Orçamentária de 2024 terá sua execução condicionada ao valor da receita efetivamente arrecadada no exercício de 2023, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal e seus parágrafos.
Parágrafo Único. Se o valor orçado para o Poder Legislativo for inferior ao limite estabelecido no artigo 29-A da Carta Magna, o repasse será efetuado com base no que for fixado no orçamento. Neste caso, por não ter atingido o limite constitucional, é possível à edilidade, via crédito adicional, negociar com o Poder Executivo a alteração de sua dotação orçamentária, respeitada a iniciativa deste Poder, de acordo com o artigo 165 da Constituição Federal.

CAPÍTULO V
DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Seção I**
**Da Receita Municipal**

Art. 50. Na elaboração da proposta orçamentária, para efeito de previsão de receitas, deverão ser considerados os seguintes fatores:
I - efeitos decorrentes de alterações na legislação;
II - variações de índices de preços;
III - crescimento econômico ou recessão da atividade econômica;
IV – projeções constantes do Anexo de Metas fiscais desta Lei.
Art. 51. Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais, na estimativa de receita orçamentária, conforme projeções do Anexo de Metas Fiscais, que integra esta Lei, obtidos das seguintes fontes:
I - Nota Técnica da Consultoria de Orçamentos e Fiscalização Financeira do Senado Federal e Relatório da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, para a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União para 2024;
II - Dados do Ministério da Economia;
II - Relatório Focus do Banco Central do Brasil;
III - Publicações do IBGE.
Art. 52. A estimativa de receita para 2024, que integra o ANEXO II desta Lei, fica disponibilizada para o Poder Legislativo, nos termos do art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
§ 1º Para atender ao art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, será elaborada a programação financeira e o cronograma de desembolso, devendo as receitas previstas serem desdobradas, Pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.
§ 2º As medidas de combate à evasão e à sonegação e a indicação da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança de dívida ativa, de que trata o § 1º deste artigo, poderá ser objeto de decreto específico elaborado pelo setor responsável.
Art. 53. Na proposta orçamentária o montante de receitas previsto para operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital fixadas**.**
Art. 54. Lei específica que autorizar operações de crédito, durante o exercício de 2024, poderá reestimar a receita de capital para incluir ou modificar a receita prevista para operações de crédito na Lei Orçamentária Anual.
Art. 55. O produto da receita proveniente da alienação de bens será destinado apenas às despesas de capital, nas hipóteses legalmente permitidas.

**Seção II**
**Das Alterações na Legislação Tributária**

Art. 56. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessário à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e a modernização da máquina arrecadadora, alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo.

Art. 57. Para o amplo exercício da prerrogativa estabelecida no art. 11 da Lei Complementar nº 101 de 2000, deverá ser dinamizado o setor tributário da Prefeitura, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a modernizar prédio, instalações e equipamentos, contratar pessoal para atender ao excepcional interesse público, locar sistemas informatizados, contratar serviços especializados e tomar outras providências, com o objetivo de aumentar a arrecadação e cobrar eficientemente a dívida ativa tributária.
Art. 58. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios, que correspondam a tratamento diferenciado, poderão ser apresentados no exercício de 2024, respeitadas disposições do art. 14 da Lei complementar nº 101/2000.
Art. 59. O Setor de tributação, no exercício de suas competências:
I - registrará em sistema informatizado, os valores dos tributos lançados, arrecadados e em dívida ativa;
II - controlará e identificará os tributos arrecadados diariamente, para a correta classificação orçamentária e ingresso das receitas na Fazenda Pública;
III - encaminhará ao órgão Central de Contabilidade, o montante da receita lançada, arrecadada, valores a receber e em dívida ativa.
Parágrafo único. O Controle Interno fiscalizará os procedimentos relacionados com a arrecadação tributária.
Art. 60. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2˚ do art. 14 da Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000 e legislação aplicável.
§ 1º O setor de tributação levantará anualmente o montante de créditos tributários inscritos na dívida ativa, prescritos e/ou que não tenham perspectivas de recebimento e disponibilizará para instruir o ajuste de perdas nos registros contábeis.
§ 2º A dívida ativa tributária deverá ser cobrada por todos os meios legais, observadas as disposições do Código Tributário Municipal, da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 e atualização da legislação específica.

CAPÍTULO VI
DA DESPESA PÚBLICA,

**Seção I**
**Da Execução da Despesa**

Art. 61. As despesas serão executadas diretamente pela Administração e/ou por meio de movimentação entre o Município e entes da Federação e entre entidades privadas ou consórcios públicos, por meio de transferências e delegações de execução orçamentária, nos termos da Lei.
§ 1º Terá prioridade a execução das despesas correntes obrigatórias de caráter continuado que não serão objeto de contingenciamento.
§ 2º Deverão ser assegurados recursos preferencialmente para as obras já iniciadas, não podendo ser utilizados recursos de obras em andamento para execução de obras novas.
Art. 62. Para atendimento ao parágrafo único do art. 8º da Lei complementar nº 101/2000, às disposições do art. 212 da Constituição da República, do art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012 e da legislação correlata, as despesas serão realizadas obedecendo as vinculações relativas às fontes/destinação de recursos respectivas.
§ 1º As despesas serão vinculadas as fontes de receita destinadas a seu pagamento, desde a dotação orçamentária respectiva, que conterá obrigatoriamente a fonte/destinação de recursos a qual se vincula, nos termos da classificação orçamentária vigente.
§ 2º Para o custeio de obras, serviços, aquisições de bens e demais despesas de custeio, serão emitidas notas de empenho para cada fonte de recursos.
§ 3º Havendo necessidade de pagar despesas com recursos distintos das fontes onde a despesa se encontre empenhada, para pagar com outra fonte permitida, será necessária a emissão de novo empenho, com a fonte/destinação pela qual será paga a despesa e determinada a anulação do empenho vinculado à fonte originaria.
§ 4º Existindo empenho global, no valor licitado e contratado, vinculado a determinada fonte de recursos e havendo necessidade de pagar o restante do contrato com outra fonte permitida, será emitido um empenho complementar com a nova fonte e anulado o saldo do empenho global vinculado à fonte originária que deixou de ter recursos.
Art. 63. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotações orçamentárias.
§ 1º A Contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas na observância da legislação pertinente.
§ 2º Aos gestores de contratos e agentes que forem designados para liquidar despesa compete examinar a documentação comprobatória e os documentos fiscais respectivos, para instruir à formalização do processamento da liquidação da despesa, seguindo as disposições do caput e dos § 1º e 2º do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 e regulamentação específica.
§ 3º A Tesouraria observará o cumprimento das etapas anteriores e só poderá efetuar o pagamento após regular liquidação, com documentos autênticos e idôneos, com atesto do liquidante e autorização do ordenador da despesa na nota de empenho, observada a vinculação dos recursos e a fonte correta.
§ 4º O órgão central responsável pela contabilidade do Município e pela consolidação das contas, para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e na legislação aplicável, poderá estabelecer procedimentos que deverão ser seguidos ao longo do exercício, inclusive aplicáveis ao processo de encerramento contábil de 2024, em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.
Art. 64. O processo de execução da despesa pública poderá ser formalizado por meio de processo administrativo sumário, contendo:
I - autorização do ordenador de despesa;
II - termo de adjudicação da licitação respectiva;
III - cópia da nota de empenho;
IV - cópia do instrumento de contrato ou equivalente;
V - documentos fiscais respectivos;
VI - documento atestador da comprovação do cumprimento da obrigação contratual, podendo ser boletim de medição de obras e serviços, atestado de recebimento de bens e materiais, dentre outros;
VII - ordem de pagamento, comprovante de transferência bancária ou equivalente;
VIII - Capa com sumário contendo:
número e data do processo administrativo;
número e data do processo licitatório;
valor da despesa;
número do empenho e nome do credor.
Parágrafo Único. Deverão ser segregados os documentos de despesas realizadas com recursos do Fundeb e arquivados em boa ordem, para efeito de controle, fiscalização e transparência.
Art. 65. Para cumprimento das disposições dos artigos 50 a 56 da Lei Complementar nº 101/2000, os órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive consórcios públicos, dos quais o Município participe, apresentarão dados, informações e demonstrativos destinados à consolidação das contas públicas, individualização da aplicação dos recursos vinculados, elaboração do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, nos prazos estabelecidos, inclusive cumprir as disposições do § 6º do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, introduzido pela Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016.
§1º O Poder Legislativo deverá utilizar software de contabilidade e orçamento compatível ao Legalmente contratado e utilizado pelo Poder Executivo para atendimento do Decreto Federal nº 10.540/2020 (SIAFIC), viabilizando aos órgãos de controle e ao público, dados e informações de receitas e despesas consolidadas do Município, envolvendo todos os órgãos e entidades de ambos os Poderes, na forma da Lei.
§2º Os Consórcios Públicos do qual o Município seja Ente Consorciado, encaminharão ao Poder Executivo as informações necessárias para a elaboração dos demonstrativos referidos no artigo 64 desta Lei, até quinze dias após o encerramento do período de referência, seguindo as disposições dos § 1º e 2º do art. 12 da Portaria STN nº 274, de 2016.

**Seção II**
**Das Transferências, das Delegações, dos Consórcios Públicos e das Subvenções.**

**Subseção I**
**Transferências e Delegações à Consórcios Públicos**

Art. 66. A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas, classificação orçamentária nacionalmente unificada, disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, do decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, da portaria STN nº 274, de 2016, instruções de procedimentos contábeis – IPC 010 (contabilização de Consórcios Públicos) e Resolução T.C. nº 34, de 9 de novembro de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e suas atualizações.
Art. 67. Para as entregas de recursos a consórcios públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida na legislação aplicável.
Art. 68. A contabilização das despesas, junto ao consórcio público, deverá individualizar a movimentação de recursos oriundos do Município, assim como o consórcio encaminhará tempestivamente à Prefeitura as informações necessárias para atender ao disposto no § 6º do art. 48 e no caput do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e em consonância com as disposições dos § 1º e 2º do art. 12 da Portaria STN nº 274, de 2016.
Art. 69. Até o dia 05 (cinco) de setembro de 2023, o consórcio do qual o Município seja ente consorciado, encaminhará a esta Prefeitura Municipal a parcela de seu orçamento para 2023 que será custeada com recursos do Município, para inclusão na proposta orçamentária para atender as disposições Legais do art. 7º da Portaria STN nº 274, de 2016.
§ 1º O consórcio público deverá prestar todas as informações necessárias para subsidiar a elaboração da Lei Orçamentária, de acordo com a legislação pertinente, inclusive indicação das fontes/destinação de recursos que custearão os programas.
§ 2º A proposta orçamentária do consórcio, relativa as ações que integrarão a Lei Orçamentária do Município, deverá ser apresentada à Prefeitura com todo o detalhamento exigido nesta Lei, com os valores expressos em moeda corrente, não se admitindo que o consórcio encaminhe seu orçamento geral e indique um percentual de participação para que sejam calculados os valores das dotações relativas ao Município.
§ 3º O orçamento do consórcio público deverá observar na sua elaboração estimativa realista dos custos dos serviços, alocados em suas atividades e/ou projetos e referir-se apenas aos programas que o Município participe.

**Subseção II**
**Transferências de Recursos a Instituições Públicas e Privadas**

Art. 70. Poderá ser incluída na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município.
Art. 71. As parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, obedecerão às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, atualizada pela Lei nº 13.204/2015 e desta Lei.
Parágrafo Único. No caso de parcerias entre a administração pública e organizações sociais de saúde – OSS, a OSS deverá atender plenamente a Resolução TCEPE nº 154, de 15 de dezembro de 2021 e suas atualizações, a referida Resolução dispõe sobre a prestação de contas e a transparência dos recursos públicos geridos pelas Organizações Sociais de Saúde – OSS.
Art. 72. A destinação de recursos a entidades privadas também fica condicionada a prévia manifestação dos setores técnicos e jurídico do órgão concedente, sobre o objeto e a adequação dos instrumentos contratuais respectivos às normas pertinentes.
Parágrafo único. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos, bem como do cumprimento integral de todas as cláusulas dos termos de colaboração, termos de fomento, acordo de cooperação ou outro instrumento legal aplicável.
Art. 73. Poderão ser celebrados pelo Município convênios, contratos de repasse e termos de execução descentralizada com órgãos ou entidades públicas, para a execução de programas, projetos e atividades que envolvam a transferência de recursos ou a descentralização de créditos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, observadas as disposições legais pertinentes.
§ 1º As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de repasse respectivo, devendo ser instruída com documentos autênticos e idôneos.
§ 2º Fica vedada a realização, pelo Poder Executivo, de quaisquer despesas decorrentes de convênios, contratos de gestão e termos de parceira celebrados com entidades sem fins lucrativos que deixarem de prestar contas periodicamente, na forma prevista na legislação e nos instrumentos contratuais respectivos.

**Seção III**
**Das Despesas com Pessoal e Encargos**

Art. 74. Deverá haver efetivo controle das despesas com pessoal, nos termos do art. 169 da Constituição Federal e disposições da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês de referência com as dos 11 (onze) meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, independentemente de empenho.
§ 2º Na apuração das despesas de pessoal será observada a remuneração bruta do servidor, sem qualquer dedução ou retenção, ressalvada a redução para atendimento ao disposto no inciso XI, do art. 37 da Constituição Federal.
§ 3º Na hipótese de ser atingido o limite prudencial, que corresponde a 95% do limite de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a convocação para prestação de horas suplementares de trabalho poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública, educação e assistência social ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecidas pelo Chefe do Poder Executivo.
Art. 75. Em cumprimento ao disposto no inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, respeitados os limites e disposições da legislação aplicável.
§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono para pagar o valor do salário-mínimo definido no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal, até a aprovação da Lei Municipal contemplando o reajuste.
§ 2º Os abonos concedidos serão compensados quando da concessão de revisão e reajustes, devendo constar nos critérios nas leis específicas que concederem as revisões e os reajustes respectivos.
§ 3º Serão consideradas na margem de expansão as despesas com reajustes do salário-mínimo e dos pisos de classes e/ou categorias legalmente instituídos, desde que tenham fonte orçamentaria e financeira para seu custeio.
Art. 76. O projeto de lei que tratar da revisão geral anual dos servidores públicos municipais não poderá conter matéria estranha a esta.
Parágrafo único. Para as despesas de pessoal que estejam consideradas na margem de expansão discriminada no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário-financeiro junto ao projeto de lei.

**Seção IV**
**Das Despesas com Seguridade Social**

Art. 77. O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

**Subseção I**
**Das Despesas com a Previdência Social**

Art. 78. A programação orçamentária da entidade do Regime Próprio de Previdência Social será elaborada e encaminhada ao órgão responsável pelo planejamento municipal até 5 (cinco) de setembro de 2023, para ser incorporada à proposta do orçamento municipal.
§ 1º A avaliação financeira e atuarial que instruir as memórias de cálculo do Anexo de Metas Fiscais e projeções de valores para o orçamento do RPPS deverá ser produzida por atuário inscrito no Instituto Brasileiro de Atuária – IBA.
§ 2º As estimativas de evolução das despesas para fixação de dotações que integrarão a proposta orçamentária do Regime Próprio de Previdência Social seguirão as tendências do crescimento próprio das despesas previdenciárias.

**Subseção II**
**Das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.**

Art. 79. O Poder Executivo transferirá ao Fundo Municipal de Saúde os recursos destinados à realização das ações e dos serviços públicas de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 2012.
Parágrafo único. As diferenças entre as receitas e as despesas previstas e as efetivamente realizadas que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios serão apurados e corrigidos a cada quadrimestre do exercício financeiro, de acordo com os critérios constantes no art. 23 da Lei Complementar nº 141, de 2012.
Art. 80. As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias da União para 2024, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento.
Art. 81. Será publicado na Secretaria de Saúde e no prédio da Prefeitura o Anexo 12 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária que demonstra receitas e despesas com ações e serviços públicos de saúde a cada bimestre do exercício, bem como disponibilizado ao Conselho Municipal de Saúde na data da publicação e no Portal da Transparência.
Art. 82. A transferência de dados ao SIOPS – Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Saúde será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade do titular da Secretaria de Saúde, nos termos da legislação federal específica.
Art. 83. O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo, conclusivo e fundamentado, será emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.
Art. 84. O Fundo Municipal de Saúde disponibilizará em portal da transparência, na Internet, a execução orçamentária, nos termos da lei.
Art. 85. Constará da proposta orçamentária demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141/2012 e as despesas fixadas para ações e serviços públicos de saúde em 2024.

**Subseção III**
**Das Despesas com Assistência Social**

Art. 86. Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da legislação aplicável, seguindo a Política Nacional de Assistência Social nos eixos estratégicos de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.
§ 1º Para os efeitos do caput deste artigo, a proteção social básica está relacionada com ações de assistência social de caráter preventivo, enquanto a proteção social especial destina-se as ações de caráter protetivo.
§ 2º O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social destinará dotações distintas para ações de proteção básica e proteção especial.
Art. 87. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em programas, leis e regulamentos específicos.
Art. 88. Poderão ser criados programas de assistência à população atingida pelas consequências de pandemias, incluindo os destinados a emprego e renda.
Art. 89. Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para os programas específicos da assistência social, consoante legislação aplicável.
Art. 90. As transferências de recursos do Município para custeio de ações no Fundo Municipal de Assistência Social deverão, preferencialmente, seguir programação com cronograma de repasse.

**Seção V**
**Das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino**

Art. 91. Integrará o Orçamento do Município um quadro demonstrativo do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, no tocante à vinculação de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos à manutenção e desenvolvimento do ensino.
Art. 92. O Poder Executivo disponibilizará aos Conselhos Municipal de Educação e de Controle Social do Fundeb e aos órgãos de Controle Externo, publicará em local visível no prédio da Prefeitura e entregará para publicação na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo 08 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para conhecimento da aplicação de recursos no ensino.
§ 1º A demonstração da origem e aplicação dos recursos no ensino será evidenciada no Demonstrativo de Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Anexo 08 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional, para os municípios.
§ 2º A transferência de dados ao SIOPE – Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Educação será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade do titular da Secretaria de Educação, nos termos da legislação federal específica.

**Seção VI**
**Dos Repasses de Recursos à Câmara Municipal**

Art. 93. Os repasses de recursos à Câmara de Vereadores ocorrerão mensalmente até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos dos artigos 29-A e 168 da Constituição Federal.
Art. 94. O repasse do duodécimo do mês de janeiro de 2024 poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2023, devendo ser ajustada, a partir de abril de 2024 que geralmente é o mês subsequente a prestação de contas anual dos entes Pernambucanos ao TCE, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados com os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal, para os repasses de recursos ao Poder Legislativo.

**Seção VII**
**Das Despesas com Serviços de Outros Governos**

Art. 95. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas a União, ao Estado de Pernambuco ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes na Lei Orçamentária, mediante convênio, ajuste ou instrumento congênere.
Art. 96. Poderão ser incluídas dotações específicas para custeio de despesas resultantes de convênios, para atender ao disposto no caput do art. 95 desta Lei.
Parágrafo único. A assunção de despesas e serviços de responsabilidade de outros governos fica condicionada a prévia formalização de instrumentos de convênio ou equivalentes.

**Seção VIII**
**Das Despesas com Cultura e Esportes**

Art. 97. Constarão do orçamento dotações destinadas ao patrocínio e à execução de programas culturais e esportivos.
§ 1º Nas atividades de que trata o caput deste artigo, podem ser incluídas dotações para despesas com concessão de prêmios, subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.
§ 2º O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos de acordo com as disposições do art. 217 da Constituição Federal, observada regulamentação local.
Art. 98. Nos programas culturais de que trata o art. 96 desta Lei, bem como em programas realizados diretamente pela Administração Municipal, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades artísticas, cívicas, folclóricas, tradicionais e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.
Parágrafo único. O projeto destinado à realização de eventos será elaborado nos termos da legislação vigente, conterá memorial descritivo, detalhamento de serviços, montagem de estruturas, especificações técnicas e estimativas de custos, bem como cronograma físico-financeiro compatível como os prazos de licitação, de contratação e de realização de todas as etapas necessárias.

**Seção IX**
**Das Mudanças na Estrutura Administrativa**

Art. 99. O Poder Executivo poderá atualizar sua estrutura administrativa e orçamentária para atender de forma adequada as disposições legais, operacionais e a prestação dos serviços à população, bem como atender ao princípio da segregação de funções na administração pública, por meio de Lei específica.
§ 1º Havendo mudança na estrutura administrativa resultante de Lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento, ou em crédito especial, decorrente da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.
§ 2º Na transposição, transferência ou remanejamento poderá haver reajuste na classificação orçamentária, obedecidos os critérios e as normas estabelecidas na legislação citada no art. 2º desta Lei.

**Seção X**
**Do Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos**

Art. 100. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.
Parágrafo único. Os planos de trabalho e os orçamentos parciais citados no caput deverão ser entregues até o dia 15 (quinze) de agosto de 2023, para que o Setor de Planejamento do Poder Executivo faça a inclusão no Projeto de Revisão para 2024 do Plano Plurianual 2022/2025 e na proposta orçamentária para 2024.
Art. 101. Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao Gestor do Fundo implantar a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.
§ 1º Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira, por meio de transferências nos termos da legislação específica.
§ 2º Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo, nos termos da legislação aplicável.
§ 3º Os atos relativos as limitações de empenho, em decorrência de frustração de receita que afetem as metas de resultado nominal e primário, abrangem os fundos especiais.

**Seção XI**
**Da Geração e do Contingenciamento de Despesa**

Art. 102. Será emitido Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º O impacto orçamentário-financeiro, aludido no caput, será considerado para o exercício que entrar em vigor e para os dois seguintes.
§ 2º Para os fins previstos no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, consideram-se despesas irrelevantes às despesas até os valores limites constantes nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas atualizações.
§ 3º Para despesas abaixo do limite do § 2º não cabe emissão de impacto orçamentário-financeiro, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 103. O órgão responsável pelas finanças municipais terá o prazo de 10 (dez) dias para produzir os demonstrativos de impacto orçamentário-financeiro, depois de solicitado formalmente o estudo de projeção da despesa nova e de indicação das fontes de recursos respectivas, devendo ser informado pelo órgão solicitante os valores necessários à realização das ações que serão executadas, para propiciar a montagem da estrutura de cálculo do impacto.
Art. 104. As entidades da administração indireta, do Regime Próprio de Previdência Social, fundos municipais e o Poder Legislativo disponibilizarão dados, demonstrativos e informações contábeis ao Órgão Central de Contabilidade do Município para efeito de consolidação, de modo que possam ser entregues nos prazos legais, relatórios, anexos e demonstrações contábeis às instituições de controle externo e social, assim como para monitoramento da evolução de receitas e despesas.
Art. 105. No caso das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas no ANEXO II desta Lei, não serem cumpridas por insuficiência na arrecadação de receitas, serão promovidas limitações nas despesas, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com limitações ao empenhamento de despesas e à movimentação financeira.
Art. 106**.**No caso de insuficiência de recursos durante a execução orçamentária, serão estabelecidos, em atos próprios, procedimentos para a limitação de empenho, observada a seguinte escala de prioridades:
I - obras não iniciadas;
II - desapropriações;
III - instalações, equipamentos e materiais permanentes;
IV - serviços para a expansão da ação governamental;
V - materiais de consumo para a expansão da ação governamental;
VI - outras situações declaradas nos atos de contingenciamento.
§ 1º Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal, incluídos os encargos sociais e demais despesas de caráter continuado.
§ 2º A limitação de empenho e movimentação financeira serão em percentuais proporcionais às necessidades.

CAPÍTULO VII
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DOS CUSTOS

**Seção I**
**Do Programação Financeira e do Detalhamento da Despesa**

Art.107. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo estabelecerá à programação financeira, o cronograma de desembolso, as metas bimensais de arrecadação e publicará o quadro de detalhamento da despesa.
§ 1º O cronograma de desembolso discriminará a despesa por grupo de natureza, com valores mensais e/ou bimestrais, abrangendo de janeiro a dezembro de 2024.
§ 2º O Quadro de Detalhamento da Despesa discriminará a natureza até o elemento de despesa, fonte/destinação de recursos, de acordo com a classificação orçamentária nacionalmente unificada.
§ 3º O Quadro de Detalhamento da Despesa poderá ser publicado juntamente com a Lei Orçamentária Anual e seus anexos.
§ 4º Poderá haver reprogramação financeira para compatibilizar o fluxo financeiro com as despesas, em decorrência do comportamento

da economia que impacte negativamente nos valores programados para as receitas.

**Seção II**
**Do Controle de Custos e Avaliação dos Resultados**

Art. 108. O controle de custos, no âmbito da Administração Municipal, obedecerá às normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, que serão implantadas, paulatinamente, de acordo com a capacidade de estruturação de um sistema de controle de custos adequado ao Município.
§ 1º Na elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual constarão os valores globais de cada programa e das ações respectivas, discriminadas na programação orçamentária em projetos e atividades.
§2º Durante a execução orçamentária serão individualizados os valores das despesas de programas e ações.
§ 3º Os gestores de programas, titulares de órgãos e demais dirigentes conhecerão os gastos com ações e programas, assim como a população que acompanha a execução orçamentária por meio do portal da transparência.
Art. 109. Os gestores de programas quantificarão as metas físicas das ações, para comparação com as despesas demonstradas na execução orçamentária e financeira em projetos e atividades, vinculadas aos programas respectivos, com vistas a facilitar a avaliação dos gastos e a evolução de indicadores.
§ 1º A avaliação dos resultados dos programas será feita preferencialmente através de indicadores, devendo o Gestor de cada programa acompanhar os gastos com a execução do programa e comparar as metas previstas com as realizadas.
§ 2º Durante o exercício de 2024 poderão ser construídos, substituídos, modificados e acrescidos indicadores para mesurar o desempenho dos programas de trabalho do Plano Plurianual 2022/2025 e revisado para 2024, por meio de Decreto.

CAPÍTULO VIII
DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Seção única**
**Das Prestações de Contas e da Fiscalização**

Art. 110. Serão apresentadas em 2024 e dentro dos prazos legais:
I - a Prestação de Contas Anual de Governo, exercício de 2023, pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 2000;
II - as Prestações de Contas Anuais de Gestão, exercício de 2023, pelos Gestores e demais responsáveis por recursos públicos.
§ 1º Serão apresentadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco as prestações de contas de 2023, em meio digital no processo eletrônico, de acordo com resoluções do referido tribunal.
§ 2º A coordenação do processo de coleta de dados e informações para organização da documentação que comporá o processo de prestação de contas ficará a cargo do Órgão de Controle Interno do Município.
Art. 111. Serão apresentadas à Câmara Municipal as prestações de contas de 2023, da forma estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco em meio digital e disponibilizadas na Internet, para conhecimento da sociedade.
Art. 112. O controle interno fiscalizará a execução orçamentária, física e financeira, inclusive dos convênios, contratos e outros instrumentos congêneres, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO IX
DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS, CONSÓRCIOS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

**Seção I**
**Do Orçamento dos Fundos, Consórcios e Órgãos da Administração Indireta**

Art. 113. Os orçamentos dos órgãos e entidades da administração indireta, fundos municipais e consórcios públicos que o Município participe, poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.
§ 1º Os órgãos e entidades da administração indireta citados no caput deste artigo encaminharão, até o dia 1º de setembro de 2023, seus planos de trabalho e orçamentos parciais, ao órgão responsável pela elaboração da proposta orçamentária, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas em 2024, no caso dos Consórcios Públicos e Poder Legislativo as entidades encaminharam as citadas informações até o dia 05 (cinco) de setembro de 2023.
§ 2º O processo de elaboração da proposta orçamentária será coordenado pelo órgão de planejamento do município em parceria com o órgão de finanças.

**Seção II**
**Da Execução Orçamentária e Controle de Investimentos**

Art. 114. Os gestores de programas, de contratos e de convênios acompanharão a execução orçamentária, física e financeira das ações que serão realizadas e o alcance dos objetivos de cada programa.
§1º O gestor do programa deverá monitorar continuamente a execução, disponibilizar informações gerenciais e emitir relatórios sobre a mensuração por indicadores do desempenho do programa.
§ 2º O gestor de convênios será responsável pela formalização da prestação de contas do convênio respectivo e acompanhamento até sua regular aprovação, monitoramento do Sistema Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias, alimentação e consultas ao Sistema de Convênios ou outros que o sucederem e atendimento de diligências.
§ 3º O Chefe do Poder Executivo designará os responsáveis pela gestão de convênios, contratos de repasse e programas específicos, bem como os fiscais dos contratos e instrumentos congêneres.
Art. 115. Serão obedecidas as normas e disposições relativas a obras e serviços de engenharia estabelecidas na Resolução TC Nº 114, de 09 de dezembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e suas atualizações.
Art. 116. É proibida a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado.

CAPÍTULO X
DAS DÍVIDAS, DO ENDIVIDAMENTO E DOS RESTOS A PAGAR

**Seção I**
**Dos Precatórios**

Art. 117. O orçamento consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios.
Art. 118. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2023, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para 2024.

**Seção II**
**Da Celebração de Operações de Crédito e Alienação de Bens**

Art. 119. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar operações de crédito, nos termos da Legislação Federal aplicável e dentro dos limites estabelecidos pelo Senado da República, inclusive para Antecipação de Receita Orçamentária.
Art. 120. A autorização para celebração operação de crédito será feita por meio de lei específica, nos termos do art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000 e regulamentação pertinente.
§ 1º Poderá constar da Lei Orçamentária de 2024 estimativa de receitas e dotações para investimentos tendo como fontes de financiamento operações de crédito.
§ 2º Só poderão ser realizadas despesas com fonte de recursos de operações de crédito quando a operação for realizada e os recursos ingressarem na receita.

§ 3º A lei que autorizar operação de crédito poderá reestimar a receita de operações de crédito constantes da Lei orçamentária para compatibilizar com o valor da operação e autorizar abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente em 2024, para investimentos.
Art. 121. É vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, ou legislação federal específica.

**Seção III**
**Dos Restos a Pagar**

Art. 122. Fica o Poder Executivo autorizado a:
I - anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos, estabelecido no Decreto nº 20.910 de 6 de janeiro de 1932;
II - anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;
III - anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;
IV - anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada;
V - anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em confissão de dívida de longo prazo;
VI - cancelar valores registrados como restos a pagar por montante, vindos de exercícios anteriores, que não tenham sido correspondidos com os empenhos respectivos, impossibilitando a individualização dos credores e a comprovação de sua regular liquidação.
Art. 123. Os empenhos não processados até 31 de dezembro de 2024, sem disponibilidade de caixa para seus pagamentos poderão ser anulados.

**Seção IV**
**Da Amortização e do Serviço da Dívida Consolidada**

Art. 124. O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Consolidada, inclusive decorrente de assunção de débitos previdenciários, para efeito de controle e acompanhamento.
§ 1º Serão consignadas no orçamento dotações para o custeio do serviço da dívida, compreendendo juros, atualizações e amortizações da dívida consolidada.
§ 2º Na proposta orçamentária deverá ser considerada a geração de superávit primário para o pagamento dos encargos e da amortização de parcelas das dívidas, inclusive com órgãos previdenciários, nos termos da legislação aplicável.
§ 3º O Poder Executivo, periodicamente, deverá dirigir-se formalmente aos órgãos, entidades, instituições financeiras, Receita Federal e concessionárias de serviço público para conferir a exatidão do montante da dívida pública do Município com essas entidades.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Seção Única**
**Das Disposições Finais e Transitórias**

Art. 125. Caso o Projeto da Lei Orçamentária para 2024, apresentado ao Poder Legislativo até 5 (cinco) de outubro de 2023, não for sancionado até 31 de dezembro de 2023, a programação nele constante poderá ser executada em 2024, até a publicação da Lei Orçamentária, para o atendimento de:
I - despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município;
II - ações de enfrentamento, prevenção a desastres, catástrofes e situações de emergência e/ou calamidade pública
III - ações em andamento;
IV - obras em andamento;
V - manutenção dos órgãos, entidades e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos à população;
VI - execução dos programas relacionados com a execução das políticas públicas e outras despesas correntes de caráter inadiável.
§ 1º Para as demais despesas não elencadas no caput deste artigo, fica autorizada a execução de 1/12 (um, doze avos) da dotação respectiva.
§ 2º Será considerada antecipação de crédito a conta da Lei Orçamentária Anual de 2024 a utilização dos recursos autorizados neste artigo.
§ 3º Os saldos negativos eventualmente apurados até a data de publicação da respectiva lei orçamentária serão ajustados, considerando-se a execução prevista neste artigo, por Decreto do Poder Executivo, após a sanção da lei orçamentária de 2024, por intermédio da abertura de créditos adicionais.
Art. 126. No processo de elaboração em 2023, da Revisão para 2024 do Plano Plurianual 2022/2025 deverão ser observados a continuidade dos programas de duração continuada vinculados às políticas públicas em execução, a atualização dos planos setoriais existentes e poderão ser seguidas as estimativas de receitas previstas no Anexo de Metas Fiscais, conceitos e definições constantes desta Lei.
Art. 127. O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal projetos de lei que modifiquem disposições desta Lei, respeitadas as normas legais vigentes.
Art. 128. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 22 de agosto de 2023.

**Cátia Junsara Rodrigues Aquilino**
Prefeita

**PREÂMBULO:**

A administração municipal de Jataúba durante o processo de construção da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, terá como prioridade o atendimento das despesas obrigatórias e legais, as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.
As ações foram adaptadas aos dezessete objetivos globais de desenvolvimento sustentável aprovado pela cúpula das Nações Unidas com o propósito de reduzir a pobreza até o ano de 2030 e promover universalmente a prosperidade econômica, o desenvolvimento social e a proteção ambiental.

**I – OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**01 – ERRADICAÇÃO DA POBREZA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Execução de ações de apoio à criança e ao adolescente, em situação de vulnerabilidade e risco social;
Garantir a capacitação, manutenção e o funcionamento dos conselhos;
Prestar atendimento social e assistencial, articular os serviços e potencializar a rede de proteção social básica da área referenciada do município
Prover concessões de benefícios para famílias atingidas por fenômenos naturais, com distribuição de agasalhos, colchões, cobertores, vestimentas, mantimentos e etc, além de apoios inerentes a moradia;
Apoiar entidades sem fins lucrativos para os serviços de atendimento à população, inclusive com parcerias de instituições não-governamentais;
Promover a interação dos adolescentes egressos do AEPETI á sociedade e a comunidade, preparando-o para atuar como agente de transformação e desenvolvimento de sua comunidade;
Assegurar os direitos sociais de pessoas com deficiências, criando condições para promover sua autonomia, inclusão social e participação efetiva na sociedade;
Implantar e manter atividades voltadas à garantia de segurança alimentar, SAN;
Ofertar cursos, oficinas, palestras e acompanhamento sócio assistencial, contribuindo para o processo de autonomia e emancipação social;

Implementar a política nacional de assistência social, através do desenvolvimento de ações de proteção social básica, tendo como base do núcleo de atendimento à família, visando sua inclusão social através da rede socioassistencial
Atendimento aos idosos e as pessoas com deficiências no domicilio incapacitados para a vida independente e para o trabalho, impossibilitados de prover sua manutenção ou tela provida por sua família;
Assegurar os direitos sociais ao idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade, conforme preconizam a lei orgânica de assistência social (LOAS) e a política nacional do idoso (PNI);
Apoiar jovens entre 14 e 15 anos através de capacitações, facilitando seu ingresso no mercado de trabalho como jovem aprendiz;
Monitorar, desenvolver e articular ações para melhoria da gestão de políticas voltadas para crianças e adolescentes no município, utilizando para isso sistemas especialmente desenvolvidos por fundações como a ABRINQ e a UNICEF;
Promover ações socioeducativas condizentes com o Art. 227 da constituição federal que enfatiza "toda criança e adolescente terá direito ao esporte, cultura e ao lazer"
Promover e incentivar, no âmbito do município a implantação de ações para melhoria da alimentação e nutrição, garantindo o acesso aos alimentos em qualidade e regularidade necessárias à população em situação de insegurança alimentar, como também auxiliar na prevenção de doencas relacionadas ao consumo impróprio de alimentos a exemplo da desnutrição, obesidade, anemia, entre outros;
Promover atenção integral a mulher através de ações voltadas para as áreas de saúde, educação, cultura e efetivação de direitos, bem como, apoio à mulher vítima de violência sexista, tais como: violência doméstica, física, psicológica e sexual;
Restabelecer as condições de normalidade através das atividades de socorro às populações em risco, assistência às populações afetadas e reabilitação dos cenários dos desastres;
Ampliação da oferta de serviços destinados à inserção, prevenção, promoção e proteção dos usuários nos CRAS e CREAS;
Ampliar as ações Itinerantes nas comunidades de difícil com foco na zona rural disponibilizando serviços sociais da Secretaria Municipal de Assistência;
Implantação do Programa de motricidade, arteterapia e musicoterapia no domicilio para pessoas idosas e com deficiência, em todo território do municipio
Aquisição de equipamentos de escritório, eletrônicos e informática para estruturação da Secretaria de Defesa Social.
Equipar com climatização a Secretaria de Defesa Social.
Aquisição de câmeras de monitoramento, bem como suas manutenções, entre outros.
Manutenção e modernização do programa de defesa civil.

**02 – FOME ZERO E AGRICULTURA SUSTENTÁVEL**

Promover a criação de Cooperativas e Associações para aquisição de máquinas de resfriamento, processamento, transporte e industrialização do leite;
Ampliar a distribuição de sementes;
Criar espaço orgânico na feira livre de jataúba com agricultores do município e incentivar a população para esse consumo;
Firmar Parceria com as Comunidades Rurais;
Promover a vacinação dos rebanhos (nos períodos de campanha aos pequenos e médios criadores);
Executar assistência especializada aos criadores (medicação, manejo);
Executar a castração de animais de pequeno porte (para os pequenos criadores);
Incentivar o melhoramento genético do rebanho;
Estimular a diversificação das atividades agrícola e pecuária no nosso município;
Criar unidades de produção de mudas frutíferas para comercialização e doação a pequenos agricultores que não podem comprar as mesmas;
Incentivar a criação de pequenas hortas nas áreas disponíveis em nossas escolas;
Criar na Diretoria Municipal de Políticas Agropecuárias, um balcão de consultoria para atender todos os comerciantes e produtores rurais, tirando dúvidas em seus negócios;
Levar máquinas e serviços para zona rural.

**03 – SAÚDE E BEM ESTAR**

Consolidação da ampliação da cobertura de 100% da Estratégia de Saúde da família, com a garantia dos meios de adesão e fixação dos profissionais de saúde no município.
Implantação de ações de educação e divulgação de caráter pedagógico e informativo das ações e serviços de saúde na imprensa, redes sociais ou outras formas de comunicação com a população.
Manutenção, apoio e qualificação do controle social através do Conselho Municipal de Saúde.
Manutenção e apoio ao Programa de Agentes comunitários de saúde no âmbito da APS e de Agentes de Endemias no âmbito da Vigilância ambiental.
Manutenção e ampliação do Programa de Saúde Bucal.
Organização, ampliação e garantia de acesso ao Tratamento Fora do Domicílio aos pacientes que dele necessitam.
Manutenção do Programa de Alimentação e Nutrição, prevenindo doenças, agravos e distúrbios relacionados a desnutrição e hipovitaminoses.
Manutenção, ampliação e qualificação das ações e serviços do CAPS I, assim como da garantia de acesso e dispensação de medicamentos e insumos especializados, de acordo com a RENAME e CONITEC.
Aquisição de materiais e equipamentos necessários indispensáveis para o melhor desempenho das ações e serviços pelos profissionais de saúde além daqueles que façam parte da infraestrutura física, como: ar condicionado, materiais e equipamentos especializados ( negatoscópio, otoscópio, sonnar Doppler, oftalmoscópio, estetoscópio, esfingnomanometro, etc, além de materiais descartáveis, de uso único entre outros indispensáveis para o processo de trabalho.
Manutenção e apoio do Programa Previne Brasil, no âmbito da APS.
Adesão ao novo Programa Mais Médico.
Manutenção e ampliação do convênio do Hospital de Pequeno Porte.
Manutenção do Programa Academia da Saúde.
Manutenção e ampliação do Centro especializado de Fisioterapia, além de aquisição de materiais e equipamentos para sua infraestrutura e melhoria da oferta assistencial especializada.
Manutenção da frota de veículos próprios e contratualizados no âmbito da APS.
Manutenção e ampliação dos serviços do Laboratório de análises clínicas.
Manutenção e ampliação da garantia de acesso a medicamentos e insumos pela população de acordo com o preconizado pela RENAME e de acordo com programas e protocolos da União, Estado e Município.
Estabelecer parcerias com União, Estado ou municípios, Ong's, OS, Consórcios, entidades filantrópicas ou sem fins lucrativos, etc, a fim de aumentar a rede assistencial de saúde a disposição da população, garantindo acesso e integralidade da assistência.
Monitoramento e controle das doenças de relevância sanitária e epidemiológica, de caráter sazonal, endêmico ou pandêmico, a fim de melhor combater e enfrentar os agravos e as doenças.
Manutenção e adequação permanente das condições físicas das Unidades Básicas de Saúde, além daqueles estabelecimentos de saúde assistencial do sistema municipal.
Construir e equipar o Centro de Atenção Psico social - CAPS, além de qualificar e treinar os profissionais especializados.
Implantação de profissionais especializados para supervisão técnica das ações e serviços da Rede de saúde mental.
Atender as melhorias e necessidades do desempenho do trabalho pelos profissionais de Saúde Municipal.
Implementar, ampliar e qualificar as ações e serviços da Média e alta complexidade, dentro e fora do município de acordo com as necessidades da população e da Programação Pactuada e Integrada do SUS.
Manutenção e ampliação das ações e serviços médicos especializados no Centro de Especialidades, realização de exames médicos complementares e procedimentos, além de atendimentos compartilhados e de outros profissionais NÃO médicos, especializados em saúde.
Implementação do programa Saúde da Criança no âmbito da APS, incentivo ao aleitamento Materno, puericultura, acesso e garantia do Programa Nacional de Imunização.

Manutenção e ampliação do PNI, além de cumprir com todas as campanhas disparadas no âmbito do Ministério da Saúde, como a vacinação contra a Gripe e suas variantes.
Aperfeiçoamento e modernização do sistema municipal de saúde, através de produtos de planejamento estratégico, controle, avaliação e monitoramento, auditoria, consultoria, assessoria, a fim de estabelecer/ implantar sistema de gestão de economia da saúde e gestão de eficiência.
Manutenção e ampliação do Programa Saúde na Escola, estabelecendo plano de trabalho de acordo com demandas e necessidades próprias do município.
Manutenção e adequação das ações do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192.
Implantação de ações estratégicas no âmbito da APS e PSE, direcionadas as Infecções Sexualmente Transmissíveis, especialmente HIV/AIDS, diminuição de gravidez na adolescência e álcool e outras drogas.
Implementação de ações de promoção a saúde do Homem, com ênfase na detecção precoce e tratamento do câncer da próstata.
Implementação do programa de saúde da mulher, especialmente na detecção precoce e tratamento do câncer de colo de útero e de mama.
Fortalecer, qualificar e apoiar a Vigilância em saúde, em sendo: vigilância Sanitária, vigilância ambiental e Vigilância epidemiológica, em ações e serviços garantindo os meios necessários para sua aplicabilidade, de acordo com as normas técnicas federais, estaduais e municipal, monitorando, avaliando, fiscalizando e notificando quando necessário.
Manutenção e ampliação da política de assistência farmacêutica, garantindo acesso a medicamentos, insumos ou outros itens garantidos por normas técnicas do Ministério da Saúde e de acordo com a RENAME e CONITEC, além de garantia da qualificação dos recursos humanos e de sistemas de incorporação tecnológicas para fins de controle, avaliação e monitoramento, apontando para processo de custo efetividade.
incentivo e qualificação dos profissionais da saúde, através de cursos e treinamentos, etc

**04 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, CULTURA E ESPORTES**

Implantar Projetos e Programas que promovam a oferta digna da educação a todos os estudantes e profissionais da rede municipal de ensino.
Implementar proposta político pedagógica que atenda estudantes em Atendimento Educacional Especializado;
Elevar os resultados do município nas avaliações externas;
Monitorar, acompanhar e alinhar os resultados avaliativos e processos de ensino aprendizagem em toda Rede Municipal de Ensino;
Executar políticas participativas para integração da Comunidade Escolar e local;
Proporcionar alimentação de qualidade atendendo as necessidades nutricionais dos estudantes da rede municipal de ensino;
Ampliar a oferta de transporte escolar adequado aos estudantes da zona rural e urbana;
Construir, reformar e ampliar as creches e as escolas da rede municipal de ensino.
Implementar a infraestrutura das Unidades Escolares e da Secretaria Municipal de Educação;
Regular o funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, incluindo contratação de assessorias, consultorias, cooperação técnica e equipamentos de modernização da gestão educacional;
Promover a Educação de Jovens e Adultos, integrada a qualificação social e profissional;
Consolidar a Proposta Político Pedagógica com base no Currículo de Pernambuco e na BNCC.
Prevenção ao crime: Implementação de programas de prevenção ao crime, como palestras educativas em escolas, campanhas de conscientização e ações voltadas para a redução da violência doméstica, do uso de drogas e da criminalidade juvenil. Envolver a comunidade nesses projetos, estimulando a participação ativa e promovendo a cidadania.
Ampliar, reformar e construir unidades escolares.
Construir, ampliar e reformar unidades esportivas.

**05 – IGUALDADE DE GÊNERO**

Investir em ações que visem o combate ao racismo, homofobia e qualquer tipo de preconceito:

Elaboração de um Plano Municipal de Políticas Públicas de Gênero;

**06 – ÁGUA POTÁVEL E SANEAMENTO**

Implementar e executar projetos para sistema de esgotamento sanitário e drenagem de águas pluviais;
Implementar projetos para as unidades de conservação e recursos hídricos do município;
Efetuar parcerias junto ao governo do estado no sentido de implantar um grande programa de construção de cisternas, poços artesianos e açudes;

**07 – ENERGIA LIMPA E SUSTENTÁVEL**

Melhorar as condições socioeconômicas da população rural por meio de eletrificação rural;
Ampliar o sistema de iluminação pública urbana, para aumentar o conforto e a segurança da população, visando a convivência das pessoas nos espaços públicos;
Manutenção das atividades de energia
Reequipar o sistema de iluminação pública.
Ampliação e manutenção do sistema de iluminação pública.

**08 – TRABALHO DECENTE E CRESCIMENTO ECONÔMICO**

Buscar maneiras de ampliar a receita própria do município;
Ampliar a parceria com instituições financeiras privadas e de fomento governamental, com o objetivo de promover a facilidade de crédito para as empresas locais;

Ampliar o Programa da Agricultura familiar, ao desenvolver incentivos ao comércio local para realizar o abastecimento de seus estoques através do contrato com as famílias cadastradas no programa, fornecendo assim, algum desconto ou selo as empresas que aderirem as compras da agricultura familiar;

Ampliar o Programa de cursos profissionalizantes para o público jovem, feminino e da melhor idade, além do programa de cursos, palestras, oficinas e consultorias voltados para a gestão com foco no comércio, indústria e serviços em parceria com o SEBRAE, SENAC, Faculdades e Universidade, nas zonas rurais e urbana;

Instituir a Educação Financeira e Empreendedora como disciplinas na composição da rede pública de ensino;

Promover a criação de um catálogo virtual de produtos do munícipio;

**09 – INDÚSTRIA, INOVAÇÃO E INFRAESTRUTURA**

Celebrar convênios com o governo federal e estadual, objetivando a execução de obras e serviços de interesse municipal.
Atender emergencialmente as pessoas em situação de extrema carência e as vítimas de calamidade pública ou situações de emergência.
Instalar equipamentos comunitários em áreas habitacionais de baixa renda e executar
obras de infraestrutura.
Asfaltar e pavimentar avenidas e ruas.
Modernizar a estrutura dos órgãos e unidades administrativas que executam servicos e obras públicas, urbanismo e infraestrutura do município.
Reposição de calçamento, recapeamento e revestimento asfáltico de avenidas e ruas.
Aquisição de veículos, máquinas pesadas, patrulhas mecanizadas e equipamentos, para execução de serviços públicos municipal.
Executar projetos de infraestrutura urbana com recursos próprios, convênios e parcerias público-privadas.
Construção, reforma e ampliação de prédios públicos para funcionamento de secretarias, órgãos e unidades administrativas.
Construção de passagem molhada e drenagem.

Recuperação de estradas vicinais do municipio.
Manutenção da limpeza pública.
Manutenção dos serviços públicos de obras e urbanismo.
Construção, ampliação e manutenção de cemitérios públicos.
Viabilizar a execução dos instrumentos voltados à Regularização Fundiária Urbana;
Viabilizar a execução dos instrumentos voltados para a elaboração de Projetos visando atualização do Criação do código de obras.
Estimular a participação direta da sociedade organizada e da iniciativa privada na melhoria da infraestrutura urbana e sua manutenção.
Capacitar, treinar, aperfeiçoar o corpo funcional.
Plano Municipal de Saneamento Básico.
Manutenção das Atividades de Saneamento.
Requalificação da praça de alimentação e dos banheiros públicos;

**10 – REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES**

PROFISSIONALIZAÇÃO: Criação de um centro de formação profissional destinado a jovens e adultos oriundos de famílias de baixa renda, buscando parcerias com o sistema S (SENAC, SENAI...);

Criar um projeto de habilitação popular, com o objetivo de profissionalizar os trabalhadores de baixa renda que ainda não conseguiram investir nesse documento;

**11 – CIDADES E COMUNIDADES SUSTENTÁVEIS**

Aperfeiçoar o sistema de coleta de resíduos e a limpeza urbana e desenvolver práticas de redução, triagem e reciclagem de resíduos sólidos.
Serviços de paisagismo e revitalização.

**12 – CONSUMOS E PRODUÇÃO SUSTENTÁVEIS**

Execução de projetos de Saneamento em parceria com outros Governos, parceria público Privado.
Realizar campanhas educativas e ações para promoção da coleta seletiva de lixo e varição

**13 – AÇÃO CONTRA A MUDANÇA GLOBAL DO CLIMA**

Criar o núcleo de monitoramento de mudanças climáticas;

Realizar campanhas educativas sobre o acondicionamento e disposição correta dos resíduos que será utilizado para reciclagem, reutilização, reaproveitamento – uma vez que, o município possui o aterro sanitário;

Criação de grandes eventos na cidade que marquem datas comemorativas relativas à defesa do meio ambiente e da vida como um todo;

Incentivar o licenciamento ambiental local;

Reestruturação da feira livre – eco pontos para coleta seletiva e aplicação de educação ambiental;

Reformular as leis existentes e efetuar suas aplicações;

Aplicação de eco pontos para resíduos EE;

Aplicação da coleta seletiva em toda cidade;

Estreitar relação com a associação de catadores;

Criação de programas que estimulem práticas industriais e comerciais que expressem práticas e estímulos à proteção ao meio ambiente;

**14 – VIDA NA ÁGUA**

Recuperação e ampliação de canais.

**15 – VIDA TERRESTRE**

Manutenção das atividades de habitação.
Reequipar as atividades de habitação;
Capacitar, treinar, aperfeiçoar o corpo funcional.
Urbanizar as áreas verdes do município.
Urbanização de avenidas, praças, passeios públicos e canteiros.

**16 – PAZ, JUSTIÇA E INSTITUIÇÕES EFICAZES**

Capacitação e treinamento: Oferecer treinamentos regulares para os profissionais de seguranca pública, abordando temas como técnicas de abordagem, mediação de conflitos. direitos humanos, primeiros socorros e atendimento ao público.
Participar de ações em favor de segurança e da defesa civil no Município em cooperação com o Estado de Pernambuco.
Aquisição de veículo para o serviço preventivo e ostensivo para segurança e rondas no municipio.
Manutenção e ampliação da Guarda Civil Municipal
Apoio ao Conselho Tutelar.
Aquisição de duas motocicletas. para GCM.
Cooperação com municipios vizinhos que firmem acordos de Favorecimento para o compartilhamento de informações sobre crimes.
Parceria com a comunidade: Estabelecer uma relação próxima e colaborativa com os moradores, comerciantes, lideres comunitários e outras partes interessadas. Isso pode ser feito por meio de reuniões públicas, fóruns comunitários, grupos de trabalho e programas de educação para conscientização sobre segurança.
Criação do nucleo de segurança nos destritos e sedes do municipio.

**17 – PARCEIRAS E MEIOS DE IMPLEMENTAÇÃO**

Formalizar parcerias públicas, privadas com outros entes federativos e com entidades privadas para execução de programas, obras, serviços e projetos de desenvolvimento.

**Jataúba, 22 de agosto de 2023.**

***CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO***
Prefeita

**ANEXO II - METAS FISCAIS**
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS/2024

APRESENTAÇÃO:

O presente Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Jataúba-PE, para o exercício de 2024, é um conjunto de demonstrativos estabelecidos pelo art. 4º, § 1° da Lei Complementar n° 101, de 2000.
Foi elaborado de conformidade com o Manual de Demonstrativos Fiscais 14ª edição, aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios, aprovado pela Portaria STN/MF Nº 699, de 07 de julho de 2023, com a finalidade de estabelecer as metas fiscais anuais, em valores constantes e correntes, relativas às receitas, despesas, resultado nominal, resultado primário e o montante da dívida para o exercício a que se refere (2024) e para os dois seguintes (2025 e 2026), bem como a avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior (2022) e evolução do patrimônio líquido Municipal.
Integram o presente Anexo de Metas Fiscais os demonstrativos abaixo especificados, metodologia e memória de cálculos:
I - Demonstrativo 1 – Metas Anuais de:
a) Receitas Primárias;
b) Despesas Primárias;
c) Resultado Primário;
d) Resultado Nominal;
e) Montante da Dívida.
II – Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas do Exercício Anterior;
III – Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos três exercícios anteriores;
IV - Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido;
V – Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;
VI – Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores.

VII – Demonstrativo 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
VIII – Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

**ANEXO III – RISCOS FISCAIS**
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024

APRESENTAÇÃO:

O presente Anexo de Riscos Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do Município para 2024, foi determinado pelo § 3° do art. 4° da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), com a finalidade de registrar e avaliar os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, bem como informar as providências a serem tomadas pela Administração, caso os riscos se concretizem.
Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 4º.
"§ 3º A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.
**Riscos Fiscais** são possibilidades de ocorrências de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas, eventos estes resultantes da realização das ações previstas no programa de trabalho para o exercício ou decorrentes das metas de resultados, correspondendo, assim, aos riscos provenientes das obrigações financeiras do governo.
A Resolução do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) nº 1.180/09, que aprovou a NBC T 19.7, que trata de provisões, passivos, contingências passivas e contingências ativas, definiu, nos seguintes termos:
**Contingência passiva** é uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade; ou é uma obrigação presente que surge em decorrência de eventos passados, mas que não é reconhecida ou porque é improvável que a entidade tenha de liquidá-la; ou porque o valor da obrigação não pode ser estimado com suficiente segurança.

A **Reserva de Contingência**, conforme estabelecido na alínea "b" do inciso III do art. 5º da LRF destina-se ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, nos quais se incluem as alterações e adequações orçamentárias em conformidade com o disposto no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.
Constará da Lei Orçamentária pelo menos 1% (um por cento) da receita corrente líquida para a reserva de contingência.
Também é possível superar ocorrências de eventos de que trata este anexo, por meio de realocação ou redução de despesas discricionárias.
No exercício de 2024 poderão vir a acontecer fatos que impliquem nos seguintes riscos fiscais:
Não atingimento das metas de arrecadação de receitas e aumentos de despesas em decorrência de:
Ritmo de crescimento da atividade econômica do País abaixo do que está sendo projetado, com reflexo no nível de arrecadação dos tributos municipais e dos recursos resultantes de transferências constitucionais e legais feitas por outros entes federativos;
Flutuações na taxa de câmbio e/ou aumento da taxa de juros, que tragam reflexos para a economia, implicando em aumento do custo do serviço da dívida (juros e amortizações);
Ocorrência de índices inflacionários diferentes daqueles previstos, que venham a prejudicar as metas fiscais consideradas nas projeções desta LDO;
inadimplência superior às estimativas de recebimentos dos créditos de dívida ativa tributária, previstos nas campanhas de cobrança administrativa e judicial, consoante disposições do Código Tributário Municipal, da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 e atualizações;
Socorro à população em caso de situações emergenciais, de calamidade pública, epidemias, pandemias, secas e enchentes, em valores superiores aos estimados para programas assistenciais, de saúde e da defesa civil que constarão da Lei Orçamentária.
Desastres ambientais de grandes proporções no território do município.
4. Ocorrência de decisões judiciais que impliquem em despesas não previstas ou orçadas em valor menor do que o montante imputado.
Havendo as ocorrências citadas, serão tomadas as providências referenciadas na folha anterior, por meio de utilização da reserva de contingência e realocação de recursos e redução de despesas discricionárias, assim como em situações emergenciais e de calamidade haverá gestão de riscos.
Considerando riscos hipotéticos, a quantificação financeira é de difícil mensuração, enquadrando-se em contingências passivas.

Anexa Tabela de Riscos Fiscais, modelo STN.

**ANEXO IV**

**ANEXO DE OBRAS EM EXECUÇÃO, DESPESAS DE CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO**

**PÚBLICO E NOVOS PROJETOS**

APRESENTAÇÃO

A Lei Complementar nº 101, de 0 4 de maio de 2000, estabeleceu no art. 45 que somente deverão ser incluídos novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, nos termos que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.
O presente anexo contém a discriminação das obras em andamento, despesas previstas para conservação do patrimônio e os novos projetos que serão incluídos na lei orçamentária para 2024, para atendimento das disposições do parágrafo único do referido art. 45 da LRF.
Estão evidenciadas detalhadamente, a seguir:
I - Obras em Andamento;
II - Despesas para Conservação do Patrimônio;
III - Novos Projetos

**Publicado por:**
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
**Código Identificador:**238FBE28

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA**
**EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE E ACOMPANHAMENTO DO SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO POR MEIO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE LICENÇAS DO SISTEMA PARA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE ESCOLAR – SISLAME. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 00006/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA/PE, CT Nº 00041/2022 – FUNDACAO DE APOIO E DESENVOL AO ENS PESQ E EXTENSAO - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. A partir de 09/08/2023.

***ROSEANE PEREIRA CHAVES ARAÚJO***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
**Código Identificador:**9F914CDC

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL**
**EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 159/2021**

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAQUIM NABUCO-PE**, dar publicidade ao extrato de 2° Termo

Aditivo de reajuste de preço e prazo ao contrato acima, Objeto:**SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA ASSESSORIA E TREINAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAQUIM NABUCO, NO QUE TANGE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (CRAS, CREAS, SFCV,) PROGRAMA CRIANÇA FELIZ E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E PROJETOS VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL, CONTROLE SOCIAL E APOIO TÉCNICO GERENCIAL E OPERACIONAL NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. Fundamento no art. 57, Inciso II da Lei Federal n° 8.666/93, Processo Licitatório n° 034/2021, Pregão Eletrônico n° 022/2021, Contratada:**DAYVSON JOSÉ DE MEDEIROS ALEIXO - TREINAMENTOS**, inscrita no CNPJ sob nº**39.256.830/0001-10**, Vigência de 12 (Doze) meses, contados a partir da data de assinatura desse termo aditivo. Valor original global R$**57.450,00**(Cinquenta e sete mil quatrocentos e cinquenta reais). Data da Assinatura: 17 de julho de 2023.

Joaquim Nabuco, 11 setembro de 2023.

***JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA***
Secretária de Assistência Social

**Publicado por:**
Jessica Tamires Oliveira da Silva
**Código Identificador:**A63C067F

**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**
**EXTRATO DE ATA Nº 031/2023**

**Processo Licitatório Nº 041/2023. Pregão Eletrônico Nº 020/2023 SRP Nº 019/2023,** A Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco/PE, através da secretaria de Cultura, Turismo e Eventos, **Contratada: AGRA COMÉRCIO DE FOGOS E LOGÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 21.232.927/0001-27,** Objeto:**Formação de Registro de Preço para aquisição parcelada de Fogos de Artifícios para atender aos eventos festivos do Município de Joaquim Nabuco-PE,** Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 12 meses. Valor: R$ 227.791,48 (Duzentos e vinte e sete mil setecentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos), Data de Assinatura: 06/09/2023.

Joaquim Nabuco/PE, 11 de setembro de 2023.

***EGLEBSON LUIZ CANDIDO DE MENEZES***
Sec. de Cultura, Turismo e Eventos

**Publicado por:**
Jessica Tamires Oliveira da Silva
**Código Identificador:**4A81B07E

**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2023**

**Processo Licitatório Nº 041/2023. Pregão Eletrônico Nº 020/2023 SRP Nº 019/2023,** A Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco/PE, através da secretaria de Cultura, Turismo e Eventos, **Contratada: AGRA COMÉRCIO DE FOGOS E LOGÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 21.232.927/0001-27,** Objeto: **Formação de Registro de Preços para aquisição parcelada de fogos de Artifícios para atender aos eventos festivos do Município de Joaquim Nabuco-PE,** Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: até 06/09/2023 até 05/09/2023, Valor: R$ 113.895,74 (Cento e treze mil oitocentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos), Data de Assinatura: 06/09/2023.

Joaquim Nabuco/PE, 06 de setembro de 2023.

***EGLEBSON LUIZ CANDIDO DE MENEZES***
Sec. de Cultura Turismo e Eventos

**Publicado por:**
Jessica Tamires Oliveira da Silva
**Código Identificador:**0B4FB870

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2023 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO CARRO-PE**
**DISPENSA Nº 003/2023**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023**

Reconheço e ratifico a Dispensa de Licitação nº **003/2023,** Processo nº **004/2023,** cujo objeto é a **Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação dos serviços de desinsetização, desratização, descupinização e higienização de reservatório de água das escolas da rede municipal de ensino do município de Lagoa do Carro/PE.**
**CONTRATADO: R.B. DE FRANÇA DEDETIZAÇÃO ME**
**CNPJ: 29.306.053/0001-17**

**Valor: R$ 52.927,98 (cinquenta e dois mil, novecentos e vinte sete reais, e noventa e oito centavos).**
Com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Maiores informações pelos e-mails: **compraslagoadocarroo@gmail.com** ou através do fone (81) 3621-8156.Ramal 207.

Assinado em: Lagoa do Carro, dia 31 de Maio de 2023.

***MARIA SAYONARA DO NASCIMENTO CRUZ BARBOSA***
Secretária Municipal de Educação de Lagoa do Carro-PE.

**Publicado por:**
Hadassa Késia Pessoa Silva
**Código Identificador:**A7181002

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2023**

Processo licitatório de nº 016/2023 – Pregão Eletrônico nº 002/2023.Tendo como Contratante: O Município de Lagoa do Carro - Representado pela Sra. Prefeita Judite Maria Botafogo de Santana Silva, CPF/MF: 170.976.814-20 – Reside na Rua Cinco, Nº 20,Soledade, Lagoa do Carro – PE , Tendo Como Empresa Vencedora: **SK PIBLICIDADE, EVENTOS, IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA LTDA**, **CNPJ n° 07.142.652/0001-00**, sito à Rua Projetada 76 A, Santo Antônio, Carpina-PE, CEP: 55.819-970. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, GERADOR, TOLDOS, TENDAS, LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO, DISCIPLINADORES, GRADE DE CONTENÇÃO, TELÃO EM LED, GRIDE K30 E BANHEIROS QUÍMICOS E OUTROS COM MONTAGEM, PARA ATENDER OS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO-PE.** Valor do Contrato: R$ 247.040,00 (duzentos e quarenta e sete mil e quarenta reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 17 de Julho de 2023. Signatários: **Judite Maria Botafogo de Santana Silva e SK Publicidade, eventos, Imobiliária e Construtora LTDA.**

**Publicado por:**
Hadassa Késia Pessoa Silva
**Código Identificador:**CE28B5C4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023**

Processo licitatório de nº 016/2023 – Pregão Eletrônico nº 002/2023: Ata de Registro Preço de nº 001/2023 Tendo como Contratante: O Município de Lagoa do Carro - Representado pela Sra. Prefeita Judite Maria Botafogo de Santana Silva, CPF/MF: 170.976.814-20 – Reside na Rua Cinco, Nº 20, Soledade, Lagoa do Carro – PE , Tendo Como Empresa Vencedora: **SK PIBLICIDADE, EVENTOS, IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA LTDA**, **CNPJ n° 07.142.652/0001-00**, sito à Rua Projetada 76 A, Santo Antônio,

Carpina-PE, CEP: 55.819-970. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, GERADOR, TOLDOS, TENDAS, LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO, DISCIPLINADORES, GRADE DE CONTENÇÃO, TELÃO EM LED, GRIDE K30 E BANHEIROS QUÍMICOS E OUTROS COM MONTAGEM, PARA ATENDER OS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO-PE.** Valor da Ata de Registro de Preço: R$ 247.040,00 (duzentos e quarenta e sete mil e quarenta reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 17 de Julho de 2023. Signatários: **Judite Maria Botafogo de Santana Silva e SK Publicidade, eventos, Imobiliária e Construtora LTDA.**

**Publicado por:**
Hadassa Késia Pessoa Silva
**Código Identificador:**AC04072F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023**

Processo licitatório de nº 016/2023 – Pregão Eletrônico nº 002/2023: Ata de Registro Preço de nº 003/2023 Tendo como Contratante: O Município de Lagoa do Carro - Representado pela Sra. Prefeita Judite Maria Botafogo de Santana Silva, CPF/MF: 170.976.814-20 – Reside na Rua Cinco, Nº 20, Soledade, Lagoa do Carro – PE , Tendo Como Empresa Vencedora: **DENILTON MANDU DE OLIVEIRA, CNPJ: 08.833.798/0001-64, Sito a Rua Marechal da Fonseca, 141,Andar 01, Planalto, São José do Egito-PE, CEP: 56.700-000**. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, GERADOR, TOLDOS, TENDAS, LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO, DISCIPLINADORES, GRADE DE CONTENÇÃO, TELÃO EM LED, GRIDE K30 E BANHEIROS QUÍMICOS E OUTROS COM MONTAGEM, PARA ATENDER OS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO-PE.** Valor da Ata de Registro de Preço: R$ 51.999,80 (cinquenta e hum mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 17 de Julho de 2023. Signatários: **Judite Maria Botafogo de Santana Silva e Denilton Mandu de Oliveira.**

**Publicado por:**
Hadassa Késia Pessoa Silva
**Código Identificador:**CCB822FE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2023**

Processo licitatório de nº 016/2023 – Pregão Eletrônico nº 002/2023.Tendo como Contratante: O Município de Lagoa do Carro - Representado pela Sra. Prefeita Judite Maria Botafogo de Santana Silva, CPF/MF: 170.976.814-20 – Reside na Rua Cinco, Nº 20,Soledade, Lagoa do Carro – PE , Tendo Como Empresa Vencedora: **DENILTON MANDU DE OLIVEIRA, CNPJ: 08.833.798/0001-64, Sito a Rua Marechal da Fonseca, 141,Andar 01, Planalto, São José do Egito-PE, CEP: 56.700-000**. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, GERADOR, TOLDOS, TENDAS, LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO, DISCIPLINADORES, GRADE DE CONTENÇÃO, TELÃO EM LED, GRIDE K30 E BANHEIROS QUÍMICOS E OUTROS COM MONTAGEM, PARA ATENDER OS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO-PE.** Valor do Contrato: R$ 51.999,80 (cinquenta e hum mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 17 de Julho de 2023. Signatários: **Judite Maria Botafogo de Santana Silva e Denilton Mandu de Oliveira.**

**Publicado por:**
Hadassa Késia Pessoa Silva
**Código Identificador:**6C9B3EB0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023**

Processo licitatório de nº 016/2023 – Pregão Eletrônico nº 002/2023: Ata de Registro Preço de nº 006/2023 Tendo como Contratante: O Município de Lagoa do Carro - Representado pela Sra. Prefeita Judite Maria Botafogo de Santana Silva, CPF/MF: 170.976.814-20 – Reside na Rua Cinco, Nº 20, Soledade, Lagoa do Carro – PE , Tendo Como Empresa Vencedora: **MACEDO DE OLIVEIRA EVENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI, CNPJ:** 20.737.267/0001-73, com sede à Avenida Belmiro correia, 1500ª, Capibaribe, São Lourenço da Mata-PE, CEP: 54.705-000. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, GERADOR, TOLDOS, TENDAS, LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO, DISCIPLINADORES, GRADE DE CONTENÇÃO, TELÃO EM LED, GRIDE K30 E BANHEIROS QUÍMICOS E OUTROS COM MONTAGEM, PARA ATENDER OS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO-PE.** Valor da Ata de Registro de Preço: R$ 425.189,00 (Quatrocentos e vinte e cinco mil, cento e oitenta e nove reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 25 de Julho de 2023. Signatários: **Judite Maria Botafogo de Santana Silva e MACEDO DE OLIVEIRA EVENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI.**

**Publicado por:**
Hadassa Késia Pessoa Silva
**Código Identificador:**761B8394

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2023**

Processo licitatório de nº 016/2023 – Pregão Eletrônico nº 002/2023.Tendo como Contratante: O Município de Lagoa do Carro - Representado pela Sra. Prefeita Judite Maria Botafogo de Santana Silva, CPF/MF: 170.976.814-20 – Reside na Rua Cinco, Nº 20,Soledade, Lagoa do Carro – PE , Tendo Como Empresa Vencedora: **MACEDO DE OLIVEIRA EVENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI, CNPJ: 20.737**.267/0001-73, com sede à Avenida Belmiro correia, 1500ª, Capibaribe, São Lourenço da Mata-PE, CEP: 54.705-000. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, GERADOR, TOLDOS, TENDAS, LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO, DISCIPLINADORES, GRADE DE CONTENÇÃO, TELÃO EM LED, GRIDE K30 E BANHEIROS QUÍMICOS E OUTROS COM MONTAGEM, PARA ATENDER OS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO-PE.** Valor do contrato: R$ 425.189,00 (Quatrocentos e vinte e cinco mil, cento e oitenta e nove reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 25 de Julho de 2023. Signatários: **Judite Maria Botafogo de Santana Silva e MACEDO DE OLIVEIRA EVENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI.**

**Publicado por:**
Hadassa Késia Pessoa Silva
**Código Identificador:**41356AD7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023**

Processo licitatório de nº 016/2023 – Pregão Eletrônico nº 002/2023: Ata de Registro Preço de nº 004/2023 Tendo como Contratante: O Município de Lagoa do Carro - Representado pela Sra. Prefeita Judite Maria Botafogo de Santana Silva, CPF/MF: 170.976.814-20 – Reside na Rua Cinco, Nº 20, Soledade, Lagoa do Carro – PE , Tendo Como Empresa Vencedora: **SK PIBLICIDADE, EVENTOS, IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA LTDA**, **CNPJ n° 07.142.652/0001-00**, sito à Rua Projetada 76 A, Santo Antônio, Carpina-PE, CEP: 55.819-970. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, GERADOR, TOLDOS, TENDAS, LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO, DISCIPLINADORES, GRADE DE CONTENÇÃO, TELÃO EM LED, GRIDE K30 E BANHEIROS QUÍMICOS E OUTROS COM MONTAGEM, PARA ATENDER OS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO-PE.** Valor da Ata de Registro de Preço: R$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais). Prazo de vigência:

12 (doze) meses. Data da assinatura: 25 de Julho de 2023. Signatários: **Judite Maria Botafogo de Santana Silva e SK Publicidade, eventos, Imobiliária e Construtora LTDA.**

**Publicado por:**
Hadassa Késia Pessoa Silva
**Código Identificador:**9A0BF395

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2023**

Processo licitatório de nº 016/2023 – Pregão Eletrônico nº 002/2023**.**Tendo como Contratante: O Município de Lagoa do Carro - Representado pela Sra. Prefeita Judite Maria Botafogo de Santana Silva, CPF/MF: 170.976.814-20 – Reside na Rua Cinco, Nº 20,Soledade, Lagoa do Carro – PE , Tendo Como Empresa Vencedora: **SK PIBLICIDADE, EVENTOS, IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA LTDA**, **CNPJ n° 07.142.652/0001-00**, sito à Rua Projetada 76 A, Santo Antônio, Carpina-PE, CEP: 55.819-970. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, GERADOR, TOLDOS, TENDAS, LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO, DISCIPLINADORES, GRADE DE CONTENÇÃO, TELÃO EM LED, GRIDE K30 E BANHEIROS QUÍMICOS E OUTROS COM MONTAGEM, PARA ATENDER OS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO-PE.** Valor do contrato: R$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 25 de Julho de 2023. Signatários: **Judite Maria Botafogo de Santana Silva e SK Publicidade, eventos, Imobiliária e Construtora LTDA.**

**Publicado por:**
Hadassa Késia Pessoa Silva
**Código Identificador:**02E2F6EB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023**

Processo licitatório de nº 016/2023 – Pregão Eletrônico nº 002/2023: Ata de Registro Preço de nº 005/2023 Tendo como Contratante: O Município de Lagoa do Carro - Representado pela Sra. Prefeita Judite Maria Botafogo de Santana Silva, CPF/MF: 170.976.814-20 – Reside na Rua Cinco, Nº 20, Soledade, Lagoa do Carro – PE , Tendo Como Empresa Vencedora: **DENILTON MANDU DE OLIVEIRA, CNPJ: 08.833.798/0001-64, Sito a Rua Marechal da Fonseca, 141,Andar 01, Planalto, São José do Egito-PE, CEP: 56.700-000**. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, GERADOR, TOLDOS, TENDAS, LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO, DISCIPLINADORES, GRADE DE CONTENÇÃO, TELÃO EM LED, GRIDE K30 E BANHEIROS QUÍMICOS E OUTROS COM MONTAGEM, PARA ATENDER OS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO-PE.** Valor da Ata de Registro de Preço: R$ 109.999,35 (cento e nove mil, novecentos e noventa e nove reais, e trinta e cinco centavos). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 25 de Julho de 2023. Signatários: **Judite Maria Botafogo de Santana Silva e Denilton Mandu de Oliveira.**

**Publicado por:**
Hadassa Késia Pessoa Silva
**Código Identificador:**B4CE6CBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2023**

Processo licitatório de nº 016/2023 – Pregão Eletrônico nº 002/2023, Tendo como Contratante: O Município de Lagoa do Carro - Representado pela Sra. Prefeita Judite Maria Botafogo de Santana Silva, CPF/MF: 170.976.814-20 – Reside na Rua Cinco, Nº 20, Soledade, Lagoa do Carro – PE , Tendo Como Empresa Vencedora: **DENILTON MANDU DE OLIVEIRA, CNPJ: 08.833.798/0001-64, Sito a Rua Marechal da Fonseca, 141,Andar 01, Planalto, São José do Egito-PE, CEP: 56.700-000**. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, GERADOR, TOLDOS, TENDAS, LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO, DISCIPLINADORES, GRADE DE CONTENÇÃO, TELÃO EM LED, GRIDE K30 E BANHEIROS QUÍMICOS E OUTROS COM MONTAGEM, PARA ATENDER OS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO-PE.** Valor do contrato: R$ 109.999,35 (cento e nove mil, novecentos e noventa e nove reais, e trinta e cinco centavos). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 25 de Julho de 2023. Signatários: **Judite Maria Botafogo de Santana Silva e Denilton Mandu de Oliveira.**

**Publicado por:**
Hadassa Késia Pessoa Silva
**Código Identificador:**AF88DD7A

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2023**

**Objeto:** Recebimento de propostas para os serviços de manutenção semanais preventivas nos gabinetes odontológicos e seus respectivos periféricos no Hospital Municipal José Josy Duarte no Município de Lagoa do Ouro/PE. **valor global de R$ 39.972,96** (trinta e nove mil novecentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos)
Data de recebimento das propostas: até o dia 18 de setembro de 2023 as 12:00h (doze horas)
Informações e Edital: Junto à Comissão de licitações e maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail cpl.lagoadoouro1993@gmail.com. Edital disponível no site: www.lagoadoouro.pe.gov.br.

Lagoa do Ouro, 11 de setembro de 2023.

***MARIA EMANOELLY ALVES GALINDO***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Silvia de Oliveira Torres Machado
**Código Identificador:**78727BF5

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 198, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 198, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023**

Concede Licença-Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO**,

**CONSIDERANDO** as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Artigo 109 da Lei Complementar 001/2016, de 16 de fevereiro de 2016, **RESOLVE**:

**Art. 1º -** Conceder Licença-Prêmio à servidora pública municipal, senhora **FRANCINEIDE SILVA XAVIER PEREIRA**, matrícula 4896, referente ao período aquisitivo de 02 de agosto de 2016 a 01 de agosto de 2021.

**Parágrafo Único –** A Licença-Prêmio de que trata o caput deste Artigo, será parcial, concedendo-se o período de 02 (dois) meses, 2/3 da referida licença, a contar de 01 de setembro de 2023 a 30 de outubro de 2023, conforme requerida pela servidora.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 01 de setembro de 2023

***VILMAR CAPPELLARO***
Prefeito

**Publicado por:**
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
**Código Identificador:**E49FEA7A

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**ADITIVO Nº 01-2023 CONTRATO Nº 031-2022**

**Contrato Nº: 031-2022. Processo Licitatório Nº 22/2022. Pregão Eletrônico Nº 22/2022. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de execução do contrato nº 031/2022 por mais 12 (doze) meses, conforme C.I nº 369/2023. Contratada: SERRAVALE SERVIÇOS E TRANPORTES DE CARGA EIRELI, CNPJ: 28.732.324/0001-33.**

**Lagoa Grande/PE, 11 de setembro de 2023.**

***ADEMAR NONATO BARBOSA***
Secretário de Infraestrutura

**Publicado por:**
Claudenice Marta Santos de Mendonça
**Código Identificador:**693B6362

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE LAJEDO**

**PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO**
**EXTRATO DE CONTRATO PML Nº 065/2023**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/21, comunicamos aos interessados o EXTRATO DE CONTRATO, originado do **PROCESSO PML N° 047/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023.**

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Prestação, sob Demanda, de Serviços de Manutenção de Infraestrutura Urbana, Programados e não Programados, Serviços de adequações de Ambientes Internos e Externos Integrantes de toda a Estrutura Física Urbana: Vias, Praças, Canteiros, Jardins e Demais Logradouros Públicos do Município de Lajedo/PE.

**EMPRESA:** CLOVIS DA LUZ FREIRE JUNIOR ENGENHARIA - ME
**CNPJ N°:** 28.594.086/0001-47
**CONTRATO:** 065
**ENDEREÇO:** Av. Brasil, nº 710, Loja 04, Salgado, Caruaru/PE
**VIGÊNCIA:** 12 meses
**VALOR:** R$ 948.499,99 (novecentos e quarenta e oito mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

Lajedo/PE, 31 de agosto de 2023.

***ALEX FRAZÃO MUNIZ***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
José Eronaldo de Melo
**Código Identificador:**251F617B

**PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO**
**EXTRATO DOS CONTRATOS**

**CONTRATO PML N° 052/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO/PE, INSCRITA NO CNPJ nº 10.143.246/0001-76. **CONTRATADA:** JOSÉ EDSON BERNARDO DA SILVA (094.970.984-05) no valor total de R$ 18.506,88. **ENDEREÇO:** Sítio Olho D"Agua, 113 Zona Rural, Lajedo/PE. **OBJETO:** CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAGAREFESNO NO MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE**. VIGÊNCIA:** 12 MESES**.** CHAMADA PÚBLICA PML N° 001/2022 – PROCESSO PML N° 006/2022.

Lajedo/PE, 03 de julho de 2023.

***ALEX FRAZÃO MUNIZ***
Secretário Municipal de Administração

**CONTRATO PML N° 054/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO/PE, INSCRITA NO CNPJ nº 10.143.246/0001-76. **CONTRATADA:** JOSÉ ARMANDO DA SILVA (114.394.694-40) no valor total de R$ 18.506,88. **ENDEREÇO:** Vila dos Prazeres I, Centro, Lajedo/PE. **OBJETO:** CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAGAREFESNO NO MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE**. VIGÊNCIA:** 12 MESES**.** CHAMADA PÚBLICA PML N° 001/2022 – PROCESSO PML N° 006/2022.

Lajedo/PE, 07 de julho de 2023.

***ALEX FRAZÃO MUNIZ***
Secretário Municipal de Administração

**CONTRATO PML N° 056/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO/PE, INSCRITA NO CNPJ nº 10.143.246/0001-76. **CONTRATADA:** JAIRON EUZEBIO DA SILVA (131.079.314-03) no valor total de R$ 18.506,88. **ENDEREÇO:** Rua Gildo Filizola, 123, Centro, Lajedo/PE. **OBJETO:** CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAGAREFESNO NO MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE**. VIGÊNCIA:** 12 MESES**.** CHAMADA PÚBLICA PML N° 001/2022 – PROCESSO PML N° 006/2022.

Lajedo/PE, 02 de agosto de 2023.

***ALEX FRAZÃO MUNIZ***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
José Eronaldo de Melo
**Código Identificador:**99798FC0

**PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO**
**NOTIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Lajedo/PE, inscrita no **CNPJ nº 10.143.246/0001-76,** vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ** sob o n° **17.238.558/0001-02**, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito)** horas, a entrega referente a Ordem de Fornecimento de n° 001/2023, que até a presente data não realizou a entrega total dos produtos: SACO PARA LIXO (100 litros)– quantidade solicitada: 200 kg – quantidade entregue: 0 – quantidade faltante: 200 kg; SACO PARA LIXO (40 litros) - quantidade solicitada: 200 kg – quantidade entregue: 0 – quantidade faltante: 200 kg, pertencente a Ata de Registro de Preço SME n° 026/2023 - Processo Licitatório PML nº 030/2023 – Pregão Eletrônico PML nº 007/2023-SRP, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Lajedo/PE, 11 de setembro de 2023.

***GEORGE SOBRAL DE MELO***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
José Eronaldo de Melo
**Código Identificador:**A95E3571

**PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO**
**NOTIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Lajedo/PE, inscrita no **CNPJ nº 10.143.246/0001-76,** vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ** sob o n° **17.238.558/0001-02**, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito)** horas, a entrega referente a Ordem de Fornecimento de n° 001/2023, que até a presente data não realizou a entrega total do produto: SACO PARA LIXO (100 litros)– quantidade solicitada: 30 kg – quantidade entregue: 0 – quantidade faltante: 30 kg, pertencente a Ata de Registro de Preço PML n° 017/2023 - Processo Licitatório PML nº 030/2023 – Pregão Eletrônico PML nº 007/2023-SRP, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Lajedo/PE, 11 de setembro de 2023.

***ALEX FRAZÃO MUNIZ***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
José Eronaldo de Melo
**Código Identificador:**6CE90E54

**PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO**
**NOTIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Lajedo/PE, inscrita no **CNPJ nº 10.143.246/0001-76,** vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI - EPP**, inscrita no **CNPJ** sob o n° **06.536.960/0001-57**, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito)** horas as entregas referente a Ordem de Fornecimento de n° 001/2023, que até a presente data não entregou os produtos: **LIMPA VIDROS** – quantidade solicitada: 06 un – quantidade entregue: 0 – quantidade faltante: 06 un, **MULTIUSO LIMPADOR** – quantidade solicitada: 41 un – quantidade entregue: 0 – quantidade faltante: 41 um, **LUVA DE LATÉX TAM G** – quantidade solicitada: 48 par – quantidade entregue: 0 – quantidade faltante: 48 par, **LUVA DE LATEX TAM M** – quantidade solicitada: 41 par – quantidade entregue: 0 – quantidade faltante: 41 par, pertencente a Ata de Registro de Preço PML n° 014/2023 - Processo Licitatório PML nº 030/2023 – Pregão Eletrônico PML nº 007/2023-SRP, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Lajedo/PE, 11 de setembro de 2023.

***ALEX FRAZÃO MUNIZ***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
José Eronaldo de Melo
**Código Identificador:**FDA3AB2F

**PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO**
**NOTIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Lajedo/PE, inscrita no **CNPJ nº 10.143.246/0001-76,** vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI - EPP**, inscrita no **CNPJ** sob o n° **06.536.960/0001-57**, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito)** horas as entregas referente a Ordem de Fornecimento de n° 001/2023, que até a presente data não entregou os produtos: **MULTIUSO LIMPADOR** – quantidade solicitada: 150 un – quantidade entregue: 0 – quantidade faltante: 150 un, **LUVA DE LATÉX TAM G** – quantidade solicitada: 100 par – quantidade entregue: 0 – quantidade faltante: 100 par, **LUVA DE LATEX TAM M** - quantidade solicitada: 200 par – quantidade entregue: 0 – quantidade faltante: 200 par, **LUVA DE LATEX TAM P** - quantidade solicitada: 150 par – quantidade entregue: 81 – quantidade faltante: 69 par, pertencente a Ata de Registro de Preço SME n° 023/2023 - Processo Licitatório PML nº 030/2023 – Pregão Eletrônico PML nº 007/2023-SRP, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Lajedo/PE, 11 de setembro de 2023.

***GEORGE SOBRAL DE MELO***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
José Eronaldo de Melo
**Código Identificador:**5480125C

**PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO**
**NOTIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Lajedo/PE, inscrita no **CNPJ nº 10.143.246/0001-76,** vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa **CAVALCANTE E MELO LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ** sob o n° **08.987.355/0001-28**, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito)** horas, a entrega referente a Ordem de Fornecimento de n° 001/2023, que até a presente data não realizou a entrega total do produto: **COLÔNIA INFANTIL** – quantidade solicitada: 100 un c/100ml – quantidade entregue: 0 – quantidade faltante: 100 un c/100ml, **CONDICIONADOR INFANTIL** – quantidade solicitada: 100 un c/480ml – quantidade entregue: 0 – quantidade faltante: 100 un c/480ml , **FRALDA PEDIÁTRICA DESCARTÁVEL TAM XG** – quantidade solicitada: 7.800 un – quantidade entregue: 5.760 un – quantidade faltante: 2.040 un, **PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO** – quantidade solicitada: 500 un – quantidade entregue: 300 – quantidade faltante: 200 um, pertencente a Ata de Registro de Preço SME n° 022/2023 - Processo Licitatório PML nº 030/2023 – Pregão Eletrônico PML nº 007/2023-SRP, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Lajedo/PE, 11 de setembro de 2023.

***GEORGE SOBRAL DE MELO***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
José Eronaldo de Melo
**Código Identificador:**64E01684

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PL Nº 052/2023 - PML**

**RATIFICO E HOMOLOGO A DISPENSA.**

O Município de Limoeiro/PE, vem RATIFICAR o Processo Licitatório Nº: 052/2023. **Dispensa de Licitação Nº 002/2023** Objeto Nat.: Serviço. Objeto Descr: Locação de imóvel situado na Rua B, 89 – João Ernesto, Limoeiro-PE, destinado para sediar as instalações do Galpão para deposito de materiais da Secretaria de Infraestrutura, pelo período de 24 (Vinte e quatro) meses. Em favor de: **Arlindo José de Souza Melo – CPF Nº 024.784.904-98**, no valor mensal de R$ 1.300,00 (Mil e trezentos reais), totalizando um valor global de R$ 31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos reais). Fundamentação: Inciso X do Art. 24 do Estatuto Federal Licitatório, Lei 8.666/93.

Limoeiro, 11 de setembro de 2023.

***ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.***
Prefeito

**Publicado por:**
Edson Ferreira da Silva
**Código Identificador:**A4FD217A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 272, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.**

EMENTA: NOMEIA PARA O DESEMPENHO DA FUNÇÃO DE COORDENAÇÃO DE SECRETARIA DE UNIDADE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 054/2012:

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 054, datada de 15 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 1.051/2023 da Secretaria Municipal de Educação e Esportes;

**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Nomear a servidora **NELY RAMOS DA SILVA**, matrícula nº 85.401, Professora Anos Iniciais, para o desempenho da função de Coordenação de Secretaria da Escola Municipal Salomão Luís Ginsburg.
**Art. 2°** - Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
**Art. 3°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2023.
**Art. 4°** - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito
Limoeiro, 11 de setembro de 2023.

***ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Sergio Murilo Bezerra Junior
**Código Identificador:**FF883C3B

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE MACAPARANA

### CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPARANA
### AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP -Nº 001/2023.

Objeto: Formalização de Ata de Registro de Preços, para fornecimento, sob demanda, de equipamentos e suprimentos de informática para atender às necessidades da Câmara Municipal de Macaparana - PE, nas especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Valor total máximo estimado: R$ 143.091,72 (cento e quarenta e três mil e noventa e um reais e setenta e dois centavos).

Início do acolhimento das propostas: a partir das 08h00min do dia 12 de setembro de 2023.

Fim do recebimento e abertura das Propostas: às 08h30min do dia 25 de setembro de 2023.

Início da sessão de disputa: às 08h40min do dia 25 de setembro de 2023.

Local: Bolsa Nacional de Compras (BNC) - https://bnc.org.br/.

O edital completo está disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1 ou por meio do Portal da Transparência da Câmara Municipal no site: https://macaparana.pe.leg.br/ ou pelo e-mail: cpl.cmm.pe@gmail.com. Fone para contato: (81) 3639-1291.

Macaparana - PE, 11 de setembro de 2023.

***IVAN LUIZ DE FRANÇA JÚNIOR***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Ivan Luiz de França Junior
**Código Identificador:**713E352F

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 065/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº. 006/2021

Extrato do **Quinto** Termo Aditivo ao Contrato nº. 032/2023. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº. 885.325/2019. **PARTES**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA/PE. CNPJ/MF Nº. 11.361.888/0001-04 e **VIA NORTE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº. 20.945.413/0001-56. **TERMO ADITIVO**: Prorrogação de prazo contratual originalmente ajustado para 120 dias, a partir de 15/09/2023 a 15/01/2024, contados a partir da data de assinatura do termo aditivo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: art. 57, I, §1º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Macaparana/PE, 15 de setembro de 2023.

***PAULO BARBOSA DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Miriam Cavalcanti de Andrade
**Código Identificador:**E1AD29A3

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

REVOGO o **PROCESSO Nº. 026/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2023 – SAÚDE**. Compra. Tipo maior desconto. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A LISTAGEM DE "A A Z" DA ABC FARMA: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO, CONFORME DEMANDA E SOLICITAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE. Justificativa: Razões de interesse público com FULCRO NO ART. 49 C/C ART. 109, I, "C", AMBOS DA LEI 8.666/93.

Macaparana, 11 de setembro de 2023.

***ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Rhafael Azevedo da Cunha
**Código Identificador:**EE071727

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE MACHADOS

### PREFEITURA
### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00110/2023. Processo Nº: 00084/2023. SDL. Dispensa Nº DV00039/2023. Compra. Contratação de empresa visando a obtenção da proposta mais vantajosa para Aquisição de 2(Duas) Camas Elásticas, para o atendimento as crianças da educação infantil dos Grupos Escolares José Nilo e Eneida Alvares Gayão no Municipal de Machados – PE. Contratado: L L de Almeida Brinquedos. CNPJ: 19.107.856/0001-99. Valor R$5.800,00. Vigência: de 08/09/2023 a 31/12/2023.

Machados, 08/09/2023.

***JUAREZ RODRIGUES FERNANDES.***
Prefeito.

**Publicado por:**
José Alfredo da Silva Júnior
**Código Identificador:**A18253B0

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE MANARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO
CPL

TOMADA DE PREÇO N0 004/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N0 027/2023. Objeto Nat: Obras. Comissão: CPL- Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de pavimentação em paralelepípedo no sítio Serrinha município de Manari/PE. Valor Máximo Aceitável R$ 315.209,31(trezentos e quinze mil, duzentos e nove reais e trinta e um centavos). Da sessão de abertura ser realizada via vídeo conferência, o link da transmissão on-line será informado aos licitantes no Porta da Transparência no site da Prefeitura Municipal de Manari: www.manari.pe.gov.br. Na sala de reuniões da prefeitura municipal de Manari, Rua Dom Pedro I s/n – centro – Manari/PE. às 09h00min do dia 27/09/2023. Edital, Anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do e-mail prefeituramanari@gmail.com.com, no horário de 08h00min ás 13h00min, de segunda a sexta feira.

Manari-PE, 11 de setembro de 2023.

***COSME DA SILVA MENEZES***
Presidente CPL

**Publicado por:**
Márcio Omena Ramos Pita
**Código Identificador:**30041C4C

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2021**

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 033/2021. CPL.Prorrogação do prazo de vigência contratual, referente a Locação de Imóvel situado a Rua Antônia Barbosa da Silva– Nº 23- Juá – Loteamento Costa Porto - Nazaré da Mata - PE, destinado ao funcionamento do PSF(Programa de Saúde da Família) do Costa Porto, deste Municipio. Locador: Manoel Vicente da Silva, inscrito sob o CPF de n°: 800.667.714-04. Prazo Acrescido: 12 (Doze) meses. Vigência 27/08/2023 á 27/08/2024.

Nazaré da Mata, 11 de Setembro de 2023.

***VERA LÚCIA DA SILVA***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Geisiane Soares da Silva
**Código Identificador:**F0394A62

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE OLINDA**

**CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA**
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 14/2023**

Concede a Medalha do Mérito Aloísio Magalhães a Senhora *NISE PEDROSO LINS DE SOUSA.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA,** no uso de suas atribuições legais, conferida no Artigo 42, inciso III, alínea "f" do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal de Olinda – Resolução nº 573/1991, faz saber que a Câmara aprovou e ele PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO.

**Art. 1º -** Fica concedido a Medalha do Mérito Aloísio Magalhães a Senhora **NISE PEDROSO LINS DE SOUSA**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Olinda.

**Art. 2º -** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 05 de setembro de 2023.

***SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA***
Presidente

**Publicado por:**
Carlos Eduardo de Oliveira Barros
**Código Identificador:**6B034EDE

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2023 - FMS - CPL II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 - SSO (INÍCIO SESSÃO)**

**CENTRAL DE LICITAÇÕES - SGPA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N0 028/2023 - SSO**

**COMPRAS**. **OBJETO:** Registro formal de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes para a equipe do SAMU Olinda, por um período de 12 (doze) meses, nas descrições e quantitativos previstas neste edital e seus anexos. **Valor Estimado: R$ 104.165,93 (cento e quatro mil, cento e sessenta e cinco reais e noventa e três centavos)**. **ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS**: A partir de **12/09/2023** às **11:00 horas**, **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **26/09/2023** às **09:00 horas**, **INÍCIO DA DISPUTA**: **26/09/2023** às **10:00 horas**. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: **www.licitacoes-e.com.br** (BANCO DO BRASIL - **Código: 1015125)** ou disponível para consulta no endereço eletrônico: **http://www.licitacoes.olinda.pe.gov.br/**. Informações no e-mail: **cpl_olinda@hotmail.com** e nos **Fones: (81) 3439-3593 / 99242-5459** de segunda à sexta-feira das **8h às 14h**.

**Olinda, 11 de setembro de 2023**.

***MÔNICA BATISTA PEREIRA***
Presidente/Pregoeira da CPL II.

**Publicado por:**
Edmilson Oliveira de Souza
**Código Identificador:**FB18BCD2

**OLINPREV**
**PENSÃO POR MORTE - ATO Nº 258/2023**

**ATO DE Nº. 258 de 04 de setembro de 2023**

**A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, RESOLVE:**

**Retificar o Ato de nº. 224/2014 da Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, passando a conter a seguinte redação:**

Conceder Pensão por Morte, a contar de 01/11/2013 (data do óbito), a **MARCIA MARIA ASSIS DA SILVA**, e a **EVERTON NATANAEL ASSIS DA SILVA**, **com fundamento legal no Art. 40, §7º, Inciso II, §8º da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Complementar Municipal de nº. 014/2002, nos Art. 9º, Inciso I e II, Art. 46, Caput, Art. 47, Inciso I, Art. 48, inciso II, (Redação**

**dada pelo Art. 6º, da Lei Complementar de nº. 023/2004) e Art. 49,** em conformidade com o **processo nº RH 2013/11/011415 de 05/11/2013.**Com efeitos a partir de 01/11/2013.

**POR FORÇA DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL EXARADA PELA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE OLINDA, ATRAVÉS DO PROCESSO DE Nº. 0123069-48.2018.8.17.2990, DETERMINANDO QUE CONCEDESSE PENSÃO POR MORTE**, esta que irá contar a partir de 01/08/2023 (data da habilitação), a **Sra. TANIA HERMINIA RIBEIRO**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 832.399.284-34, Portadora da Cédula de Identidade sob o nº. 3.925.905 SDS/PE, ***Ex-Companheira*, com fundamento legal no Art. 40, §7º, Inciso II da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Complementar Municipal de nº. 014/2002, nos Art. 9º, Inciso I, Art. 46, Caput, Art. 48, inciso II, (Redação dada pelo Art. 6º, da Lei Complementar de nº. 023/2004) e Art. 49 §2º,** em conformidade com o processo nº RH 2013/11/011629 de 08/11/2013.**Com efeitos a partir de 01 de agosto de 2023, data da habilitação posterior do benefício, por força do Art. 49, §2º da lei 014/2002.**

Todos, beneficiários e dependentes do **Ex-Segurado Sr.HÉLIO NATANAEL DA SILVA, falecido na Ativa em 01/11/2013**, que ocupou o cargo na ativa de **Guarda Municipal. N "III", R "XII", matrícula nº. 270252.**

***CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA***
Diretora-Presidente do OLINPREV

**Publicado por:**
Camila Pereira de Souza Freitas
**Código Identificador:**465931B1

---

**OLINPREV**
**APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº 260/2023**

**ATO nº 260/2023 de 11 de Setembro de 2023.**

**A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV)**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE**:
Reconhecer Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos com Integralidade e Paridade, a Servidora **Marinez Carvalho Vieira da Silva**, Matrícula nº 11225-9, cargo **Técnico Administrativo, NÍVEL III, REF. 15**, lotada na Secretaria da Fazenda e da Administração, nos termos do **Art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional de nº. 47/2005,** conforme informações constantes no processo nº RH 2014/03/3131 de 27/03/2014.
**Este ato produzirá efeito a partir de 01/02/2012.**

**Torna-se sem efeito os atos nº 057/2014 e ato nº 226 de 27 de julho de 2023.**

***CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA***
Diretora-Presidente do OLINPREV

**Publicado por:**
Camila Pereira de Souza Freitas
**Código Identificador:**7780E6FB

---

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO**
**CONVÊNIO Nº 02/2023**

Convênio n.º 02/2023

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLINDA E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANCO DAYCOVAL S.A, PARA OS FINS E NA FORMA INDICADA NESTE INSTRUMENTO.

O MUNICÍPIO DE OLINDA, CNPJ nº 10.404.184/0001-09, com sede na Rua de São Bento, nº 123 – Bairro Varadouro, neste ato representado pela Secretária de Gestão de Pessoas e Administração – SGPA, Sra. LÍVIA MARIA ÁLVARO, conforme legislação municipal específica, doravante denominado simplesmente de PRIMEIRA CONVENENTE e, do outro lado, a instituição financeira BANCO DAYCOVAL S.A., Sociedade Anônima Aberta, inscrito no CNPJ sob o nº 62.232.889/0001-90, com sede na Av. Paulista, nº 1793, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP: 01311-200, doravante denominada SEGUNDA CONVENENTE, neste ato representanda por seus Diretores, MORRIS DAYAN e NILO CAVARZAN, conforme Ata de Reunião do Conselho de Administração do Banco Daycoval S.A, devidamente autenticada no 2º Tabelião de Notas de São Paulo, sob o número 112722 e protocolada na JUCESP sob o nº 0.855.599/22-4, ajustam e convencionam a celebração do presente instrumento visando a instituição de linha de crédito para a contratação de mútuos junto a servidores públicos municipais mediante consignação das amortizações devidas em folha de pagamento, nos termos do art. 116 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e dos Decretos Municipais nº 149/2017, nº 183/2021 e nº 098/2022, atendendo as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Convênio:

a) a concessão de empréstimos e/ou financiamentos aos servidores públicos da PRIMEIRA CONVENENTE, pela SEGUNDA CONVENENTE, sob condições especiais a seu exclusivo critério, nos termos da legislação em vigor, respeitando os limites previstos sobre o total da remuneração mensal recebida e incidindo sobre cada uma das parcelas descontadas mensalmente na folha de pagamento administrada pela PRIMEIRA CONVENENTE:

b) A administração de cartão de crédito para aquisição de bens e serviços pelos servidores públicos e/ou dependentes do município.

1.2 – O instrumento ora firmado, bem como os serviços nele ajustados, será estabelecido sem caráter de exclusividade, cabendo a possibilidade da participação de outras instituições financeiras conveniadas ao Município.

1.3 – Servidores públicos são aqueles investidos em cargo de provimento efetivo, aposentados e pensionistas.

1.4 – Considera-se dependente do servidor público para fins deste convênio, as pessoas declinadas na legislação municipal e no Código Civil Brasileiro.

1.5 – Os cartões de crédito têm a finalidade exclusiva de proporcionar ao seu portador o consumo de bens e serviços disponibilizados pela rede de estabelecimento credenciada junto ao BANCO.

1.6 – A responsabilidade do Município se restringe ao desconto em folha de pagamento dos servidores consignados e a remessa ao BANCO dos valores descontados através do depósito em conta bancária conforme indicado pela própria instituição financeira.

1.7 – A segunda Convenente autoriza a Primeira Convenente a reter em favor do Município para cobrir os custos operacionais, o valor monetário de R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) pela inclusão de cada desconto mensal no demonstrativo do salário de cada servidor que aderir ao cartão e por contrato de empréstimo consignado concedido aos servidores municipais, com incidência anual da atualização, conforme consta no Art. 12 do Decreto nº 149/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS LIMITAÇÕES

2.1 A soma das consignações facultativas e compulsórias, em hipótese alguma poderá ser suplantado o limite de 70% (setenta por cento) dos rendimentos mais gratificações de caráter continuado, ocasião em que terão prioridade sobre aquelas.

2.2 A margem consignável terá como limite máximo 45% (quarenta e cinco por cento) do valor bruto da remuneração do servidor, subtraídas deste valor as consignações compulsórias, dos quais 10% (dez por cento) serão reservados ao cartão consignado.

2.3 A remuneração considera a soma dos vencimentos com os adicionais de caráter individual e demais vantagens, nestas compreendidas as relativas à natureza ou ao local de trabalho e as vantagens, nestas compreendidas as relativas à natureza ou ao local de trabalho e as vantagens transformadas em vantagem pessoal nominalmente identificada, ou outra sob o mesmo fundamento.

2.4 Quando da aquisição de cartão de crédito, este é de uso pessoal e intransferível de cada servidor e/ou dependentes, cabendo a cada usuário um único cartão por consignatário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 DA PRIMEIRA CONVENENTE:

a) encarregar-se pelo registro e controle, inclusive processamento de dados das operações pactuadas, quando a atividade for realizada diretamente pela PRIMEIRA CONVENENTE, ou por terceiro contratado pela PRIMEIRA CONVENENTE para esse fim, de forma a permitir e efetivar a atuação da SEGUNDA CONVENENTE, além dos descontos autorizados pelo servidor/beneficiário em folha de pagamento;

b) consignar em folha de pagamento descontos dos vencimentos líquidos devidos por cada mutuário, repassando integralmente a SEGUNDA CONVENENTE os valores correspondentes a amortização dos respectivos mútuos, até o dia 15 do mês subsequente ao da consignação, além do valor das despesas efetuadas pelos servidores;

c) proceder aos descontos autorizados nas respectivas folhas do pagamento dos seus servidores, até a totalidade das despesas referentes ao uso do cartão de crédito esteja integralmente quitada, não acatando instrução de cancelamento de autorização de desconto feita pelo servidor sem anuência do BANCO;

d) informar demonstrativos de rendimentos do servidor/beneficiário, de forma discriminada, o valor do desconto mensal decorrente de operação de empréstimo/financiamento consignado em folha de pagamento, bem como os respectivos custos operacionais e despesas com cartão de crédito, se houver;

e) prestar à SEGUNDA CONVENENTE todas as informações sobre servidores públicos, necessárias à contratação de mútuos e aquisição de cartão de crédito, especialmente no que se refere aos valores de vencimentos e remunerações e a situação de seus respectivos vínculos empregatícios;

f) repassar à SEGUNDA CONVENENTE os descontos autorizados pelo servidor/beneficiário na forma e no prazo previsto;

g) observar o limite de margem consignável, legalmente estabelecido, com relação ao valor das parcelas mensais de amortização/liquidação das operações consignadas em folha de pagamento.

h) comunicar à SEGUNDA CONVEVENTE, em até 72 horas do evento, a concessão de licenças/afastamentos sem vencimentos, demissão, exoneração, falecimento ou qualquer outra forma de rescisão ou suspensão do contrato de trabalho do servidor/beneficiário, bem como qualquer motivo que acarrete na redução dos vencimentos;

i) ainda que seja rescindido o presente instrumento, a PRIMEIRA CONVENENTE se compromete a enviar relatório mensal contendo as informações referentes aos contratos de crédito consignado concedidos, bem como efetuar o repasse mensal na forma prevista, até a efetiva liquidação de todos os empréstimos/financiamentos firmados na vigência deste instrumento;

j) disponibilizar mensalmente arquivo retorno à SEGUNDA CONVENENTE contendo a relação de todos os descontos efetuados, bem como o motivo de recusa dos descontos não efetivados;

k) encaminhar à SEGUNDA CONVENENTE e manter atualizada toda a documentação pertinente e legalmente necessária para a celebração deste instrumento e dos respectivos contratos de abertura de crédito/cédula de crédito bancário;

l) a PRIMEIRA CONVENENTE declara-se ciente de que o objeto deste instrumento está sujeito a Lei Complementar nº 105/2001, sobre o sigilo bancário, e compromete-se a manter total discrição sobre as informações as quais venha a ter acesso em razão deste instrumento. A obrigação de confidencialidade aqui pactuada, permanecerá vigente mesmo após o término ou rescisão deste convênio;

3.2 DA SEGUNDA CONVENENTE:

a) disponibilizar aos servidores da PRIMEIRA CONVENENTE os produtos e serviços descritos na Cláusula Primeira do presente instrumento, ao seu exclusivo critério;

b) confeccionar, administrar e entregar os cartões aos servidores e seus dependentes que manifestarem em formulário próprio a adesão ao cartão de crédito dentro do prazo estabelecido a partir do recebimento das informações necessárias através de sistema operacional pré-definido pela gestão municipal;

c) organizar e desenvolver uma rede de estabelecimentos que atenda as necessidades dos servidores interessados, fornecendo uma listagem e comunicado aos usuários de cartão de crédito as alterações feitas na rede de estabelecimentos de credenciados;

d) reembolsar os estabelecimentos quando da utilização através do cartão de crédito na forma previamente pactuada;

e) providenciar as exclusões no arquivo de servidores/devedores, dos débitos quitados por estes, de acordo com as informações e solicitações da gestão municipal, nas situações previstas nestes convênio;

f) fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada dos débitos quando solicitado pela gestão municipal de acordo com a legislação e normas de Olinda;

g) firmar com o servidor optante o contrato de abertura de crédito/cédula de crédito bancário, a Ficha Proposta e a adesão para Concessão de Empréstimos/Financiamento em folha de pagamento;

h) remeter, mensalmente a PRIMEIRA CONVENENTE os pedidos de consignações em folha de pagamento firmados por meio do software de gerenciamento de consignações, assim como os valores das despesas contraídas pelos servidores e seus dependentes no uso de cartão de crédito;

i) abster-se de consignar produtos, ressalvados aqueles autorizados pelo servidor/beneficiário, nos termos dos Decretos Municipais nº 149/17 e nº 098/2022.

j) a SEGUNDA CONVENENTE declara-se ciente de que o objeto deste instrumento está sujeito a Lei Complementar nº 105/2001, sobre sigilo bancário, e compromete-se a manter total discrição sobre as informações as quais venha a ter acesso em razão deste instrumento. A obrigação de confidencialidade aqui pactuadas permanecerá vigente mesmo após o término ou rescisão desse instrumento;

k) determinar encargos mútuos, a seu exclusivo critério, na época da celebração de cada contrato, respeitada a legislação em vigor;

l) proceder com o repasse dos valores mutuados através de cheque nominal, documento de ordem de crédito ou transferência eletrônica , na agência do banco designado pelo servidor, em qualquer dia útil do mês, iniciando-se a incidência de juros a partir da data efetiva do desembolso;

m) observar o limite de margem consignável dos servidores, informada em sistema de acordo com a legislação e normas do MUNICÍPIO;

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS

4.1 - As tranferências dos recursos para amortização/liquidação das prestações devidas pelos servidores/beneficiários serão efetuadas mensalmente pela PRIMEIRA CONVENENTE, até o dia 15 do mês subsequente à realização do desconto, mediante crédito na(s) conta(s) corrente(s) da SEGUNDA CONVENENTE, de acordo com o prazo estabelecido no Decreto nº 149/2017, indicada(s) por carta ou meio eletrônico;

4.2 -A eventual ocorrência de erro, engano e/ou omissão nos eventos de consignações em folha não impedirá o prosseguimento da prestação dos serviços aos servidores, nem poderão ser alegadas para suspensão dos demais descontos e repasses à SEGUNDA CONVENENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

5.1 – Fica expressamente vedada à PRIMEIRA CONVENENTE:

a) substabelecer, no todo ou em parte, com ou sem reservas, este convênio a terceiros;

b) efetuar adiantamento aos seus servidores públicos, por conta de recursos e serem liberados pela SEGUNDA CONVENENTE, provenientes dos empréstimos/financiamentos firmados com servidores/beneficiários;

c) emitir a seu favor, carnês ou títulos relativos às operações intermediadas;

d) cobrar, por iniciativa própria, qualquer tarifa e/ou taxa relacionada com a prestação dos serviços a que se refere este instrumento;

e) negociar quaisquer garantias, títulos de crédito e/ou duplicatas relativas ao presente instrumento, com instituições financeiras de qualquer espécie e/ou com terceiros, inclusive “factoring”.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente instrumento é celebrado pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em comum acordo entre as partes, bem como rescindido, por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante notificação por escrito à parte contrária, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, desde que respeitados os prazos previstos nos contratos de mútuo, até a sua integral liquidação e obrigando-se a SEGUNDA CONVENENTE, a manter averbados os saldos devedores em aberto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO DO CONVÊNIO

7.1 – O presente instrumento poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante notificação escrita com antecedência mínima de 10 dias, que produzirá efeitos liberatórios após 30 (trinta) dias de sua efetivação.

7.2 – Fica acordado que na hipótese de denúncia, as partes se obrigam a cumprir os compromissos e obrigações porventura pendentes e assumidos de conformidade com o ajustado, até a quitação total de todos os empréstimos/financiamentos firmados na vigência deste instrumento. As partes deverão também devolver todos os documentos fornecidos para fins de execução do presente instrumento, em especial material de divulgação, formulários, tabelas, entre outros.

7.3 – A rescisão por qualquer das partes, na forma estabelecida neste convênio, implica a suspensão imediata do processamento dos cartões ainda não concedidos, continuando, porém, em pleno vigor, até a efetiva liquidação de todas as despesas referentes aos cartões já concedidos.

7.4 – Sem prejuízo do disposto nesta Cláusula Sétima, o presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito de qualquer das partes, imediatamente e independentemente de nova notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento contratual, caso a parte infratora não sane integralmente o inadimplemento apontado em até 10 (dez) dias contados do recebimento da solicitação, por escrito, feita pela outra parte;

b) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que impeça a execução plena do presente instrumento, por prazo superior a 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

8.1 - Os partícipes deverão observar as disposições da Lei 13.709, de 14.08.2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), quanto ao tratamento dos dados pessoais dos servidores, aposentados e/ou pensionistas, em especial quanto a finalidade e boa-fé na utilização de suas informações pessoais a para a consecução dos fins que se propõe o presente convênio de concessão de crédito consignado.

8.2 - Os partícipes estão obrigados a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001 e da LGPD, cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste convênio, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.

8.3 – Considerando que, para a realização do objeto deste instrumento; a PRIMEIRA CONVENENTE terá acesso às informações da SEGUNDA CONVENENTE e de seus negócios, a PRIMEIRA CONVENENTE aceita que todas as informações reveladas, comunicadas e/ou acessadas, deverão ser mantidas em total e irrestrita confidencialidade, não podendo divulgá-las, explora-las e nem torná-las acessíveis a terceiros estranhos a essa relação.

8.4 - A PRIMEIRA CONVENENTE compromete-se, igualmente a não modificar ou adulterar de qualquer forma os dados fornecidos pela SEGUNDA CONVENENTE, bem como a não subtrair ou adicionar qualquer elemento a esses dados.

8.5 - A obrigação de confidencialidade aqui pactuada permanecerá vigente mesmo após a rescisão deste instrumento.

CLÁUSULA NONA – INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA

9.1 – Os servidores da PRIMEIRA CONVENENTE e da SEGUNDA CONVENENTE não terão, em hipótese alguma, qualquer tipo de relação de vínculo empregatício, cabendo integralmente a responsabilidade individual por quaisquer acidentes pessoais de seus empregados em serviço, ou prejuízos causados a terceiros, ou contra qualquer bem patrimonial envolvido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 – O presente instrumento será executado sob a égide da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Caso ocorram dúvidas decorrentes de fatos não contemplados no presente convênio, estas serão dirimidas segundo os princípios jurídicos aplicáveis à situação fática existente, preservando-se o direito da SEGUNDA CONVENENTE, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ANTICORRUPÇÃO

11.1 – As Partes declaram, neste ato, que têm conhecimento e observam a todas as leis, normas, regulamentos vigentes e outras a que estejam sujeitas, em especial as que se relacionam a atos de corrupção e a outros atos lesivos à Administração Pública. As Partes se comprometem, ainda, a se abster de praticar qualquer ato que constitua uma violação às disposições contidas nestas legislações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – Em caso de perda ou roubo do cartão, caberá ao usuário o dever providenciar Boletim de Ocorrência e informar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas ao BANCO para as devidas providências e, caso esse procedimento não seja seguido, será o titular do cartão responsabilizado por eventuais utilizações indevidas, arcando com todas as despesas incidentes.

12.2 – O presente convênio será executado sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, devendo o cartão de crédito ser utilizado pelo beneficiário com isenção das seguintes tarifas: realização e atualização de cadastro, primeira via do cartão de crédito e de anuidade.

12.3 – Na hipótese de qualquer cláusula, termo ou disposição deste instrumento vir a ser declarada nula ou não aplicável, tal nulidade ou inexequibilidade não afetará outras cláusulas, as quais permanecerão em pleno vigor e efeito.

12.4 – Salvo nos casos previstos de forma diversa no presente instrumento, as comunicações e/ou notificações entre as partes, decorrentes deste instrumento, serão expedidas para os endereços indicados no quadro preambular, por meio de carta registrada ou protocolada, sendo consideradas como validamente recebidas conforme aviso de recebimento emitido pelos correios ou protocolo.

12.5 – Eventual omissão ou tolerância das partes aos termos deste instrumento, será sempre compreendida como mera liberalidade, não constituindo novação ou precedente, invocável a qualquer título, nem perda da prerrogativa de exigir o pleno cumprimento das obrigações ora estabelecidas, que somente poderão ser alteradas de comum acordo, necessariamente por escrito.

12.6 – Este instrumento obriga as partes e seus sucessores , seus herdeiros e sucessores, a qualquer título, sendo que qualquer alteração das disposições ora pactuadas será formalizada por aditivo devidamente assinado pelas partes, inclusive de seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Após as assinaturas deste instrumento, a PRIMEIRA CONVENENTE providenciará a publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – As partes elegem o Foro de Cidade de Olinda, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente convênio.

E por estarem juntos e convencionados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Olinda, 31 de julho de 2023.

***PRIMEIRO CONVENENTE***
Município de Olinda

***SEGUNDO CONVENENTE***
Banco Daycoval S.A

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF/MF Nº

Nome:
CPF/MF Nº

**Publicado por:**
Ezinete Felismina de França
**Código Identificador:**A4541C61

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 283/2023-GS/SGPA**

VPortaria nº 283/2023-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e Portaria nº 044-A/09-GS-SEFAD e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o gozo da Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

| Ord. | Processo | Nome | Matrícula | Secretaria | Período |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 2023/21775 | Edilma Rosangela Nunes Harten | 18558-2/1 | Educação | 2012/2017 |
| 02 | 2023/21242 | Silvania Ferreira da Silva | 18570-1/1 | Educação | 2012/2017 |
| 03 | 2023/20961 | Ozita Cruz Quental | 16710-0/1 | Educação | 2017/2022 |
| 04 | 2023/21353 | Lúcia Maria da Silva Barbosa | 65703-4/1 | Educação | 2017/2022 |
| 05 | 2023/20376 | Glece Kelly Macedo dos Santos de Lima | 67374-9/1 | Educação | 2018/2023 |

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 29 de agosto de 2023.

•

***MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO***
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

DICPA/Ezinete

**Publicado por:**
Ezinete Felismina de França
**Código Identificador:**13669E94

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 286/2023-GS/SGPA**

Portaria nº 286/2023-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e Portaria nº 044-A/09-GS-SEFAD e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o gozo da Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

| Ord. | Processo | Nome | Matrícula | Secretaria | Período |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 2023/20255 | Valdenize Miguel da Silva | 19347-0/1 | Saúde | 2013/2018 |
| 02 | 2023/20514 | Erika dos Santos Andrade | 67320-0/1 | Administração | 2018/2023 |
| 03 | 2023/20433 | Márcia Aparecida Alves Pontes Alencar Freitas | 67338-2/1 | Mob. Urbana | 2018/2023 |
| 04 | 2023/20431 | José Bruno Bezerra Peixoto | 67348-0/1 | Mob. Urbana | 2018/2023 |
| 05 | 2023/21929 | Maria da Conceição da Silva | 66221-6/1 | Mob. Urbana | 2018/2023 |
| 06 | 2023/19886 | Jardel Araújo da Costa | 19717-3/1 | Saúde | 2018/2023 |

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 30 de agosto de 2023.

•

***MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO***
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

DICPA/Ezinete

**Publicado por:**
Ezinete Felismina de França
**Código Identificador:**93F1B624

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 287/2023-GS/SGPA**

Portaria nº 287/2023-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e Portaria nº 044-A/09-GS-SEFAD e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o gozo da Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

| Ord. | Processo | Nome | Matrícula | Secretaria | Período |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 2023/20165 | Carlos Roberto da Silva | 13029-0/1 | Saúde | 2011/2016 |
| 02 | 2023/20215 | Cícera Bezerra de Andrade | 19514-6/1 | Saúde | 2013/2018 |
| 03 | 2023/20256 | Valdenize Miguel da Silva | 19347-0/1 | Saúde | 2018/2023 |
| 04 | 2023/21812 | Edleuza da Silva Santana | 19428-0/1 | Saúde | 2018/2023 |
| 05 | 2023/20175 | Whainy Félix Lopes de Mendonça | 19669-0/1 | Saúde | 2018/2023 |
| 06 | 2023/20233 | Marta da Silva Santos | 19672-0/1 | Saúde | 2018/2023 |

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 30 de agosto de 2023.

•

***MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO***
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

DICPA/Ezinete

**Publicado por:**
Ezinete Felismina de França
**Código Identificador:**20EB18CD

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 299/2023**

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 299/2023-GS/SGPA**

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021, Lei Municipal nº 6144/2021, Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada em 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e referente ao concurso público 001/2022 da Secretaria de Educação - SEDUC, Edital 001/2022 de 21 de dezembro de 2022,

**CONSIDERANDO** que o candidato **JONATHAN NASCIMENTO VALÕES**, requereu no dia 28 de julho de 2023 pedido de prorrogação de posse;

**CONSIDERANDO** que o adiamento da posse fora deferido através da Portaria nº 235/2023 - GS/SGPA, publicada na AMUPE em 01 de agosto de 2023;

**CONSIDERANDO** que o referido candidato compareceu a esta Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração no dia 11 de setembro de 2023 e manifestou o desejo de tomar posse antes de findar o prazo da prorrogação;

**CONSIDERANDO** que na supracitada ocasião o Sr. Jonathan apresentou toda a documentação prevista no Edital nº 001/2022 da Secretaria de Educação e na Portaria nº 203/2023-GS/SGPA;

**CONSIDERANDO** que na mesma data o candidato foi submetido à perícia na Junta Médica Municipal e apresentou todos os exames constantes na Portaria nº 203/2023-GS/SGPA;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Tornar público que o candidato constante no Anexo Único desta portaria atendeu os critérios estabelecidos na Portaria nº 203/2023 publicada no Diário Oficial Municipal de 06/07/2023.

**Art. 2º -** Tornar público que o candidato do Anexo Único foi julgado apto no exame médico admissional realizado pela Junta Médica Municipal.

**Art. 3º -** Convocar o candidato do Anexo Único para tomar posse no dia 13 de setembro de 2023, às 9h, na Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração do Município de Olinda, situada na Avenida Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda-PE.

| INSCRIÇÃO | NOME | CPF | POSIÇÃO | CARGO |
|---|---|---|---|---|
| 0014119 | JONATHAN NASCIMENTO VALÕES | 097.308.864-82 | 16ª | Professor I |

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 11 de Setembro de 2023.

***MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO***
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
**Código Identificador:**26E5D7AA

**SECRETARIA DE SAUDE**
**5ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE OLINDA EDITAL 2023/02**

| CATEGORIA: MÉDICO PSIQUIATRA INFANTO JUVENIL | | | |
|---|---|---|---|
| Nº ORDEM | CHAMAMENTO CLASSIFICAÇÃO | Nº DE INSCRIÇÃO | NOME |
| 1 | 1 | 427 | ADSON CORDEIRO DA SILVA |

**Publicado por:**
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
**Código Identificador:**D9CE779B

**SECRETARIA DE SAUDE**
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10691/2023**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
**Contratada (o) Mickail Ivo Souza**
**Objeto:** Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de MÉDICO PEDIATRA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PLANTONISTA em caráter temporário, através do DECRETO Nº 026/22 DE 10/03/2022.
**Início de atividade: 08/09/2023**

**Publicado por:**
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
**Código Identificador:**2C9FBA79

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE OROCÓ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### PREGÃO ELETRONICO 009/2023

**Aviso de Licitação**

**Pregão Eletrônico Nº 009/2023 – Processo Administrativo Nº 018/2023**
**Objeto:** Aquisição de Material de Material de Expediente para atender as necessidades do Município de Orocó – PE. Abertura da sessão no site: **www.bnc.org.br** no dia **22/09/2023** às **09:00h. Recebimento das propostas do dia 12/09/2023** às **09:00h ao dia 21/09/2023** ás 09:00, local de retirada do edital e outras informações: Sede da Prefeitura Municipal de Orocó – PE. End. Av. Pref. Ulisses de Novaes Bione, 365, Centro.
Orocó –PE- CEP.56.170-000, fones: 87-3887-1156

Em 11/09/2023

***JOEL XAVIER FERREIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Joel Xavier Ferreira
**Código Identificador:**E36AA943

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE PALMARES

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
### AVISO DE RECEBIMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - HABILITAÇÃO - CONCORRENCIA Nº. 002/2023

**PROC. LICITATÓRIO Nº. 012/2023**
**CONCORRENCIA Nº. 002/2023**

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de Construção de Pavimentação no Perímetro Urbano do Município de Palmares/PE, com recursos do Programa de Apoio a Política Nacional de envolvimento Urbano Voltado a Implantação e Qualificação Viária do Ministério do envolvimento Regional, e operacionalização e gerenciamento da CAIXA ECONÔMICA PERAL, através da Superintendência Regional de Caruaru/PE, em atendimento a PROPOSTA SICONV 020407/2022, CONVENIO SIAFI 936430/2022, CONTRATO REPASSE 1.084.523-66. O MUNICÍPIO DE PALMARES, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, vem informar aos interessados acerca do recebimento do Recurso Administrativo relativo a decisão proferida na Ata de Sessao de Julgamento dos Documentos de Habilitação da Concorrência Pública nº 002/2023, publicada no Sitio Oficial do Município e no Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 08/09/2023. Edição 3422, em epígrafe interposto pela empresa: COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI – ME – CNPJ Nº 17.440.286/0001-29, razão pela qual, consoante disposto no art. 109, § 3º da Lei 8.666/93, declara aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de contrarrazões das empresas interessadas ou a abdicação de fazê-la deverá nos ser remetida em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento desta correspondência.. A documentação também esta disponível aos licitantes interessados no horário comercial no Portal da Transparencia: https://transparencia.palmares.pe.gov.br/app/pe/palmares/1/licitacoes e/ou na Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal dos Palmares, situada na Avenida Visconde do Rio Branco, 1368 – São Sebastião – Palmares/PE. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do E-mail: licitacao@palmares.pe.gov.br, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira

Palmares/PE, 11 de setembro de 2023

***DIEGO DA SILVA E PEREIRAL GOMES***
Presidente
Comissão Permanente de Licitação - CPL

**Publicado por:**
Diego da Silva e Pereiral Gomes
**Código Identificador:**FC9673DF

### PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
### AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

Processo Licitatório Nº: 017/2023; CPL; Tomada de Preços – Nº 006/2023; Serviço de Engenharia; Objeto a: **Contratação de Empresa de Engenharia e ou Arquitetura para Construção da Praça de Santo Amaro, bairro Centro, no município dos Palmares, em atendimento a Emenda Parlamentar nº 876 LOA 2022 no âmbito do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEM.** Valor Global: R$ 283.011,23. Data e Local da Sessão de abertura: 28/09/2023 às 08h30min. Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal dos Palmares, situada na Avenida Visconde do Rio Branco, 1368 – São Sebastião – Palmares/PE; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do https://transparencia.palmares.pe.gov.br/app/pe/palmares/1/licitacoes ou Fone: 3662-2222, Ramal 213, E-mail: licitacao@palmares.pe.gov.br, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.
.

Palmares/PE, 11 de setembro de 2023.

***JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Diego da Silva e Pereiral Gomes
**Código Identificador:**B9ABE075

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
### EXTRATO ATA DE REGISTRO Nº 011/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2023 PROCESSO 005/2023

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO Nº 011/2023 PREGÃO ELETRÔNICO nº004/2023 PROCESSO 005/2023**
**Processo licitatório N° 005/2023– Pregão Eletrônico nº 004/2023- Ata de registro de preço 011/2023**. Objeto: eventual e futura aquisição parcelada de MATERIAL MEDICO HOSPITALAR-MMH, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde dos Palmares). Contratado: STAR MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA. CNPJ/MF nº: 37.573.478/0001-10, Valor R$ 1.382.452,02.

Palmares/PE, 02 de maio de 2023.

***BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA***
Secretário de Educação

**Publicado por:**
Thais Cavalcanti Galvão
**Código Identificador:**F65141E8

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE PANELAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: SERVMED COMERCIO E SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTO HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº: 11.758.108/0001-64

Objeto: Aquisição de instrumental cirúrgico, destinado ao Bloco Cirúrgico do Hospital Nossa Senhora de Fátima, do município de Panelas-PE.
Valor: R$ 9.168,00 (nove mil e cento e sessenta e oito reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde
Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; 10 302 1002 – Assistência Hospitalar Especializada; 10.302.1002.2170.0000 – Desenvolvimento das Ações de Média e Alta Complexidade e Atenção Especializada; 3.3.90.30 – Material de Consumo; 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Panelas/PE, 11 de setembro de 2023.

**Publicado por:**
Yara Maria Chaves
**Código Identificador:**06EDBC5D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**RESUMO DE CONTRATO N° 95/2023 EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021**

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: A R HENRIQUES LAZER E RECREAÇÃO LTDA
CNPJ nº: 11.103.976/0001-06
Objeto: Contratação da empresa para realizar as provas de Atletismo e Ciclismo da 38ª Maratona de Cruzes.
Valor: R$ 25.792,25 (vinte e cinco mil e setecentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos).
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento e Turismo
Orçamento: 02.08 – Secretaria de Desenvolvimento e Turismo; 02.08.09 – Departamento de Turismo; 13.392.0401.2114 – Promoção de Festividades do Calendário Turístico do Município e Festas Tradicionais; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 11 de setembro de 2023.

**Publicado por:**
Yara Maria Chaves
**Código Identificador:**E5CC908B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021**

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: F MARQUES DA SILVA TAMBORES
CNPJ nº: 06.307.253/0001-99
Objeto: Aquisição de 30 (trinta) bombonas plásticas, de 150 litros, com tampa e cinta metálica, destinadas às 13 (treze) Unidade Básicas de Saúde (UBS's) inclusive as que ainda serão inauguradas, do Município de Panelas/PE.
Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde
Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 301 – Atenção Primária; 10 301 1006 – Atenção Primária em Saúde; 10.301.1006.2169.0000 – Administração das Ações de Atenção Primária; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Panelas/PE, 11 de setembro de 2023.

**Publicado por:**
Yara Maria Chaves
**Código Identificador:**ED1305EE

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE PARANATAMA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 039/2023**

**Contrato Nº**: 039/2023
**Processo Nº**: 034/2022
**Comissão**: CPL
**Modalidade/Nº**: Chamada Pública Nº 003/2022
**Objeto Nat**.: Outros Serviços
**Objeto Desc**.: Prestação de serviços médicos complementares por pessoa física ou jurídica para a rede pública de Saúde para as Unidades de Saúde de PARANATAMA/PE
**Contratado:** JEFERSON LOPES DOS SANTOS **CPF:** 045.093.874-31
**Valor**: R$ 37.099,52 (trinta e sete mil, noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos).
**Vigência**: 14/07/2023 a 14/08/2023
**Local e Data de Assinatura:** Paranatama-PE, 14/07/2023

***VALDÍ PIMENTEL DE GOIS***
Secretário de Saúde

**Publicado por:**
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
**Código Identificador:**425C288A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 040/2023**

**Contrato Nº**: 040/2023
**Processo Nº**: 034/2022
**Comissão**: CPL
**Modalidade/Nº**: Chamada Pública Nº 003/2022
**Objeto Nat**.: Outros Serviços
**Objeto Desc**.: Prestação de serviços médicos complementares por pessoa física ou jurídica para a rede pública de Saúde para as Unidades de Saúde de PARANATAMA/PE
**Contratado:** LUIS ORLANDO QUINONES GOMEZ **CNPJ:** 51.218.054/0001-69
**Valor**: R$ 355.195,20 (trezentos e cinquenta e cinco mil, cento e noventa e cinco reais e vinte centavos).
**Vigência**: 14/07/2023 a 14/07/2024
**Local e Data de Assinatura:** Paranatama-PE, 14/07/2023

***VALDÍ PIMENTEL DE GOIS***
Secretário de Saúde

**Publicado por:**
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
**Código Identificador:**3DC48E4A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 041/2023**

**Contrato Nº**: 041/2023
**Processo Nº**: 034/2022
**Comissão**: CPL
**Modalidade/Nº**: Chamada Pública Nº 003/2022
**Objeto Nat**.: Outros Serviços
**Objeto Desc**.: Prestação de serviços médicos complementares por pessoa física ou jurídica para a rede pública de Saúde para as Unidades de Saúde de PARANATAMA/PE
**Contratado:** FRED TENÓRIO LIMA **CPF:** 050.043.084-54
**Valor**: R$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais).
**Vigência**: 01/08/2023 a 01/08/2024
**Local e Data de Assinatura:** Paranatama-PE, 01/08/2023

***VALDÍ PIMENTEL DE GOIS***
Secretário de Saúde

**Publicado por:**
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
**Código Identificador:**C71627B0

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇAÕ DE PROPOSTAS DE PREÇOS. PROCESSO Nº 037/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023**

Aos 03 (três) dias do mês de julho de 2023 (dois mil e vinte três), às 09h, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Parnamirim/PE, na sala da CPL, reuniram-se todos os membros da Comissão Permanente de Licitação abaixo nomeados e assinados com a finalidade de juntos julgarem o certame da licitação acima identificado, receberem os envelopes de documentos e proposta de preços das empresas participantes do processo acima identificado que visa a Contratação de empresa do ramo para Assessoria e Consultoria Tributária, visando a recuperação de tributos junto a contribuintes estabelecidos neste município de Parnamirim/PE, envolvendo, auditoria fiscal, enquadramento legal, cálculo dos encargos legais e apuração total do débito, conforme especificações contidas no termo de referência em anexo. No horário estabelecido compareceu a representante da empresa: **CONTROLLER FISCAL, CONSULTORIA E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA LTDA**. Empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ nº 46.546.183/0001-46. A seguir o Sr. Presidente mandou que fossem recebidos o envelope de Habilitação e Proposta de Preços. O envelope de Habilitação foi aberto e verificado pela CPL, após verificado foi constatado que a empresas presente está HABILITADA. Em seguida o Sr. Presidente perguntou a licitante presente se mesma renunciava os prazos de recursos previstos para a fase de habilitação, ela respondeu que **SIM,** Os Preços foram registrados conforme a seguir: A empresa **CONTROLLER FISCAL, CONSULTORIA E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA LTDA**. Empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ nº 46.546.183/0001-46, apresentou sua proposta no **Valor: 20% (vinte por cento) do valor total recuperado.** Os valores foram verificados estando de acordo com os valores estipulados pela Planilha Orçamentária e Termo de Referencia, anexo ao Edital do referido Processo Licitatório. O Sr. Presidente perguntou a licitante presente se a mesma renunciava os prazos de recursos previstos para a fase de Proposta de Preços, ela respondeu que **SIM**. A empresa **CONTROLLER FISCAL, CONSULTORIA E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA LTDA**. Empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ nº 46.546.183/0001-46 é declarada vencedora por apresentar sua proposta de acordo com o estipulado na planilha orçamentária do edital da Tomada de Preços n° 007/2023**.** O Sr. Presidente ainda facultou a palavra aos presentes e nenhum fazendo uso da mesma o Presidente deu por encerrada a sessão. O resultado desse certame deverá ser publicado na imprensa oficial, também será lavrado a autoridade competente para adjudicação, homologação e para firmarem o contrato. Nada mais havendo de interesse a se registrar na presente ata a mesma vai encerrada que depois de lida e achado conforme vai assinada por mim Secretário da CPL, pelo Sr. Presidente e pelos Membros.rio e total estando seus preços compatreço unitPL declara que a venc edora desta licitaçe centavos).e habilitaç Nada Mais. Dado e passado nesta Cidade de Parnamirim/PE em 03 de julho de 2023 às 10h02m (dez horas e dois).

Parnamirim, 03 de julho de 2023

***SAMUEL ANDRADE LOPES***
CPL

**Publicado por:**
Paulo César Gomes Cordeiro
**Código Identificador:**487B1AE2

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARNAMIRIM/PE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O ART. 38 DA LEI FEDERAL Nº 8666/93,**

RESOLVE:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR este processo em favor da licitante.

**CONTROLLER FISCAL, CONSULTORIA E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA LTDA**. Empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ nº 46.546.183/0001-46, com endereço na Rua Xisto Graciliano, nº 92, Bloco A, Apto 402, Vila Mocó, Cidade de Petrolina/PE, neste ato representado por: **Ana Carolina Oliveira Marinho Cavalcante**, portadora do CPF nº 102.747.814-09 e do RG: 8808474-SDS/PE.

**Valor: 20% (vinte por cento) do valor total recuperado.**

Tendo sido a licitação realizada nos termos da Lei nº 8.666/93 e 8.883/94, determino que seja feito o empenho da despesa e contrato de prestação de serviços, tudo conforme consta na proposta do licitante supracitado.

Parnamirim, 03 de julho de 2023

**Publicado por:**
Paulo César Gomes Cordeiro
**Código Identificador:**5EF7B011

**GABINETE DO PREFEITO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM (PE)**
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2023 - TOMADA DE PREÇOS 007/2023**

A Prefeitura Municipal de Parnamirim - PE, torna público Extrato de Contrato do Tomada de Preços: 007/2023. Objeto: Contratação de empresa do ramo para Assessoria e Consultoria Tributária, visando a recuperação de tributos junto a contribuintes estabelecidos neste município de Parnamirim/PE, envolvendo, auditoria fiscal, enquadramento legal, cálculo dos encargos legais e apuração total do débito, conforme especificações contidas no termo de referência em anexo. Contratada: Controller Fiscal, Consultoria e Assessoria Tributária LTDA. Empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ nº 46.546.183/0001-46. Valor da contratação: 20% do valor total recuperado. Fundamento Legal: Art. 60 da Lei nº 8.666-93. Data da Assinatura: 03/07/2023.

Parnamirim, 03 de julho de 2023

***FERDINANDO LIMA DE CARVALHO***
Prefeito.

**Publicado por:**
Paulo César Gomes Cordeiro
**Código Identificador:**7E1EC810

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE PASSIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023 INEXIGIBILIDADE N° 001/2023**

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Passira, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 e com fundamento no art. 25, inciso II do mesmo diploma legal, torna público que ratifica a inexigibilidade de licitação para Contratação de empresa especializada nos serviços de assessoria e consultoria contábil para atender as necessidades do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Passira - PE, através da Empresa: **RONALDO ALVES DE OLIVEIRA EIRELI - EPP, CNPJ. sob o nº 08.618.474/0001-03,** situada a Avenida Dr. José Augusto Moreira, 900, SL 1513 E 1513 Edif. Est. José A. Moreira, Bairro Casa Caiada, Olinda/PE**.** Para Fundo de Previdência Social de Passira, a importância de **R$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais),** relativo a **12 parcelas** mensais no valor de **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais),** acrescida de mais **01 parcela** adicional de mesmo valor pela elaboração da Prestação de Contas Anual.

Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço mencionado, prédio da Prefeitura Municipal de Passira, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h, ou através do endereço: licitacao@portalpassira.com.br.

Passira, 11 de setembro de 2023.

***FELIPE PAULINO DOS SANTOS SALGADO–***
Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social de Passira.

**Publicado por:**
Maria Ângela de Andrade Silva
**Código Identificador:**613341F6

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE PAUDALHO

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO AO CREDENCIAMENTO

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO AO CREDENCIAMENTO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2023**

CREDENCIADO: DRA KEYTH SANTOS TRICOLOGIA MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 51.915.600/0001-10, com sede no Endereço: AV. SANTOS DUMONT 2626, LOJA 48, ALDEOTA, CEP: 60.150-162, FORTALEZA/CE, em nome de KEYTH INGRID DA SILVA SANTOS, inscrito no CPF Nº 112.910.844-95, portadora do RG nº 8723440-SDS/PE. CRM nº 35.201/PE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE REGISTRADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO MÉDICO PLANTONISTA EM ESCALA DE 24 E 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTOS AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NA UPA 24 HORAS E INTERNAMENTOS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO.

DO VALOR: Os valores serão de acordo com os plantões, conforme tabela constante no termo de referência/projeto básico.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 06 de Setembro de 2023.

***MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Rafael Soares de Lima
**Código Identificador:**451672FE

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO – Nº 124/2023

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 124/2023

CONTRATO Nº 124/2023. Chamamento Nº 001/2023 OBJETO: Realização de 01 (Uma) Apresentação Musical de "JOEBSON VAQUEIRO" nas Festividades Juninas 2023 do Forró da Loca, neste município CONTRATADA: MARIA LENI DA CONCEIÇÃO FILHA CPF sob nº 088.078.614-02 VALOR TOTAL: R$ 1.500,00 VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

Paudalho, 14 de Julho de 2023.

***MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.***
Prefeito.

**Publicado por:**
Luana Laís da Silva
**Código Identificador:**6E4C2FAE

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO – Nº 125/2023

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 125/2023

CONTRATO Nº 125/2023. Chamamento Nº 001/2023 OBJETO: Realização de 01 (Uma) Apresentação Musical de "DAYAN NUNES" nas Festividades Juninas 2023 do Forró da Loca, neste município CONTRATADA: ANDERSON DAYAN DA SILVA NUNES CPF sob nº 127.942.194-05 VALOR TOTAL: R$ 1.000,00 VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

Paudalho, 14 de Julho de 2023.

***MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.***
Prefeito.

**Publicado por:**
Luana Laís da Silva
**Código Identificador:**44DB8ED0

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO – Nº 127/2023

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 127/2023

CONTRATO Nº 127/2023. Chamamento Nº 001/2023 OBJETO: Realização de Realização de 01 (Uma) Apresentação Musical de "ROSIMAR LIMA" nas Festividades Juninas 2023 do Forró da Loca CONTRATADA: ROSIMAR DOMINGOS DE LIMA CPF sob nº 745.726.794-87 VALOR TOTAL: R$ 5.000,00 VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

Paudalho, 14 de Julho de 2023.

***MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.***
Prefeito.

**Publicado por:**
Luana Laís da Silva
**Código Identificador:**93DEB232

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2022

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2022**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2022**. Nos termos do Processo Licitatório Nº 038/2022 – Tomada de Preços Nº 006/2022. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Execução do Contrato, referente à CONSTRUÇÃO COM MUROS DE ARRIMOS PARA PREVENÇÃO DE ENCOSTA PELAS FORTES CHUVAS DE MAIO DE 2022, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE, ATRAVÉS DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 72/2022 DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - LOTE II - MURO PRIMAVERA, BOBOCÃO E CENTRO. **Contratada:** UNITERRA – UNIÃO TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA. **CNPJ/CPF**: 02.724.778/0001-79. **Prazo Acrescido Execução:** 180 (Cento e Oitenta) Dias, a partir de 08/03/2023.

Paudalho, 07 de Março de 2023.

***MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA***
Prefeito

**Publicado por:**
Luana Laís da Silva
**Código Identificador:**6F4D2A33

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2021**

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2021**

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2021**. Nos termos que constam no Processo Licitatório Nº 055/2021 – Tomada de Preços Nº 002/2021. **Objeto**: Adição de valor Correspondente a 6,341778018007042 % (por cento) do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO POR CALÇAMENTO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO PRIMAVERA, MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE CONVÊNIO Nº 900216/2020 - CONTRATO DE REPASSE Nº 1070358-93/2020. **Contratada:** SS OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO DE MAQUINA PARA CONSTRUÇÃO LTDA. **CNPJ/CPF**: 14.417.792/0001-09. **Valor Acrescido:** R$ 29.988,23. **Valor Atual do Contrato:** R$ 590.753,86.

Paudalho, 28 de Junho de 2023.

***MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA***
Prefeito

**Publicado por:**
Luana Laís da Silva
**Código Identificador:**805C0E63

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2021**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2021**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2021**. Nos termos que constam no Processo Licitatório Nº 046/2021 – Dispensa Nº 002/2021. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato, referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA F DE M CAVALCANTE, 77ª, CENTRO, PAUDALHO/PE, PARA FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE APOIO A LIMPEZA URBANA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **Contratada:** NAYHAARA KARULINE CAVALCANTI FRANCISCA. **CNPJ/CPF**: 110.535.244-71. **Prazo:** 12 (Doze) Meses. **Valor Mensal:** R$ 885,61. **Valor Global:** R$ 10.627,32. **Nova Vigência:** 11/07/2023 a 11/07/2024.

Paudalho, 11 de Julho de 2023.

***MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA***
Prefeito

**Publicado por:**
Luana Laís da Silva
**Código Identificador:**AD51F5E3

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2022**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2022**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2022**. Nos termos do Processo Licitatório Nº 038/2022 – Tomada de Preços Nº 006/2022. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Execução do Contrato, referente à CONSTRUÇÃO COM MUROS DE ARRIMOS PARA PREVENÇÃO DE ENCOSTA PELAS FORTES CHUVAS DE MAIO DE 2022, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE, ATRAVÉS DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 72/2022 DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO. **Contratada:** L & R SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA. **CNPJ/CPF**: 07.408.234/0001-11. **Prazo Acrescido Execução:** 180 (Cento e Oitenta) Dias, a partir de 08/03/2023.

Paudalho, 07 de Março de 2023.

***MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA***
Prefeito

**Publicado por:**
Luana Laís da Silva
**Código Identificador:**F86A30DD

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2023**

**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2023**

**6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2023**. Nos termos que constam no Processo Licitatório Nº 019/2023– Pregão Eletronico Nº 011/2021. **Objeto**: assegurar o equilíbrio econômico-financeiro, devido á majoração de preço nos combustíveis com Aumento de valor Correspondente ao Item 1 = 5,6925 % (por cento) do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEL DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO/PE. **Contratada:** AUTO POSTO GUADALAJARA LTDA – **CNPJ** Nº 20.320.968/0001-02. **Valor do ITEM 01:** R$ 5,27. **Valor do ITEM 01 Aumento:** R$ 5,57.

Paudalho, 18 de Julho de 2023.

***MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA***
Prefeito

**Publicado por:**
Luana Laís da Silva
**Código Identificador:**B84924E0

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAUDALHO**
**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2023**

**6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2023**. Nos termos que constam no Processo Licitatório Nº 003/2023– Pregão Eletronico Nº 003/2023. **Objeto**: assegurar o equilíbrio econômico-financeiro, devido á majoração de preço nos combustíveis com aumento de valor Correspondente ao Item I = 5,6925 % (por cento) do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEL DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PAUDALHO/PE. **Contratada:** AUTO POSTO GUADALAJARA LTDA – **CNPJ** Nº 20.320.968/0001-02. **Valor do ITEM 01:** R$ 5,27. **Valor do ITEM 01 Aumento:** R$ 5,57.

Paudalho, 18 de Julho de 2023.

***PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO***
Secretária de Educação do Município

**Publicado por:**
Luana Laís da Silva
**Código Identificador:**A41F6D7D

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PAUDALHO**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2023**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2023-FMAS**. Nos termos do Processo Licitatório Nº 016/2023 – Pregão Eletronico Nº 012/2023. **Objeto**: assegurar o equilíbrio econômico-financeiro, devido á majoração de preço nos combustíveis com aumento de valor Correspondente ao Item I = 5,6925 % (por cento) do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEL DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO/PE. **Contratada:** AUTO POSTO GUADALAJARA LTDA – **CNPJ** Nº 20.320.968/0001-02. **Valor do ITEM 01:** R$ 5,27. **Valor do ITEM 01 Aumento:** R$ 5,57.

Paudalho, 18 de Julho de 2023.

***CAROLINA FERRAZ NOVAES GOMES GOUVEIA***
Secretária de Assistência Social do Município

**Publicado por:**
Luana Laís da Silva
**Código Identificador:**FCD06DCA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2023-FMS.**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAUDALHO**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2023-FMS.**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2023-FMS**. Nos termos do Processo Licitatório Nº 013/2023 – Tomada de Preço Nº 012/2023. **Objeto**: assegurar o equilíbrio econômico-financeiro, devido á majoração de preço nos combustíveis com aumento de valor Correspondente ao Item I = 5,6925 % (por cento) do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEL DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE. **Contratada:** AUTO POSTO GUADALAJARA LTDA **– CNPJ Nº** 20.320.968/0001-02**. Valor do ITEM 01:** R$ 5,27**. Valor do ITEM 01 Aumento:** R$ 5,57**.**

Paudalho, 18 de Julho de 2023.

***MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Luana Laís da Silva
**Código Identificador:**DEF377EC

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2023-FMS.**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAUDALHO**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2023-FMS.**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2023-FMS**. Nos termos do Processo Licitatório Nº 013/2023 – Tomada de Preço Nº 012/2023. **Objeto**: assegurar o equilíbrio econômico-financeiro, devido á majoração de preço nos combustíveis com Adição de valor Correspondente ao Item I = 3,59 % (por cento) do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEL DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE. **Contratada:** AUTO POSTO GUADALAJARA LTDA **– CNPJ Nº** 20.320.968/0001-02**. Valor do ITEM 01:** R$ 5,57**. Valor do ITEM 01 Aumento:** R$ 5,77**.**

Paudalho, 17 de Agosto de 2023.

***MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Luana Laís da Silva
**Código Identificador:**DB518BFC

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2021-FME**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAUDALHO**
**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2021-FME**

**6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2021-FME**. Nos termos do Processo Licitatório Nº 027/2021 – Tomada de Preço Nº 004/2021. **Objeto**: Adição de valor Correspondente a 14,8073521 % (por cento) do LOTE I e 4,93578405 % (por cento) do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: JOÃO FRANCISCO BEZERRA, PROCESSO Nº 23400.001075/2019-26 – TERMO DE COMPROMISSO Nº 202003857-1, SEVERINO JOSÉ VALENTIM SEVERINO JOSÉ VALENTIM, PROCESSO Nº 23400.004236/2019-19 – TERMO DE COMPROMISSO Nº 202003317-1 E MENINO JESUS, PROCESSO Nº 23400.004234/2019-37 – TERMO DE COMPROMISSO Nº 202003678-1, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO - PE. **Contratada:** OCTAGON EMPREENDIMENTOS LTDA. **CNPJ/CPF**: 08.307.543/0001-68. **Valor Acrescido do Lote I:** R$ 129.809,27. **Valor Total do Lote I:** R$ 1.006.463,44. **Valor Total:** 2.971.368,24.

Paudalho, 04 de Agosto de 2023.

***PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Luana Laís da Silva
**Código Identificador:**C42B520E

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAUDALHO**
**EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2023**

**7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2023**. Nos termos que constam no Processo Licitatório Nº 003/2023– Pregão Eletronico Nº 003/2023. **Objeto**: assegurar o equilíbrio econômico-financeiro, devido á majoração de preço nos combustíveis com aumento de valor Correspondente ao Item I = 3,59 % (por cento), E Item II = 13,48 % (por cento) do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEL DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PAUDALHO/PE. **Contratada:** AUTO POSTO GUADALAJARA LTDA – **CNPJ** Nº 20.320.968/0001-02. **Valor do ITEM 01:** R$ 5,57. **Valor do ITEM 01 Aumento:** R$ 5,77. **Valor do ITEM 03:** R$ 5,19. **Valor do ITEM 03 Aumento:** R$ 5,89.

Paudalho, 17 de Agosto de 2023.

***PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO***
Secretária de Educação do Município

**Publicado por:**
Luana Laís da Silva
**Código Identificador:**CEF59D9A

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2021**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2021**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2021**. Nos termos do Chamamento Público Nº 001/2021. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato, referente à REALIZAÇÃO DE COLETA, AO TRANSPORTE, À TRIAGEM, AO PROCESSAMENTO, BENEFICIAMENTO E A DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS SECOS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS, COMO ÓLEO DE COZINHA USADO, BEM COMO A PROMOÇÃO DE AÇÕES À ORIENTAÇÃO AOS MUNÍCIPES SOBRE A SEGREGAÇÃO CORRETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS SECOS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS. **Contratada:** COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE PAUDALHO, COOPCAPA. **CNPJ**: 34.867.862/0001-38. **Prazo Acrescido:** 12 (Doze) Meses, a partir de 20/04/2023. **Valor Atual do Contrato:** R$ 120.000,00

Paudalho, 18 de Abril de 2023.

***MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA***
Prefeito

**Publicado por:**
Luana Laís da Silva
**Código Identificador:**E715AD61

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PAUDALHO**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2023**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2023-FMAS**. Nos termos do Processo Licitatório Nº 016/2023 – Pregão Eletronico Nº 012/2023. **Objeto**: assegurar o equilíbrio econômico-financeiro, devido á majoração de preço nos combustíveis com aumento de valor Correspondente ao Item I = 3,59 % (por cento), E Item II = 13,48 % (por cento) do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEL DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO/PE. **Contratada:** AUTO POSTO GUADALAJARA LTDA – **CNPJ** Nº 20.320.968/0001-02. **Valor do ITEM 01**: R$ 5,57. **Valor do ITEM 01 Aumento:** R$ 5,77. **Valor do ITEM 03:** R$ 5,19. **Valor do ITEM 02 Aumento:** R$ 5,89.

Paudalho, 18 de Julho de 2023.

***BRUNNA RAYSA BORBA DIAS***
Secretária de Assistência Social do Município

**Publicado por:**
Luana Laís da Silva
**Código Identificador:**AE040EAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE, TURISMO E LAZER**
**CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - CMPC CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 951/2020 NOMEADO PELA PORTARIA Nº 0102021, DE 28 DE JANEIRO DE 2021. RESOLUÇÃO CMPC Nº 001, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023**

**CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - CMPC** Criado pela Lei Municipal nº 951/2020
Nomeado pela Portaria Nº 0102021, de 28 de janeiro de 2021.
**RESOLUÇÃO CMPC Nº 001, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023**
O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural do Município do Paudalho, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto na Lei Municipal nº 951/2020, de 24 de janeiro de 2020, resolve:

**Art. 1º**: Tornar público o calendário anual de reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Política Cultural no exercício de 2023 a setembro de 2024.
Mês Data Turno
Setembro 13/09/2023Noturno
Outubro11/10/2023Vespertino
Novembro 01/11/2023Noturno
Dezembro06/12/2023Vespertino
Janeiro10/01/2024Noturno
Fevereiro07/02/2024Vespertino
Março06/03/2024Noturno
Abril03/04/2024Vespertino
Maio01/05/2024Noturno
Junho05/06/2024Vespertino
Julho03/07/2024Noturno
Agosto07/08/2024Vespertino
Setembro04/09/2024Noturno

**Art. 2º**: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paudalho, 04 de setembro de 2023.

***JEFFESON MANDÚ RANGEL***
Presidente do CMP

**Publicado por:**
Ana Lúcia da Silva
**Código Identificador:**2F048E06

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE PESQUEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 035/2023/FME**

-Processo Nº: 035/2023/FME.
-Pregão Eletrônico SRP Nº 024/2023/FME.
-Objeto Descr.: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de veículos de leves e de médio porte para atender as demandas administrativas das Escolas do ensino fundamental da Rede Pública e da Secretaria Municipal De Educação do Município de Pesqueira – PE.

Após o processamento do Pregão Eletrônico SRP Nº 024/2023/FME, comunica-se sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira:

Empresa vencedora no valor total de **R$ 794.880,00 (setecentos e noventa e quatro mil, oitocentos e oitenta reais):**
**CONSTRUTORA CAVALCANTI LTDA EPP- CNPJ-07.409.413/0001-73** com os itens: 1,2,3,4 e 5 no valor total de **R$ 794.880,00 (setecentos e noventa e quatro mil, oitocentos e oitenta reais).**

*Pesqueira - PE, 11 de setembro de 2023.*

***JOSÉ ORLANDO LEITE MELO***
Pregoeiro CPL – FME (*)

**Publicado por:**
José Orlando Leite Melo
**Código Identificador:**7A29599E

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2023/FME PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2023/FME DIVULGAÇÃO DE RESULTADO**

O Pregoeiro do Fundo Municipal de Educação do Município de Pesqueira - PE, no uso de suas atribuições legais resolve, tornar público o resultado apurado em julgamento realizado parao Objeto

Descr.: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de veículos de leves e de médio porte para atender as demandas administrativas das Escolas do ensino fundamental da Rede Pública e da Secretaria Municipal De Educação do Município de Pesqueira – PE.

**VENCEDORA:**
Empresa vencedora no valor total de **R$ 794.880,00 (setecentos e noventa e quatro mil, oitocentos e oitenta reais):**
**CONSTRUTORA CAVALCANTI LTDA EPP- CNPJ-07.409.413/0001-73** com os itens: 1,2,3,4 e 5 no valor total de **R$ 794.880,00 (setecentos e noventa e quatro mil, oitocentos e oitenta reais).**

*Pesqueira - PE, 11 de setembro de 2023.*

***JOSÉ ORLANDO LEITE MELO***
Pregoeiro CPL – FME (*)

**Publicado por:**
José Orlando Leite Melo
**Código Identificador:**D0E84490

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PESQUEIRA-PE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 035/2023/FME**

O Fundo Municipal de Educação do Município de Pesqueira-PE, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do Pregão Eletrônico SRP Nº 024/2023/FME - Processo Nº: 035/2023/FME. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de veículos de leves e de médio porte para atender as demandas administrativas das Escolas do ensino fundamental da Rede Pública e da Secretaria Municipal De Educação do Município de Pesqueira - PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Empresa vencedora no valor total de **R$ 794.880,00 (setecentos e noventa e quatro mil, oitocentos e oitenta reais):**
**CONSTRUTORA CAVALCANTI LTDA EPP- CNPJ-07.409.413/0001-73** com os itens: 1 ,2,3,4 e 5 no valor total de **R$ 794.880,00 (setecentos e noventa e quatro mil, oitocentos e oitenta reais).**
Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** das Empresa acima vencedora, para comparecerem no prazo de 02 (dois) dias úteis, para assinatura da ATA.

*Pesqueira - PE, 11 de setembro de 2023.*

***DANILO RAMON ARAÚJO DO NASCIMENTO,***
– Secretário (*)

**Publicado por:**
José Orlando Leite Melo
**Código Identificador:**57BC0582

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023/PMP CHAMADA PÚBLICA- Nº 007/2023-PMP**

-Processo Nº: 007/2023/PMP
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Chamada Pública Nº 007/023PMP.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr. CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGOS DAS MODALIDADES: FUTEBOL, BASQUETEBOL, FUTSAL (FUTEBOL DE SALÃO) E VOLEIBOL CONFORME DISCRIMINADO NOS CALENDÁRIOS DE EVENTOS ESPORTIVOS DISPONIBILIZADO EM ANEXO PELA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE DE PESQUEIRA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL nos termos da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 25 de maio de 2017, conforme quantidades estimadas e valores fixados no Edital., sem ônus aos cofres públicos municipais, com responsabilidade operacional, econômica e legal, exclusiva da permissionária, consoante especificações contidas no presente edital. Os interessados devem apresentar-se neste dia com a documentação exigida conforme ao edital. Maiores informações no mesmo endereço, ou no e-mail: cplpesqueira@gmail.com no horário de 07:00 às 13:00 horas, de Segunda a Sexta. Fone 87. 3835.8708.

***Pesqueira - PE, 11 de setembro de 2023.***

***SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rodolfo Falcão de Lima
**Código Identificador:**188A5FC7

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 1289/2023.**

EMENTA: Fixa o Percentual máximo de 35% empréstimo consignado.

O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 49, VII da Lei Orgânica do Município e Considerando as baixas taxas de juros praticadas pelas instituições financeiras nessa modalidade de crédito e o benefício gozado pelos servidores nesse tipo de contratação;

**DECRETA:**

Artigo 1º- O percentual máximo de consignação para fins de empréstimos aos servidores públicos do Município de Petrolândia será de 35%.
.
Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Petrolândia – PE, 04 de setembro de 2023.

***FABIANO JAQUES MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Igor Nogueira Soares
**Código Identificador:**9EE6F267

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE POÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023**

-Processo Nº: 017/2023/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 015/2023.
Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Medicamentos destinados ao hospital do município de Poção - PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 3.072.169,50.
-Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 015/2023, comunica-se a Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: DROGAFONTE LTDA - CNPJ/MF nº 08.778.201/0001-26, foi declarada vencedora dos itens nº 47, 59 e 67, com o valor global de R$ 8.655,00 (oito mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais); BEMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ/MF nº 48.495.866/0001-47, foi declarada vencedora dos itens nº 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 25, 26, 29, 30, 31, 70, 71, 74, 75, 76, 94, 101 e 104, com o valor global de R$ 578.011,73

(quinhentos e setenta e oito mil e onze reais e setenta e três centavos); COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ/MF nº 67.729.178/0006-53, foi declarada vencedora dos itens nº 23 e 58, com o valor global de R$ 33.040,00 (trinta e três mil e quarenta reais); PHARMAPLUS LTDA - CNPJ/MF nº 03.817.043/0001-52, foi declarada vencedora do item nº 86, com o valor global de R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais); FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ/MF nº 05.400.006.0001-70, foi declarada vencedora dos itens nº 8 e 81, com o valor global de R$ 14.586,00 (quatorze mil e quinhentos e oitenta e seis reais); e, CIRURGICA RECIFE COMÉRCIO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ/MF nº 00.236.193/0001-84, foi declarada vencedora dos itens nº 1, 13, 16, 21, 22, 24, 27, 28, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 72, 73, 77, 78, 79, 80, 82, 83, 84, 85, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 102, 103, 105, 106, 107, 108 e 109, com o valor global de R$ 1.192.536,00 (um milhão e cento e noventa e dois mil e quinhentos e trinta e seis reais).
-Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado à Av Conrado de Andrade, n° 161, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 11 de Setembro de 2023.

***ALAN THIAGO DE SOUZA***
Pregoeiro (*)

**Publicado por:**
Alan Thiago de Souza
**Código Identificador:**4E7CD964

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023**

-Processo Nº: 017/2023/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 015/2023.
Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Medicamentos destinados ao hospital do município de Poção - PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 3.072.169,50.
-Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 015/2023, comunica-se a Homologação de seu objeto da seguinte maneira: DROGAFONTE LTDA - CNPJ/MF nº 08.778.201/0001-26, foi declarada vencedora dos itens nº 47, 59 e 67, com o valor global de R$ 8.655,00 (oito mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais); BEMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ/MF nº 48.495.866/0001-47, foi declarada vencedora dos itens nº 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 25, 26, 29, 30, 31, 70, 71, 74, 75, 76, 94, 101 e 104, com o valor global de R$ 578.011,73 (quinhentos e setenta e oito mil e onze reais e setenta e três centavos); COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ/MF nº 67.729.178/0006-53, foi declarada vencedora dos itens nº 23 e 58, com o valor global de R$ 33.040,00 (trinta e três mil e quarenta reais); PHARMAPLUS LTDA - CNPJ/MF nº 03.817.043/0001-52, foi declarada vencedora do item nº 86, com o valor global de R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais); FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ/MF nº 05.400.006.0001-70, foi declarada vencedora dos itens nº 8 e 81, com o valor global de R$ 14.586,00 (quatorze mil e quinhentos e oitenta e seis reais); e, CIRURGICA RECIFE COMÉRCIO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ/MF nº 00.236.193/0001-84, foi declarada vencedora dos itens nº 1, 13, 16, 21, 22, 24, 27, 28, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 72, 73, 77, 78, 79, 80, 82, 83, 84, 85, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 102, 103, 105, 106, 107, 108 e 109, com o valor global de R$ 1.192.536,00 (um milhão e cento e noventa e dois mil e quinhentos e trinta e seis reais).
-Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado à Av Conrado de Andrade, n° 161, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 11 de Setembro de 2023.

***JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA***
Secretário Municipal de Saúde (*)

**Publicado por:**
Alan Thiago de Souza
**Código Identificador:**A6C63479

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE QUIXABA**

**CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA**
**ERRATA**

**PORTARIA N° 015, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.**

A Portaria N° 015 de 30 de dezembro de 2022, publicado na edição Nº. 3255, de 10 de janeiro de 2023, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE tem pela presente, em razão de organização dos serviços administrativos e por lapso de digitação a seguinte correção:

**ONDE SE LÊ:**
**PORTARIA N° 014, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**LEIA-SE:**
**PORTARIA N° 015, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Presidência, em 20 de janeiro de 2023.

***NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS***
Presidente

**Publicado por:**
Debora Siqueira Carlos de Andrade
**Código Identificador:**8298EA13

**CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA**
**PORTARIA**

**PORTARIA N° 014, DE 04 DE JULHO DE 2022.**

*NOMEIA A FISCAL DE CONTRATOS.*

**O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular das atribuições legais, notadamente aquelas previstas por meio do artigo 28, inciso III e XXVIII da lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 31, inciso XIX do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e ainda o previsto nos termos do artigo 67 da Lei Federal Nº 8.666/1993 expede a seguinte portaria e RESOLVE:**

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter a organização e fiscalização dos contratos administrativos celebrados entre este Poder e outras pessoas físicas ou jurídicas, sendo estas, prestadoras de serviços ou fornecedoras de materiais e equipamentos.
**CONSIDERANDO** que no bojo da Lei Federal Nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz normatização no sentido de que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração.
**CONSIDERANDO** que a figura do fiscal do contrato é essencial para o efetivo acompanhamento dos contratos celebrados, possibilitando que estes sejam executados dentro de seu prazo de vigência e ainda nos exatos moldes em que foram celebrados.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Nomear como FISCAL DE CONTRATO a servidora NORMA SUELI RAMOS DA SILVA, matrícula Nº 012, para fiscalizar todos os contratos celebrados entre a Câmara de Vereadores do Município de Quixaba/PE e aquelas pessoas físicas ou jurídicas que figurem como contratados.

**Art. 2º -** A Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal Nº 8.666/93, caberá, ainda, no que for compatível com os contratos em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que os valores dos contratos não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com os (as) contratados (as), as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor dos (as) contratados (as);
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pelos (as) contratados (as);
IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos nos contratos;
X – Receber e atestar conjuntamente as Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 3º -** A Fiscal nomeada deverá ser entregue pelo setor competente, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

**Art. 4º -** Fica garantido a Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos dos processos administrativos relativos aos Contratos sob fiscalização.

**Art. 5º -** Restando revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro do ano em curso.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Presidência, em 04 de julho de 2022.

***NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS***
Presidente

**Publicado por:**
Debora Siqueira Carlos de Andrade
**Código Identificador:**58440578

**CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA**
**PORTARIA**

**PORTARIA N° 015, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.**

*EXONERA OS OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS.*

**O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular das atribuições legais, notadamente aquelas previstas por meio do artigo 28, inciso III e XXVIII da lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 31, inciso XIX do Regimento Interno desta Casa Legislativa, expede a seguinte portaria e RESOLVE:**

**CONSIDERANDO** que mandato dos membros da Mesa Diretora eleitos para o primeiro biênio do período compreendido entres os anos de 2021 *usque* 2022 expira no último dia deste ano;
**CONSIDERANDO** a necessidade de reorganização administrativa para o segundo biênio no período compreendido entre os anos de 2023 a 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Exonerar *Ex Offício* todos os servidores nomeados em comissão para atuarem em diversas funções dentro da estrutura administrativa desta Câmara de Vereadores.

**Art. 2º -** Restando revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Presidência, em 30 de dezembro de 2022.

***NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS***
Presidente

**Publicado por:**
Debora Siqueira Carlos de Andrade
**Código Identificador:**A7BF3DF3

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO N°. 042/2023. CPL. PREGÃO ELETRÔNICOSRP Nº. 022/2023.
A escolha da Proposta mais vantajosa para o Sistema de Registro de Preços que tem como finalidade a Aquisição de Produtos de Higiene Pessoal para o Fundo Municipal de Educação, Esporte e cultura do Município de Riacho das Almas/PE, para o período de 12 (doze) meses, conforme edital e anexos. Valor estimado: R$ 745.442,00 (Setecentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e dois reais). Início do acolhimento das propostas: 12/09/2023. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 26/09/2023 às 08:00hs. Abertura da sessão de lances: 26/09/2023, às 09:30h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo BNC. Informações: pelo e-mail:cplriachodasalmas@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua Justo Fernandes da Mota, 68, Centro, Riacho das Almas-PE (CEP: 55120-000). O edital estará disponível no portal da transparência do Município: https://www.riachodasalmas.pe.gov.br. Local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Riacho das Almas, 11 de setembro de 2023.

***MÁRCIA HELENA CARDOSO SOARES***
Pregoeira

**Publicado por:**
Maria Marcela Cardoso Soares
**Código Identificador:**3318A8D7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO N°. 043/2023. CPL. PREGÃO ELETRÔNICOSRP Nº. 023/2023.
A escolha da Proposta mais vantajosa para o Sistema Registro de Preços para Contratação de empresas especializadas no fornecimento parcelado de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis de origem vegetal e animal), para suprir as necessidades das Secretarias do Município de Riacho das Almas, durante o período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Valor estimado: R$ 1.298.901,73 (Um milhão, duzentos e noventa e oito mil, novecentos e um reais e setenta

e três centavos). Início do acolhimento das propostas: 12/09/2023. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 27/09/2023 às 08:00hs. Abertura da sessão de lances: 27/09/2023, às 09:30h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo BNC. Informações: pelo e-mail:cplriachodasalmas@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua Justo Fernandes da Mota, 68, Centro, Riacho das Almas-PE (CEP: 55120-000). O edital estará disponível no portal da transparência do Município: https://www.riachodasalmas.pe.gov.br. Local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Riacho das Almas, 11 de setembro de 2023.

***MÁRCIA HELENA CARDOSO SOARES***
Pregoeira

**Publicado por:**
Maria Marcela Cardoso Soares
**Código Identificador:**5699FD37

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### PROCESSO LICITATÓRIO 140 / PREGÃO ELETRÔNICO 065

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a abertura do **Processo Licitatório Nº 140/2023** – **Pregão Eletrônico N° 065/2023**. Tipo: Serviço. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de uma unidade móvel veterinária para castração de animais de pequeno porte, denominado Castra móvel, com todas as instalações, mobiliários e equipamentos necessários para atendimento ao público, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, observados os detalhamentos e especificações constantes do Termo de Referência. Valor estimado: **R$ 196.880,42 (cento e noventa e seis mil, oitocentos e oitenta reais e quarenta e dois centavos).** Abertura da sessão no Site: www.licitardigital.com.br. Recebimento das propostas: 12/09/2023 08:00 até dia 22/09/2023 às 08h00h. Data de Abertura da sessão: 22/09/2023 às 09:00 Informações e aquisição do edital no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.licitardigital.com.br.

Salgueiro/PE, 11 de setembro de 2023.

***JOHAN SOLANO DA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Maria Lúcia Rodrigues
**Código Identificador:**9DD5E329

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica ERRATA no **Processo Licitatório Nº 148/2023 – Pregão Eletrônico Nº 070/2023.** Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material para manutenção elétrica e hidráulica da Secretaria de Saúde e UBS's, observados os detalhamentos e especificações constantes deste Edital e do Termo de Referência. Na publicação do dia 30/08/2023, Edição 3416, Página 126, primeira coluna, **Onde se lê:** CONSTRUACIO COMERCIO LTDA - 41.242.827/0001-99, com os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 ,16, 19, 20, 21, 22, 28, 29, 32, 33, 34, 39, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 58 e 59 no valor de R$ 66.644,00; COHESIL COMERCIO HENRIQUE SILVA LTDA-ME - 03.789.296/0001-60, com os itens: 17, 18, 23, 24, 25, 26, 27, 30, 31, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 46, 53, 56 e 57, no valor de R$ 4.609,30. **Leia-se agora:** CONSTRUACIO COMERCIO LTDA - 41.242.827/0001-99, com os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 ,16, 19, 20, 21, 22, 28, 29, 32, 33, 34, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 58 e 59 no valor de R$ 66.644,00; COHESIL COMERCIO HENRIQUE SILVA LTDA-ME - 03.789.296/0001-60, com os itens: 17, 18, 23, 24, 25, 26, 27, 30, 31, 35, 36, 37, 38, 40, 46, 53, 56 e 57, no valor de R$ 4.609,30. Permanecem inalterados os demais termos.

Salgueiro/PE, 11 de setembro de 2023.

***MARCONES LIBÓRIO DE SÁ-***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Das Graças Barros
**Código Identificador:**6875C61A

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PL Nº 103/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica o **RESULTADO e HOMOLOGAÇÃO** do Processo Licitatório Nº 103/2023 – Pregão Eletrônico N° 050/2023. Tipo: serviço. Objeto: **Registro de preço** para contratação de impressões e avaliações diagnósticas do atendimento aos alunos do 2º ao 5º ano do ensino fundamental no Município de Salgueiro , de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência . Empresa Vencedora do lote 01: Sgrafica LTDA:CNPJ:07.337.342.0001-40, Valor: R$ 27.000,00 ( vinte e sete mil ). Diante do resultado do certame o Prefeito do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 11/09/2023, o processo acima referido processo.

Salgueiro/PE, 11 de setembro de 2023.

***MARCONES LIBÓRIO DE SÁ -***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Lúcia Rodrigues
**Código Identificador:**F709E33F

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PL Nº 141/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica o **RESULTADO e HOMOLOGAÇÃO** do Processo Licitatório Nº 141/2023 – Pregão Eletrônico N° 066/2023. Tipo: serviço. :Aquisição. Registro de preço para aquisição de glicosimetros e fitas para atender a Secretaria de Saúde do Município de Salgueiro , de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência deste Edital e seus Anexos. Empresa Vencedora do lote 01 e 02 : BEMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA, CNPJ :48.495.866/0001-47, Valor: R$ 52.000,00.( cinquenta e dois mil reais). Diante do resultado do certame o Prefeito do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 11/09/2023, o processo acima referido processo.

Salgueiro/PE, 11 de setembro de 2023.

***MARCONES LIBÓRIO DE SÁ***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Lúcia Rodrigues
**Código Identificador:**094D66E1

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### EXTRATO DE I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 183/2022

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Contrato:**183/2022
**Objeto:**Acréscimo de valor do contrato original
**Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação
**Contratada: TORI Engenharia Serviços e Locações LTDA**

**Valor do Aditivo:**

Fica reajustado no percentual de 19,70% (dezenove vírgula setenta por cento), correspondente o valor de R$ 494.741,32 (quatrocentos e noventa e quatro mil setecentos e quarenta e um reais e trinta e dois centavos)

**Data de Assinatura do aditivo:** 01/08/2022.

Salgueiro, 11/09/2023.

***MARCONES LIBÓRIO DE SÁ***
Prefeito

**Publicado por:**
Micaella Daiana Alves Ramos
**Código Identificador:**3937F9F8

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 183/2022**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Contrato:**183/2022
**Objeto:**Acréscimo de valor do contrato original
**Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação
**Contratada: TORI Engenharia Serviços e Locações LTDA**

**Valor do Aditivo:**
Fica reajustado no percentual de 4,91% (quatro vírgula noventa e um por cento), correspondente o valor de R$ 123.308,62 (cento e vinte e três mil trezentos e oito reais e sessenta e dois centavos)

**Data de Assinatura do aditivo:**29/12/2022.

Salgueiro, 11/09/2023.

***MARCONES LIBÓRIO DE SÁ***
Prefeito

**Publicado por:**
Micaella Daiana Alves Ramos
**Código Identificador:**23DF8675

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DE III TERMO ADITIVO AO CONTRATO 183/2022**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**
**Contrato:**183/2022
**Objeto:**Acréscimo de valor do contrato original
**Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação
**Contratada: TORI Engenharia Serviços e Locações LTDA**

**Valor do Aditivo:**
Fica reajustado no percentual de 0,26% (zero vírgula vinte e seis por cento), correspondente o valor de R$ 6.459,78 (seis mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e oito centavos)

**Data de Assinatura do aditivo:**11/04/2023.

Salgueiro, 11/09/2023.

***MARCONES LIBÓRIO DE SÁ***
Prefeito

**Publicado por:**
Micaella Daiana Alves Ramos
**Código Identificador:**A9F21436

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DE IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO 183/2022**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Contrato:**183/2022
**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do contrato original
**Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação
**Contratada: TORI Engenharia Serviços e Locações LTDA**
**Período :**05/04/2023 à 01/09/2023
**Data de Assinatura do aditivo:**04/04/2023.

Salgueiro, 11/09/2023.

***MARCONES LIBÓRIO DE SÁ***
Prefeito

**Publicado por:**
Micaella Daiana Alves Ramos
**Código Identificador:**B6F2EB55

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DE V TERMO ADITIVO AO CONTRATO 183/2022**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Contrato:**183/2022
**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do contrato original
**Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação
**Contratada: TORI Engenharia Serviços e Locações LTDA**
**Período :**02/09/2023 à 31/10/2023
**Data de Assinatura do aditivo:**31/08/2023.

Salgueiro, 11/09/2023.

***MARCONES LIBÓRIO DE SÁ***
Prefeito

**Publicado por:**
Micaella Daiana Alves Ramos
**Código Identificador:**ABBD9C52

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO– PROCESSO LICITAÇÃO Nº 030/2019 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2019. Contratante: Município de. Santa Cruz do Capibaribe – Secretária de Saúde Contratado: **MEDICALMAIS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 21.609.217/0002-54. Objeto: prorrogação de prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, passando a viger até o dia 07 de setembro de 2024.
Data de assinatura do aditivo: 05 de setembro de 2023.

***SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE.***
Secretaria de Saúde

**Publicado por:**
Rafael Aragão Silva Feitosa
**Código Identificador:**822D082C

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO nº 182/2022 – PROCESSO LICITAÇÃO Nº 079/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022. Contratante: Município de. Santa Cruz do Capibaribe - Secretaria de Educação. Contratado: LAIANE QEURELEM ANDRADE LIMA DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 39.902.472/0001-75. Objeto: objeto do presente ajuste o acréscimo de **R$ R$ 48.563,00** (quarenta e oito mil, quinhentos e sessenta e três reais), passando do valor contratual de R$ 277.914,97 (duzentos e setenta e sete mil, novecentos e quatorze reais e noventa e sete centavos) para o valor de R$ 326.477,97 (trezentos e vinte e seis mil, quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e sete centavos), representando um reflexo financeiro de 17,47%.

Santa Cruz do Capibaribe.

***SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.***

**Publicado por:**
Rafael Aragão Silva Feitosa
**Código Identificador:**7D12ABF5

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 081/2022 – PROCESSO LICITAÇÃO Nº 053/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022. Contratante: Município de. Santa Cruz do Capibaribe - Secretaria de Serviços Públicos. Contratado: **W CHARLES FEITOSA DUQUE EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **33.146.442/0001-08**. Objeto: Constitui objeto do presente ajuste o acréscimo de **R$ 342.499,95** (trezentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos) que representa 25% do valor total da ata de registro de preço.
Data de assinatura do aditivo: 01 de agosto de 2023.
Santa Cruz Do Capibaribe.

***SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS***

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 082/2022 – PROCESSO LICITAÇÃO Nº 053/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022. Contratante: Município de. Santa Cruz do Capibaribe - Secretaria de Serviços Públicos. Contratado: **RR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **22.054.378/0001-00**. Objeto: Constitui objeto do presente ajuste o acréscimo de **R$ 27.990,00** (vinte e sete mil e novecentos e noventa reais) que corresponde a aproximadamente 2,74% do valor total da ata de registro de preço.
Data de assinatura do aditivo: 01 de agosto de 2023.
Santa Cruz Do Capibaribe.

***SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS***

**Publicado por:**
Rafael Aragão Silva Feitosa
**Código Identificador:**02C25FFB

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 081/2022 – PROCESSO LICITAÇÃO Nº 053/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022. Contratante: Município de. Santa Cruz do Capibaribe - Secretaria de Serviços Públicos. Contratado: **W CHARLES FEITOSA DUQUE EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **33.146.442/0001-08**. Objeto: Constitui objeto do presente ajuste o acréscimo de **R$ 342.499,95** (trezentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos) que representa 25% do valor total da ata de registro de preço.
Data de assinatura do aditivo: 01 de agosto de 2023.
Santa Cruz do Capibaribe.

***SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS***

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 082/2022 – PROCESSO LICITAÇÃO Nº 053/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022. Contratante: Município de. Santa Cruz do Capibaribe - Secretaria de Serviços Públicos. Contratado: **RR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **22.054.378/0001-00**. Objeto: Constitui objeto do presente ajuste o acréscimo de **R$ 27.990,00** (vinte e sete mil e novecentos e noventa reais) que corresponde a aproximadamente 2,74% do valor total da ata de registro de preço.
Data de assinatura do aditivo: 01 de agosto de 2023.
Santa Cruz do Capibaribe.

***SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS***

**Publicado por:**
Rafael Aragão Silva Feitosa
**Código Identificador:**BDE48006

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 082.1/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 082.1/2023 -** PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 053/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2023. O **MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE** com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da **SECRETERIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, firma com a empresa **W CHARLES FEITOSA DUQUE EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **33.146.442/0001-08**, que tem objeto do presentea Contratação de pessoa jurídica, objetivando a Prestação de Serviços de Locação de Veículos tipo Pesados e Maquinas (com motorista, sem combustível e quilometragem livre), destinados a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Valor Global: R$ **342.499,95** (trezentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos). Data da Assinatura: 02 de agosto de 2023.

***SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS***

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 082.2/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 082.2/2023 -** PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 053/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2023. O **MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE** com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da **SECRETERIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, firma com a empresa **RR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **22.054.378/0001-00**, que tem objeto do presentea Contratação de pessoa jurídica, objetivando a Prestação de Serviços de Locação de Veículos tipo Pesados e Maquinas (com motorista, sem combustível e quilometragem livre), destinados a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Valor Global: R$ **238.783,92** (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos). Data da Assinatura: 02 de agosto de 2023.

***SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS***

**Publicado por:**
Rafael Aragão Silva Feitosa
**Código Identificador:**8F078968

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2023** – PROCESSO ADMINISTRATIVO 059/2023: **O FUNDO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da SECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL, firma com a empresa **GOVFÁCIL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ: **41.886.613/0001-55** tendo como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso de aplicativo que possibilite aos gestores públicos o acesso rápido e fácil de informações estratégicas para a gestão, oferecendo um acesso rápido ao acompanhamento de certidões e obrigações estaduais e federais, receitas, demonstrativos dos índices constitucionais, educação, FUNDEB, saúde e folha de pagamento, acompanhamento dos programas e convênios federais, análise da prévia fiscal, dados de empresas, empregos, frota, acompanhamento das publicações referente aos processos jurídicos dos principais Tribunais, indicadores gerenciais, e alguns comparativos onde é possível trazer diversas informações fundamentais com o objetivo de facilitar o controle da Gestão Pública e tornar mais eficiente a gestão

do Município de Santa Cruz do Capibaribe, atendendo a demanda da Secretaria de Receita Municipal do Município de Santa Cruz do Capibaribe. Valor Global: **R$ 12.000,00 (Doze mil reais). Com Vigência iniciada em 26/06/2023 e com termo final em 26/06/2024.**

***JANAÍNA MARQUES RAMOS***
Secretário Municipal de Serviços Públicos

**Publicado por:**
Jefferson Lopes de Araújo
**Código Identificador:**347AB74E

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2023** – PROCESSO ADMINISTRATIVO 060/2023: **O FUNDO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS, firma com a empresa **BRAKEY COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA**, inscrita no CNPJ: **15.462.217/0001-90** tendo como objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de secadores de mãos, para atender a demanda de diversas Secretarias do Município de Santa Cruz do Capibaribe. Valor Global: **R$ 8.631,75 (Oito mil e seiscentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos). Com Vigência iniciada em 14/07/2023 e com termo final em 04/09/2023.**

***CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA***
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**
Jefferson Lopes de Araújo
**Código Identificador:**E36B5E43

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 030A/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 030A/2023** – PROCESSO ADMINISTRATIVO 062/2023: **O FUNDO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS, firma com a empresa **EXTINTORES NORDESRTE COMERCIO VAREJISTA LTDA**, inscrita no CNPJ: **42.243.228/0001-52** tendo como objeto a contratação de empresa para Aquisição de extintores de incêndio, para atender as necessidades da Central de Compras e Abastecimento e do Departamento de Patrimônio municipal, para atender a demanda da Secretaria de Planejamento e Gestão de Pessoas do Município de Santa Cruz do Capibaribe. Valor Global: **R$ 10.010,00 (dez mil e dez reais). Com Vigência iniciada em 10/08/2023 e com termo final em 10/09/2023.**

***CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA***
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**
Jefferson Lopes de Araújo
**Código Identificador:**D818888E

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2023** – PROCESSO ADMINISTRATIVO 063/2023: **O FUNDO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS, firma com a empresa **JOSE EMERSON DE ABREU SILVA**, inscrita no CNPJ: **09.122.173/0001-57** tendo como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de rastreamento veicular para os carros oficias do município, atendendo a demanda da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe. Valor Global: **R$ 29.700,00 (Vinte e nove mil e setecentos reais). Com Vigência iniciada em 18/07/2023 e com termo final em 18/07/2024.**

***CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA***
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**
Jefferson Lopes de Araújo
**Código Identificador:**3B22A469

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**DECRETO**

**DECRETO Nº 073/2023, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.**

Estabelece diretrizes para o contingenciamento de despesas de custeio e de pessoal, que deverão ser executadas no âmbito da Administração Direta e Indireta, e dá outras providencias.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 47, IX e X, da Lei Orgânica Municipal;
**CONSIDERANDO** a queda das receitas, principalmente das transferências constitucionais do ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM;
**CONSIDERANDO** a necessidade de aplicar mecanismos de ajuste fiscal e priorização de recursos municipais para atendimento das demandas do Município;
**CONSIDERANDO** que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe ação planejada e transparente, prevenção e correção de riscos capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, nos termos do estabelecido na Lei Complementar Federal n° 101, de 4 de maio de 2000;
**CONSIDERANDO** que a realização das despesas deverá condicionar-se ao efetivo fluxo de ingresso das receitas e à situação econômico-financeira da Municipalidade;
**CONSIDERANDO** que a redução racional dos gastos não implica uma perda de qualidade do serviço público; e
**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município, que se dá, dentre outras ações, com o equilíbrio entre a receita e a despesa pública.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Este Decreto estabelece medidas temporárias de contenção de gastos no âmbito do Poder Executivo Municipal, abrangendo a administração direta, indireta e autárquica.
**Art. 2º-** Em conformidade com o artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, fica adotado o mecanismo de limitação de empenhos nos montantes e proporções, objetivando a obtenção do equilíbrio orçamentário e financeiro dos recursos próprios da Administração Direta, por um período indeterminado, a contar da vigência deste Decreto, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Indireta e Autárquica, determinando-se a imediata suspensão e adoção de medidas, de forma temporária, das seguintes despesas, que dependam do fluxo financeiro do Tesouro Municipal:
I - A concessão de diárias, ficando os casos excepcionais sujeitos e condicionados a prévia ratificação do Gabinete do Prefeito;
II – De novas nomeações de servidores em cargos em comissão, contratações temporárias e de estagiários, para suprir vagas existentes na administração municipal, direta ou indireta, ressalvadas as situações de excepcional interesse público, devidamente justificadas, e aquelas decorrentes da reposição de aposentaria, falecimento, substituição ou por ordem judicial, desde que devidamente ratificado previamente pelo Gabinete do Prefeito;
III – A Concessão de licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição que acarretarem aumento de despesas na folha de pagamento com pessoal;

IV – A Concessão de férias, devendo ser concedidas somente aqueles que tenham direito a férias obrigatórias e poderão gozá-las, caso contrário, o período de férias será regido pela conveniência do Poder Público Municipal, ficando ainda suspensos os pagamentos em pecúnia de férias e licença-prêmio;
V - A Concessão de novas gratificações, salvo quando decorrentes de obrigação legal;
VI – A Contratação e participação de servidores públicos municipais em treinamento, seminários, cursos de qualificação quando implicarem em gastos públicos, salvo em casos excepcionais, comprovada a sua imprescindibilidade, mediante prévia autorização do Gabinete do Prefeito;
VII - A concessão de reajustes a servidores municipais, ressalvados os casos em que deva ser garantido o piso nacional da categoria fixado em lei federal, condicionada, nesse caso, a concessão à prévio estudo de impacto orçamentário e financeiro, não podendo o gasto com pessoal ultrapassar o limite legal da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), bem como qualquer alteração no Plano de Carreira dos Servidores do município que implique em aumento de despesas com folha de pagamento de pessoal;
VIII - O uso das frotas de veículos municipais aos fins de semana, dias considerados feriados nacional, estadual e municipal, ressalvados os casos específicos nas áreas de saúde, educação e assistência social, além daqueles autorizados previamente devido a imprescindibilidade da atividade;
IX - A expedição de ordem de serviço ou de fornecimento de material de consumo e serviços de terceiros, ficará exclusivamente regulada pela Coordenação do Departamento de Compras do município, sob a constante supervisão do Gabinete do Prefeito;
X – Os pagamentos de retroativos de gratificações, adicionais, horas extras e demais benefícios e incorporações, prevista em legislação vigente;
XI – A realização de despesas com a promoção de novos eventos festivos, excetos os que constem do calendário de festividades do Município ou aqueles previamente agendados ou autorizados pelo Gabinete do Prefeito;
XII – Deverá ser promovida a racionalização do uso de combustível em toda frota de veículos da administração municipal;
XIII - Deverá ser promovida a contenção do consumo de energia elétrica, de materiais de expediente, do consumo de água, em todas as unidades administrativas, sendo de responsabilidade do servidor o desligamento das tomadas e seus equipamentos de trabalho no final do expediente;
XIV – Deverá ser promovido o controle e a racionalização da utilização de cópias reprográficas, devendo a impressão de documentos e suas reproduções se limitarem à quantidade absolutamente necessária;
XV - Deverá ser promovida redução na concessão de toda e qualquer forma de patrocínio pelo município, ficando a sua disponibilização condicionada a prévia autorização do Gabinete do Prefeito.
**Art. 3º -** Nenhuma despesa poderá ser contraída sem que haja a devida justificativa e estudo de impacto orçamentário, pautado na extrema necessidade pública para execução de serviços essenciais à coletividade.
**Art. 4º -** Ficam excluídos do contingenciamento as despesas decorrentes de contratos em vigor, as necessárias ao pagamento de encargos da dívida, aquelas que resultem de mandamentos constitucionais e legais, bem como, as oriundas de convênios ou contratos de repasses com outras esferas de governo ou suas entidades, nos termos do § 2°, Art. 9°, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
**Art. 5º -** Objetivando dar suporte ao acompanhamento das medidas de que trata o artigo 2º deste Decreto, compete às Secretarias Municipais de Receita e Planejamento e Gestão de Pessoas, no âmbito de atuação de suas respectivas unidades administrativas, o acompanhamento e a fiscalização das medidas propostas.
**Art. 6º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se, em todos os seus termos, o Decreto Municipal nº 057/2023, de 25 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2023.

***FÁBIO QUEIROZ ARAGÃO***
Prefeito do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE

**Publicado por:**
Elielson Alves Silva
**Código Identificador:**F213B782

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

### CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
### RESOLUÇÃO N° 004/2023

Institui o programa "O Povo no Poder", no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Santa Terezinha, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida no art. 26, inciso X do Regimento Interno desta Casa, e ainda, considerando a deliberação do Plenário na Sessão Ordinária do dia 23/08/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Esta Resolução institui o programa "O Povo no Poder", no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Santa Terezinha.

Art. 2º - Será requisito essencial do programa "O Povo no Poder", a obrigatoriedade do sítio na internet da Câmara Municipal abrigar mecanismo que permita ao cidadão manifestar sua opinião acerca de todas as proposições em trâmite no Poder Legislativo.

Art. 3º - Qualquer cidadão, mediante cadastro com seus dados pessoais de identificação, poderá apoiar ou recusar as proposições legislativas em tramitação na Câmara Municipal.

Parágrafo único. No acompanhamento da tramitação legislativa constará, em cada passo, o número de manifestações favoráveis e contrárias à matéria para conhecimento dos vereadores que decidirão sobre as mesmas, independentemente dos resultados das enquetes.

Art. 4º - Todas as proposições em trâmite no Poder Legislativo Municipal serão colocadas em consulta pública no sítio oficial, permanecendo aberta a possibilidade da manifestação popular até o ingresso da matéria na pauta da sessão legislativa.

Art. 5º - As informações fornecidas pelos cidadãos no momento do cadastro serão armazenadas nos bancos de dados da Câmara Municipal e não poderão ser utilizado para outros fins que não a informação do resultado da consulta pública aos diretamente interessados.

Parágrafo único: Os dados para cadastro conterão o nome completo, e-mail e senha pessoal.

Art. 6º - A Mesa Diretora regulamentará a presente Resolução no prazo de 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 24 de agosto de 2023.

***JOSÉ MARTINS NETO***
Presidente

***ARNODO LUSTOSA DA SILVA***
1º Secretário

***ANDRÉ FERREIRA DE OLIVEIRA***
2ª Secretário

**Publicado por:**
Raíla Tuane Prazeres de Lima
**Código Identificador:**5C752D81

### CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
### RESOLUÇÃO N° 005/2023

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA COMUNICAÇÃO VISUAL NOS VEÍCULOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO, EM VEÍCULOS PRÓPRIOS, CONTRATADOS OU A DISPOSIÇÃO.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida no art. 26, inciso X do Regimento Interno desta Casa, e ainda, considerando a deliberação do Plenário na Sessão Ordinária do dia 23/08/2023.

RESOLVE

Art. 1º Fica obrigatório o uso de comunicação visual nos veículos oficiais, contratados ou a disposição da Câmara Municipal de Santa Terezinha.

Art. 2º Fica estabelecido à utilização de comunicação visual nas portas laterais, sendo a sinalização afixada de maneira autoadesiva, e na parte de traz dos veículos na forma que se adequar contendo o seguinte: "CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – ESTADO DE PERNAMBUCO – BRASÃO – USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO - NUMERAÇÃO":

I – Quando se menciona BRASÃO, quer dizer usar imagem do Brasão do órgão referente.
II – Quando se menciona NUMERAÇÃO, quer dizer numeração específica para cada veiculo.

§ 1º Fica obrigatório o uso exclusivo das cores oficiais da Bandeira do Município de Santa Terezinha - PE.
§ 2º Fica a critério do presidente, a criação do modelo oficial da comunicação visual respeitando os limites do artigo 2º desta Resolução.

Art. 3º Fica vedado qualquer imagem não oficial do município de Santa Terezinha – PE, na comunicação visual supracitado.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor 90 dias após a data de sua publicação.

Santa Terezinha - PE, 24 de agosto de 2023.

***JOSÉ MARTINS NETO***
Presidente

***ARNODO LUSTOSA DA SILVA***
1º Secretário

***ANDRÉ FERREIRA DE OLIVEIRA***
2ª Secretário

**Publicado por:**
Raíla Tuane Prazeres de Lima
**Código Identificador:**8AA4984C

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**
**PORTARIA N° 049/2023**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – PE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, com base no Art. 34, Inciso II e XIII da Lei Orgânica Municipal e Art. 228 e 229 do Regimento Interno desta Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR MAYARA REJANE LEITE, Portadora do CPF Nº. 101.764.074-10,** do cargo em Comissão de COORDENADORA DE SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**, símbolo CI**, da Câmara Municipal de Santa Terezinha, de acordo com o anexo II da Resolução Nº. 003 de 30 de março de 2023**.**

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria Nº. 001/2023 de 02/01/2023, a Portaria Nº. 008/2023 de 02/01/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Santa Terezinha – PE, em 01 de setembro de 2023.

***JOSÉ MARTINS NETO***
Presidente da CMST

**Publicado por:**
Raíla Tuane Prazeres de Lima
**Código Identificador:**427CEEBF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 022/2023.**

EMENTA: ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E NAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NO DIA 8 DE SETEMBRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA** no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** que no dia 7 de setembro é feriado nacional, alusivo à independência do Brasil, justamente por abrigar um dos principais acontecimentos da nossa história.

**CONSIDERANDO** que Santa Terezinha, em alusão a respectiva comemoração, realizará desfiles cívicos e eventos comemorativos nos dias 7 e 8 de setembro do hodierno ano.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Em decorrência das realizações de eventos comemorativos nos dias 7 e 8 de setembro do hodierno ano, alusivos a independência do Brasil, fica decretado Ponto Facultativo no dia 8 de setembro de 2023.

**Art. 2°.** O disposto no art. 1º deste decreto não se aplica as atividades consideradas essenciais à manutenção dos serviços da administração municipal, que por natureza, exijam regime de plantão permanente, conforme a segui exposto:

I – Às unidades de limpeza urbana, infraestrutura, saneamento e iluminação pública;

II – Aos Conselhos Tutelares;

III – À guarda patrimonial.

**Art. 3º**. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação do funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas àreas de competência.

**Art. 4º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha – PE, em 5 de setembro de 2023.

***ADEILSON LUSTOSA DA SILVA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Maria Gizelli Leite Santos
**Código Identificador:**D0E19599

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 023, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023**

Regulamenta a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural no Município de Santa Terezinha-PE.

**O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, e a Lei Orgânica Municipal de Santa Terezinha-PE,**

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º -** Este Decreto regulamenta a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.

**Art. 2º -** Considerando no âmbito Federal e regido pelo Decreto Federal regulamentar de Nº 11.525 de 11 de maio de 2023, reforça-se conforme o disposto na Lei Complementar nº 195, de 2022, a União entregará aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios o valor de R$3.862.000.000,00 (três bilhões oitocentos e sessenta e dois milhões de reais), observada a seguinte distribuição:

**I -** Audiovisual - serão disponibilizados R$ 2.797.000.000,00 (dois bilhões setecentos e noventa e sete milhões de reais) por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública simplificadas, destinados exclusivamente a ações na modalidade de recursos não reembolsáveis no audiovisual; e

**II -** Demais áreas culturais - serão disponibilizados R$ 1.065.000.000,00 (um bilhão e sessenta e cinco milhões de reais) por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios, aquisição de bens e serviços ou outras formas de seleção pública simplificadas, destinados exclusivamente a ações na modalidade de recursos não reembolsáveis vinculadas às áreas culturais, exceto ao audiovisual.

**§ 1º -** As ações executadas por meio do disposto neste Decreto serão realizadas em conformidade com o Sistema Nacional de Cultura e, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, nos termos do disposto no art. 216-A da Constituição, especialmente quanto à pactuação entre os entes federativos e a sociedade civil no processo de gestão.

**§ 2º** - Os procedimentos de execução dos recursos observarão o disposto no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, de acordo com a modalidade de fomento.

**Art.3º** - O Município de Santa Terezinha-PE, mediado com os quantitativos e percentuais destinados para a execução do Plano de Ação segundo a Plataforma Eletrônica Transferegov, receberá na proporcionalidade e condição disposta no Art.2º acima disposto o valor Total de **R$ 126.504,89** (cento e vinte e seis mil quinhentos e quatro reais e oitenta e nove centavos) e será observada a seguinte distribuição:

**I -** Audiovisual - serão disponibilizados **R$ 90.033,52** (noventa mil, trinta e três reais e cinquenta e dois centavos) por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública simplificadas, destinados exclusivamente a ações na modalidade de recursos não reembolsáveis no audiovisual; e

**II -** Demais áreas culturais - serão disponibilizados R$ **36.471,36** (trinta e seis mil, quatrocentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos) por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios, aquisição de bens e serviços ou outras formas de seleção pública simplificadas, destinados exclusivamente a ações na modalidade de recursos não reembolsáveis vinculadas às áreas culturais, exceto ao audiovisual.

**CAPÍTULO II**

**DOS RECURSOS DESTINADOS AO AUDIOVISUAL**

**Art. 3º -** A destinação dos recursos previstos no inciso I do caput do art. 3º observará a seguinte divisão:

**I - R$ 67.022,29** (sessenta e sete mil, vinte e dois reais, vinte e nove centavos) para apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas originárias de recursos públicos ou de financiamento estrangeiro;

**II - R$ 15.319,74** (quinze mil, trezentos e dezenove reais, setenta e quatro centavos) para apoio a reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinemas públicas ou privadas, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia de COVID-19, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes;

**III - R$ 7.691,49** (sete mil, seiscentos e noventa e um reais, quarenta e nove centavos) para:

a) capacitação, formação e qualificação em audiovisual;
b) apoio a cineclubes;
c) realização de festivais e de mostras de produções audiovisuais;
d) realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual;
e) memória, preservação e digitalização de obras ou acervos audiovisuais;
f) apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual; ou
g) desenvolvimento de cidades de locação.

**§ 1º -** Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado no chamamento público para um dos incisos do caput, poderá ser realizado o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais incisos do caput, conforme as regras específicas previstas nos editais locais, observada a necessidade de posterior comunicação das alterações ao Ministério da Cultura.

**§ 2º** - Para fins do disposto no inciso I do caput, serão compreendidos na categoria de apoio à produção audiovisual projetos que tenham como objeto:

**I -** Desenvolvimento de roteiro;
**II -** Núcleos criativos;
**III -** produção de curtas, médias e longas-metragens;
**IV -** Séries e webséries;
**V -** Telefilmes nos gêneros ficção, documentário e animação;
**VI -** produção de games;
**VII -** videoclipes;
**VIII -** etapas de finalização;
**IX -** Pós-produção; e
**X -** Outros formatos de produção audiovisual.

**§ 3º -** Nas categorias de longas-metragens, séries e telefilmes a que se referem os incisos III, IV e V do § 2º, a execução será realizada obrigatoriamente por empresas produtoras brasileiras independentes, conforme o disposto no inciso XIX do caput do art. 2º da Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011.

**§ 4º -** Nos editais que prevejam complementação de recursos, uma produção audiovisual pode receber o apoio previsto no inciso I do caput de mais de um ente federativo, observada a necessidade de explicitação das fontes de financiamento que serão utilizadas para cada item ou etapa da produção.

**§ 5º -** Para fins do disposto no inciso II do caput:

**I -** Considera-se sala de cinema o recinto destinado, ainda que não exclusivamente, ao serviço de exibição aberta ao público regular de

obras audiovisuais para fruição coletiva, admitida a possibilidade de ampliação da vocação de outro espaço cultural já existente;

**II -** São elegíveis ao recebimento dos recursos:

a) as salas de cinema públicas;
b) as salas de cinema privadas que não componham redes; e
c) as redes de salas de cinema com até vinte e cinco salas no território nacional; e

**III -** o Poder Executivo do Município poderá optar pela execução direta dos recursos destinados a salas de cinema públicas de sua responsabilidade, observadas as regras de contratação pertinentes à modalidade de contratação pública por ele definida.

**§ 6º -** Para fins do disposto no inciso II do caput, considera-se cinema de rua ou cinema itinerante o serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito, admitida a possibilidade de aplicação dos recursos em projetos já existentes ou novos, públicos ou privados.

**§ 7º -** As ações de capacitação, de formação e de qualificação a que se refere a alínea "a" do inciso III do caput serão oferecidas gratuitamente aos participantes.

**§ 8º -** Para fins do disposto na alínea "g" do inciso III do caput, a categoria de desenvolvimento de cidades de locação compreende as políticas públicas de estímulo ao mercado audiovisual mediante o apoio, a promoção e a atração de produções audiovisuais para os Estados e os Municípios, executadas diretamente pelo ente público ou por meio de parcerias com entidades da sociedade civil.

**CAPÍTULO III**

**DOS RECURSOS DESTINADOS ÀS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**

**Art. 4º -** Os recursos a que se refere o inciso II do caput do art. 3º serão disponibilizados conforme os procedimentos previstos no Decreto nº 11.453, de 2023, de acordo com a modalidade de fomento, para:

**I -** Apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária;

**II -** Apoio, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, a agentes, iniciativas, cursos, produções ou manifestações culturais, incluídas a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais ou de plataformas digitais e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes; e

**III -** Desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por efeito das medidas de isolamento social para o enfrentamento da pandemia de covid-19.

**§ 1º -** É vedada a utilização dos recursos a que se refere o inciso II do caput do art. 2º para apoio ao audiovisual, permitido o registro em vídeo ou a transmissão pela internet dos projetos apoiados na forma prevista no caput deste artigo, desde que não se enquadrem como obras cinematográficas ou videofonográficas ou como qualquer outro tipo de produção audiovisual caracterizada no art. 1º da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

**§ 2º -** O Executivo do Município poderá caso tenha interesse utilizar os recursos a que se refere o inciso II do caput do art. 3º para executar programas, projetos e ações próprios, ou relacionados com as políticas culturais do Ministério da Cultura, como possibilita o Decreto Federal Nº 11.525 de 11 de maio de 2023:

**I -** Política Nacional de Cultura Viva;
**II -** Política Nacional das Artes;
**III -** Plano Nacional de Livro, Leitura e Literatura;
**IV -** Política Nacional de Museus;
**V -** Política Nacional de Patrimônio Cultural;
**VI -** políticas relacionadas a culturas afro-brasileiras;
**VII -** políticas relacionadas a culturas populares;
**VIII -** políticas relacionadas a culturas indígenas;
**IX -** Programas de promoção da diversidade cultural;
**X -** Programas de formação artística e cultural; e
**XI -** outras constantes no portfólio de ações publicado no sítio eletrônico do Ministério da Cultura e na plataforma Transferegov.br.

**CAPÍTULO IV**

**DO COMPROMISSO DO MUNICÍPIO COM O SISTEMA NACIONAL DE CULTURA**

**Art. 10º -** O Município receberá os recursos de que trata este Decreto referente à Lei Complementar Federal de Nº 195 de 08 de julho de 2022, se comprometerá a consolidar os seu Sistema Municipal de Cultura com o fortalecimento e atualização de seu Conselho, com a Confecção de seu Plano e do Fundo Municipal de Cultura, nos termos do disposto no art. 216-A da Constituição.

**§ 1º -** O compromisso a que se refere o caput será assumido por meio de termo na plataforma Transferegov.br e o Município observará e cumprirá o prazo e as especificações estabelecidos relacionados ao Sistema Nacional de Cultura.

**§ 2º -** Para fins de fortalecimento do Sistema Nacional de Cultura por meio do subsídio à construção de sistema de indicadores culturais, o Município, observados os prazos e as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Cultura, compartilhará com esse Ministério, nos formatos solicitados, as informações relativas a cadastros de projetos, concorrentes e destinatários locais utilizados na execução da Lei Complementar nº 195, de 2022, e da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

**CAPÍTULO V**

**DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS PELOS ENTES FEDERATIVOS**

**Art. 11º -** A execução dos recursos de que trata este Decreto ocorrerá por meio de procedimentos públicos de seleção, observado o disposto no Decreto nº 11.453, de 2023.
**§ 1º -** As contas bancárias de que trata o § 2º do art. 7º do Decreto 11.525 de 11 de maio de 2023, possuirão aplicação automática que gerará rendimentos de ativos financeiros, os quais poderão ser aplicados para a consecução do objeto do plano de ação, dispensada a necessidade de autorização prévia do Ministério da Cultura.

**§ 2º -** É vedada a utilização dos recursos, pelo executivo do Município, para o custeio exclusivo de suas políticas e de seus programas regulares de apoio à cultura e às artes, permitida a suplementação de editais, chamamentos públicos ou outros instrumentos e programas de apoio e financiamento à cultura já existentes que mantenham correlação com o disposto neste Decreto, observadas as seguintes condições:

**I -** Será mantido, com recursos de orçamento próprio, no mínimo, o mesmo valor aportado em edição anterior; e
**II -** Serão identificados nos instrumentos os recursos utilizados para suplementação.

**§ 3º -** Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos exibirão as marcas do Governo federal, conjugadas com as marcas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas a ser divulgado pelo Ministério da Cultura e pela Secretaria municipal organizadora.

**Art. 12º -** Os destinatários dos recursos previstos no art. 3º oferecerão contrapartida social no prazo e nas condições pactuadas com o gestor de cultura do Município, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

**Parágrafo único.** As salas de cinema beneficiadas com os recursos previstos no inciso II do caput do art. 3º exibirão obras cinematográficas brasileiras de longa metragem em número de dias dez por cento superior ao estabelecido pela regulamentação a que se refere o art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 2001, na forma prevista no edital ou regulamento no qual tenham sido selecionadas.

**Art. 13º -** Os agentes culturais destinatários dos recursos previstos no art. 4º oferecerão como contrapartida, no prazo e nas condições pactuadas com o gestor de cultura municipal, a realização de:

**I -** Atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, ou atividades destinadas, prioritariamente:

Aos alunos e aos professores de escolas públicas, de universidades públicas ou de universidades privadas que tenham estudantes selecionados pelo Programa Universidade para Todos - Prouni;
Aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia de covid-19; e
Às pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias; e

**II -** Exibições com interação popular por meio da internet, sempre que possível, ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos a que se refere o inciso I, em intervalos regulares.

**CAPÍTULO VIII**

**DA ACESSIBILIDADE**

**Art. 14º -** O projeto, a iniciativa ou o espaço que concorra em seleção pública decorrente do disposto neste Decreto oferecerá medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:

**I -** No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

**II -** No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

**III -** No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

**§ 1º -** Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional de que trata o inciso II do caput:

**I -** A Língua Brasileira de Sinais - Libras;
**II -** O sistema Braille;
**III -** o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
**IV -** A audiodescrição;
**V -** As legendas; e
**VI -** A linguagem simples.

**§ 2º -** Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

**I -** Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
**II -** Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
**III -** Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
**IV -** Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
**V -** Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

**§ 3º -** O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

**Art. 15º -** Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, dez por cento do valor do projeto.

**CAPÍTULO IX**

**DAS AÇÕES AFIRMATIVAS**

**Art. 16 -** Na realização dos procedimentos públicos de seleção de que trata o art. 11 serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas.

**§ 1º -** Os parâmetros para a adoção das medidas a que se refere o caput serão estabelecidos em ato do poder executivo, considerados:

**I -** O perfil do público a que a ação cultural é direcionada, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais;
**II -** O objeto da ação cultural que aborde linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente;
**III -** Os mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente; e
**IV -** A garantia de cotas com reserva de vagas para os projetos e as ações de, no mínimo:

Vinte por cento para pessoas negras; e
Dez por cento para pessoas indígenas.

**§ 2º -** Os mecanismos de que trata o inciso III do § 1º serão implementados por meio de cotas, critérios diferenciados de pontuação, editais específicos ou qualquer outra modalidade de ação afirmativa, observadas a realidade local, a organização social do grupo, quando cabível, e a legislação aplicável.

**§ 3º° -** Para fins do disposto no inciso IV do § 1º:

**I -** As pessoas negras ou indígenas que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência;
**II -** O número de pessoas negras ou indígenas aprovadas nas vagas destinadas à ampla concorrência não será computado para fins de preenchimento das vagas reservadas;
**III -** Em caso de desistência de pessoa negra ou indígena aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra ou indígena classificada na posição subsequente;
**IV -** Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas remanescentes será destinado para a outra categoria de reserva de vagas; e

**V -** Na hipótese de, observado o disposto no inciso IV, o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.

**§ 4º -** Para fins de aprimoramento da política de ações afirmativas na cultura, o Município realizará a coleta de informações relativas ao perfil étnico-racial dos destinatários da Lei Complementar nº 195, de 2022, e compartilhará essas informações com o Ministério da Cultura, nos formatos e nos prazos solicitados.

**CAPÍTULO X**

**DOS PERCENTUAIS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS PELOS ENTES FEDERATIVOS**

**Art. 17º -** O Município poderá utilizar até cinco por cento dos recursos recebidos para a operacionalização das ações de que trata este Decreto segundo consta o Decreto de Regulamentação Federal Nº 11.525 de 11 de maio de 2023.

**Art. 18º -** O percentual a que se refere o art. 17 será utilizado exclusivamente com o objetivo de garantir mais qualificação, eficiência, eficácia e efetividade na execução dos recursos recebidos pelos entes federativos, por meio da celebração de parcerias com universidades e entidades sem fins lucrativos ou da contratação de serviços, como:

**I -** Ferramentas digitais de mapeamento, monitoramento, cadastro e inscrição de propostas;
**II -** Oficinas, minicursos, atividades para sensibilização de novos públicos e realização de busca ativa para inscrição de propostas;
**III -** Análise de propostas, incluída a remuneração de pareceristas e os custos relativos ao processo seletivo realizado por comissões de seleção, inclusive bancas de heteroidentificação;
**IV -** Suporte ao acompanhamento e ao monitoramento dos processos e das propostas apoiadas; e
**V -** Consultorias, auditorias externas e estudos técnicos, incluídas as avaliações de impacto e de resultados.

**§ 1º -** Na contratação de serviços de que trata este artigo é vedada a delegação de competências exclusivas do Poder Público.

**§ 2º -** Na celebração de parcerias, será garantida a titularidade do Poder Público em relação aos dados de execução, com acesso permanente aos sistemas, inclusive após o término da parceria.

**CAPÍTULO XI**

**Art. 22º -** Encerrado o período de execução dos recursos recebidos pelo Município, os saldos remanescentes nas contas específicas abertas para a execução dos seus respectivos planos de ação serão restituídos ao Tesouro Nacional.

**Parágrafo único.** A devolução dos recursos de que trata o caput corresponderá à totalidade do saldo existente em conta, incluídos os ganhos obtidos com aplicações financeiras e não utilizados.

**CAPÍTULO XII**

**DO MONITORAMENTO, DA TRANSPARÊNCIA E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

**Art. 23º -** Observados os princípios da transparência e da publicidade, os chamamentos públicos de que trata o art. 11 e os seus resultados será publicado no respectivo sítio eletrônico dos Município e no Diário Oficial.

**Parágrafo único.** As informações relativas à execução financeira do Município serão disponibilizadas para acesso público.

**Art. 24º -** Encerrado o prazo de execução dos recursos, o Município apresentará, por meio da plataforma Transferegov.br, o relatório final de gestão, conforme modelo fornecido pelo Ministério da Cultura, com informações sobre a execução dos recursos recebidos, inclusive os relativos ao percentual de operacionalização de que trata o Capítulo X, acompanhado dos seguintes documentos:

**I -** Lista dos editais lançados pelo ente federativo, com os respectivos links de publicação em diário oficial;
**II -** Publicação da lista dos contemplados em diário oficial, com nome ou razão social, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, nome do projeto e valor do projeto;
**III -** Comprovante de devolução do saldo remanescente; e
**IV -** Outros documentos solicitados pelo Ministério da Cultura relativos à execução dos recursos.

**§ 1º -** O Município terá o prazo de vinte e quatro meses, contado da data da transferência do recurso pela União, para o envio das informações relativas ao relatório final de gestão.

**§ 2º -** A responsabilidade pelo envio do relatório final de gestão no prazo estabelecido é do gestor competente, garantida a fidedignidade das informações.

**§ 3º -** O Ministério da Cultura poderá dispensar, integral ou parcialmente, a apresentação, pelos entes federativos, de documentos já apresentados ou mapeados durante o processo de execução.

**§ 4º -** O Ministério da Cultura poderá, a qualquer tempo, requerer e estabelecer prazo para o envio de relatórios parciais para averiguação de possíveis irregularidades e avaliação qualitativa das ações.

**§ 5º -** Os parâmetros estabelecidos pelo gestor local, conforme o disposto no § 2º do art. 4º da Lei Complementar nº 195, de 2022, serão informados no relatório final de gestão.

**§6º -** O Ministério da Cultura editará comunicados com orientações para o preenchimento do relatório de gestão final.

**§ 7º -** Compete ao Município o estabelecimento de prazos para a execução e a avaliação das prestações de contas dos agentes culturais destinatários finais dos recursos, inclusive quanto à aplicação de eventuais ressarcimentos, penalidades e medidas compensatórias, observado o disposto no Decreto nº 11.453, de 2023.

**§ 8º -** Encerrado o prazo de execução dos recursos, o beneficiário contemplado com algum instrumento promovido pelo Município apresentará, por meio de documentos solicitados em cada Edital ou outra modalidade de Chamamento Público, o Relatório de Execução do objeto pactuado ou, caso seja solicitado, o Relatório de Execução Financeira conforme modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, cultura e Desportos, acompanhado de documentações solicitadas em cada instrumento de fomento aplicado.

**§ 9º -** Os recursos provenientes de ressarcimentos, multas ou devoluções realizadas pelos agentes culturais destinatários finais dos recursos serão devidamente recolhidos pelo Município.

**CAPÍTULO XIII**

**DAS COMPETÊNCIAS**

**Art. 25º -** Para fins do disposto neste Decreto, compete ao Município:

**I –** Dialogar com a comunidade sobre a aplicação do Planos de Ação e fazer as devidas oitivas com a comunidade local;
**II -** Fortalecer do Sistema Nacional de Cultura;
**III -** Realizar cadastros e credenciamentos;
**IV -** Repassar os recursos financeiros em conformidade com os premiados ou com suas aptidões e habilitações de acordo as devidas avaliações;
**V -** Acompanhar a implementação dos planos de ação e apreciar eventuais alterações junto com a comunidade e informar o Ministério da Cultura e a manter canal de transparência com a comunidade;
**VI -** Realizar a redistribuição e a reversão de eventuais saldos de recursos, de acordo com as sobras de um edital para outro ou de uma ação para outra, justificando via Ministério da Cultura;

**VII –** Entregar no prazo e nas conformidades legais o Relatório de Gestão Final.

**Art. 26º -** Para fins do disposto neste Decreto, compete aos beneficiários:

**I -** Apresentar a documentação necessária para a participação adequada nos Editais e nos Instrumentos de Chamamento Público e se responsabilizar pela aplicação correta do objeto pactuado ou das devidas contrapartidas;

**II -** Apresentar o Portfólio Cultural, estar cadastrado e estar quite com as certidões negativas solicitadas nos instrumentos;

**III -** Estar Cadastrado no Município como Agente Cultural ou Espaço Cultural;

**IV -** Executar o objeto pactuado em prêmio ou contrapartidas conforme aprovadas pela Secretaria organizadora e informar e justificar eventuais remanejamentos no relatório de execução de objeto, relatório de execução financeira ou qualquer outro instrumento de acompanhamento produzido pelo Município;

**V -** Promover a correta entrega das comprovações de gastos financeiros, caso seja beneficiado com subsídio;

**VI -** Participar das chamadas públicas, observado o disposto neste Decreto seguindo os ritos legais;

**VII -** encaminhar a Secretaria de Educação, Cultura e Desportos do Município:

**a)** relatórios de execução específicos, quando solicitados;
**b)** relatório de execução final; e
**c)** relatório de execução financeira.

**VIII -** Zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

**IX -** Respeitar e cumprir o formato oficial de marcas a ser divulgado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos;

**X -** Está ciente que a qualquer tempo da execução da proposta poderá ocorrer o preenchimento por servidor da Secretaria Organizadora de um Relatório de Visita In Loco.

**CAPÍTULO XIV**

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 28º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha – PE, 11 de setembro de 2023.

***ADEILSON LUSTOSA DA SILVA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Maria Gizelli Leite Santos
**Código Identificador:**5D38D39E

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### RATIFICAÇÃO DO PROC. 031/2023 - INEXIGIBILIDADE 011/2023 - PREF.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**
**RECONHEÇO E RATIFICO** a Inexigibilidade de licitação nº **011/2023**, para contratação direta de shows artísticos em favor da Empresa: **RP PRODUÇÃO & EDIÇÃO MUSICAL LTDA ME,** inscrita no **CNPJ sob o nº 25.290.532/0001-31**, localizada na Avenida Joana Angelica, 251, APT 01, Nazaré, Salvador-BA, representante exclusivo dos Cantores **RAFA E PIPO MARQUES,** para 01 (uma) apresentação musical no dia 23 de setembro de 2023, nas Comemorações das Festividades da 24º Corrida da Galinha, neste município, no valor Global de **R$ 150.000,00** (Cento e cinquenta mil reais), nos autos do Processo de licitação nº **031/2023**, na conformidade do art.25, inciso III, da Lei nº 8666/93, atualizada.
Assim sendo procedendo determino a publicação, emissão de nota de empenho e contrato em favor da citada empresa, através de seus representantes legais.

São Bento do Una, 01 de setembro de 2023.

***CAIQUE ALEXANDRE JESSE MEDEIROS DE SOUZA***
Secretário de Turismo, Cultura e Esportes
Portaria Nº 414/2023

**Publicado por:**
Jorge Luiz Maciel da Silva
**Código Identificador:**321F60D9

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### RATIFICAÇÃO DO PROC. 032/2023 - INEXIGIBILIDADE 012/2023 - PREF.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**
**RECONHEÇO E RATIFICO** a Inexigibilidade de licitação nº **012/2023**, para contratação direta de shows artísticos em favor da Empresa: **PRISCILA SENNA GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA ME,** inscrita no **CNPJ sob o nº 34.284.509/0001-25**, localizada na Avenida Edilson Brasil Soares, 830, Sl 06, Sapiranga-Coite, Fortaleza-CE, representante exclusivo da Cantora **PRISCILA SENNA,** para 01 (uma) apresentação musical no dia 22 de setembro de 2023, nas Comemorações das Festividades da 24º Corrida da Galinha, neste município, no valor Global de **R$ 150.000,00** (Cento e cinquenta mil reais), nos autos do Processo de licitação nº **032/2023**, na conformidade do art.25, inciso III, da Lei nº 8666/93, atualizada.
Assim sendo procedendo determino a publicação, emissão de nota de empenho e contrato em favor da citada empresa, através de seus representantes legais.

São Bento do Una, 01 de setembro de 2023.

***CAIQUE ALEXANDRE JESSE MEDEIROS DE SOUZA***
Secretário de Turismo, Cultura e Esportes
Portaria Nº 414/2023

**Publicado por:**
Jorge Luiz Maciel da Silva
**Código Identificador:**2DB0703E

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### RATIFICAÇÃO DO PROC. 033/2023 - INEXIGIBILIDADE 013/2023 - PREF.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**
**RECONHEÇO E RATIFICO** a Inexigibilidade de licitação nº **013/2023**, para contratação direta de shows artísticos em favor da Empresa: **MUSIC SHOWS BRASIL LTDA ME,** inscrita no **CNPJ sob o nº 01.397.976/0001-02**, localizada na Rua Martins Junior, 822, casa 04, São José, Carpina-PE, representante exclusivo do Cantor **FELIPÃO,** para 01 (uma) apresentação musical no dia 23 de setembro de 2023, nas Comemorações das Festividades da 24º Corrida da Galinha, neste município, no valor Global de **R$ 80.000,00** (oitenta mil reais), nos autos do Processo de licitação nº **033/2023**, na conformidade do art.25, inciso III, da Lei nº 8666/93, atualizada.
Assim sendo procedendo determino a publicação, emissão de nota de empenho e contrato em favor da citada empresa, através de seus representantes legais.

São Bento do Una, 01 de setembro de 2023.

***CAIQUE ALEXANDRE JESSE MEDEIROS DE SOUZA***
Secretário de Turismo, Cultura e Esportes
Portaria Nº 414/2023

**Publicado por:**
Jorge Luiz Maciel da Silva
**Código Identificador:**F67AD823

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**RATIFICAÇÃO DO PROC. 034/2023 - INEXIGIBILIDADE 014/2023 - PREF.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**
**RECONHEÇO E RATIFICO** a Inexigibilidade de licitação nº **014/2023**, para contratação direta de shows artísticos em favor da Empresa: **LUAN FORRO ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVIÇOS LTDA ME,** inscrita no **CNPJ sob o nº 17.985.184/0001-99**, localizada na Rua Jose Bernardino, 97, térreo, loja 01, Vila Cabral, Campina Grande-PB**,** para 01 (uma) apresentação musical no dia 22 de setembro de 2023, nas Comemorações das Festividades da 24º Corrida da Galinha, neste município, no valor Global de **R$ 80.000,00** (oitenta mil reais), nos autos do Processo de licitação nº **034/2023**, na conformidade do art.25, inciso III, da Lei nº 8666/93, atualizada.
Assim sendo procedendo determino a publicação, emissão de nota de empenho e contrato em favor da citada empresa, através de seus representantes legais.

São Bento do Una, 06 de setembro de 2023.

***CAIQUE ALEXANDRE JESSE MEDEIROS DE SOUZA***
Secretário de Turismo, Cultura e Esportes
Portaria Nº 414/2023

**Publicado por:**
Jorge Luiz Maciel da Silva
**Código Identificador:**212D00F1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**PUBLICAÇÃO DE RECUSO - PROC. 020/2023 - TP 003/2023 - PREF.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023**
**TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023**
A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, comunica que a empresa **PETREA EMPREENDIMENTOS LTDA ME – CNPJ Nº 18.627.465/0001-32**, interpôs recurso administrativo contra a decisão desta Comissão Permanente de Licitação – CPL. Ficando desde já, aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as demais empresas poderem impugná-lo, conforme estabelecido no art. 109, parágrafo 3, da Lei de Licitação e Contrato administrativo – 8.666/93. Maiores informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 07h30min às 13h30minh, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação por e-mail: cpl.saobento2@hotmail.com.

São Bento do Una, 11 de setembro de 2023.

***RUBIANO BARROS DUARTE***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Jorge Luiz Maciel da Silva
**Código Identificador:**0F069BD3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME**
**TERMO ADITIVO 001/2023 - CONTRATO 020/2023 - PROC. 024/2022 - TP 005/2022 - FME.**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE**
**EXTRATO DE ADITIVO – 01/2023 (VALOR) – CONTRATO 020/2023 – PROC. 024/2022 – TOMADA DE PREÇOS 005/2022 - FME.**
**1º Termo Aditivo ao contrato nº 020/2023; Fica ADITIVADO ao contrato original referente a; Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada na execução de reforma DO Centro Educacional: Irene Mota, localizado no Loteamento santo Afonso, Centro - São Bento do Una - PE; Oriundo do Processo Licitatório nº024/2022 – Tomada de Preços 005/2022; Contratado (a): RT SERVIÇOS; CONSTRUÇÕES; TERRAPLANGEM; LOCAÇÕES E OBRAS LTDA - EPP; CNPJ: 04.574.564/0001-99; Fica ADITIVADO ao contrato original o valor de: R$ 94.556,56 (noventa e quatro mil quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos); amparado no artigo 65, inciso 1, alínea "b" da Lei de Licitação, 8.666/93; o valor do contrato original fica consolidado de agora em diante em: R$ 359.748,13 (trezentos e cinquenta e nove mil setecentos e quarenta e oito reais e treze centavos) –**

**São Bento do Una, 06/09/2023.**

Gestora:
***GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES –***
Secretária do F.M.E.

**Publicado por:**
Jorge Luiz Maciel da Silva
**Código Identificador:**DEDF3E68

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS**
**TERMO ADITIVO 003/2023 - CONTRATO 027/2022 - PROC.013/2021 - PREG. ELET. 009/2021 - FMS.**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BENTO DO UNA**
**EXTRATO DE ADITIVO – VALOR - F.M.S. 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 027/2022; Processo nº 013/2021; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2021.**
**3º Termo Aditivo ao Contrato nº 027/2022; Aditivo de Prorrogação do contrato referente a: Fornecimento de medicamentos de média e alta complexidade, e farmácia básica, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una - PE, oriundo do Processo nº 013/2021; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2021; Contratado (a): ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI; CNPJ: 12.395.255/0001-80; Valor acrescido: R$ 3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais); o valor global do contrato original que antes era de: R$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais), passa de agora em diante a ser de: R$ 16.625,00 (dezesseis mil seiscentos e vinte e cinco reais), correspondente a 25% do valor do contrato original, nos termos do art. 65,§1º da Lei 8.666/93 e suas alterações**

**São Bento do Una: 05/09/2023**

Gestora:
***DALMA NOELY MACIEL MACEDO***
Secretária do F.M.S.

**Publicado por:**
Jorge Luiz Maciel da Silva
**Código Identificador:**98749708

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS**
**TERMO ADITIVO 001/2023 - CONTRATO 013/2023 - PROC. 013/2022 - PREG. ELET. 011/2022 - FMS.**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BENTO DO UNA**
**EXTRATO DE ADITIVO – VALOR - F.M.S. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2023; Processo nº 013/2023; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2022.**
**1º Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2023; Aditivo de Prorrogação do contrato referente a: Aquisição de medicamentos psicotrópicos, para atender as U. B. S. (Unidades Básicas de Saúde), e o Hospital Municipal José Antônio Siqueira Neto de São Bento do Una - PE, oriundo do Processo nº 013/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2022; Contratado (a): CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; CNPJ: 40.788.766/0001-05; Valor acrescido de 25% nos itens 048; 0,54 e 0,55; totalizando um valor global dos itens acima citados de: R$ 917,50 (novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos); o valor global do contrato**

**original que antes era de: R$ 56.075,00 (cinquenta e seis mil e setenta e cinco reais), passa de agora em diante a ser de: R$ 56.992,50 (cinquenta e seis mil novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), correspondente a 25% do valor do contrato original, nos termos do art. 65,§1º da Lei 8.666/93 e suas alterações -**

**São Bento do Una: 05/09/2023**

Gestora:
***DALMA NOELY MACIEL MACEDO –***
Secretária do F.M.S.

**Publicado por:**
Jorge Luiz Maciel da Silva
**Código Identificador:**43725897

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS**
**TERMO ADITIVO 002/2023 - CONTRATO 052/2022 - PROC. 013/2022 - PREG. ELET. 009/2022 - FMS.**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BENTO DO UNA**
**EXTRATO DE ADITIVO – VALOR - F.M.S. 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 052/2022; Processo nº 013/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2022.**
**2º Termo Aditivo ao Contrato nº 052/2022; Aditivo de Prorrogação do contrato referente a: Fornecimento de medicamentos de média e alta complexidade, e farmácia básica, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una - PE, oriundo do Processo nº 013/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2022; Contratado (a): MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI; CNPJ: 06.132.785/0001-32; Valor acrescido: R$ 14.609,00 (quatorze mil seiscentos e nove reais); o valor global do contrato original que antes era de: R$ 58.436,00 (cinquenta e oito mil quatrocentos e trinta e seis reais), passa de agora em diante a ser de: R$ 73.045,00 setenta e três mil e quarenta e cinco reais), correspondente a 25% do valor do contrato original, nos termos do art. 65,§1º da Lei 8.666/93 e suas alterações -**

**São Bento do Una: 05/09/2023**

Gestora:
***DALMA NOELY MACIEL MACEDO –***
Secretária do F.M.S.

**Publicado por:**
Jorge Luiz Maciel da Silva
**Código Identificador:**BE2050B4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS**
**TERMO ADITIVO 003/2023 - CONTRATO 022/2022 - PROC. 015/2021 - PREG. ELET. 010/2021 - FMS.**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BENTO DO UNA**
**EXTRATO DE ADITIVO – VALOR - F.M.S. 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2022; Processo nº 015/2021; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2021.**
**3º Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2022; Aditivo de Prorrogação do contrato referente a: Contratação de empresa para o fornecimento de material penso hospitalar, descartável, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una - PE, oriundo do Processo nº 015/2021; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2021; Contratado (a): MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI; CNPJ: 06.132.785/0001-32; Valor acrescido: R$ 30.688,00 (trinta mil seiscentos e oitenta e oito reais); o valor global do contrato original que antes era de: R$ 122.754,45 (cento e vinte e dois mil setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), passa de agora em diante a ser de: R$ 153.442,45 (cento e cinquenta e três mil quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), correspondente a 25% do valor do contrato original, nos termos do art. 65,§1º da Lei 8.666/93 e suas alterações -**

**São Bento do Una: 05/09/2023**

Gestora:
***DALMA NOELY MACIEL MACEDO***
Secretária do F.M.S.

**Publicado por:**
Jorge Luiz Maciel da Silva
**Código Identificador:**90ADE445

**GABINETE DO PREFEITO**
**17º LISTA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NOS ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA EDUCAÇÃO ESPECIAL E NA MODALIDADE EJA (EDUCAÇÃO**

O Prefeito do Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, resolve: CONVOCAR OS Classificados/Aprovados do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NOS ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA EDUCAÇÃO ESPECIAL E NA MODALIDADE EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – NÍVEL FUNDAMENTAL) DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA-PE, PARA O ANO LETIVO DE 2023, abaixo relacionados, para enviarem a documentação no período das 0h do dia 12/09/2023 às 23h:59m do dia 14/09/2023 por meio da plataforma digital da prefeitura municipal da seguinte forma:
1. Acessa o site da prefeitura municipal através do link: www.saobentodouna.pe.gov.br, no banner SBUDIGITAL, ou através do link: https://saobentodouna.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=8
2. selecionar o "protocolo do servidor",
3. caso já tenha cadastro efetuar o login, caso contrário efetuar o cadastro
4. utilizar o assunto: "Seleção 2023 – Documentação" anexando a documentação abaixo:

* Carteira de Identidade e CPF;

* Carteira de Trabalho (cópia da página da foto e da qualificação civil);

* Cartão do PIS/PASEP;

* Comprovação de Escolaridade;

* Certidão de Nascimento ou de Casamento;

* Comprovante de regularidade com o serviço militar (caso seja do sexo masculino);

* Comprovante de residência contendo nome do candidato, cidade, bairro e CEP, conforme indicado no ato da inscrição;

* Registro de Quitação Eleitoral ou Título Eleitoral e comprovante de votação do último pleito;

* Caso o candidato tenha dependentes (filhos), deverá apresentar os seguintes documentos dos dependentes: certidão de nascimento, cartão de vacina, declaração escolar e CPF (do dependente menor de * 15 anos; acima de 15 anos de idade, para fins de Declaração de Imposto de Renda, é opcional);

* Documento comprobatório do Ciclo Vacinal COMPLETO contra a COVID-19 obtido no portal do Ministério da Saúde, através do Conecte SUS Cidadão (Certificado Nacional de Vacinação Covid-19), ou entregar a cópia da Carteira de Vacinação.

* Certidão da Secretaria de Assistência Social do município que residir, de que o classificado não é beneficiário de programa assistencial a que fez jus pessoas hipossuficientes.

* Aos candidatos às vagas de Educação Física, entrega de documentação de regularidade - CIP (Cédula de Identidade Profissional) - junto ao Conselho Regional de Educação Física.

* Extrato da consulta da qualificação cadastral disponível no seguinte endereço: http://consultacadastral.inss.gov.br, sem divergências cadastrais.

**Obs.: o não envio da documentação completa acima especificada no prazo previsto na presente convocação, acarretará na eliminação do candidato conforme os itens 4.1.3 e 10.3 do edital 06/2021.**

Relação Geral - Professor Educação Infantil, Educação Especial, Ensino Fundamental (Anos Iniciais), 1ª/2ª Fases da EJA

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | CPF | NASCIMENTO | COTISTA |
|---|---|---|---|---|
| 148 | MARIA VANICIA PEREIRA DOS SANTOS | XXX.305.254-XX | 06/08/1965 | NÃO |
| 149 | MARIA ROSIMERE DA SILVA | XXX.405.384-XX | 23/01/1976 | NÃO |

São Bento do Una, 11 de setembro de 2023

***PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA***
Prefeito

**Publicado por:**
Josenildo de Almeida Silva
**Código Identificador:**7A284EDA

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
### DECRETO Nº 028/2023

EMENTA: Declara situação anormal caracterizada como situação de emergência em toda Zona Rural do Município de São José do Belmonte, face a permanência da estiagem.

**FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA**, Prefeito Constitucional do Município de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Constituição Federal, o Estado de Pernambuco, e em consonância com a Lei Orgânica Municipal, conforme o artigo 60, e pelo art. 29 do Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020

**CONSIDERANDO** a queda intensificada das reservas hídricas de superfície que com fulcro na Resolução nº 03, de 02 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC, a intensidade deste desastre foi dimensionada como de nível II de acordo com o AVADAN.

**CONSIDERANDO** a Portaria Federal nº 1.224, de 27 de março de 2023, que Declara situação anormal, caracterizada como "Situação de Emergência" no município de São José do Belmonte no Estado de Pernambuco, afetado por Estiagem.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Declara situação anormal, tipificação COBRADE nº 14110, caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** em toda a Zona Rural do Município de São José do Belmonte-PE, face a permanência de estiagem, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 2º.** Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2023.

***FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Romualdo de Carvalho Falcão
**Código Identificador:**44A96A8D

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

### SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
### RESULTADO FASE PROPOSTA PROCESSO Nº: 016/2023.
### CPL. TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2023

Processo Nº: 016/2023. CPL. Tomada de Preços Nº 00004/2023. Obra. Contratação de Empresa Especializada para Prestação de serviços de Pavimento de Piso nas Creches Municipais (Evandro Neto – Conjunto Habitacional Junior Valadares e Antônio Bitú – Bairro São Borja), pelo período de 30 (trinta), dias, visando atender Secretaria Municipal de Educação de São José do Egito/PE. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: J & M INCORPORADORA LTDA. CNPJ: 42.341.485/0001-27. Valor: R$136.231,74. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Praça Seresteiro João Pequeno, S/N, Centro, São José do Egito - PE, ou através do Fone: (87) 3844–1144, no horário das 08h00min Às 12h00min e das 14h00min Às 18h00min dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaosje2017@gmail.com.

São José do Egito, 06/09/2023.

***VANDERLÂNIA DE LUCENA GOUVEIA.***
Presidente da CPL.(*)(**)

**Publicado por:**
José Arí Rafael Ferreira
**Código Identificador:**869944F7

### SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
### ATA 004 - TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2023

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação - Cpl, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de serviços de Pavimento de Piso nas Creches Municipais (Evandro Neto – Conjunto Habitacional Junior Valadares e Antônio Bitú – Bairro São Borja), pelo período de 30 (trinta), dias, visando atender Secretaria Municipal de Educação de São José do Egito/PE. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Site da Prefeitura Municipal - 04/07/2023; Quadro de Aviso Oficial do Município – Mural - 04/07/2023; Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 04/07/2023; Sítio Eletrônico Oficial: www.saojosedoegito.pe.gov.br - 04/07/2023. Licitantes cadastrados neste processo: CONSTRUTORA CONSTRUPLAN LTDA - CNPJ: 09.578.438/0001-26; CONSTRUTORA LISS LTDA - CNPJ: 40.166.751/0001-05; CONSTRUTORA MENDONCA LTDA - CNPJ: 18.044.473/0001-56; CONSTRUTORA SUME LTDA - CNPJ: 12.733.168/0001-95; D R RAMOS FERREIRA LTDA - CNPJ: 44.070.828/0001-91; ENSEADA CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA - CNPJ: 43.645.155/0001-98; H & G CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 42.176.791/0001-55; J & M INCORPORADORA LTDA - CNPJ: 42.341.485/0001-27; J R A CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 42.705.884/0001-20; LIMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 42.540.677/0001-62; NOVO HORIZONTE CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 44.401.525/0001-04; ULTRA SOLUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 37.566.790/0001-87. ***Às 08:15 horas do dia***

***06/09/2023***, *reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação - Cpl, designada pela Portaria nº 002/2023 de 02/01/2023, composta pelos servidores: VANDERLÂNIA DE LUCENA GOUVEIA - Presidente; FREDSON ANDRÉ LOUREDO DE BRITO - Membro; LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA - Membro. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Presidente abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. Licitantes qualificados a participar desta reunião: ULTRA SOLUCOES E SERVICOS LTDA - Envelope sem representante: participação válida; H & G CONSTRUTORA LTDA - Envelope sem representante: participação válida; J & M INCORPORADORA LTDA - Envelope sem representante: participação válida; LIMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - Envelope sem representante: participação válida; J R A CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA - Envelope sem representante: participação válida; ENSEADA CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA - Envelope sem representante: participação válida; D R RAMOS FERREIRA LTDA - Envelope sem representante: participação válida; NOVO HORIZONTE CONSTRUCOES LTDA - Envelope sem representante: participação válida*. Em seguida, consideradas as observações apontadas durante o processo e analisados os elementos apresentados, passou a informar: ***Analisadas as propostas o Presidente passou a informar: Licitantes desclassificados por suas propostas não atenderem as exigências contidas no instrumento convocatório: D R RAMOS FERREIRA LTDA; (AUSÊNCIA DO ITEM 9.2 DO EDITAL); J R A CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA; (AUSÊNCIA DO ITEM 9.2 DO EDITAL):*** *Considerados os valores ofertados por cada proponente, devidamente registrados no correspondente Histórico da Ata, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final da sessão, produziu-se o seguinte resultado*: ***Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: J & M INCORPORADORA LTDA - Valor: R$ 136.231,74***. Os valores globais constantes das propostas apresentadas, bem como o resultado do certame com a devida classificação dos licitantes, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante desta Ata, independente de transcrição. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. **AGUARDE-SE PRAZO RECURSAL, APÓS, SEM RECURSO, ENCAMINHE OS AUTOS PARA CONTINUDADE.** Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

**Publicado por:**
José Arí Rafael Ferreira
**Código Identificador:**E1588B6B

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

### SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, GESTÃO E TECNOLOGIA – SMFPGT,
### PORTARIA Nº 008/2023

Portaria nº 008/2023

Dispõe sobre o lançamento tributário do ITBI, bem como sua revalidação e dá outras providências.

O**SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, GESTÃO E TECNOLOGIA**– SMFPGT, DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Fixa interpretação quanto à base de cálculo do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), prevista no artigo 124, Inciso I, da Lei Complementar 003/2022, considerando o Tema Repetitivo 1113 do Superior Tribunal de Justiça exarada no Recurso Especial 1937821/SP.

**Art.1º** Na análise dos processos administrativos relativos a base de cálculo do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), prevista artigo 124, Inciso I, da Lei Complementar 003/2022, será considerado como valor venal, o valor do imóvel transmitido em condições normais de mercado na data do recolhimento do imposto.
**Art.2º**. O valor declarado pelo contribuinte como valor da transação poderá ser afastado pelo Fisco Municipal com a instauração de procedimento administrativo nos termos do artigo 148 do Código Tributário Nacional.
**Art.3º** O imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) recolhido em exercício anterior, deverá ser atualizado pela unidade.
**Art.4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial.

São Lourenço da Mata, 11 de setembro de 2023.

***JOSEMIR TEOTÔNIO DE MELO***
Secretario de Finanças, Planejamento Gestão e Tecnologia

**Publicado por:**
Osvaldo José Vieira
**Código Identificador:**6DF0C214

### SETOR DE COMPRAS
### SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ANÁLISE DE DADOS E INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIO

| Item | Descrição/Especificação | Und | Quant. | V.Unt | V.Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Consultoria de Análise de dados e inteligência de negócio: Para o desenvolvimento e disponibilização em ambiente online de solução de inteligência de negócio / análise de dados. | und | 04 | | |
| | | | Valor Global | | R$ |

**O município de São Lourenço da Mata- PE,** com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo. As cotações deverão ser encaminhadas até o **dia 14 de setembro 2023 para** o e-mail: **compras@slm.pe.gov.br**

**1.DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

Desenvolvimento e implementação de soluções em BI (Business Intelligence) consultoria em análise de dados e inteligência de negócios.
Desenvolvimento de modelos de dados utilizando a linguagem DAX para análise avançada de dados.
Criação de templates para entrada de dados disponibilizados de forma online em um ambiente de nuvem Microsoft.
Desenvolvimento de cinco arquivos completamente personalizados. hospedados em um ambiente de nuvem, permitindo o acesso a dashboards interativos e relatório personalizados para monitorar métricas e indicadores-chave de desempenho (KPIs) relacionados a 22 diretorias existentes na secretaria de saúde.
Integração de fontes de dados diversas para fornecer uma visão abrangente e atualizada da situação de saúde no município.
Treinamento e capacitação de equipes da secretaria de saúde para garantir o uso eficaz das ferramentas de BI (Business Intelligence) desenvolvidas.

**Forma de Pagamento:** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
**Prazo de validade da cotação:** No mínimo 30 (trinta) dias contados de sua expedição.

**Local de Entrega**: No Município de São Lourenço da Mata/PE.
**Fornecimento:** prestação de serviços

As cotações a serem enviadas a este setor, deverão possuir no mínimo os seguintes elementos:

• descrição do objeto, valor unitário e total;
• número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

• Prazo máximo para entrega
• endereço e telefone de contato;
• data de emissão; e
• assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua João Severiano, n° 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail: **compras@slm.pe.gov.br,** no horário das 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 11 de setembro 2023

***SÔNIA MARIA VIANA GUEDES OLIVEIRA***
Servidora da Secretaria de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia

**Publicado por:**
Sonia Maria Viana Guedes Oliveira
**Código Identificador:**93878AC4

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL- PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 044/2023 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2023-PMSVF

-Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE TENDAS, PAINEL DE LED E TELÃO, LOCAÇÃO DE BANHEIROS, SEGURANÇAS E OUTRAS ESTRUTURAS COMPLEMENTARES A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

-Em resposta a impugnação da empresa LUMINARIO PRODUCOES LTDA ME, CNPJ: 08.102.909/0001-62, fica EXCLUÍDO o item 9.7.4 do edital.

-Permanecem inalteradas as demais disposições do edital.

São Vicente Férrer, 11 de setembro de 2023.

***ROBSON DE LIMA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Robson de Lima Silva
**Código Identificador:**588BEA2A

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO N.º 034/2023.

Dispõe sobre a nova data para recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** o teor do artigo 397 da Lei Municipal N.º 901/2017, de 27 de dezembro de 2017, que instituí a Unidade Fiscal do Município de São Vicente Férrer/PE;

**DECRETA:**

Art. 1º- Fica prorrogado o prazo para pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao exercício 2023, para até o dia **31/10/2023**;

Art 2º Os Contribuintes que pagarem sua Cota Única até o vencimento da prorrogação terão **10% (dez por cento)** de desconto.

Art 3º Ficam autorizadas a instituição financeira e seus respectivos correspondentes a receberem as guias de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) que foram emitidas e distribuídas;

Art 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, São Vicente Férrer, 04 de setembro de 2023.

***MARCONE VICENTE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Arlan de Amorim Paz Costa
**Código Identificador:**EEA877A8

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE CONTRATO 108/2023

Contrato: Nº: 108/2023, Processo Licitatório n.º 048/2023 – Dispensa n.º 015/2023, CPL. Objeto: Contratação de atração musical para participação das festividades do dia 09 de setembro de 2023 na praça de eventos do município de Solidão-PE. Contratada: MARILIA GRASIELA MARQUES FERREIRA DA SILVA, CPF N.º 089.274.504-50, Valor Global de: R$ 7.000,00, Vigência: 06/09/2023 à 05/10/2023.

Solidão/PE, 06/09/2023.

***DJALMA ALVES DE SOUZA.***
Prefeito.

**Publicado por:**
Laiza Thainá Martins da Silva
**Código Identificador:**7E0D5E96

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
### ORDEM DE SERVIÇOS

Referente à contratação de atração musical para participação das festividades do dia 09 de setembro de 2023 na praça de eventos do município de Solidão-PE.

REFERÊNCIA

Processo Licitatório n° 048/2023
Dispensa n.º 015/2023
Atração Musical: MARILIA GRASIELA MARQUES FERREIRA DA SILVA
Contrato nº 108/ 2023
Valor do contrato: R$ 7.000 (Sete mil).

À : MARILIA GRASIELA MARQUES FERREIRA DA SILVA

Pela presente Ordem de Serviços, autorizo, a partir desta data, a execução dos serviços que menciona o objeto acima citado, na data de 09/09/2023, de acordo com as características e especificações do Processo Licitatório 048/2023, Dispensa n.º 015/2023, tudo de acordo com o contrato epigrafado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Solidão e a licitante acima citada.

Solidão - PE, em 06 de setembro de 2023.

Prefitura de Solidão -PE
***DJALMA ALVES DE SOUZA***
Prefeito

***MARILIA GRASIELA MARQUES FERREIRA DA SILVA***
Contratada

**Publicado por:**
Laiza Thainá Martins da Silva
**Código Identificador:**664D2E55

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE TABIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TABIRA CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE TABIRA - PE**

Lei Municipal nº 709 de 30 de setembro de 2013

**RESOLUÇÃO Nº005/2023**

*Constituir Junta Eleitoral para Coordenar os Trabalhos de Votação e Apuração do Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar do Município de Tabira – PE para o quadriênio 2024/2028.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE TABIRA – PE**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/90 – ECA, Resolução 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e na forma da Lei Municipal n° 709 de 30 de setembro de 2013**, RESOLVE**:

**Art. 1º** Fica constituída a Junta Eleitoral para coordenar os trabalhos de votação e apuração do Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar do Município de Tabira – PE para o quadriênio 2024/2028 a realizar-se no dia 01 de outubro de 2023.

**Art. 2º** A Junta Eleitoral de que trata o art. 1º desta Resolução, observado o disposto no artigo 10 da Resolução COMDCAI Nº001/2023 publicada em 02 de maio de 2023 será composta por 03 (três) membros, fazendo parte da mesma os seguintes designados:

**I – ROBSON SANDRO SILVA VIEIRA II – ANDRÉ DE SOUZA RODRIGUES**

**Art. 3º** O prazo para impugnação dos membros da Junta Eleitoral inicia-se em 11.09.2023 o qual poderá ser interposto mediante requerimento escrito dirigido a Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente até 15.09.2023, nos termos do parágrafo segundo do artigo 10 da Resolução CMDCA Nº001/2023, de 02 de maio de 2023.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tabira – PE, 11 de setembro de 2023.

***PALOMA SOARES PEREIRA***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Gustavo Souza de Melo
**Código Identificador:**D69E49ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA SEMAD Nº 203-A/2023 DE 14 DE JUNHO DE 2023**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABIRA,** Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o erro material contido na Portaria n° 0144/2023 de 15 de maio de 2023; **CONSIDERANDO** o poder da autoexecutoriedade administrativa em rever os seus próprios atos; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37, da Constituição Federal de 88;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** RETIFICAR o art. 1° da Portaria n° 0144/2023 de 15 de maio de 2023, para onde se lê: "a função de Técnico de urna eletrônica nas eleições 2022", leia-se: "a função de Apoio Logístico à Votação e Transmissão- ALVT".
**Art. 2° -** DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional dos servidores
**Art. 3° -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a partir de 12 de maio de 2023.
**Art. 4° -** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 14 de junho de 2023.

***CÉSAR SOUSA PESSOA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Gustavo Souza de Melo
**Código Identificador:**53E198C8

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO N° 027/2022 ADITIVO DE VALOR**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2022
**NÚMERO DO ADITIVO:** 001/2023
**NATUREZA:** FORNECIMENTO
**CONTRATADA: CESAR RODAS COMERCIAL LTDA - EPP**
**CNPJ:** 04.896.962/0001-21
**OBJETO:** Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contratação de empresas para aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores e correlatos, destinados aos veículos automotivos leves e pesados, pertencentes à frota do município de Tamandaré – PE.

**VALOR:** 75.927,13 (setenta e cinco mil novecentos e vinte e sete reais e treze centavos).

Tamandaré, 04 de setembro 2023.

***SILMARA LIMA DA SILVA***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Myrana Kerllyne Alves Costa
**Código Identificador:**9A322424

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**PORTARIA DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA N° 004/2022**

**PORTARIA Nº 0321/2023**

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, regido pela Portaria nº 414/2022.

**Resolve**:
**Convocar** o 8º candidato o Sr. **Gleibson Cosme de Melo**, aprovado no Processo de Seleção Simplificada da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte nº 004/2022 para desempenhar a função de Professor de Língua Inglesa (6° ao 9° ano – Anos Finais). Desta feita, este deverá comparecer a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Taquaritinga do Norte-PE até 25/09/2023, apresentando as documentações exigidas no Edital, e as apresentadas no ato de inscrição, fichas constantes no anexo devidamente preenchidas,

conforme preceitua o item 7 – Da Convocação, bem como portando os seguintes exames médicos, a fim de ser agendado exame de admissão realizado por clínico geral do Hospital Severino Pereira da Silva:

Exame de sangue: VDRL – Glicemia, hemograma- ácido úrico, ureia, creatina;
Exame de PSA para homens após 40 (quarenta) anos de idade;
No caso de candidatos que concorrerem às vagas de portador de deficiência (PNE)
deverão apresentar Laudo Médico.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Taquaritinga do Norte-PE, 11 de setembro de 2023

***JOSÉ ROBERTO CELESTINO PEDROSA***
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

**Publicado por:**
Tatiana Araujo Leite
**Código Identificador:**BA5A42B3

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE TEREZINHA

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
### AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO N° 005/2023 Pregão Eletrônico nº 004/2023 OBJETO:** Aquisição de material de limpeza para manutenção do Fundo Municipal de Saúde. **Início do Recebimento das Propostas: Dia: 12/09/2023 às 08h. Encerramento de Recebimento das Propostas: Dia: 25/09/2023 às 09h00. Abertura e Julgamento das Propostas: Dia: 25/09/2023 às 10h00. EDITAL DISPONÍVEL NO** www.bnc.org.br**.** Mais informações podem ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Terezinha – PE, localizada na Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro Terezinha – PE, das 08:00 as 13:00 de segunda-feira a sexta-feira.

Terezinha – PE, 11 de Setembro de 2023.

***RHENADY RHAYADNEY RENOVATO FERREIRA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
**Código Identificador:**7CDE3692

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
### LEI N° 176 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023 - AUTORIZA O REPASSE DE RECURSOS RECEBIDOS DA UNIÃO FEDERAL PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR

Lei nº 176 de 11 de setembro de 2023.

EMENTA: Autoriza o repasse dos recursos recebidos da União Federal para fins de cumprimento da Assistência Financeira Complementar de que trata a Emenda Constitucional nº 127/2022, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e a mesma sanciona a seguinte Lei Municipal:

**Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir em favor dos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos de Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem, valores recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde – FMS, destinados ao cumprimento da Assistência Financeira Complementar de que trata a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, nos termos da decisão do Supremo Tribunal Federal – STF nos autos da Medida Cautelar deferida por meio da ADI nº 7.222.

**Parágrafo Único**: Os valores serão repassados nos termos da Portaria GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, e suas alterações posteriores, especialmente as instituídas por meio da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, e outras que venham a substituí-la ou modifica-la.

**Art. 2º** O Município transferirá os valores aos servidores apontados no art. 1º de acordo com os recebimentos originários do Ministério da Saúde, e no limite destes, conforme informado no *InvestSUS* (https://investsus.saude.gov.br/).

**§ 1º** Os valores a serem efetivamente pagos devem guardar relação com a jornada de trabalho desempenhada pelos profissionais, tomando por base o quantitativo de 44 (quarenta e quatro) horas semanais imposta pelo STF na ADI nº 7.222;

**§ 2º** Caso sejam disponibilizados valores superiores à jornada executada no mês de referência, a Assistência Financeira Complementar se limitará à proporção da carga horária efetivamente cumprida, de modo que o valor excedente permanecerá em conta vinculada para fins de futura compensação por parte da União;

**§ 3º** Na hipótese de disponibilização de recursos inferiores à jornada efetivamente desempenhada pelo servidor, a Administração Municipal procederá com os ajustes necessários no sistema *InvestSUS* para posterior complementação da União.

**Art. 3º** Fica, ainda, autorizado o Poder Executivo a transferir os recursos originários da União em favor dos servidores contratados temporariamente, assim como aos eventuais prestadores de serviços contratualizados incluindo filantrópicos, e entidades privadas que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes através do Sistema Único de Saúde – SUS, os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados.

**Parágrafo único**: Os instrumentos firmados entre o Município e o prestador de serviço contratualizado deverão ser aditivados acrescentando a formalização desse benefício e estabelecendo a obrigação da prestação de contas, na forma e prazos decididos pelo ente público Município, sob pena de suspensão do repasse.

**Art. 4°** A autorização instituída pela presente Lei permite a abertura de crédito suplementar orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e abrange o exercício financeiro de 2023.

**Art. 5º** Em razão da transitoriedade disposta no art. 1º da Portaria GM/MS Nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, que apenas garante o repasse do adicional de Assistência Financeira Complementar para o corrente exercício de 2023, o Poder Executivo Municipal deverá encaminhar novo projeto de lei ao Legislativo na oportunidade de definições de novas regras estabelecidas pela União ou pelo STF.

**Art. 6º** Em toda e qualquer situação a transferência dos recursos recebidos à título de Assistência Financeira Complementar atenderá às determinações da União e do STF, sendo permitido ao Executivo Municipal a edição de decretos regulamentadores.

**Art. 7º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Terra Nova/PE, aos 11 (onze) dia do mês de setembro do ano de 2023.

***ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO***
Prefeita do Município

**Publicado por:**
Alex Cleiton Filgueira Araujo
**Código Identificador:**C479E815

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**
**LEI N° 177 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023 - INSTITUI A CAMPANHA DE AGOSTO LILÁS**

Lei nº 177 de 11 de setembro de 2023.

EMENTA: Institui a campanha "Agosto Lilás", dedicado à prevenção e conscientização pelo fim da violência contra a mulher no município de Terra Nova/PE e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e a mesma sanciona a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1.º** Fica instituída, no âmbito do Município de Terra Nova/PE, a Campanha "Agosto Lilás", a ser realizada, anualmente, durante todo o mês de agosto.
Parágrafo único. Esta Campanha denominada "Agosto Lilás" será incluída no Calendário oficial de Eventos do Município.

**Art. 2.º** O mês de agosto será destinado à realização da campanha de conscientização, prevenção e enfrentamento a todas as formas de violência contra a mulher no município de Terra Nova/PE, tendo como principal objetivo sensibilizar a sociedade sobre a violência contra a mulher.

**§ 1º -** São condutas abarcadas por essa Lei:

**I- Violência Física:** Qualquer conduta que ofenda a integridade ou saúde corporal da mulher; (Lei 11.340, de 7 de agosto de 2006).

**II- Violência Psicológica:** Qualquer conduta que cause à mulher dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise desagradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões mediante ameaça, constrangimento, humilhação, insultos, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação; (Lei 11.340, de 7 de agosto de 2006).

**III- Violência Sexual:** Qualquer conduta que a constranja e presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos; (Lei 11.340, de 7 de agosto de 2006).

**IV- Violência Patrimonial:** Qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados e satisfazer suas necessidades; (Lei 11.340, de 7 de agosto de 2006).

**V- Violência Moral:** Qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria. (Lei 11.340, de 7 de agosto de 2006).

**Art. 3.º** Para conquistar o seu objetivo, a Campanha "Agosto Lilás" prevê a realização de ações de mobilização, palestras, debates, encontros, utilização de redes sociais, eventos e seminários durante todo o mês de agosto para o público em geral.

**Parágrafo único.** As atividades previstas no caput poderão ser realizadas pelo órgão competente do Poder Legislativo de forma articulada com o Poder Executivo e suas secretarias municipais, tendo como opção firmar parcerias e convênios com instituições governamentais e não-governamentais, empresas públicas e privadas, movimentos sociais, conselhos de direitos e conselhos de classe.

**Art. 4.º** As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual de cada exercício financeiro, destinados à Câmara Municipal.

**Art. 5.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Terra Nova/PE, aos 11 (onze) dia do mês de setembro do ano de 2023.

***ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO***
Prefeita do Município

**Publicado por:**
Alex Cleiton Filgueira Araujo
**Código Identificador:**FD735DC0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**
**DECISÃO CAUTELAR**

**DECISÃO CAUTELAR**

Levando em conta os termos da CERTIDÃO de fls. 099, que atesta a ausência de resposta da Empresa MV2 SERVIÇOS LTDA (CNPJ/MF nº 30.379.128/0001-79), a qual quedou-se inerte acerca dos fatos em apuração, bem como a necessidade de manter a regularidade dos serviços públicos que dependem do fornecimento de combustíveis prejudicado, decido cautelarmente o seguinte:

Com fulcro na CLÁUSULA QUARTA, PARÁGRAFO TERCEIRO (suspensão do pagamento) do Instrumento Contratual, **determinar a suspensão de todo e qualquer pagamento eventualmente devido à empresa MV2 Serviços Ltda**, cujos valores devem servir ao pagamento de eventuais punições aplicadas por ocasião da decisão definitiva nos presentes autos;

**Autorizar a formalização de contrato com a eventuais licitantes remanescentes nos autos do Processo Licitatório nº 003/2022, Pregão Eletrônico nº 004/2022**, que manifestem interesse na manutenção de suas propostas, convocando-os conforme ordem de classificação.

Os presentes autos devem ser devolvidos à Comissão Processante para que finalize as diligências que entender necessárias, emitindo o competente relatório com posterior encaminhamento à Assessoria Jurídica para emissão de Parecer que embasará a decisão final do presente feito.

Terra Nova/PE, 11 de setembro de 2023.

***ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARV ALHO***
Prefeita

**Publicado por:**
José Ramires da Silva Barros
**Código Identificador:**B9C37464

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**
**FUNDAMENTO LEGAL – 24, V, LEI FEDERAL N° 8.666/93**

O Município de Timbaúba/PE, vem informar aos interessados, que tem intenção em contratação direta visando: **contratação de empresa para execução de projeto para abastecimento de água na comunidade de São José do Livramento, Distrito do município de Timbaúba-PE**.

O Prazo Final Para Apresentação de Propostas de Preços e Documentação: 18/09/2023, às 17:00h.

A PROPOSTA DE PREÇOS e OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO podem ser enviados através do e-mail

cotacaotimbauba2021@gmail.com ou compras.@timbauba.pe.gov.br, ou entregar presencialmente

**Documentos de habilitação exigidos deverão ser iguais aos exigidos no âmbito da licitação fracassada ou deserta. A empresa interessada poderá realizar visita técnica para melhor composição de custos.**

***ARYOSVALDO DA COSTA BRANDÃO***
Secretário de Obras

**Publicado por:**
Nayara Carla da Silva Rodrigues
**Código Identificador:**2D33D30D

**SETOR DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO Nº:001/2023**. Processo Nº:069/2021 – Pregão Eletrônico Nº:029/2021. Objeto: aquisição de COMBUSTÍVEIS (GASOLINA), visando atender o abastecimento da frota de veículos da do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Timbaúba – PE, conforme detalhamento apresentado na Cláusula Segunda e especificações constantes do Edital. **CONTRATADO**: IRMÃOS GALDINO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. CNPJ-MF: 31.120.111/0001-65. **VALOR GLOBAL**: R$ 33.750,00 (trinta e três mil, setecentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA**: Até 31/12/2023.

Timbaúba - PE, 02 de janeiro de 2023.

***MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE***
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA**
**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO Nº:001/2023**. Processo Nº:069/2021 – Pregão Eletrônico Nº:029/2021. Objeto: aquisição de COMBUSTÍVEIS (GASOLINA), visando atender o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Timbaúba – PE, conforme detalhamento apresentado na Cláusula Segunda e especificações constantes do Edital. **CONTRATADO**: IRMÃOS GALDINO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. CNPJ-MF: 31.120.111/0001-65. **VALOR GLOBAL**: R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais). **VIGÊNCIA**: Até 31/12/2023.

Timbaúba - PE, 02 de janeiro de 2023.

***MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE***
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 002/2023**. Processo Nº:069/2021 – Pregão Eletrônico Nº:029/2021. Objeto: Aquisição de COMBUSTÍVEIS (DIESEL) visando atender o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Timbaúba – PE, conforme detalhamento apresentado na Cláusula Segunda e especificações constantes do Edital. **CONTRATADO**: IRMAOS CAMPOS AUTO POSTO LTDA. CNPJ-MF: 03.404.925/0001-96. **VALOR GLOBAL**: R$ 1.041.318,75 (um milhão e quarenta e um mil, trezentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos), **VIGÊNCIA**: Até 31/12/2023.

Timbaúba - PE, 02 de janeiro de 2023.

***MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE***
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE TIMBAÚBBA**
**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO Nº:003/2023**. Processo Nº:069/2021 – Pregão Eletrônico Nº:029/2021. Objeto: aquisição de COMBUSTÍVEIS (DIESEL) visando atender o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Timbaúba – PE, conforme detalhamento apresentado na Cláusula Segunda e especificações constantes do Edital. **CONTRATADO**: AUTO POSTO TIMBAUBA LTDA. CNPJ-MF: 25.296.620/0001-40. **VALOR GLOBAL**: R$ 305.250,00 (trezentos e cinco mil, duzentos e cinquenta reais. **VIGÊNCIA**: Até 31/12/2023.

Timbaúba - PE, 02 de janeiro de 2023.

***MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE***
Prefeito Municipal

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA**
**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO Nº:001/2023**. Processo Nº:069/2021 – Pregão Eletrônico Nº:029/2021. Objeto: aquisição de COMBUSTÍVEIS (GASOLINA), visando atender o abastecimento da frota de veículos da do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Timbaúba – PE, conforme detalhamento apresentado na Cláusula Segunda e especificações constantes do Edital. **CONTRATADO**: IRMÃOS GALDINO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. CNPJ-MF: 31.120.111/0001-65. **VALOR GLOBAL**: R$ 301.725,00 (trezentos e um mil, setecentos e vinte e cinco reais). **VIGÊNCIA**: Até 31/12/2023.

Timbaúba - PE, 02 de janeiro de 2023.

***MARILIA TAMYRIS SILVEIRA ROSENDO MACHADO***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA**
**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO Nº:002/2023**. Processo Nº:069/2021 – Pregão Eletrônico Nº:029/2021. Objeto: aquisição de COMBUSTÍVEIS (DIESEL) visando atender o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Timbaúba – PE, conforme detalhamento apresentado na Cláusula Segunda e especificações constantes do Edital. **CONTRATADO**: IRMÃOS CAMPOS AUTO POSTO LTDA. CNPJ-MF: 03.404.925/0001-96. **VALOR GLOBAL**: R$ 276.772,95 (duzentos e setenta e seis mil, setecentos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos). **VIGÊNCIA**: Até 31/12/2023.

Timbaúba - PE, 02 de janeiro de 2023.

***MARILIA TAMYRIS SILVEIRA ROSENDO MACHADO***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ghustavo Dyego Jose Ferreira Lopes
**Código Identificador:**326AEE5C

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE TORITAMA**

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEDUC Nº 002/2023.**

O **MUNICÍPIO DE TORITAMA**, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA,** inscrita no CNPJ sob o nº 31.287.647/0001-70, informa que o período de inscrição dos interessados para o credenciamento no Chamamento Público SEDUC nº 001/2023, visando a **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE**, será até 03/10/2023. O valor total será de **R$ 520.891,94 (quinhentos e vinte mil, oitocentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos).** A sessão de abertura dos envelopes será no dia 03/10/2023 às 10h:00 horas, na sala de reuniões do Centro Administrativo da Prefeitura, situada à Avenida Dorival José Pereira nº 1370 – 1º andar, Parque das Feiras, 55.125-000, Toritama/PE, conforme disposto no edital. Informações poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, localizada no Centro de Distribuição da Prefeitura de Toritama, situada a Av. Dorival José Pereira, nº 464, Tavares Martins, Toritama/PE, local em que os interessados poderão

ler e obter o texto integral do Edital, ou através do e-mail: cpltoritama.prefeitura@gmail.com.

Toritama, 11 de setembro de 2023.

***ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO***
Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia

**Publicado por:**
Marcela Karyne de Araujo Cabral
**Código Identificador:**8DBAF87B

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

À Empresa: **CICERA R DA SILVA ALEXANDRE ADMINISTRACAO IMOBILIARIA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.418.086/0001-89,** detentora da ARP 008/2023.

**CONSIDERANDO** o **Processo Licitatório PMT nº 003/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico PMT nº 002/2023**, cujo objeto é o **Registro de Preços Corporativo para locação de espaço climatizado visando as realizações de eventos, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE**, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital.

De acordo com os critérios e condições determinadas no Processo Licitatório PMT n° 003/2023, da Prefeitura Municipal de Toritama, considerando a necessidade do Fundo Municipal de Assistência Social de Toritama, para **Locação de espaço climatizado para realização da Formatura do Curso de Corte e Costura no dia 19 de setembro de 2023**, o Contrato da empresa **CICERA R DA SILVA ALEXANDRE ADMINISTRACAO IMOBILIARIA** será no valor de **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).**

Convocamos a empresa supramencionada para assinatura do Contrato oriundo da Ata de Registro de Preços, que de acordo com o subitem 03.03 do edital, a referida empresa terá o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura dos eventuais Contratos decorrentes das Atas de Registro de Preços, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

***ELAINE CRISTINA DA SILVA TAVARES***
Secretária
Fundo Municipal de Assistência Social de Toritama

**Publicado por:**
Dennys Emanuel Tavares da Silva
**Código Identificador:**A917CF61

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURAS DE CONTRATOS**

Às,

Empresas: **QUEIROZ CABRAL ENGENHARIA & PROJETOS**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 42.089.761/0001-01**; BASE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 39.155.899/0001-57.

**CONSIDERANDO** o **Processo Licitatório PMT nº 032/2023**, na modalidade **Tomada de Preços PMT nº 003/2023**, cujo objeto é a **Construção da Praça do Pelado (como conhecida popularmente) e da Praça Narciza Antônia, dividas em LOTES**, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, com material e mão-de-obra da empreiteira, conforme especificações contidas no Anexo III deste Edital

**CONSIDERANDO** o ato de homologação realizado no dia **06/08/2023**, que teve como licitantes vencedoras: **QUEIROZ CABRAL ENGENHARIA & PROJETOS,** no valor total de **R$ 234.706,39 (duzentos e trinta e quatro mil, setecentos e seis reais e trinta e nove centavos),** LOTE I – Construção da Praça do Pelado (como conhecida popularmente); **BASE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA,** no valor total de **R$ 249.935,11 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e trinta e cinco reais e onze centavos),** LOTE II – Construção da Praça Narciza Antônia.

Convocamos as empresas supramencionadas para assinaturas do Contratos, que de acordo com o subitem 03.05 do edital, as referidas empresas terão o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura do instrumento contratual, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Cumpre esclarecer, que de acordo com o subitem 16.03 do edital, as referidas empresas deveão realizar à prestação de garantia no ato da assinatura do Contrato, a qual será de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação, devendo fazê-lo em consonância com o disposto no art. 56, parágrafos 1° e 2° da Lei n° 8.666/93, com as alterações da Lei n° 8.883/94.

***GEORGE BORBA DO NASCIMENTO***
Secretário de Obras e Urbanismo

**Publicado por:**
Dennys Emanuel Tavares da Silva
**Código Identificador:**AEB7C224

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 020/2023**
Processo Administrativo FMSNº 027/2023

**CONTRATANTE:O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF Nº 11.073.548/0001-88**.**

**CONTRATADA:TATIANY DOS S. LIMA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.950.753/0001-36;

**OBJETO**: a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção e adequação da rede elétrica, com fornecimento de material e mão de obra da Unidade Básica de Saúde do Coqueiral em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Toritama-PE.

**VALOR:** R$ 33.210,72 (trinta e três mil, duzentos e dez reais e setenta e dois centavos).

**DATA DA ASSINATURA**: 06 de setembro de 2023

***ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR***
Secretário da Secretária de Saúde

**Publicado por:**
José Aelson Tavares Neto
**Código Identificador:**DD42C4F8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP**
**LEI Nº 1.962, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023**

Denomina de Rua Risonia Maria da Silva a Rua projetada 04, quadra 420, no Log. 95000149 no loteamento Elias Tavares da Silva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Denomina de Rua Risonia Maria da Silva a Rua projetada 04, quadra 420, no Log. 95000149 no loteamento Elias Tavares da Silva).
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Toritama, Pernambuco, 11 de setembro de 2023, 70º da Emancipação.

***EDILSON TAVARES DE LIMA***
Prefeito de Toritama

**Publicado por:**
Gilberto Alves de Almeida Filho
**Código Identificador:**64758D8C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP**
**LEI Nº 1.963, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023**

Denomina de R. Djanira Maria da Conceição a Travessa Projetada Quadra 07, cód log 95000227, Setor 03, Bairro Centro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Denomina de rua Djanira Maria da Conceição, a R. Projetada, Quadra 07, cód log 95000227, Setor 07, Bairro Centro.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Toritama, Pernambuco, 11 de setembro de 2023, 70º da Emancipação.

***EDILSON TAVARES DE LIMA***
Prefeito de Toritama

**Publicado por:**
Gilberto Alves de Almeida Filho
**Código Identificador:**88A15010

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP**
**LEI Nº 1.964, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023**

Denomina de Kelvyn Silva Pereira das Neves (Kelvyn de Ana do São João) a nova Sede da APAE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Denomina de Kelvyn Silva Pereira das Neves a nova Sede da APAE, localizada na Travessa I Manoel Borba nº 15, bairro - Centro.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Toritama, Pernambuco, 11 de setembro de 2023, 70º da Emancipação.

***EDILSON TAVARES DE LIMA***
Prefeito de Toritama

**Publicado por:**
Gilberto Alves de Almeida Filho
**Código Identificador:**A7CCACBB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP**
**LEI Nº 1.965, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023**

Denomina de Maria Josefa da Silva (Maria de Bio Senhor), a Usina Fotovoltaica Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Denomina de Maria Josefa da Silva (Maria de Bio Senhor), a usina Fotovoltaica Municipal, localizada às margens da Rodovia BR-104.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Toritama, Pernambuco, 11 de setembro de 2023, 70º da Emancipação.

***EDILSON TAVARES DE LIMA***
Prefeito de Toritama

**Publicado por:**
Gilberto Alves de Almeida Filho
**Código Identificador:**C7F1365C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP**
**LEI Nº 1.966, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023**

Denomina de rua Jaime Clementino da Silva, a rua Projetada 03, S2Q183Q185, Cód. Logradouro 927.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Denomina rua Jaime Clementino da Silva, a rua Projetada 03, S2Q183Q185, Cód. Logradouro 927.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Toritama, Pernambuco, 11 de setembro de 2023, 70º da Emancipação.

***EDILSON TAVARES DE LIMA***
Prefeito de Toritama

**Publicado por:**
Gilberto Alves de Almeida Filho
**Código Identificador:**C200C4AB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP**
**LEI Nº 1.967, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023**

Denomina de Praça José Almir de Souza Leão o equipamento público, localizada no bairro Novo Coqueiral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Denomina de Praça José Almir de Souza Leão o equipamento público, localizada no bairro Novo Coqueiral.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Toritama, Pernambuco, 11 de setembro de 2023, 70º da Emancipação.

***EDILSON TAVARES DE LIMA***
Prefeito de Toritama

**Publicado por:**
Gilberto Alves de Almeida Filho
**Código Identificador:**2FE51EDD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP**
**LEI Nº 1.968, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023**

Denomina de Heleno Ferreira de Lima a nova sede da Guarda Municipal de Toritama-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Denomina de Heleno Ferreira de Lima a nova sede da Guarda Municipal de Toritama-PE.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Toritama, Pernambuco, 11 de setembro de 2023, 70º da Emancipação.

***EDILSON TAVARES DE LIMA***
Prefeito de Toritama

**Publicado por:**
Gilberto Alves de Almeida Filho
**Código Identificador:**4158073A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP**
**MENSAGEM Nº 032/2023**

Toritama, 11 de setembro de 2023.

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Toritama,
Em cumprimento ao disposto no §1º do art. 212 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Toritama, comunico à Vossa Excelência que, nos termos do inciso IV do art. 54 da Lei Orgânica Municipal de Toritama, **veto totalmente**, exercendo controle prévio de constitucionalidade, a Proposição de Lei Ordinária N° 36/2023, que *"Dispões sobre a implantação obrigatória de Guarda Civil Municipal nas escolas da rede pública municipal."*
Ouvida a Procuradoria-Geral do Município, conforme parecer PGM nº 016/2023, manifestou-se pelo veto aos seguintes dispositivos do projeto e pelas seguintes razões:
"Art. 1º. As escolas das redes públicas municipal da educação básica de ensino devem, obrigatoriamente, ter um guarda civil municipal para atuar nas questões de segurança do estabelecimento escolar.
§1º O serviço deverá ser especializado na prestação de vigilância e segurança patrimonial.
§2º As escolas devem emitir relatório mensal acerca das atividades prestadas pelos guardas municipais, a ser encaminhado para suas respectivas Secretarias ou órgãos superiores.
Art. 2º. Os guardas civil municipais devem estar presente durante todo o período letivo.
Art. 3º Fica estabelecido que as respectivas Secretarias de Educação devem promover parceria com as respectivas Secretarias de Segurança Pública, seja em âmbito municipal, por meio das Guardas Municipais, em âmbito estadual, por meio da Polícia Militar ou, no âmbito da União, por meio da Polícia Federal.
§1º Fica possibilitada a interlocução das parcerias entre as respectivas Secretarias de Segurança, caso necessário, assim como, a contratação de empresas especializadas terceirizadas.
§2º Em casos onde o município não tenha Secretaria de Segurança ou guarda municipal, de acordo com o art. 8, da Lei nº 13.022, de 8 de agosto de 2014, os "municípios limítrofes podem, mediante consórcio público, utilizar, reciprocamente, os serviços da guarda municipal de maneira compartilhada".
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

**Razões do veto**
"A propositura legislativa dispõe sobre a obrigatoriedade de implantação de um guarda civil municipal, por meio de serviço especializado, em cada escola da rede pública municipal, durante todo o período letivo. Ademais, estabelece a obrigação das escolas de emitir relatório mensal acerca das atividades prestadas pelos guardas.
Entretanto, e em que pese o mérito da proposta, a medida parlamentar é inconstitucional, pois claramente eivada de vício formal objetivo.
Nesse norte, a matéria constante do Projeto de Lei em análise já foi objeto de aprovação pela ínclita casa legislativa deste Município, sob o Projeto de Lei Ordinária nº 27/2023, de autoria da Vereadora Rossana Ferreira, cujo veto total foi publicado por este Gabinete em 15 de maio de 2023.
Deste modo, a nova propositura viola o art. 67 da Constituição Federal de 1988, bem como o art. 130 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Toritama, ensejando vício formal objetivo, senão vejamos:
*"Art. 67. A matéria constante de projeto de lei rejeitado somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros de qualquer das Casas do Congresso Nacional.*
*Art. 130. A matéria constante de projeto rejeitado, vetado ou retirado, somente poderá constituir objeto de nova tramitação, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara, ressalvadas as proposições de iniciativa do Prefeito."*
Nesse sentido, entende-se por vício formal, à luz do que preleciona o Ilmo. Professor Pedro Lenza:
*"Vicio formal objetivo: por seu turno, o vício formal objetivo será verificado nas demais fases do processo legislativo, posteriores à fase de iniciativa. Como exemplo citamos uma lei complementar sendo votada por um quórum de maioria relativa. Existe um vício formal objetivo, na medida em que a lei complementar, por força do art. 69 da CF/88, deveria ter sido aprovada por maioria absoluta."*
Embora tenha intenções nobre, o presente projeto queda-se eivado de vício formal objetivo, não tendo respeitado o devido processo legislativo, tendo em vista que a matéria constante do PLOL Nº 36/2023 já foi objeto de análise por este Gabinete no PLOL Nº 27/2023, sendo vetado totalmente, não podendo a mesma matéria ser apresentada na mesma sessão legislativa.
De mais a mais, importante trazer à baila que o próprio regimento interno da casa legislativa municipal, em seu art. 97, dispõe que o período de sessão legislativa municipal "*desenvolve-se de 1º de janeiro a 31 de dezembro, independentemente de convocação".*
Assim, a mesma matéria, neste caso, vetada na sessão legislativa que compreende o ano de 2023, não pode voltar a ser objeto de proposição, votação, aprovação e análise de sanção ou veto na mesma sessão legislativa, salvo se hipótese avençada no artigo 130 do regimento interno, o que não é o caso."
[...]
"Ante o exposto, com base nos fundamentos expostos, esta Procuradoria Jurídica emite parecer:
1) pela inconstitucionalidade formal objetiva por vício de tramitação (art. 67, da Constituição Federal de 1988 e art. 130 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Toritama)."
[...]
Essas, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a vetar os dispositivos do Projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Câmara Municipal de Vereadores.
(MENSAGEM Nº 032, de 11 de setembro de 2023).

***EDILSON TAVARES DE LIMA***
Prefeito

*LENZA, Pedro Direito constitucional / Pedro Lenza. – 25. ed. – São Paulo: Saraiva Educação, 2021. (Coleção Esquematizado)*

**Publicado por:**
Gilberto Alves de Almeida Filho
**Código Identificador:**51F7C2C5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP**
**PORTARIA GP Nº 118/2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDER ao (a) Senhor (a) ANTÔNIO RICARDO DA SILVA, inscrito (a) no CPF: 697.565.624-04, servidor (a) deste Município, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE onde exerce a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, uma LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 62 dias (02 dois) meses, tendo início no dia 02/10/2023 e término no dia 02/12/2023, conforme

Art. 112 do Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco e Lei Municipal n° 700/94, de 25/03/1994.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 04 de setembro de 2023.

***EDILSON TAVARES DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Sergio Procopio da Silva Carvalho
**Código Identificador:**2FA36A6D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP**
**PORTARIA GP Nº 119/2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDER ao (a) Senhor (a) JOSÉ MARCOS GALDINO DA SILVA, inscrito (a) no CPF: 471.652.944-49, servidor (a) deste Município, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE onde exerce a função de MOTORISTA, uma LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 183 dias (06 seis) meses, tendo início no dia 21/09/2023 e término no dia 21/03/2024, conforme Art. 112 do Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco e Lei Municipal n° 700/94, de 25/03/1994.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 05 de setembro de 2023.

***EDILSON TAVARES DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Sergio Procopio da Silva Carvalho
**Código Identificador:**BD1E379B

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE TRIUNFO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

A PREGOEIRA, tendo em vista o resultado da apuração do PROCESSO LICITATÓRIO FMS / Nº 014/2023, PREGÃO ELETRÔNICO FMS / Nº 007/2023, referente ao a contratação de empresa para prestação de serviços de Gerenciamento de RSS (Resíduos de Serviços de Saúde) através de: coleta, transporte e destinação final, para atender a secretaria de saúde do município de Triunfo – PE, resolve **ADJUDICAR** o referido processo a empresa BRASCON GESTAO AMBIENTAL LTDA, CNPJ n° 11.863.530/0001-80, no valor global de R$ 34.038,08. Consequente cientificado o vencedor, para prestação do serviço ora licitado, sendo finalmente recomendada a expedição da competente nota de empenho tudo de acordo com que preceitua o artigo 6° inciso VIII c/c com artigo 45 do Decreto Federal n° 10.024/2019.

Triunfo, 11 de Setembro de 2023.

***MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Zaira Hellida Nunes de Souza
**Código Identificador:**E1C3DF37

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE**
**LEI Nº 1.687/2023**

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$160.482,07 distribuídos nas seguintes dotações:

02 06 02 DEPARTAMENTO DE CULTURA

684 13.392.1004.2277.0000 APOIO A CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO AUDIOVISUAIS R$86.780,44
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS F.R.: 0 05 05
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
100 000 GERAL TOTAL

685 13.392.1004.2277.0000 APOIO A CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO AUDIOVISUAIS R$8.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 05 05
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
100 000 GERAL TOTAL

686 13.392.1004.2277.0000 APOIO A CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO AUDIOVISUAIS R$19.434,46
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 05 05
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
100 000 GERAL TOTAL

687 13.392.1004.2278.0000 APOIO A CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO DEMAIS AREA DA CULTURA R$46.267,17
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS F.R.: 0 05 05
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
100 000 GERAL TOTAL

**SOMA R$160.482,07**

**Art. 2°** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de transferência voluntária através da Lei Complementar N° 195/2022, Art. 6º I; II e III, valor de R$ 114.214,90 destinado a apoio a produções audiovisuais e Art. 8º valor de R$ 46.267,17 destinado ao apoio as demais áreas da Cultura:

**SOMA R$160.482,07**

Fontes de Recursos
05 05 R$160.482,07

**Art. 3°** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Triunfo/PE, 4 de setembro de 2023.

***LUCIANO FERNANDO DE SOUSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Zaira Hellida Nunes de Souza
**Código Identificador:**D300D47B

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

### CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANATINGA-PE
### EXTRATO DE CONTRATO N°003/2023

EXTRATO DE **CONTRATO N.003/2023** PROCESSO: 004/2023 COMISSÃO: CPL. MODALIDADE: PREGAO ELETRÔNICO 002/2023. NATUREZA DO OBJETO: SERVIÇO **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANATINGA/PE, conforme termo de Referência. CONTRATADA: **ROZELLI C. DE SOUZA CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA**, inscrita no CNPJ sob o n° **40.072.830/000149**. Valor total de R$ 73.078,80 (setenta e três mil, setenta e oito reais e oitenta centavos). Vigência 24/04/2024.

**Tupanatinga/PE 26 de Abril de 2023.**

***NATANAEL CARLOS TAVARES***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Joaquim Cordeiro Feitosa Neto
**Código Identificador:**0C725632

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE VENTUROSA

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VENTUROSA
### PORTARIA N° 016/2023

A Presidente do IPSEV Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa, no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal nº. 569 de 18 de novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal nº 653 de 25 de março de 2011, RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a LINDALVA REZENDE OLIVEIRA DE ASSIS, Auxiliar de Administração matricula 1292, lotado na Secretaria de Educação Cultura e Desportos do Município de Venturosa, nos termos do art. 172-B, I da Lei Orgânica do Município,

Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

Venturosa, 11 de setembro de 2023

***DINAY LEAL DA COSTA***
Diretora Presidente

**Publicado por:**
Jones Daniel Felix Moreno
**Código Identificador:**96B8A8BF

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VENTUROSA
### PORTARIA N° 017/2023

A Presidente do IPSEV Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa, no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal nº. 569 de 18 de novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal nº 653 de 25 de março de 2011, RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a EDEILSA MATIAS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais matricula 1229, lotado na Secretaria de Saúde do Município de Venturosa, nos termos do art. 172-B, I da Lei Orgânica do Município,

Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

Venturosa, 11 de setembro de 2023

***DINAY LEAL DA COSTA***
Diretora Presidente

**Publicado por:**
Jones Daniel Felix Moreno
**Código Identificador:**20304AF8

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VENTUROSA
### PORTARIA N° 018/2023

A Presidente do IPSEV Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa, no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal nº. 569 de 18 de novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal nº 653 de 25 de março de 2011, RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIA IVANILDA DOS SANTOS, Auxiliar de Administração, matricula 1330, lotado na Secretaria de Educação Cultura e Desportos do Município de Venturosa, nos termos do art. 172-B, I da Lei Orgânica do Município,

Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

Venturosa, 11 de setembro de 2023

***DINAY LEAL DA COSTA***
Diretora Presidente

**Publicado por:**
Jones Daniel Felix Moreno
**Código Identificador:**212FC19C

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VENTUROSA
### PORTARIA N° 019/2023

A Presidente do IPSEV Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa, no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal nº. 569 de 18 de novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal nº 653 de 25 de março de 2011, RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a GENILDA BEZERRA DOS ANJOS, Zelador, matricula 1239, lotado na Secretaria de Educação Cultura e Desportos do Município de Venturosa, nos termos do art. 172-B, I da Lei Orgânica do Município,

Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

Venturosa, 11 de setembro de 2023

***DINAY LEAL DA COSTA***
Diretora Presidente

**Publicado por:**
Jones Daniel Felix Moreno
**Código Identificador:**80B216C1

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VENTUROSA
### PORTARIA N° 020/2023

A Presidente do IPSEV Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa, no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal nº. 569 de 18 de novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal nº 653 de 25 de março de 2011, RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a AUDA NEVES DE OLIVEIRA, Telefonista, matricula 1246, lotado na Secretaria de Educação Cultura e Desportos do Município de Venturosa, nos termos do art. 172-B, I da Lei Orgânica do Município,

Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

Venturosa, 11 de setembro de 2023

***DINAY LEAL DA COSTA***
Diretora Presidente

**Publicado por:**
Jones Daniel Felix Moreno
**Código Identificador:**B081F020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0036/2023**
**DISPENSA N 003/2023**

Reconheço e ratifico a decisão da Comissão Permanente de Licitações para a contratação direta com a empresa INSTITUTO DE APOIO À GESTÃO EDUCACIONAL- IGEDUC, CNPJ: 23.418.768/0001-85, decorrente da Dispensa n.º 03/2023 objetivando a Contratação Direta de Instituição Nacional, Sem Fins Lucrativos, Incumbida Regimental Ou Estatutariamente da Pesquisa, do Ensino Ou de Desenvolvimento Institucional, Científico Ou Tecnológico, que detenha inquestionável Reputação Ético-Profissional (Conforme Disposto No Artigo 24, Inciso XIII, Da Lei Nº 8.666, De 21 De Junho De 1993), para a contratação de instituição de notória capacitação técnica para a realização de Concurso Público para o provimento de 12 (doze) vagas para o quadro de pessoal do Município de Venturosa - Pernambuco; ENVOLVENDO O PLANEJAMENTO, A ORGANIZAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS CERTAMES, pelo preço total de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Venturosa – PE, em 08 de setembro de 2023.

***EUDES TENÓRIO CAVALCANTI***
Prefeito

**Publicado por:**
Isaac Luiz Libório Rocha
**Código Identificador:**927BEA56

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 107/2023, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.**

EMENTA: Nomeia cargo em Comissão de Assessor de Secretário, Símbolo CC-6, conforme Lei Municipal nº 770/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso II do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 770/2016, alterada pela Lei Municipal nº 897/2022.

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado(a) para exercer o cargo em comissão de Assessor de Secretário, Símbolo CC-6 conforme Lei Municipal nº 770/2016, o senhor, **VANALDO SOARES DA SILVA,** brasileiro, portador da cédula de identidade nº *.958.3** SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº ***.438.334-**, matrícula nº 23295.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 04 de setembro de 2023.

***EUDES TENÓRIO CAVALCANTI***
– Prefeito –

**Publicado por:**
Jones Daniel Felix Moreno
**Código Identificador:**75E4D754

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**RESULTADO FASE HABILITAÇÃO**

Processo Nº: 0006/2023. CPL. Tomada de Preços Nº 00001/2023. Serviço de Engenharia. Contratação de Empresa do Ramo de Engenharia para Reforma das Escolas Municipais João Florêncio da Silva e Sebastião Eleonor do Município de Vertente do Lério. LICITANTES HABILITADOS: CABRAL CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA.CNPJ: 29.505.771/0001-12. ISNARD ENGENHARIA LTDA.CNPJ: 43.081.856/0001-41. RIO BRANCO CONSTRUTORA LTDA.CNPJ: 02.951.249/0001-08. VASCONCELOS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA.CNPJ: 24.363.073/0001-06. LICITANTES INABILITADOS: ARTUR QUEIROZ CABRAL.CNPJ: 42.089.761/0001-01. CONSTRUTORA MATIAS SILVA LTDA.CNPJ: 07.279.603/0001-13. PARAIBA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA.CNPJ: 40.988.463/0001-28. R S CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA.CNPJ: 42.092.779/0001-62. ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA LTDA.CNPJ: 15.587.379/0001-55. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 20/09/2023, às 08:30 horas, no mesmo local da primeira reunião. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Praça Severino Barbosa de Sales, 40, Centro, Vertente do Lério - PE, ou através do Fone: (81) 36347140, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.vertlerio@gmail.com.

Vertente do Lério, 11/09/2023.

***CLEBSON JORGE NASCIMENTO DE SALES.***
Presidente da CPL.(*)(**)

**Publicado por:**
José Fernandes da Rocha Neto
**Código Identificador:**3CA08F0D

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Nº: 006/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00004/2023. Compra. Aquisição de materiais destinados a pavimentação em vias do Município de Vertente do Lério. DOTAÇÃO: 20.800 Secretaria de Infraestrutura 15.451.1503.10177.0000– Pavimentação de Vias e Acesso, Incluindo Calçamento e Meio Fio 33.90.30 Material de Consumo.
Contrato Nº: 017/2023. Contratado: Maria Lucia Sarinho Goncalves-me. CNPJ: 27.677.413/0001-61. Valor R$34.500,00. Vigência: de 05/09/2023 a 31/12/2023.
Contrato Nº: 018/2023. Contratado: Jose Lazaro de Arruda Silva. CNPJ: 33.918.591/0001-30. Valor R$404.000,00. Vigência: de 05/09/2023 a 31/12/2023.
Contrato Nº: 019/2023. Contratado: Joao Batista da Silva. CNPJ: 12.423.684/0001-13. Valor R$150.750,00. Vigência: de 05/09/2023 a 31/12/2023.

Vertente do Lério, 05/09/2023.

***RENATO LIMA DE SALES.***
Prefeito.(*)(**)

**Publicado por:**
José Fernandes da Rocha Neto
**Código Identificador:**FBF02187

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 126/2023**

**Pregão Eletrônico** Nº 042/2023; **Processo Licitatório** Nº 070/2023; **OBJETO:** Registro de preços tem como objeto a eventual e futura, contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada para aquisição de mobiliários, visando atender as demandas da Prefeitura da Vitória de Santo Antão/PE e Fundo Municipal de Assistência Social**, Empresa:** MAVYG COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, CNPJ** nº 44.820.026/0001-74. **Valor Total da Ata:** R$ 115.560,67. (cento e quinze mil, quinhentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos); **Prazo de Vigência:** 12 meses.

Vitória de Santo Antão, 30 de agosto de 2023

***JOSÉ CORREIA DE SOUZA NETO***
Secretaria de Administração e Estratégia Governamental

**Publicado por:**
Lisania Danielle de Albuquerque
**Código Identificador:**1456519A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/2022**

**2º TA ao Contrato** Nº 188/2022 - **Processo Licitatório** nº 100/2022 **Tomada de Preço** nº 023/2022. Cujo **objeto**: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do Prazo de Execução ao Contrato nº 188/2022, nos termos Inciso 2 do art. 57 da lei 8.666/93.**Fica prorrogado o prazo de execução da obra, referente ao contrato nº 188/2022**, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para construção de uma escola municipal, com 4 salas, localizada no Engenho Cacimbas - zona rural - Vitória de Santo Antão – PE. **Alterando a cláusula terceira do Contrato primitivo, prorrogando o prazo de execução por mais 180 (CENTO E OITENTA) dias.**. **Contratado**: SANTIAGO EMPREENDIMENTOS LTDA ME**,** inscrita no **CNPJ nº** 05.596.625/0001-81**.**

Vitória de Santo Antão, 29 de agosto de 2023.

***CARMELO SOUZA DA SILVA***
Secretaria Municipal de Educação

**Publicado por:**
Lisania Danielle de Albuquerque
**Código Identificador:**2C3A7D44

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DO PAULISTA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**
**PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 064/2023**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011,
**RESOLVE**:
**Conceder** Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a **NIELZA MARIA LOPES SANTOS,** Professora, Classe "C", Nível 06, 150H/A, Matrícula nº11446, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento **Artigo 3º, da Emenda Constitucional 47/2005, conforme Parecer nº053/2023 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.**

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se,

Paulista, 01 de setembro de 2023

***LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR***
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

**Publicado por:**
Sandra Maria Simplício Barbosa
**Código Identificador:**DF9D77F6

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**
**PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 063/2023**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011,

**RESOLVE**:

Conceder Pensão por Morte, a **JOSÉ GIVANILDO DOS SANTOS**, esposo, beneficiário da ex-servidora municipal **GERONILDA FERREIRA DOS SANTOS**, Mat.20441, que ocupou o cargo de Auxiliar Técnico, Classe A, Faixa Salarial 15, com fundamento no art.40, §7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº103/2019 c/c arts.20, inciso I; 24; 26, inciso I, art.30, inciso II, alínea F da Lei Complementar Municipal 5050/2021, **conforme Parecer nº56/2023 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.**

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de agosto de 2023, data do óbito.

Registre-se,
Publique-se,

Paulista, 01 de setembro de 2023

***LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR***
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

**Publicado por:**
Sandra Maria Simplício Barbosa
**Código Identificador:**0375E5FB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO**
**AVISO DE COTAÇÃO**

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**

**AVISO DE COTAÇÃO**
A Comissão Permanente de Pesquisa de Preços e Cotação da Secretaria de Licitações, Compras e Contratos do Paulista solicita das empresas interessadas cotação de preço para **Aquisição de Tablets para alunos matriculados em 2023 na rede pública municipal de ensino do Paulista-PE.**

Os interessados deverão solicitar a descrição do serviço por meio do e-mail: comissaocotacao.selicc@gmail.com. As cotações deverão ser encaminhadas para o mesmo endereço eletrônico pelo prazo de 04 (quatro) dias úteis a contar da data da publicação.

Paulista, 12 de setembro de 2023

**Publicado por:**
José Luciano Kleibson Silva Oliveira
**Código Identificador:**6A4F2D07

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO**
**RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 022/2023
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N° 008/2023

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do Parecer Jurídico exarado pela Assessoria Jurídica de Licitações, e;
ADJUDICO seu objeto nos termos contidas no Edital, pelo critério MENOR PREÇO, em favor da empresa: **STH CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA (CNPJ SOB O N° 36.575.014/0001-80),** conforme proposta apresentada e julgada VENCEDORA, sendo o LOTE 1 (CONVÊNIO Nº 889505/2019) no valor de R$ 813.029,34 (oitocentos e treze mil vinte e nove reais e trinta e quatro centavos) e o LOTE 02 (CONVÊNIO Nº 85198/2019) no valor de R$ 317.652,94 (trezentos e dezessete mil seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos), perfazendo o menor preço global de **R$ 1.130.682,28 (Hum milhão, cento e trinta mil, seiscentos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos),** visando a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS NO BAIRRO DA VILA TORRES GALVÃO, MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, SENDO: LOTE 1_CONVÊNIO Nº 889505/2019_OPERAÇÃO 1065.857-10/2019 RUAS: Av. Rua 27, Rua Francisco Barreto, Rua Felipe Camarão, Rua 33, Rua Major Tenório de Holanda, Rua André Vidal de Negreiros, Rua Maurício Conde, Rua Henrique Dias, Rua João Fernandes Vieira e Rua Dr. Justino Gonçalves e LOTE 2_CONVÊNIO Nº 85198/2019_OPERAÇÃO 1066.231-41/2019 RUAS: Rua Pedro Américo, Rua Monte das Tabocas e Rua Matias de Albuquerque"** sob o regime de empreitada por preço global, com execução indireta de obras e serviços de engenharia, com o fornecimento de mão-de-obra, equipamento e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com os detalhamentos contidos nos anexos, para o período de execução dos serviços será de 06 (seis) meses corridos e o prazo de vigência 12 (doze) meses corridos, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Projeto Básico) que integra o presente Processo Licitatório, na conformidade: Valor Global Estimado é **R$ 1.273.851,67 (um milhão, duzentos e setenta e três mil, oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos).**

PAULISTA/PE, 11 DE SETEMBRO DE 2023.

***LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA***
Secretário de Infraestrutura

**Publicado por:**
Julia Magalhães Belas
**Código Identificador:**05C5C7F6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO**
**DECISÃO REQ. Nº 5388/2023 – PARECER N° 427/2023**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA,** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**INDEFERIR** o requerimento Abono de Permanência, tombado sob o número 5388/2023, formulado pelo(a) servidor(a) **EVERALDO AGOSTINHO DE LIMA**, matrícula 5274, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 427/2023

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 06 de setembro de 2023.

***PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Leydson Ferreira de Brito
**Código Identificador:**003E5F54

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**
**EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 143/2022**

**3° TERMO ADITIVO**
**CONTRATO Nº: 143/2022**
**PROCESSO LICITATÓRIO N°:** 054/2022
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS** n° **005/2022**
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art.57, da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores
**CONTRATADA**: **COASTAL - CONSTRUÇÕES E SOLUÇÕES TÉCNICAS AMBIENTAIS**
**CNPJ/MF:** 70.086.111/0001-48
**OBJETO**: **Termo Aditivo de Prazo de Execução referente ao Contrato nº 143/2022**, cujo objeto contratual é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ENGENHARIA DESTINADAS A IMPLANTAÇÃO DE ENROCAMENTOS ADERENTES E DRENAGEM NOS PONTOS DE RISCO PARA PROTEÇÃO DA EROSÃO COSTEIRA LOCALIZADA NOS BAIRROS DO JANGA E PAU AMARELO, MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE,** fica prorrogado o prazo execução do referido instrumento contratual pelo período de **04 (quatro) meses**, contados de **20 de junho de 2023 a 19 de outubro de 2023**, tendo como fundamento sua Cláusula Quarta art. 57 de Lei 8.666/93 ..

**Parágrafo Único –** Justifica-se a prorrogação do prazo de execução, considerando a excepcionalidade da situação gerada pela continuada ação erosiva das ondas no local de implantação de implantação da obra e como esse fato ocasionou impacto no cumprimento do cronograma de execução da obra.

**ASSINATURA**: 29/05/2023

***LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA***
Secretário Executivo de Infraestrutura

**Publicado por:**
Murilo Assunção do Nascimento
**Código Identificador:**2D3D1E7C

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SELIC 046/2023**

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SELIC 046/23**
**Processo Adm: Nº SELICC 222/2023**
**Objeto:**Registro de preço consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses para futura aquisição de 10 (dez) ônibus e 05 (cinco) veículos de pequeno porte todos zero km, destinados ao transporte escolar e à Secretaria de Educação.
Empresas vencedoras valor total: R$627.380,00(seiscentos e vinte e sete mil e trezentos e oitenta reais):**PEDRAGON AUTOS LTDA**(03935826000130) com o lote: 4 no valor total de R$366.000,00 (trezentos e sessenta e seis mil reais).**ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA**(02472105000179) com o lote: 3 no valor total de R$261.380,00 (duzentos e sessenta e um mil e trezentos e oitenta reais).
**Itens fracassados:**1 e 2

PAULISTA - PE, 11 de setembro de 2023

***EDNALDO LEITE DA SILVA***
Condutor de Processos

**Publicado por:**
Marcelo Vinicios de Oliveira Resende
**Código Identificador:**D4996D86

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**TERMO DE CONVOCAÇÃO - ERRATA EDUCAÇÃO ESPECIAL AEE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA Nº 025/2023
TERMO DE CONVOCAÇÃO - ERRATA

A Secretaria de Educação deste Município, fundamentado no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Paulista, neste ato representada pela Secretaria de Educação Sra. KATIA CLEMENTE BATISTA, vem por meio deste CONVOCAR os classificados abaixo relacionados, aprovados na SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 0001/2023, para contratação temporária de professores em seus respectivos cargos, a se apresentarem no **dia 12/09/2023 das 8h às 13h**, na Sede da secretaria de Educação, situada Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 90 Centro Paulista/PE CEP: 53401-460, com a documentação requerida em Edital para contratação:

ONDE SE LÊ: EDUCAÇÃO ESPECIAL AEE ampla concorrência - 4º a 9º COLOCAÇÃO

LEIA-SE: EDUCAÇÃO ESPECIAL AEE ampla concorrência - 19º a 25º COLOCAÇÃO

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paulista/PE, 11 de setembro de 2023.

***YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE***
Prefeito

**Publicado por:**
Regina Celia Cavalcante Camara
**Código Identificador:**5202308C

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SELIC 047/2023**

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SELIC 047/23**
**Processo Adm: Nº SELICC 223/2023**
**Objeto:**Registro de preço consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses para futura aquisição de lâmpadas bulbo em led destinadas à manutenção das Escolas da Rede municipal de ensino.
Empresas vencedoras valor total: R$29.820,00(vinte e nove mil e oitocentos e vinte reais):**GCM COMERCIAL LTDA**(43471316000174) com o lote: 2 no valor total de R$5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).**DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELLI EPP**(37227550000158) com o lote: 1 no valor total de R$24.220,00 (vinte e quatro mil e duzentos e vinte reais).

PAULISTA - PE, 11 de setembro de 2023

***EDNALDO LEITE DA SILVA***
Condutor de Processos

**Publicado por:**
Marcelo Vinicios de Oliveira Resende
**Código Identificador:**F67BD20A

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**PORTARIA SECSAÚDE Nº 037/2023**

**PORTARIA SECSAÚDE Nº 037/2023**

DESIGNAÇÃO DA GESTORA E DOS FISCAIS DO CONTRATO N° 073/2023-FMS; PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2023.

A Secretária de Saúde do Município, nomeada pela Portaria Nº 399/2023, datada em 01/02/2023, Sra. **Kássia Tavares Moura**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE**:
Designar os servidores a seguir descritos, como Gestora e Fiscais do **Contrato n° 073/2023-FMS,** respectivamente: Sra. **Juliane Raquel Miranda de Santana**, Assessora Técnica do Gabinete da Secretaria de Saúde, Matricula 44.675, Gestora; Sr. **Kenned da Silva Teixeira,** Superintendente da Atenção Básica, Matrícula nº 15.032; Sra. **Lilia Virginia Costa das Neves Melo,** Superintendente da Atenção Especializada, Matrícula nº 45.807, Fiscais. O Objeto é a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DA ATENÇÃO BÁSICA, PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL EM CAMINHÃO PIPA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAULISTA-PE, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.*

Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se,
Publique-se.

Paulista, 10 de julho de 2023.

***KÁSSIA TAVARES MOURA***
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Hostiano Simões da Costa Neto
**Código Identificador:**17B2DE31

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**PORTARIA SECSAÚDE Nº 038/2023**

**PORTARIA SECSAÚDE Nº 038/2023**

DESIGNAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO N° 074/2023 - FMS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023.

A Secretária de Saúde do Município, nomeada pela Portaria Nº **Portaria nº 399/2023**, datada em 01/02/2023, Sra. **Kássia Tavares Moura**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE**:
Designar os servidores a seguir descritos, como Gestor e Fiscal do **Contrato N° 074/2023- FMS** respectivamente: Sr. **Ferdinando de Araújo Silva,** Superintendente de Regulação Assistencial, Matricula 44.655, Gestor; Sr. **José Marcone da Silva Júnior**, Coordenador dos Sistemas de Informação da Superintendência de Regulação Assistencial, Matrícula: 45.851, Fiscal. O Objeto é a *CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA, POR SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO ASSISTENCIAL, PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA COMPLEXIDADE COM FINALIDADE DE DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA GERAL, GRUPO 02.04 E POR ULTRASSONOGRAFIA, GRUPO 02.05 DA TABELA SUS, NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.*

Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se,
Publique-se.

Paulista, 10 de julho de 2023.

**Publicado por:**
Hostiano Simões da Costa Neto
**Código Identificador:**5D9C5B00

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**PORTARIA SECSAÚDE Nº 039/2023**

**PORTARIA SECSAÚDE Nº 039/2023**

DESIGNAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO N° 075/2023 - FMS, PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº 043/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023.

A Secretária de Saúde do Município, nomeada pela Portaria Nº **Portaria nº 399/2023**, datada em 01/02/2023, Sra. **Kássia Tavares Moura**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE**:
Designar os servidores a seguir descritos, como Gestor e Fiscal do **Contrato N° 075/2023- FMS** respectivamente: Sr. **Ferdinando de Araújo Silva,** Superintendente de Regulação Assistencial, Matricula 44.655, Gestor; Sra. **Maria Augusta Martins Bezerra**, Diretora de Redes Assistenciais, Matrícula 15.373, Fiscal. O Objeto é a *CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA, POR SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO ASSISTENCIAL, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA: DIAGNOSE, TERAPIA E ACOMPANHAMENTO DE PATOLOGIA DIAGNÓSTICA EM ESPECIALIDADE OFTALMOLÓGICA, NOS PROCEDIMENTOS RELACIONADOS, AO CUSTO DE VALORES PAGOS PELA TABELA SUS.*

Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se,
Publique-se.

Paulista, 10 de julho de 2023.

***KÁSSIA TAVARES MOURA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Hostiano Simões da Costa Neto
**Código Identificador:**8A2106AD

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**PORTARIA SECSAÚDE Nº 040/2023**

**PORTARIA SECSAÚDE Nº 040/2023**

DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DOS CONTRATOS N° 076/2023 E 077/2023-FMS; PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2023.

A Secretária de Saúde do Município, nomeada pela Portaria Nº 399/2023, datada em 01/02/2023, Sra. **Kássia Tavares Moura**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE**:
Designar os servidores a seguir descritos, como Gestor e Fiscal dos **Contratos n°s: 076/2023-FMS e 077/2023-FMS,** respectivamente: Sra. **Lígia Ferreira de Lima,** Superintendente de Vigilância em Saúde, Matrícula nº 15.356, Gestora; Sr. **Silas Marcelino da Silva**, Diretor de Vigilância Epidemiológica, Matrícula: 046.033, Fiscal. O Objeto é a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS COM O FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ENDEMIAS E ANÁLISES MÉDICAS DO PAULISTA – CEAMP NO ENFRENTAMENTO DE COMBATE A DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS (DSTs), POR UM PERÍODO DE 12 MESES.*

Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se,
Publique-se.

Paulista, 19 de julho de 2023.

***KÁSSIA TAVARES MOURA***
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Hostiano Simões da Costa Neto
**Código Identificador:**A9AE71C3

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**PORTARIA SECSAÚDE Nº 041/2023**

**PORTARIA SECSAÚDE Nº 041/2023**

DESIGNAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO N° 078/2023-FMS, PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2023.

A Secretária de Saúde do Município, nomeada pela Portaria Nº 399/2023, datada em 01/02/2023, Sra. **Kássia Tavares Moura**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE**:
Designar os servidores a seguir descritos, como Gestor e Fiscal do **Contrato n° 078/2023-FMS,** respectivamente: Sr. **Kenned da Silva Teixeira,** Superintendente da Atenção Básica, Matrícula nº 15.032, Gestor; Sra. **Tâmara Mayara Rodrigues Burgos,** Gerente de Território, Matrícula nº 45.819, Fiscal. O Objeto é a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DA ATENÇÃO BÁSICA, PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE TV, AFIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (PEC) NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA - PE, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.*

Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se,
Publique-se.

Paulista, 21 de julho de 2023.

***KÁSSIA TAVARES MOURA***
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Hostiano Simões da Costa Neto
**Código Identificador:**ABCA5176

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**PORTARIA SECSAÚDE Nº 042/2023**

**PORTARIA SECSAÚDE Nº 042/2023**

DESIGNAÇÃO GESTOR E FISCAL DOS CONTRATOS N°S.: 079/2023, 080/2023 E 081/2023-FMS; PROCESSO LICITATÓRIO N° 045/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2023.

A Secretária de Saúde do Município, nomeada pela Portaria Nº 399/2023, datada em 01/02/2023, Sra. **Kássia Tavares Moura**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE**:
Designar os servidores a seguir descritos, como Gestor e Fiscal dos **Contratos n°s: 079/2023, 080/2023 e 081/2023-FMS,** respectivamente: Sr. **Caio Mário Gomes da Silva,** Superintendente de Assistência Farmacêutica, Matrícula nº 45.815, Gestor; Sr. **Antony Rodrigues da Silva,** Auxiliar de Farmácia, Matrícula nº 14.970, Fiscal. O Objeto é a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, VISANDO ABASTECER AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA-PE, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.*

Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se,

Publique-se.

Paulista, 25 de julho de 2023.

***KÁSSIA TAVARES MOURA***
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Hostiano Simões da Costa Neto
**Código Identificador:**F602456C

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**PORTARIA SECSAÚDE Nº 043/2023**

**PORTARIA SECSAÚDE Nº 043/2023**

DESIGNAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO N° 082/2023 - FMS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053.2023, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2023.

A Secretária de Saúde do Município, nomeada pela Portaria Nº **Portaria nº 399/2023**, datada em 01/02/2023, Sra. **Kássia Tavares Moura**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE**:
Designar os servidores a seguir descritos, como Gestor e Fiscal do **Contrato N° 082/2023- FMS** respectivamente: Sra. **Sandra Cristina Motta Duarte,** Superintendente de Obras e Manutenção, Matricula 46.131, Gestor; Sr. **Luciano Silva Félix de Figueredo**, Coordenador de Obras, Matrícula 45.519, Fiscal. O Objeto é a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS TIPO DE ARQUITETURA, COMPLEMENTARES E ORÇAMENTO DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE COM APROXIMADAMENTE 650M² DE ÁREA CONSTRUÍDA – UBS, UNIDADE TIPO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.*

Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se,
Publique-se.

Paulista, 31 de julho de 2023.

***KÁSSIA TAVARES MOURA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Hostiano Simões da Costa Neto
**Código Identificador:**2DAB52D9

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**PORTARIA SECSAÚDE Nº 044/2023**

**PORTARIA SECSAÚDE Nº 044/2023**

DESIGNAÇÃO GESTOR E FISCAL DOS CONTRATOS N°S.: 083/2023 A 097/2023-FMS; PROCESSO LICITATÓRIO N° 042/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2023.

A Secretária de Saúde do Município, nomeada pela Portaria Nº 399/2023, datada em 01/02/2023, Sra. **Kássia Tavares Moura**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE**:
Designar os servidores a seguir descritos, como Gestor e Fiscal dos **Contratos n°s: 083/2023, 084/2023, 085/2023, 086/2023, 087/2023, 088/2023, 089/2023, 090/2023, 091/2023, 092/2023, 093/2023, 094/2023, 095/2023, 096/2023 e 097/2023-FMS,** respectivamente: Sr. **Caio Mário Gomes da Silva,** Superintendente de Assistência Farmacêutica, Matrícula nº 45.815, Gestor; Sr. **Antony Rodrigues da Silva,** Auxiliar de Farmácia, Matrícula nº 14.970, Fiscal. O Objeto é a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA - CAF, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA CONSTANTE NA REMUME PAULISTA-PE, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DOS USUÁRIOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMILIA, PROGRAMAS ESPECIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DO PAULISTA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.*

Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se,
Publique-se.

Paulista, 07 de agosto de 2023.

***KÁSSIA TAVARES MOURA***
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Hostiano Simões da Costa Neto
**Código Identificador:**A3782324

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**PORTARIA SECSAÚDE Nº 045/2023**

**PORTARIA SECSAÚDE Nº 045/2023**

DESIGNAÇÃO GESTOR E FISCAL DOS CONTRATOS N°S.: 098/2023 099/2023-FMS; PROCESSO LICITATÓRIO N° 042/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2023.

A Secretária de Saúde do Município, nomeada pela Portaria Nº 399/2023, datada em 01/02/2023, Sra. **Kássia Tavares Moura**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE**:
Designar os servidores a seguir descritos, como Gestor e Fiscal dos **Contratos n°s: 098/2023 e 099/2023-FMS,** respectivamente: Sr. **Caio Mário Gomes da Silva,** Superintendente de Assistência Farmacêutica, Matrícula nº 45.815, Gestor; Sr. **Antony Rodrigues da Silva,** Auxiliar de Farmácia, Matrícula nº 14.970, Fiscal. O Objeto é a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA - CAF, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA CONSTANTE NA REMUME PAULISTA-PE, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DOS USUÁRIOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMILIA, PROGRAMAS ESPECIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DO PAULISTA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.*

Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se,
Publique-se.

Paulista, 08 de agosto de 2023.

***KÁSSIA TAVARES MOURA***
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Hostiano Simões da Costa Neto
**Código Identificador:**F7AA745F

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**PORTARIA SECSAÚDE Nº 046/2023**

**PORTARIA SECSAÚDE Nº 046/2023**

DESIGNAÇÃO GESTOR E FISCAL DOS CONTRATOS N°S.: 100/2023 101/2023 E 102/2023-FMS; PROCESSO LICITATÓRIO N° 042/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2023.

A Secretária de Saúde do Município, nomeada pela Portaria Nº 399/2023, datada em 01/02/2023, Sra. **Kássia Tavares Moura**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE**:
Designar os servidores a seguir descritos, como Gestor e Fiscal dos **Contratos n°s: 100/2023, 101/2023 e 102/2023-FMS,** respectivamente: Sr. **Caio Mário Gomes da Silva,** Superintendente de Assistência Farmacêutica, Matrícula nº 45.815, Gestor; Sr. **Antony Rodrigues da Silva,** Auxiliar de Farmácia, Matrícula nº 14.970, Fiscal. O Objeto é a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA - CAF, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA CONSTANTE NA REMUME PAULISTA-PE, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DOS USUÁRIOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMILIA, PROGRAMAS ESPECIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DO PAULISTA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.*

Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se,
Publique-se.

Paulista, 09 de agosto de 2023.

***KÁSSIA TAVARES MOURA***
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Hostiano Simões da Costa Neto
**Código Identificador:**4163D51E

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**PORTARIA SECSAÚDE Nº 047/2023**

**PORTARIA SECSAÚDE Nº 047/2023**

DESIGNAÇÃO GESTOR E FISCAL DOS CONTRATOS N°S.: 103/2023 104/2023 E 105/2023-FMS; PROCESSO LICITATÓRIO N° 023/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2023.

A Secretária de Saúde do Município, nomeada pela Portaria Nº 399/2023, datada em 01/02/2023, Sra. **Kássia Tavares Moura**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE**:
Designar os servidores a seguir descritos, como Gestor e Fiscal dos **Contratos n°s: 103/2023, 104/2023 e 105/2023-FMS,** respectivamente: Sr. **Caio Mário Gomes da Silva,** Superintendente de Assistência Farmacêutica, Matrícula nº 45.815, Gestor; Sr. **Antony Rodrigues da Silva,** Auxiliar de Farmácia, Matrícula nº 14.970, Fiscal. O Objeto é a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA - CAF, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA E OUTROS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE, PROGRAMAS ESPECIAIS, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.*

Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se,
Publique-se.

Paulista, 10 de agosto de 2023.

***KÁSSIA TAVARES MOURA***
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Hostiano Simões da Costa Neto
**Código Identificador:**6305BB5E

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**PORTARIA SECSAÚDE Nº 048/2023**

**PORTARIA SECSAÚDE Nº 048/2023**

DESIGNAÇÃO GESTOR E FISCAL DOS CONTRATOS N°S.: 106/2023 107/2023 E 108/2023-FMS; PROCESSO LICITATÓRIO N° 023/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2023.

A Secretária de Saúde do Município, nomeada pela Portaria Nº 399/2023, datada em 01/02/2023, Sra. **Kássia Tavares Moura**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE**:
Designar os servidores a seguir descritos, como Gestor e Fiscal dos **Contratos n°s: 106/2023, 107/2023 e 108/2023-FMS,** respectivamente: Sr. **Caio Mário Gomes da Silva,** Superintendente de Assistência Farmacêutica, Matrícula nº 45.815, Gestor; Sr. **Antony Rodrigues da Silva,** Auxiliar de Farmácia, Matrícula nº 14.970, Fiscal. O Objeto é a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA - CAF, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA E OUTROS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE, PROGRAMAS ESPECIAIS, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.*

Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se,
Publique-se.

Paulista, 11 de agosto de 2023.

***KÁSSIA TAVARES MOURA***
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Hostiano Simões da Costa Neto
**Código Identificador:**9720283E

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**PORTARIA SECSAÚDE Nº 049/2023**

**PORTARIA SECSAÚDE Nº 049/2023**

DESIGNAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATOS N° 113/2023-FMS; PROCESSO LICITATÓRIO N° 023/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2023.

A Secretária de Saúde do Município, nomeada pela Portaria Nº 399/2023, datada em 01/02/2023, Sra. **Kássia Tavares Moura**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE**:
Designar os servidores a seguir descritos, como Gestor e Fiscal do **Contrato n° 113/2023-FMS,** respectivamente: Sr. **Caio Mário Gomes da Silva,** Superintendente de Assistência Farmacêutica, Matrícula nº 45.815, Gestor; Sr. **Antony Rodrigues da Silva,** Auxiliar de Farmácia, Matrícula nº 14.970, Fiscal. O Objeto é a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA - CAF, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA E OUTROS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE, PROGRAMAS ESPECIAIS, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.*

Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se,
Publique-se.

Paulista, 14 de agosto de 2023.

***KÁSSIA TAVARES MOURA***
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Hostiano Simões da Costa Neto
**Código Identificador:**2A764FFA

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**PORTARIA SECSAÚDE Nº 050/2023**

**PORTARIA SECSAÚDE Nº 050/2023**

DESIGNAÇÃO GESTOR E FISCAL DOS CONTRATOS N°S.: 109/2023, 110/2023, 111/2023, E 112/2023-FMS; PROCESSO LICITATÓRIO N° 042/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2023.

A Secretária de Saúde do Município, nomeada pela Portaria Nº 399/2023, datada em 01/02/2023, Sra. **Kássia Tavares Moura**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE**:
Designar os servidores a seguir descritos, como Gestor e Fiscal dos **Contratos n°s: 109/2023, 110/2023, 111/2023 e 112/2023-FMS,** respectivamente: Sr. **Caio Mário Gomes da Silva,** Superintendente de Assistência Farmacêutica, Matrícula nº 45.815, Gestor; Sr. **Antony Rodrigues da Silva,** Auxiliar de Farmácia, Matrícula nº 14.970, Fiscal. O Objeto é a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA - CAF, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA CONSTANTE NA REMUME PAULISTA-PE, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DOS USUÁRIOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMILIA, PROGRAMAS ESPECIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DO PAULISTA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.*

Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se,
Publique-se.

Paulista, 14 de agosto de 2023.

***KÁSSIA TAVARES MOURA***
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Hostiano Simões da Costa Neto
**Código Identificador:**CB32593A

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**PORTARIA SECSAÚDE Nº 051/2023**

**PORTARIA SECSAÚDE Nº 051/2023**

DESIGNAÇÃO GESTOR E FISCAL DOS CONTRATOS DE N°S 114 A 117/2023-FMS, PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2023.

A Secretária de Saúde do Município, nomeada pela Portaria Nº 399/2023, datada em 01/02/2023, Sra. **Kássia Tavares Moura**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE**:
Designar as servidoras a seguir descritas, como Gestor e Fiscal dos **Contratos n°s 114/2023, 115/2023, 116/2023 e 117/2023-FMS,** respectivamente: Sra. **Nancy de Araújo Aguiar,** Coordenadora de Nutrição, Matrícula nº 11.520, Gestora; Sra. **Jakeline Sabrina Alves de Morais,** Superintendente de Políticas Estratégicas, Matrícula nº 12.430, Fiscal. O Objeto é a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO, PARA FORNECIMENTO EVENTUAL DOS INSUMOS PARA DIETA ENTERAL OU ORAL E FÓRMULAS INFANTIL, PARA ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA-PE, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.*

Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se,
Publique-se.

Paulista, 17 de agosto de 2023.

***KÁSSIA TAVARES MOURA***
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Hostiano Simões da Costa Neto
**Código Identificador:**BB41699C

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**PORTARIA SECSAÚDE Nº 052/2023**

**PORTARIA SECSAÚDE Nº 052/2023**

DESIGNAÇÃO GESTOR E FISCAL DOS CONTRATOS DE N°S 118 A 121/2023-FMS, PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2023.

A Secretária de Saúde do Município, nomeada pela Portaria Nº 399/2023, datada em 01/02/2023, Sra. **Kássia Tavares Moura**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE**:
Designar as servidoras a seguir descritas, como Gestor e Fiscal dos **Contratos n°s 118/2023, 119/2023, 120/2023 e 121/2023-FMS,** respectivamente: Sra. **Nancy de Araújo Aguiar,** Coordenadora de Nutrição, Matrícula nº 11.520, Gestora; Sra. **Jakeline Sabrina Alves de Morais,** Superintendente de Políticas Estratégicas, Matrícula nº 12.430, Fiscal. O Objeto é a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO, PARA FORNECIMENTO EVENTUAL DOS INSUMOS PARA DIETA ENTERAL OU ORAL E FÓRMULAS INFANTIL, PARA ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA-PE, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.*

Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se,
Publique-se.

Paulista, 18 de agosto de 2023.

***KÁSSIA TAVARES MOURA***
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Hostiano Simões da Costa Neto
**Código Identificador:**CCE55E84

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2022 - FMS**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2022 - FMS**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: **THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA.**
CNPJ/MF sob o nº 44.037.882/0001-35

**Objeto:** Considerando os motivos expostos na **C.I. Nº 253/2023 e anexos do Superintendente de Assistência Farmacêutica da Secretária de Saúde do Município do Paulista**, que solicita e justifica a elaboração do presente Termo Aditivo de acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo e valor dos itens do **Contrato nº 059/2022,** referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO, PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA DIETA ENTERAL OU ORAL E FÓRMULA INFANTIL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAULISTA,** realiza-se o **acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo e valor de diversos itens do Contrato nº 059/2022,** sendo acrescido ao valor total dos itens, o valor de **R$ 82.900,00 (oitenta e dois mil e novecentos reais).**

**Paulista/PE, 26 de maio de 2023.**

***KÁSSIA TAVARES DE MOURA***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Hostiano Simões da Costa Neto
**Código Identificador:**4ED47598

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE – PREGÃO ELETRÔNICO 034/2023 – PROCESSO 055/2023**

O Município de Paulista-PE torna público A SUSPENSÃO SINE DIE, referente à LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 034/2023 – PROCESSO 055/2023 cujo objeto da presente licitação consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DA SAÚDE BUCAL, PARA REALIAZAÇÃO DE ATENDIMENTO E PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS POR MEIO DE SERVIÇOS INTINERANTE, CONFORME A DEMANDA, ATRAVES DE UNIDADES DA SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA-PE, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES. MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

Em razão por questões administrativas. Logo que sanado o EDITAL será devidamente REPUBLICADO.

Os editais deverão ser adquiridos no portalBNC https://bnc.org.br
Local da sessão: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC https://bnc.org.br

Paulista, 11 de setembro de 2023

***KLEBER MARTINS DA SILVA FERREIRA LOPES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Kleber Martins da Silva Ferreira Lopes
**Código Identificador:**F9C3F172

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS AVISO DE RESULTADO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA 002/2023**

Município do Paulista, através do Fundo Municipal de Saúde, comunica o resultado de Contratação Direta para o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº057 /2023 - DISPENSA DE ELETRÔNICA Nº002/2023**, para o **OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA AQUSIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA VIGILANCIA AMBIENTAL PARA DESINSETIZAÇÃO DE IMÓVEIS E ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DO PAULISTA/PE, POR UM PERIODO DE 12(DOZE) MESES.**
**RESULTADO: LICITAÇÃO FRACASSADA**

**Paulista, 11 de setembro de 2023**

***MARIA APARECIDA BARRETO***
Condutor de Processos

**Publicado por:**
Maria Aparecida Barreto
**Código Identificador:**4A8924B6

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**AVISO DE COTAÇÃO ( ANTENAS PARA APARELHO DE TELEVISÃO)**

***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAULISTA***
***AVISO DE COTAÇÃO***

A Comissão de Compras da Secretaria de Saúde do Paulista, solicita as empresas interessadas, cotação de preços **Urgente** para: **Aquisição de Antenas para aparelho de televisão,** objetivando suprir as necessidades da rede Municipal de Saúde, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência. O descritivo do objeto poderá ser solicitado através do E-mail: cotacaocplsaude2021@gmail.com.
Data para envio das cotações até o dia 15/09/2023.

Paulista, 11 de Setembro de 2023.

***ADRIELLY BARBOSA LIRA***
Comissão de Compra

**Publicado por:**
Adrielly Barbosa Lira
**Código Identificador:**DCA4D39A

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2023 - FMS**

Ata de Registro de Preços nº 119/2023 - FMS, Processo Licitatório nº 00015/2023. Pregão Eletrônico nº 00012/2023 - SRP. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para Prestação de serviços técnicos especializados para implementar e manter um sistema que permita a leitura do banco de dados do e-SUS APS, incluindo acompanhamentos de programas do Ministério da Saúde (MS), indicadores e produções dos profissionais. Locação e Hospedagem do e-SUS APS, treinamentos, suporte e monitoramento, bem como o fornecimento de sistema Web para digitação e análise das produções de média e alta complexidade, juntamente com a implementação e manutenção do sistema web de urgência e emergência, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim – PE.

**Especificações, Quantitativos e Preços**

| VENCEDOR: MARQUES CONSULT DIGITALIZAÇÃO E DIGITAÇÃO DE DADOS LTDA - ME | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| CNPJ: 01.945.192/0001-71 | | | | | | |
| Valor Total da Ata: R$ 74.880,00 (setenta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais) | | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | V. UNIT | V. TOTAL |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Registro de Preços para contratação de empresa para Prestação de serviços técnicos especializados para implementar e manter um sistema que permita a leitura do banco de dados do e-SUS APS, incluindo acompanhamentos de programas do Ministério da Saúde (MS), indicadores e produções dos profissionais. Locação e Hospedagem do e-SUS APS, treinamentos, suporte e monitoramento, bem como o fornecimento de sistema Web para digitação e análise das produções de média e alta complexidade, juntamente com a implementação e manutenção do sistema web de urgência e emergência, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim – PE. | Própria | Mês | 12 | R$ 6.240,00 | R$ 74.880,00 |
| **Total do Lote 1** | | | | | | **R$ 74.880,00** |

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 31/08/2023

Bom Jardim, 31 de agosto de 2023.

***SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.***
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Marcos Cristovão da Silva
**Código Identificador:**61BF62E8

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

### GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
### DECRETO Nº 2.395 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ 3.130.000,00, em favor da CÂMARA MUNCIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8 e 9, da Lei Municipal nº. 3.818, de 26 de dezembro de 2022, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e operacionalização, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

**DECRETA:**

**Art. 1º.:** Fica aberto Crédito Suplementar em favor da **CÂMARA MUNCIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no valor de R$ 3.130.000,00 (três milhões, cento e trinta mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| **Órgão Orçamentário:** | **90000 - CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO** | |
| **Unidade Orçamentária:** | **90100 - CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO** | |
| **Função:** | **1 - Legislativa** | |
| **Subfunção:** | **122 - Administração Geral** | |
| **Programa:** | **132 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA CÂMARA DE VEREADORES** | |
| **Ação:** | **8.1 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL** | |
| **Despesa 414** | 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas<br>1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas | 2.770.000,00 |
| **Despesa 415** | 3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas | 180.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **Órgão Orçamentário:** | **90000 - CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO** | |
| **Unidade Orçamentária:** | **90100 - CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO** | |
| **Função:** | **1 - Legislativa** | |
| **Subfunção:** | **331 – Proteção e Benefícios ao Trabalhador** | |
| **Programa:** | **132 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA CÂMARA DE VEREADORES** | |
| **Ação:** | **2.404 – AUXÍLIOS TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E SAÚDE DOS SERVIDORES** | |
| **Despesa 617** | 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas<br>1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas | 180.000,00 |

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 3.130.000,00**

**Art. 2º:** Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| **Órgão Orçamentário:** | **90000 - CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO** | |
| **Unidade Orçamentária:** | **90100 - CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO** | |
| **Função:** | **1 - Legislativa** | |
| **Subfunção:** | **31 - Ação Legislativa** | |
| **Programa:** | **132 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA CÂMARA DE VEREADORES** | |
| **Ação:** | **2.1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS** | |
| **Despesa 1** | 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas<br>1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas | 95.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **Órgão Orçamentário:** | **90000 - CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO** | |
| **Unidade Orçamentária:** | **90100 - CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO** | |
| **Função:** | **1 - Legislativa** | |
| **Subfunção:** | **31 - Ação Legislativa** | |
| **Programa:** | **204 – ESCOLA DO LEGISLATIVO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO** | |
| **Ação:** | **2.403- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA DO LEGISLATIVO** | |
| **Despesa 614** | 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas<br>1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas | 48.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **Despesa 615** | 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas<br>1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas | 270.000,00 |
| **Despesa 616** | 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas<br>1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas | 45.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **Órgão Orçamentário:** | **90000 - CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO** | |
| **Unidade Orçamentária:** | **90100 - CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO** | |
| **Função:** | **1 - Legislativa** | |
| **Subfunção:** | **122 - Administração Geral** | |
| **Programa:** | **132 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA CÂMARA DE VEREADORES** | |
| **Ação:** | **1.1 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL** | |
| **Despesa 407** | 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas<br>1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas | 480.000,00 |
| **Despesa 413** | 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas<br>1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas | 427.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **Órgão Orçamentário:** | **90000 - CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO** | |
| **Unidade Orçamentária:** | **90100 - CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO** | |
| **Função:** | **1 - Legislativa** | |
| **Subfunção:** | **122 - Administração Geral** | |
| **Programa:** | **132 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA CÂMARA DE VEREADORES** | |
| **Ação:** | **8.1 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL** | |
| **Despesa 416** | 3.2.90.00.00 Aplicações Diretas<br>1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas | 95.000,00 |
| **Despesa 417** | 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas<br>1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas | 420.000,00 |
| **Despesa 418** | 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas<br>1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas | 12.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **Órgão Orçamentário:** | **90000 - CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO** | |
| **Unidade Orçamentária:** | **90100 - CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO** | |
| **Função:** | **1 - Legislativa** | |
| **Subfunção:** | **128 - Formação de Recursos Humanos** | |
| **Programa:** | **132 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA CÂMARA DE VEREADORES** | |
| **Ação:** | **2.2 - CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO** | |
| **Despesa 286** | 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas<br>1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas | 550.000,00 |
| **Despesa 588** | 3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos<br>1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas | 86.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **Órgão Orçamentário:** | **90000 - CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO** | |
| **Unidade Orçamentária:** | **90100 - CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO** | |
| **Função:** | **1 - Legislativa** | |
| **Subfunção:** | **131 - Comunicação Social** | |
| **Programa:** | **132 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA CÂMARA DE VEREADORES** | |
| **Ação:** | **2.3 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES PARLAMENTARES** | |
| **Despesa 287** | 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas<br>1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas | 260.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **Órgão Orçamentário:** | **90000 - CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO** | |
| **Unidade Orçamentária:** | **90100 - CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO** | |
| **Função:** | **9 - Previdência Social** | |
| **Subfunção:** | **272 - Previdência do Regime Estatutário** | |
| **Programa:** | **132 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA CÂMARA DE VEREADORES** | |
| **Ação:** | **0.2 - ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA CÂMARA MUNICIPAL** | |
| **Despesa 423** | 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas<br>1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas | 45.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **Órgão Orçamentário:** | **90000 - CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO** | |
| **Unidade Orçamentária:** | **90100 - CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO** | |
| **Função:** | **28 - Encargos Especiais** | |
| **Subfunção:** | **846 - Outros Encargos Especiais** | |
| **Programa:** | **132 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA CÂMARA DE VEREADORES** | |
| **Ação:** | **0.3 - AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA PÚBLICA** | |
| **Despesa 424** | 4.6.90.00.00 Aplicações Diretas<br>1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas | 297.000,00 |

**TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 3.130.000,00**

**Art.3º:** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01.09.2023.

Palácio Conde da Boa Vista, 01 de setembro de 2023.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
- Prefeito -

Chancelas:

***JOSÉ DE ARIMATÉIA JERÔNIMO SANTOS***
Secretário Municipal de Gestão Pública

***REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ***
Superintendente de Orçamento Público

**Publicado por:**
José Raimundo e Silva Neto
**Código Identificador:**91C216A5

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**DECRETO Nº 2.391, DE 25 DE AGOSTO DE 2023**

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ 7.160.000,00, em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL e da SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8 e 9, da Lei Municipal nº. 3.818, de 26 de dezembro de 2022, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e operacionalização, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

**DECRETA:**

**Art. 1º.:** Fica aberto Crédito Suplementar em favor da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL** e da **SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO,** no valor de R$ 7.160.000,00 (sete milhões, cento e sessenta mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária:** | **8100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA** | |
| **Função:** | **4 - Administração** | |
| **Subfunção:** | **122 - Administração Geral** | |
| **Programa:** | **83 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL** | |
| **Ação:** | **8.95 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL** | |
| **Despesa 151** | 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas<br>1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas | 10.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária:** | **8100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA** | |
| **Função:** | **6 - Segurança Pública** | |
| **Subfunção:** | **183 - Informação e Inteligência** | |
| **Programa:** | **90 - DE OLHO NA SEGURANÇA** | |
| **Ação:** | **2.280 - APOIO ÀS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE OLHO NA SEGURANÇA** | |
| **Despesa 386** | 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas<br>1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas | 900.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária:** | **7103 - SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO** | |
| **Função:** | **16 - Habitação** | |
| **Subfunção:** | **482 - Habitação Urbana** | |
| **Programa:** | **79 - CONSTRUINDO UMA NOVA CASA** | |
| **Ação:** | **2.283 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CONSTRUINDO UMA NOVA CASA** | |
| **Despesa 145** | 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas<br>1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas | 1.000.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária:** | **30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | |
| **Função:** | **12 - Educação** | |
| **Subfunção:** | **361 - Ensino Fundamental** | |
| **Programa:** | **105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE** | |
| **Ação:** | **1.365 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS E INVESTIMENTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL** | |
| **Despesa 497** | 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas<br>25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF) | 5.000.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária:** | **30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | |
| **Função:** | **12 - Educação** | |
| **Subfunção:** | **361 - Ensino Fundamental** | |
| **Programa:** | **108 - SUPORTE AO ESTUDANTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO** | |
| **Ação:** | **8.181 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GARANTIA DO TRANSPORTE AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO** | |
| **Despesa 182** | 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas<br>29 - 1.571.0000 Recursos do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE | 200.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária:** | **30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | |
| **Função:** | **12 - Educação** | |
| **Subfunção:** | **365 - Educação Infantil** | |
| **Programa:** | **104 - MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL** | |
| **Ação:** | **8.226 - APOIO AS AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL** | |
| **Despesa 184** | 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas<br>25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF) | 50.000,00 |

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 7.160.000,00**

**Art. 2º:** Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| **Órgão Orçamentário:** | **8000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL** | |
| **Unidade Orçamentária:** | **8100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA** | |
| **Função:** | **4 - Administração** | |
| **Subfunção:** | **122 - Administração Geral** | |
| **Programa:** | **83 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL** | |
| **Ação:** | **1.182 - APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL** | |
| **Despesa 152** | 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas | 100.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| | 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas | |

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária:** | **8100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA** | |
| **Função:** | **4 - Administração** | |
| **Subfunção:** | **128 - Formação de Recursos Humanos** | |
| **Programa:** | **150 - QUALIFICAÇÃO PARA UMA NOVA HISTÓRIA** | |
| **Ação:** | **1.362 - APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA QUALIFICAÇÃO PARA UMA NOVA HISTÓRIA** | |
| **Despesa 484** | 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas<br>1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas | 50.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária:** | **8100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA** | |
| **Função:** | **4 - Administração** | |
| **Subfunção:** | **128 - Formação de Recursos Humanos** | |
| **Programa:** | **150 - QUALIFICAÇÃO PARA UMA NOVA HISTÓRIA** | |
| **Ação:** | **2.376 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO PROGRAMA QUALIFICAÇÃO PARA UMA NOVA HISTÓRIA** | |
| **Despesa 485** | 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas<br>1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas | 35.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária:** | **8100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA** | |
| **Função:** | **6 - Segurança Pública** | |
| **Subfunção:** | **181 - Policiamento** | |
| **Programa:** | **86 - UMA NOVA HISTÓRIA NA SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL** | |
| **Ação:** | **1.189 - CONSTRUIR, EQUIPAR E REFORMAR A SEDE DA SMDS, COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL, ACADEMIA DA GUARDA MUNICIPAL, NÚCLEOS DE APOIO E ÓRGÃOS LIGADOS A** | |
| **Despesa 389** | 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas<br>1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas | 50.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária:** | **8100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA** | |
| **Função:** | **6 - Segurança Pública** | |
| **Subfunção:** | **181 - Policiamento** | |
| **Programa:** | **87 - INTELIGÊNCIA ESTRATÉGICA NO COMBATE Á CRIMINALIDADE** | |
| **Ação:** | **1.184 - APOIO ÀS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA INTELIGÊNCIA ESTRATÉGICA NO COMBATE A CRIMINALIDADE** | |
| **Despesa 381** | 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas<br>1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas | 50.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária:** | **8100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA** | |
| **Função:** | **6 - Segurança Pública** | |
| **Subfunção:** | **181 - Policiamento** | |
| **Programa:** | **87 - INTELIGÊNCIA ESTRATÉGICA NO COMBATE Á CRIMINALIDADE** | |
| **Ação:** | **2.277 - APOIO ÀS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO PROGRAMA INTELIGÊNCIA ESTRATÉGICA NO COMBATE A CRIMINALIDADE** | |
| **Despesa 380** | 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas<br>1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas | 45.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária:** | **8100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA** | |
| **Função:** | **6 - Segurança Pública** | |
| **Subfunção:** | **181 - Policiamento** | |
| **Programa:** | **88 - GUARDA MUNICIPAL - PROTETORA, COMPANHEIRA E AMIGA** | |
| **Ação:** | **2.278 - APOIO ÀS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO PROGRAMA GUARDA MUNICIPAL - PROTETORA, COMPANHEIRA E AMIGA** | |
| **Despesa 382** | 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas<br>1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas | 70.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária:** | **8100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA** | |
| **Função:** | **6 - Segurança Pública** | |
| **Subfunção:** | **183 - Informação e Inteligência** | |
| **Programa:** | **90 - DE OLHO NA SEGURANÇA** | |
| **Ação:** | **1.187 - APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA DE OLHO NA SEGURANÇA** | |
| **Despesa 388** | 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas<br>1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas | 10.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária:** | **8100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA** | |
| **Função:** | **6 - Segurança Pública** | |
| **Subfunção:** | **181 - Policiamento** | |
| **Programa:** | **88 - GUARDA MUNICIPAL - PROTETORA, COMPANHEIRA E AMIGA** | |
| **Ação:** | **1.185 - APOIO ÀS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA GUARDA MUNICIPAL - PROTETORA, COMPANHEIRA E AMIGA** | |
| **Despesa 383** | 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas<br>1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas | 500.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária:** | **7103 - SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO** | |
| **Função:** | **15 - Urbanismo** | |
| **Subfunção:** | **451 - Infra-Estrutura Urbana** | |
| **Programa:** | **78 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA** | |
| **Ação:** | **1.218 - EXECUTAR OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA** | |
| **Despesa 437** | 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas<br>1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas | 1.000.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária:** | **30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | |
| **Função:** | **12 - Educação** | |
| **Subfunção:** | **361 - Ensino Fundamental** | |
| **Programa:** | **105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE** | |
| **Ação:** | **4.179 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL** | |
| **Despesa 179** | 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas<br>25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF) | 2.550.000,00 |

| | |
|---|---|
| **Unidade Orçamentária:** | **30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** |
| **Função:** | **12 - Educação** |
| **Subfunção:** | **361 - Ensino Fundamental** |
| **Programa:** | **110 - VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO** |

| | | |
|---|---|---|
| **Ação:** | **2.178 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO** | |
| **Despesa 290** | 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas<br>25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF) | 1.000.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária:** | **30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | |
| **Função:** | **12 - Educação** | |
| **Subfunção:** | **361 - Ensino Fundamental** | |
| **Programa:** | **111 - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL** | |
| **Ação:** | **1.85 - AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL** | |
| **Despesa 292** | 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas<br>25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF) | 700.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária:** | **30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | |
| **Função:** | **12 - Educação** | |
| **Subfunção:** | **361 - Ensino Fundamental** | |
| **Programa:** | **111 - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL** | |
| **Ação:** | **2.180 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL** | |
| **Despesa 293** | 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas<br>25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF) - | 500.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária:** | **30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | |
| **Função:** | **12 - Educação** | |
| **Subfunção:** | **361 - Ensino Fundamental** | |
| **Programa:** | **113 - PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA E GESTÃO DEMOCRÁTICA** | |
| **Ação:** | **2.110 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA E GESTÃO DEMOCRÁTICA** | |
| **Despesa 170** | 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas<br>25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF) | 200.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária:** | **30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | |
| **Função:** | **12 - Educação** | |
| **Subfunção:** | **367 - Educação Especial** | |
| **Programa:** | **118 - SUPORTE DA EDUCAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIRETOS HUMANOS** | |
| **Ação:** | **1.101 - AÇÕES DE INVESTIMENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIRETOS HUMANOS** | |
| **Despesa 295** | 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas<br>25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF) | 300.000,00 |

**TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 7.160.000,00**

**Art.3º:** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 25.08.2023.

Palácio Conde da Boa Vista, 25 de agosto de 2023.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
- Prefeito -

Chancelas:

***JOSÉ DE ARIMATÉIA JERÔNIMO SANTOS***
Secretário Municipal de Gestão Pública

***REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ***
Superintendente de Orçamento Público

**Publicado por:**
José Raimundo e Silva Neto
**Código Identificador:**99567BFB

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/FMAS/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – Informa: **Processo Administrativo**: Nº124/2023 - **Processo Licitatório**: Nº003/FMAS/2023 - **Modalidade**: Pregão Eletrônico Nº 003/FMAS/2023. **Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Aquisição – **Descrição do Objeto:** Registro e preços para a futura e eventual AQUISIÇÃO DO KIT DE BIOMETRIA CIVIL PARA EMISSÃO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE, através do Fundo Municipal da Assistência Social da Secretaria Municipal de programas Sociais.
Após o processamento do Pregão acima mencionado, comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme seguinte maneira:

| PLANILHA EXCLUSIVA (ME/EPP/EQUIPARADA) | | | |
|---|---|---|---|
| **ITEM** | **CATMAT/COD PMCSA** | **DESCRIÇÃO** | **QUANTIDADE** |
| 1 | **480.738** | PAD DE CAPTURA DIGITAL DE ASSINATURA CARACTERISTICAS MÍNIMAS: DISPLAY COLORIDO; CONECTIVIDADE USB; EXIBIÇÃO DA ASSINATURA NO DISPLAY EM TEMPO REAL; CANETA SEM PILHAS E QUE NÃO REQUER MANUTENÇÃO; TELA LCD COM RESOLUÇÃO MÍNIMA 800 X 480 PIXEL; TAMANHO MÍNIMO DA ÁREA DE LEITURA 108MM X 65MM GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. | 2 |
| **2** | **150.012** | CÂMERA FOTOGRAFICA - EOS REBEL WI-FI E LENTE 18-55MM CÂMERA CANON T7 EOS REBEL COM WI-FI E LENTE 18-55MM. OBS: COM QUALIDADE SIMILAR ÁS MARCAS: CANON T7 – SANSUNG – SONY. | 2 |
| **3** | **600.392** | SUPORTE ARTICULADO PARA CÂMERA - COM AJUSTE VERTICAL, HORIZONTAL E ROTAÇÃO 360º PARA FIXAÇÃO DA CÂMERA FOTOGRÁFICA COM FUNCIONALIDADE DE AJUSTE DE ALTURA MANUAL OU AUTOMATIZADA, INCLUINDO, NO MÍNIMO, DUAS ARTICULAÇÕES QUE PERMITAM O REGISTRO DE FOTOGRAFIAS DE DOCUMENTOS, DE SINAIS DISTINTOS E FACES GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. | 2 |
| **4** | **23.477** | MÓDULO CENÁRIO CARACTEÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSTO DE SUPORTE COM ASSENTO E PAINEL DE FUNDO, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA, ASSENTO EM MADEIRA LAMINADA E PINTURA NA COR PRETA, PAINEL DE FUNDO, COM NO MÍNIMO 65 CM DE LARGURA x 85 CM DE COMPRIMENTO, ALTURA 45 CM (+ - 2 CM DO CHÃO), PAINEL DE FUNDO CONFECCIONADO EM SUPERFÍCIE QUE NÃO CRIE BRILHO, COM EMBALAGEM PARA ACOMODAÇÃO DE TODO O MÓDULO. | 2 |
| **5** | **449.629** | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA (IMPRESSORA, COPIADORA E SCANNER) CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: IMPRESSORA | 2 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | MULTIFUNCIONAL, TIPO IMPRESSÃO: TANQUE RESOLUÇÃO IMPRESSÃO: 5760 X 1440 DPI; TENSÃO ALIMENTAÇÃO: BIVOLT V, VELOCIDADE IMPRESSÃO PRETO E BRANCO: GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO | |
| **6** | **434.685** | BATERIA PARA CÂMARA CANON (LP-E10) CARACTERISTICAS MÍNIMAS: BATERIA RECARREGÁVEL DE ÍONS DE LÍTIO (860 MAH), COMPATÍVEL COM A CÂMERA CANON EOS; TIPO: BATERIA DE ÍONS DE LÍTIO RECARREGÁVEL; TENSÃO NOMINAL: 7,4 V CC CAPACIDADE NOMINAL: 860 mAh TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0-40°C DIMENSÕES: 36,2 X 14,7 X 49,0 MM; GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. OBS: COM QUALIDADE SIMILAR ÁS MARCAS: CANON (LP-E10) – SANSUNG - SONY | 20 |
| **7** | **603.260** | CARREGADOR DE BATERIA (PARA CÂMARA CANON LP-E10) CARACTERISTICAS MÍNIMAS: CARREGADOR DE BATERIA DA CANON; COMPATÍVEL COM A BATERIA DE ION DE LÍTIO; POSSUI CABO PARA ALIMENTAÇÃO; PRODUTO ORIGINAL; ENTRADA: 100-240 V ca (50/60 hz), BIVOLT; SAÍDA: 8,4V dc/1,2ª. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. OBS: COM QUALIDADE SIMILAR ÁS MARCAS: CANON LP-E10 – SANSUNG - SONY | 10 |

**Sagrando-se vencedora a empresa:**
**EMPRESA 1: I. L. MENDES JÚNIOR LTDA - CNPJ:17.184.211/0001-24.**
**ARREMATANTE DOS ITENS: 1 e 4 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/EPP/EQUIPARADA)**
**VALOR TOTAL ARREMATADO: R$ 15.784,00 (QUINZE MIL E SETECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS).**

**EMPRESA 2: M & B COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – CNPJ:47.417.848/0001-84.**
**ARREMATANTE DOS ITENS: 2 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/EPP/EQUIPARADA).**
**VALOR TOTAL ARREMATADO: R$ 6.399,90 (SEIS MIL E TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).**

**EMPRESA 3: MR DE OLIVEIRA CHAVES LTDA - CNPJ: 12.027.340/0001-95.**
**ARREMATANTE DOS ITENS: 5 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/EPP/EQUIPARADA)**
**VALOR ARREMATADO: R$ 2.469,90 (DOIS MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).**

**ITENS FRACASSADOS: 3 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/EPP/EQUIPARADA)**
**ITENS DESERTOS POR NÃO ACUDIREM INTERESSADOS: 6 e 7 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/EPP/EQUIPARADA)**

**Cabo de Santo Agostinho, 11 de setembro de 2023.**

***ANDRÉA MAIA GALDINO DOS SANTOS***
Secretária Municipal de Programas Sociais
Gestora do Fundo Municipal de Assitência Social

**Publicado por:**
Leila Maria de Carvalho Santos
**Código Identificador:**F1D65971

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CAETÉS

### PREFEITURA DE CAETÉS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### ERRATA DE AVISO DE CONVOCAÇÃO – OFÍCIO 013/2023

Na publicação, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, no dia 09 de Maio de 2023, na Página 179, **CÓDIGO IDENTIFICADOR: 6A5B0E2A -** Referente ao OFÍCIO 013/2023 – AVISO DE CONVOCAÇÃO - no âmbito do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2023 – PMC, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 – PMC,** cujo objeto destina-se à aquisição parcelada de material de construção para manutenção corretiva e preventiva no município de Caetés/PE.

**ONDE SE LÊ:**

| Lote | Descrição | Unidade | OBRAS | MARCA | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) | UN | 10 | PLASTILIT | R$ 9,95 | R$ 99,50 |
| 13 | JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | UN | 10 | PLASTILIT | R$ 1,25 | R$ 12,50 |
| 14 | JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | UN | 10 | PLASTILIT | R$ 4,55 | R$ 45,50 |
| 20 | LUVA PVC SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | UN | 12 | PLASTILIT | R$ 1,09 | R$ 13,08 |
| 21 | LUVA PVC SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | UN | 12 | PLASTILIT | R$ 5,30 | R$ 63,60 |
| 54 | BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO | UN | 300 | TECNOLINSA | R$ 8,80 | R$ 2.640,00 |
| 55 | BOCAL LOUÇA E-27 | UN | 75 | DECORLUX | R$ 3,40 | R$ 255,00 |

**LEIA-SE:**

| Lote | Descrição | Unidade | OBRAS | MARCA | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) | UN | 10 | PLASTILIT | R$ 9,90 | R$ 99,00 |
| 13 | JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | UN | 10 | PLASTILIT | R$ 1,20 | R$ 12,00 |
| 14 | JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | UN | 10 | PLASTILIT | R$ 4,50 | R$ 45,00 |
| 20 | LUVA PVC SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | UN | 12 | PLASTILIT | R$ 1,04 | R$ 12,48 |
| 21 | LUVA PVC SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | UN | 12 | PLASTILIT | R$ 5,25 | R$ 63,00 |
| 54 | BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO | UN | 300 | TECNOLINSA | R$ 8,75 | R$ 2.625,00 |
| 55 | BOCAL LOUÇA E-27 | UN | 75 | DECORLUX | R$ 3,35 | R$ 251,25 |

Caetés/PE, 11 de Setembro de 2023.

***GEOPSON CLEBER DIAS DE QUEIROZ***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Geopson Cleber Dias de Queiroz
**Código Identificador:**875E3A81

**PREFEITURA DE CAETÉS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**ERRATA DE AVISO DE CONVOCAÇÃO – OFÍCIO 014/2023**

Na publicação, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, no dia 09 de Maio de 2023, na Página 181, **CÓDIGO IDENTIFICADOR: 9F2A5143 -** Referente ao OFÍCIO 014/2023 – AVISO DE CONVOCAÇÃO - no âmbito do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2023 – PMC, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 – PMC,** cujo objeto destina-se à aquisição parcelada de material de construção para manutenção corretiva e preventiva no município de Caetés/PE.

**ONDE SE LÊ:**

| Lote | Descrição | Unidade | OBRAS | MARCA | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 67 | LÂMPADA 50W LED BULBO, BOCAL E40. | UN | 120 | OUROLUX | R$ 121,96 | R$ 14.635,20 |
| 68 | LÂMPADA 100W LED BULBO, BOCAL E40. | UN | 80 | AVANT | R$ 185,22 | R$ 14.817,60 |
| 69 | LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13 | UN | 200 | KIAN | R$ 24,75 | R$ 4.950,00 |
| 70 | LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 9/10 W, BASE G13 | UN | 150 | AVANT | R$ 19,93 | R$ 2.989,50 |

**LEIA-SE:**

| Lote | Descrição | Unidade | OBRAS | MARCA | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 67 | LÂMPADA 50W LED BULBO, BOCAL E40. | UN | 120 | OUROLUX | R$ 121,91 | R$ 14.629,20 |
| 68 | LÂMPADA 100W LED BULBO, BOCAL E40. | UN | 80 | AVANT | R$ 185,17 | R$ 14.813,60 |
| 69 | LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13 | UN | 200 | KIAN | R$ 24,70 | R$ 4.940,00 |
| 70 | LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 9/10 W, BASE G13 | UN | 150 | AVANT | R$ 19,88 | R$ 2.982,00 |

Caetés/PE, 11 de Setembro de 2023.

***GEOPSON CLEBER DIAS DE QUEIROZ***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Geopson Cleber Dias de Queiroz
**Código Identificador:**91977F91

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE-PE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

**A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**, no uso de suas atribuições legais, na forma que dispõem o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado para os cargos constantes no Anexo I considerando o excepcional interesse público da Administração, em face das necessidades de desenvolvimento dos serviços essenciais no ano de 2024, estando tais contratações condicionadas ao início regular das aulas presenciais.

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Processo Seletivo Simplificado, de caráter eliminatório e classificatório para servidores municipais da Secretaria de Educação de Chã Grande, destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos para provimento de vagas para os cargos constantes no Anexo I deste Edital e será regido pela Legislação aplicável à espécie, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, representada pela Comissão Organizadora, nomeada através da Portaria Nº 229/2023, e da Secretaria Municipal de Administração, devendo o resultado ser confirmado pela Comissão do Processo Seletivo, para regular homologação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

O número de vagas ofertadas, carga horária e requisitos para participação constam no Anexo I deste Edital.
O candidato deverá observar o Calendário de Eventos disposto no Anexo IV deste Edital.

**DA INSCRIÇÃO**

As inscrições poderão ser realizadas de 12 a 15 de setembro de 2023.

As inscrições serão realizadas em caráter presencial na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, localizada no endereço Avenida 20 de Dezembro - Centro, Chã Grande-PE, das 8 às 13h.

No ato da entrega da documentação da inscrição presencial, o (a) candidato (a) deverá apresentar a "Ficha de Inscrição" devidamente preenchida, cujo modelo é apresentado no Anexo II, quanto ao recebimento da documentação, o responsável pelo recebimento deverá datar e assinar o canhoto deste documento comprobatório da inscrição e devolvê-lo ao (à) candidato(a).

Todas as informações e documentos comprobatórios protocolados na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, são de exclusiva responsalibilidade do (a) candidato (a) e não poderão ser alterados ou complementados em nenhuma hipótese.

As inscrições deverão ser recepcionadas pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, e verificadas, exclusivamente, pela Comissão Organizadora.

Para participar do processo seletivo, exige-se o nível de escolaridade disposto no Anexo I deste Edital, devidamente comprovado.

Para as inscrições, o candidato deverá satisfazer às seguintes condições:
Ser brasileiro(a) ou gozar das prerrogativas previstas no §1º do art. 12 da Constituição Federal;
Ter idade mínima de 18 anos ou ser emancipado civilmente;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
Preencher os requisitos de formação exigidos no Anexo I.
Se professor efetivo da Rede Municipal de Magistério;
Possuir no mínimo 05(cinco) anos de experiência na função de docência no Magistério Público Municipal.

O (A) candidato(a) que não comprovar documentalmente os Requisitos Obrigatórios no ato de inscrição será eliminado(a).

O(A) candidato(a) inscrito(a) assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição, sendo excluído do processo seletivo.

Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital.

A pessoa com deficiência deverá apresentar no momento da convocação o Laudo Médico que ateste sua deficiência.

Cada candidato(a) poderá se inscrever apenas para uma função.

A Comissão Coordenadora terá o direito de eliminar da seleção o(a) candidato(a) que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**3. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**
Do total de vagas, 5% (cinco por cento) serão destinadas para pessoas com deficiência (PCD), consoante à disposição do art. 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, da Lei nº 13.146/2015, e do Decreto Federal nº 3.298/1999, de acordo com o quadro de vagas ofertadas e desde que haja compatibilidade entre o cargo e a deficiência. Os candidatos devem comprovar deficiência através de laudo médico expedido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores a inscrição no Processo Seletivo, e participarão da seleção em iguais condições com os demais candidatos.

Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

Na Ficha de Inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, especificando a deficiência;

No ato da convocação, entregar o Laudo Médico, emitido nos últimos 180 (cento oitenta) dias anteriores à inscrição, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência à classificação correspondente do Código Internacional de Doenças– CID e detalhes sobre as limitações funcionais da pessoa. Nos casos de pessoas com deficiência auditiva e visual é necessário apresentar exames de audiometria e oftalmológico, respectivamente, realizados em até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à inscrição;

O candidato que na Ficha de Inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, mas não incluir o Laudo Médico, entre a documentação entregue no ato da convocação, não concorrerá às vagas destinadas a pessoas com deficiência, passando, automaticamente, a concorrer apenas às vagas de Ampla Concorrência.
Será considerada pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20.12.1999 e suas alterações.
A não observância ao disposto neste Edital acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

**DO PROCESSO SELETIVO**

A presente seleção será realizada por meio da avaliação de Prova de Títulos.
Primeira etapa – análise curricular – terá caráter eliminatório e classificatório e dar-se-á através da análise pela Comissão Coordenadora da seleção, dos documentos fornecidos no ato de inscrição. Os cursos e experiências profissionais serão pontuados de acordo com o Anexo VI deste Edital.

A pontuação do candidato será atribuída mediante análise dos documentos comprobatórios apresentados no ato da inscrição, em conformidade com os pontos previstos no Anexo VI deste Edital.

Quanto às experiências acadêmicas, só serão aceitos:

Certificados em áreas correlatas à função, emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente.

Diplomas de graduação específico para a função, reconhecidos pelo MEC. Diplomas de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu, em área correlata à função, reconhecido pelo MEC.

Serão eliminado(a)s na fase de análise curricular:

Os candidatos que não comprovarem as informações inseridas no formulário de inscrição;
Os candidatos que não comprovarem possuir a graduação necessária para a função;

O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado nas formas a seguir:

Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, datada e assinada pela autoridade competente, período e atividades desenvolvidas, ou;
Certidão e/ou declaração, assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual o candidato se vincula ou vinculou formalmente, no caso de experiência como contratado ou cooperativado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou:
Demonstrativo de pagamento desde que conste a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência e função para a qual concorre.
CTPS, devidamente assinada pelo empregador, contendo função e tempo de duração do vínculo.

A apresentação da cópia do contrato sem a certidão e/ou declaração do tempo efetivamente trabalhado, não será considerada para fins de pontuação.

**41.1 - DA PROVA PRÁTICA**

4.1.1- A prova prática será realizada na área de conhecimento em que atuarão os candidatos, a fim de comprovar seu domínio sobre as tarefas determinadas pelo examinador, tendo caráter eliminatório e classificatório;

4.1.2- A prova prática será realizada na Escola XV de Março no dia 18 de setembro, podendo ocorrer alteração do local, data e horário de aplicação, devendo ser publicada alteração, que se dará por intermédio de publicação nos seguintes meios de comunicação oficial: Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco no site da Prefeitura Municipal de Chã Grande;
4.1.3- Os candidatos deverão estar no local da prova determinado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.
4.1.4- Será permitido acesso ao local de prova apenas de um candidato por vez, sendo que os demais não podem assistir a prova prática do candidato que está sendo avaliado, fica também expressamente proibido o ingresso de familiares, pessoas estranhas e/ou curiosos.
4.1.5- A prova prática deverá ser realizada completamente, razão pela qual a não execução de uma ou mais etapas da prova implicará na eliminação do candidato.
4.1.6- A prova deverá ser realizada uma única vez, não concedidas novas tentativas;
a) A prova será composta por 03 (três etapas):
1- Prova Escrita de caratér eleiminatório e classificatório, composta por 20 questões objetivas de múltiplas escolhas;
2- Apresentação do Currículo individual e Plano de Gestão;
3- Entrevista Indvidual.

4.2- Classificação das faltas

4.2.1- Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
4.2.1.1- apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização da prova ou com os outros candidatos;
4.2.1.2- durante a realização de qualquer prova, for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;
4.2.1.3- retirar-se do recinto da prova durante sua realização sem a devida autorização ou que estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada;
4.2.1.4- não apresentar a documentação exigida;
5.1.1.5- durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, receptor, gravador, smartphone ou equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
4.2.1.6- durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata;
4.2.1.7- A avaliação curricular será publicada, no mural de publicações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e canais oficiais Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, no site da Prefeitura Municipal de Chã Grande, se houver, lista contendo o resultado das provas práticas, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

**DA CLASSIFICAÇÃO**

O resultado do processo seletivo dar-se-á mediante a análise curricular.

Cada certificado será contabilizado apenas uma única vez.

Na hipótese de ocorrer empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

O candidato que tiver a idade mais avançada;

Ter sido jurado – Lei Federal nº 11.689/2008 que alterou o art. 440 do CPP;
Os candidatos aprovados, quando do surgimento de vagas, serão convocados mediante atos administrativos que será publicado no site da Prefeitura Municipal Chã Grande.

**DOS RECURSOS**

Poderão ser interpostos recursos quanto ao resultado preliminar de todas as etapas deste certame, dirigidos à respectiva Comissão Coordenadora, e apresentados nas datas fixadas no Anexo VI.

A Comissão Coordenadora ao analisar o recurso encaminhará a justificativa do resultado ao candidato, podendo este, ser considerado totalmente, parcialmente ou ser denegado.
Os recursos deverão ser apresentados conforme modelo constante no Anexo V.

Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados ou apresentados em locais diversos do indicado neste edital, bem como os recursos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).

Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

O candidato, quando da apresentação do recurso, deverá atender aos subitens abaixo:
Preencher o recurso com letra legível ou digitado eletronicamente.
Apresentar argumentações claras e concisas.

**8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A inscrição do candidato implicará na aceitação tácita das normas do presente processo de seleção, contidas neste edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.
Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de má fé de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.

O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado, na Imprensa Oficial do Município de Chã Grande-PE na qual constará lista de classificação geral, em ordem decrescente de classificação.

A identificação do(a) candidato(a) nesta lista dar-se-á através de relação nominal. Os(As) candidatos(as) classificados(as) na condição de Pessoa com Deficiência estarão discriminados na relação por meio da sigla PCD.

O (A) candidato (a) que não atender à convocação para a sua contratação, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos citados neste edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado.

O prazo de validade da seleção será a partir de setembro de 2023 a 31 de dezembro de 2024, não estando sujeita a prorrogação para o exercício seguinte.

Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado, valendo, para esse fim, a publicação na Imprensa Oficial do Município de Chã Grande.

Quando da convocação para assinatura do contrato, o(a) candidato(a), deverá trazer os documentos originais. Havendo divergência e/ou sendo comprovada falsidade de documentos, o candidato será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

É da responsabilidade do (a) candidato(a), se classificado, manter a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, bem como a Prefeitura Municipal atualizadas quanto a quaisquer mudanças ou atualizações cadastrais do candidato(a), sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização destas.

Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que o serviço não venha a ser prejudicado na sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.

O acompanhamento das normas, comunicados, avisos e resultados referentes a esta Seleção Simplificada é de responsabilidade exclusiva do candidato.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Chã Grande-PE, 11 de setembro de 2023

***JOEL GOMES DA SILVA***
Secretário de Educação, Cultura e Esportes

**ANEXO I**
**QUADRO DE CARGA HORÁRIA E REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

| FUNÇÃO | Nº DE VAGAS GERAIS | Nº DE VAGAS PARA PCD | Nº TOTAL DE VAGAS | REQUISITOS |
|---|---|---|---|---|
| Diretor | 11 | 01 | 13 | Curso de Magistério ou Ensino Normal Médio; graduado(a) em licenciatura plena.<br>40 horas semanais |
| Diretor Adjunto | 01 | 0 | 1 | Curso de Magistério ou Ensino Normal Médio; graduado(a) em licenciatura plena.<br>40 horas semanais |

**ANEXO II**
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

| | | |
|---|---|---|
| NOME COMPLETO: | | |
| CPF: | RG: | ÓRGÃO EXPEDIDOR: |
| ENDEREÇO: | | |
| BAIRRO: | CIDADE: | UF: |
| DATA DE NASCIMENTO: | TELEFONE(S): | |
| E-MAIL: | | |
| CANDIDATO(A) COM DEFICIÊNCIA:( )SIM<br>( ) NÃO<br>SE SIM, ESPECIFICAR: | | |

| | |
|---|---|
| EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: | |
| | |
| DOCUMENTOS DEPOSITADOS:<br>( ) Comprovante de Conclusão do Curso de Magistério ou Normal Médio ( ) Comprovante de Experiência para esta função<br>( ) Comprovante de Conclusão do Curso de graduação em Pedagogia completo ( ) Comprovante de matrícula como Graduando em Pedagogia<br>( ) Comprovante de Conclusão de Graduação em outra Licenciatura Plena ( ) Comprovante de Conclusão do Curso de Especialização Lato Sensu<br>( ) Comprovante de Conclusão do Curso de Especialização Stricto Sensu | |
| Declaro estar ciente e aceitar as regras, condições e conteúdo do Edital Nº 01/2023 do Processo Seletivo Simplificado e assumo total responsabilidade pelas informações constantes da documentação apresentada.<br>Data: / / Ass. do candidato(a): | |

**ANEXO III**

**MODELO DE CURRÍCULO**

DADOS PESSOAIS

NOME
COMPLETO: DATA DE NASCIMENTO: / / SEXO:
ENDEREÇO: BAIRRO: CIDADE: CEP: UF:
TELEFONES:( ) ( ) ESTADO CIVIL:
E-MAIL

FILIAÇÃO:

NOME DO PAI:

NOME DA MÃE:

FORMAÇÃO

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Chã Grande, de de 2023.

NOME:

(ASSINATURA DO DECLARANTE)

**ANEXO IV**
**CALENDÁRIO DE EVENTOS**

| DATA | HORÁRIO PRESENCIAL | EVENTO |
|---|---|---|
| 12 a 15 de setembro de 2023 | 7h às 13h | Inscrições |
| 18 de setembro de 2023 | 8:00h | Prova Escrita -Escola XV de Março |
| 19 de setembro de 2023 | 8h às 13h | Entrega do Currículo Individual e Plano de Gestão – Secretaria Municipal de Educação |
| 20 de setembro de 2023 | 8h às 13h | Entrevista, por ordem de chegada – Secretaria Municipal de Educação |
| 21 de setembro de 2023 | - | Divulgação do Resultado Preliminar |
| 22 de setembro de 2023 | - | Recursos para Prova Objetiva |
| 25 de setembro de 2023 | - | Resultado Final |

**ANEXO V**
**REQUERIMENTO PARA RECURSO**

NOME DO CANDIDATO:
Ao Presidente da Comissão Organizadora,
Como candidato(a) ao Processo Seletivo para a função de _____, solicito revisão da minha Avaliação Curricular, pelas seguintes razões:

Chã Grande-PE, de de 2023.

Assinatura do Candidato

**ANEXO VI**
**PONTUAÇÃO E ANÁLISE DE TÍTULOS**

**QUADRO DE PONTUAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

| QUESTÕES | VALOR POR QUESTÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|---|---|
| 20 | 0,50 | 10.0 |

**QUADRO DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO INDIVIDUAL E PLANO DE GESTÃO**

| | REQUISITOS PONTUÁVEIS | |
|---|---|---|
| REQUISITOS PONTUÁVEIS | PONTUAÇÃO UNITÁRIA | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
| Conceito, coerência e viabilidade do Plano de Gestão | 5,0 pontos | 5,0 pontos |
| Avaliação do Currículo:<br>Experiência Comprovada em Gestão acima de 2 anos | 2 ,0 pontos | 2,0 pontos |
| Avaliação do Currículo: Especialização na área da educação. | 2,0 pontos | 2,0 pontos |

| | | |
|---|---|---|
| Avaliação do Currículo: Especialização na área de Gestão Escolar. | 1,0 pontos | 1,0 pontos |
| | | TOTAL: 10.0 pontos |

**QUADRO DE PONTUAÇÃO DE ENTREVISTA**

| | REQUISITOS PONTUÁVEIS | |
|---|---|---|
| REQUISITOS PONTUÁVEIS | PONTUAÇÃO UNITÁRIA | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
| Habilidade e Competência em relação a visão sistémica, liderança, flexibilidade, comunicação e comprometimento | 5,0 pontos | 5,0 pontos |
| Habilidade e Competência e conhecimento em relação a gestão escolar | 5,0 pontos | 5,0 pontos |
| | | TOTAL: 10.0 pontos |

**ANEXO VII**
**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL**

Eu,

, portador (a) do CPF nº . . .
- , DECLARO para os devidos fins de direito que sou detentor de idoneidade moral ilibada e nunca respondi por sindicância ou processo administrativo por condutas desabonadoras praticadas no âmbito da Administração Pública.
DECLARO ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previstono Art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Chã Grande-PE, de de 2023.

_____
Assinatura

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA OBJETIVA**

- Gestão financeira;
-Tecnologia a serviço da educação e gestão;
-Educação de qualidade social;
- Projeto político pedagógico;
-Políticas de responsabilização educacional;
-Monitoramento e avaliação dos processos de ensino aprendizagem;
-Políticas públicas educacionais;
-Gestão democrática, instrumentos de gestão e diálogos com a comunidade;
- Competências e gestão de pessoas;
-Gestão com foco na educação em valores, cultura de paz e sustentabilidade;
-Base Nacional Curricular Comum – BNCC
-Avaliação de desempenho acadêmico: Índice de desenvolvimento da educação (IDEB), Sistema de avaliação da Educação Básica (SAEB);
-Plano Nacional de Educação (PNE);
-Plano Municipal de Educação;
-Gestão de pessoas no contexto educacional;
-Gestão do currículo na escola;
-Educação Inclusiva;
-Educação e diversidade;
-Escola, família e comunidade;
-Protagonismo estudantil.

**Publicado por:**
Katia Regina da Silva Oliveira
**Código Identificador:**36356868

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CORRENTES

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### RESULTADO PRELIMINAR DOS CLASSIFICADOS NA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO - EDITAL Nº 003/2023

FUNÇÃO: DIRETOR ESCOLAR

| Número de Ordem | NOME DO(A) CANDIDATO(A) | CPF | DATA DE NASCIMENTO | NOTA | INSTITUIÇÃO DE ENSINO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | MARIA ROGÉRIA ATANÁZIO VITALINO | 058.xxx.xxx-50 | 29/01/1986 | 7,0 | Creche Municipal José Sarney |
| 2 | JORDANA DE OLIVEIRA CORREIA TENÓRIO | 080.xxx.xxx-24 | 11/07/1989 | 7,0 | Escola Municipal Monsenhor Pedro Mágno de Godoy |
| 3 | CLEMILDA NUNES DE FARIAS | 021.xxx.xxx-04 | 11/02/1976 | 8,5 | Escola Municipal Vicente Nunes de Farias |
| 4 | CÍCERA JACILÂNIA DE MOURA PADILHA GALVÃO | 065.xxx.xxx-40 | 16/12/1985 | 8,5 | Escola Municipal Dr. Silveira Ramos |
| 5 | SARA SOUTO ALVES | 030.xxx.xxx-80 | 04/10/1977 | 8,5 | Colégio Normal Municipal Dr. Antenor Alves Pedrosa |
| 6 | ALEXSANDRO DA SILVA LIMA | 103.xxx.xxx-05 | 16/02/1995 | 8,0 | Escola Municipal João de Deus Neto |
| 7 | MICAELLE ELISE COSTA VASCONCELOS | 039.xxx.xxx-04 | 05/10/1982 | 7,0 | Educandário Municipal São Francisco de Assis |
| 8 | CRISTINEIDE TEIXEIRA JORGE | 713.xxx.xxx-00 | 08/07/1970 | 9,0 | Escola Municipal Professora Jandira Pedrosa |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 9 | GERMANA AMARAL ZACARIAS SILVA | 068.xxx.xxx-93 | 24/11/1987 | 7,0 | Escola Municipal Professora Jandira Pedrosa |
| 10 | MARA DO SOCORRO REZENDE CARNEIRO | 471.xxx.xxx-20 | 27/08/1957 | 7,5 | Escola Municipal Atalíbal Víctor |
| 11 | MARIA MÁRCIA CORREIA TENÓRIO | 482.xxx.xxx-68 | 11/08/1965 | 5,0 | Escola Municipal Atalíbal Víctor |

Correntes/PE, 11/09/2023.

***HUGO CÉSAR GOMES GALVÃO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luiz Carlos de Oliveira
**Código Identificador:**48DCB255

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE GOIANA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE
### INEXIGIBILIDADE Nº 216/2023

**EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 216/2023, FIRMADO EM DE 23 DE AGOSTO DE 2023.**
**Modalidade de Contratação:** Inexigibilidade de Licitação nº 216/2023.
**Base Legal:** Inciso X, do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
**Processo Licitatório:** N° 358/2023.
**Contratante:** Secretaria de Esportes e Juventude representada por seu Gestor, Sr. Gilberto Ferreira de Miranda Júnior.
**Contratado:** SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, inscrito no CNPJ: 03.482.931/0001-61
**Objeto:** Locação de espaços, tipo:
Ginásio de Esportes por hora, de propriedade do SESC/PE, destinando-se exclusivamente para a realização de treinamentos e torneios nas segundas e terças das 19h às 22h, sextas-feiras das 16h às 19h e sábado das 09h às 12h no período de 15 de agosto de 2023 a 15 de agosto de 2024;
Estádio de futebol por hora, de propriedade do SESC/PE, destinando-se exclusivamente para a realização de treinamentos e torneios nas segundas, terças, quartas e quintas das 19h às 22h e domingo das 08h às 12h no período de 15 de agosto de 2023 a 15 de agosto de 2024;
Quadra de areia por hora, de propriedade do SESC/PE, destinando-se exclusivamente para a realização de treinamentos e torneios nas quartas e quintas das 19h às 20:30h no período de 15 de agosto de 2023 a 15 de agosto de 2024;
Piscina Semiolímpica por hora, de propriedade do SESC/PE, destinando-se exclusivamente para a realização de treinamentos e torneios nas segundas e quartas das 16h às 17h no período de 15 de agosto de 2023 a 15 de agosto de 2024;
Piscina de hidroginástica por hora, de propriedade do SESC/PE, destinando-se exclusivamente para a realização de aulas e/ou sessões de terapias nas segundas e sextas das 18h às 19h no período de 15 de agosto de 2023 a 15 de agosto de 2024, fundamentada no art.24, Inciso X, da Lei n° 8.666/93.
**Preço Global:** O valor global da contratação é de R$ 384.768,00 (trezentos e oitenta e quatro mil, setecentos e sessenta e oito reais), em favor da empresa SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, inscrito no CNPJ: 03.482.931/0001-61, sendo pago mensalmente o valor de R$ 32.064,00 (trinta e dois mil e sessenta e quatro reais), conforme especificações abaixo.

| **LOCAÇÃO DE ESPAÇO** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DESCRIÇÃO | VALOR POR HORA | HORÁRIO SEMANAL | VALOR SEMANAL TOTAL | VALOR MENSAL | VALOR MENSAL COM DESCONTO (20%) |
| Locação do Estádio de Futebol | R$ 300,00 | Dia: 4 horas | R$ 1.200,00 | R$ 4.800,00 | R$ 3.840,00 |
| | R$ 500,00 | Noite: 12 horas | R$ 6.000,00 | R$ 24.000,00 | R$ 19.200,00 |
| Locação Ginásio de Esportes | R$ 100,00 | Dia: 5 horas | R$ 500,00 | R$ 2.000,00 | R$ 1.600,00 |
| | R$ 180,00 | Noite: 7 horas | R$ 1.260,00 | R$ 5.040,00 | R$ 4.032,00 |
| Locação Campo de Areia | R$ 60,00 | Noite: 3 horas | R$ 180,00 | R$ 720,00 | R$ 576,00 |
| Locação Piscina de Hidroginástica | R$ 220,00 | Noite: 2 horas | R$ 440,00 | R$ 1.760,00 | R$ 1.408,00 |
| Locação Piscina Semiolímpica | R$ 220,00 | Dia: 2 horas | R$ 440,00 | R$ 1.760,00 | R$ 1.408,00 |
| TOTAL | | | | R$ 40.080,00 | R$ 32.064,00 |

**Vigência:** 12 (doze) meses a contar da data de assinatura contratual.
**Dotação Orçamentária:**
Dotação Orçamentária: 27.813.0285.4018.0000 – Manutenção das atividades da Secretaria
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de recurso: 001.001 (Recursos Próprios)
Ficha: 565

**Goiana, 04 de setembro de 2023.**

**Publicado por:**
Solange Gomes Pereira Dos Santos
**Código Identificador:**98E7C56B

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE
### RESOLUÇÃO CMDPI/GRAVATÁ Nº 010/2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DEVIDAMENTE FILIADAS AO OCNSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE GRAVATÁ, PARA FINANCIAMENTO DE PROJETOS VOLTADOS À PROTEÇÃO, PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DE IDOSOS, PELO FUNDO MUNICIPAL

DO IDOSO DE GRAVATÁ, ATRAVÉS DE RECURSOS ORIUNDOS DA CAMPANHA LEÃO AMIGO DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DOS IDOSOS 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gravatá/PE – CMDPI Gravatá, com arrimo na Lei Municipal nº 3.354/2006, com fulcro na Lei Municipal nº 3.784/2018, e ainda observando seu Regimento e Deliberações do Pleno, a Instrução Normativa RFB nº 1.131, de 21 de fevereiro de 2011, e claro, a Constituição Federal e a Lei Federal nº 10.741/2003, no uso de suas atribuições, e considerando:
Que a Campanha Leão Amigo das Crianças, dos Adolescentes e dos Idosos 2023, promovida por este Conselho e pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Gravatá/COMDICA Gravatá, em parceria com a Gestão Pública Municipal, foi exitosa, e arrecadou o valor de R$ 66.748,85 (sessenta e seis mil, setecentos e quarenta e oito Reais e oitenta e cinco Centavos);
Considerando, também, que do montante apontado no item anterior R$ 17.111,54 (dezessete mil, cento e onze Reais e cinquenta e quatro Centavos) se deram a título de arrecadação autônoma/direcionada, nos termos da Resolução CMI Gravatá nº 003 de 16 de março de 2023;
Considerando, por fim, que resta de saldo R$ 49.637,31 (quarenta e nove mil, seiscentos e trinta e sete Reais e trinta e um Centavos), que conforme deliberação do Pleno deste Conselho, em Sessão Ordinária realizada aos 05 de setembro de 2023, deve ser fracionado entre as Organizações Filiadas durante a Campanha Leão Amigo das Crianças, dos Adolescentes e dos Idosos 2023, para que desenvolvam projetos voltados à pessoa idosa no Município, devendo para tanto, ter CNPJ sediando no Município, podendo, ainda, haver projetos executados em conjunto, para as Entidades que não cumpram esse requisito,

**RESOLVE:**

Art. 1º Prover a ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DEVIDAMENTE FILIADAS AO OCNSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE GRAVATÁ, PARA FINANCIAMENTO DE PROJETOS VOLTADOS À PROTEÇÃO, PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DE IDOSOS, PELO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE GRAVATÁ, ATRAVÉS DE RECURSOS ORIUNDOS DA CAMPANHA LEÃO AMIGO DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DOS IDOSOS 2023, regidas pelo Edital CMDPI Gravatá 004/2023.
Art. 2º O Edital deve ser divulgado junto a esta Resolução, e disponibilizado, junto a eventuais anexos, no Mural de Avisos da Sede da Casa dos Conselhos, no Diário Oficial da AMUPE, bem como, via ofício circular a cada uma das Organizações da Sociedade Civil interessadas.

Gravatá, aos 11 de setembro de 2023.

***VIVIANE FACUNDES DA SILVA***
Presidente
CMDPI Gravatá

**EDITAL CMI GRAVATÁ N° 004/2023**
**INSCRIÇÃO DE PROJETOS PARA SEREM FINANCIADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE GRAVATÁ/PERNAMBUCO, COM RECURSOS ADVINDOS DA CAMPANHA LEÃO AMIGO DA CRIANÇA, DOS ADOLESCENTES E DOS IDOSOS 2023**

**I. DO PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E SUA JUSTIFICATIVA:**

1.1 O instrumento visa tornar pública a possibilidade de financiamento, pelo Fundo Municipal do Idoso de Gravatá, de 01 (hum) projeto, por Organização da Sociedade Civil devidamente cadastrada, e regular, no Conselho Municipal do Idoso de Gravatá, durante a realização da Campanha Leão Amigo das Crianças, dos Adolescentes e dos Idosos 2023.
1.2 O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (MIROSC), observando-se ainda o disposto na Lei Federal nº 10.741/2003, Lei Municipal nº 3.354/2006, Lei Municipal nº 3.784/2018, e ainda observando seu Regimento e Deliberações do Pleno e pelas demais normativas aplicáveis.

**II. DO OBJETO:**

2.1 Selecionar e financiar 01 (um) projeto, por Organização filiada, dedicado à promoção, proteção e defesa da garantia de direitos da pessoa idosa a partir da oferta de atendimento direto a essa população, conforme a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (MIROSC), observando-se ainda o disposto na Lei Federal nº 10.741/2003, Lei Municipal nº 3.354/2006, Lei Municipal nº 3.784/2018, a ser custeado pelo Fundo Municipal de Gravatá, após aprovação do Projeto e Plano de Trabalho pela Mesa Diretora e Secretaria Executiva do Conselho Municipal do Idoso de Gravatá, no importe máximo de R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos Reais).

**III. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

3.1 Este Edital torna público, com sua divulgação, no Portal da Transparência do Município, Diário Oficial da AMUPE, bem como, via ofício, a cada uma das Organizações da Sociedade Civil filiadas o chamamento às Entidades Filiadas durante a Campanha de Arrecadação 2023, e regulares, concorrerem a financiamento de projeto, ligada ao público idoso, a ser executado até 31 de julho de 2024, com cifra máxima R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos Reais), a ser financiada pelo Fundo Municipal do Idoso de Gravatá, se houver aprovação do Projeto e Plano de Trabalho pela Mesa Diretora e Secretaria Executiva do Conselho Municipal do Idoso de Gravatá.
3.2 As condições para participação deste edital estão na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (MIROSC), observando-se ainda o disposto na Lei Federal nº 10.741/2003, Lei Municipal nº 3.354/2006, e Lei Municipal nº 3.784/2018.
3.3 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, o CMDPI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções nos termos das Leis apontados no item anterior:
Advertência;
Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas do governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
3.4 As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Gestor do Fundo Municipal do Idoso de Gravatá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias de abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

**IV. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

4.1 Consoante o Marco Regulatório, serão usados como critérios de aprovação: objetos, metas, custos, indicadores, quantitativos ou qualitativos, de avaliação de resultados, podendo, inclusive, os projetos contemplarem mais de uma temática, de livre escola da Organização concorrente (garantia de direitos, enfrentamento e violência, lazer, turismo, educação, informatização, fortalecimento de vínculo familiares e comunitários, esporte, etc), podendo ainda, ser o recurso empregado na aquisição de bens e serviços voltados ao fomento das atividades já desenvolvidas pelas Organizações, devidamente descritos os impactos e transformações.

4.2 Os projetos e planos de trabalho poderão ter formato livre, que perdurem por no máximo 08 (nove) meses, entre os meses de novembro/2023 à julho/2024 desde que concisos e coerentes, e deverão ser remetidos, à Sede do CMDPI Gravatá, localizada na Av. Dantas Barreto, 220, Prado, Gravatá/PE, CEP 55642-110, telefone 81 3229-1899, ramal 2014, impressos em papel A4, e remetidos, ainda, no formato PDF para o e-mail idosogravataconselho@gmail.com, para análise, de 25 de setembro à 18 de outubro de 2023, devendo terem como folha de rosto um ofício assinado pelo representante legal da Instituição, encaminhando o projeto e o plano de trabalho, fazendo constar ainda, os dados bancários para créditos dos valores relativos ao financiamento, preferencialmente com o código PIX, e ainda, apensos os seguintes documentos da Organização concorrente:
Cópia simples da inscrição no CNPJ/MF;
Comprovante de Domicílio da Sede;
Certidão Negativa do Município;
Certidão Negativa do Estado;
Certidão Negativa da União;
Certidão Negativa do FGTS;
Certidão Negativa do TST;
Breve histórico e fotos das atividades já desenvolvidas, metodologias adequadas, e, se houver, Plano de Trabalho da Instituição;
Cópia simples e legível do Estatuto Social;
Cópia simples e legível do Regimento Interno;
Ata da Eleição da atual Presidência, Vice-Presidência e Diretoria;
Cópias simples e legíveis da Carteira de Identidade, CPF, Certidão de Casamento, Comprovante de Quitação Militar e Eleitoral e comprovantes de residência do(a) presidente e do(a) vice-presidente.
4.3 A análise dos projetos e planos de trabalho e suas aprovações, se darão pela Mesa Diretora e pela Secretaria Executiva, dias 19 e 20 de outubro de 2023, sendo o resultado preliminar divulgado no Mural de Avisos da Casa dos Conselhos, no Portal da Transparência do Município e Diário Oficial da AMUPE, e ainda, remetido via Ofício para as Organizações interessadas, aos 24 de outubro de 2023.
4.4 Do Resultado Preliminar, caberá Recurso por Indeferimento, que deve ser protocolado nos dias 24 e 25 de outubro de 2023, na Sede do CMDPI Gravatá, localizada na Av. Dantas Barreto, 220, Prado, Gravatá/PE, CEP 55642-110, telefone 81 3229-1899, ramal 2014, impressos em papel A4, e remetidos, ainda, no formato PDF para o e-mail idosogravataconselho@gmail.com.
4.5 A análise dos recursos ocorrerá aos 26 e 27 de outubro de 2023, sendo o resultado final divulgado, aos 31 de outubro de 2023, no Mural de Avisos da Casa dos Conselhos, no Portal da Transparência do Município e no Diário Oficial da AMUPE, e ainda, remetido via Ofício para as Organizações interessadas, no qual constará a convocação para assinatura do Termo de Colaboração.
4.6 Serão permitidos projetos a serem executados de forma conjunta entre Organizações, devendo uma delas ser a protagonista, inscrever o projeto, receber o crédito e assumir toda a responsabilidade sobre a gestão da execução.
4.7 Os créditos para execução dos projetos serão efetuados de 06 à 10 de novembro de 2023, sendo as Organizações contempladas oficiadas com o respectivo comprovante da transação.
4.8 A Prestação de Contas deve ser remetida até a data limite de 10 de agosto de 2024, à Sede do CMDPI Gravatá, localizada na Av. Dantas Barreto, 220, Prado, Gravatá/PE, CEP 55642-110, telefone 81 3229-1899, ramal 2014, impressos em papel A4, e remetidos, ainda, no formato PDF para o e-mail idosogravataconselho@gmail.com.

**V. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

5.1 Para que melhor sejam vislumbradas as datas e eventos, tabela-se o calendário de atividades:

| **Atividades** | **Período** |
|---|---|
| Publicação do Edital<br>(Mural de Avisos da Casa dos Conselhos, Portal da Transparência do Município, no Diário Oficial da AMUPE, e ainda, remetido via Ofício para as Organizações interessadas) | 12/09/2023 |
| Recebimento pelo CMDPI dos Projetos na forma estabelecida no Edital CIM Gravatá 001/2023 (Sede do CMDPI Gravatá, localizada na Av. Dantas Barreto, 220, Prado, Gravatá/PE, CEP 55642-110, telefone 81 3229-1899, ramal 2014, impressos em papel A4, e remetidos, ainda, no formato PDF para o e-mail idosogravataconselho@gmail.com | 25/09 à 18/10/2023, das 08h até às 16h |
| Analise dos Projetos pela Mesa Diretora e Secretaria Executiva | 19 e 20/10/2023 |
| Divulgação Preliminar dos Projetos/Planos de Trabalho aprovados | 24/10/2023 |
| Prazo para Recursos por Indeferimento da Aprovação do Projeto/Plano de Trabalho/Documentação | 24 e 25/10/2023 |
| Análise dos Recursos Eventualmente Protocolados | 26 e 27/10/2023 |
| Divulgação Final dos Projetos aprovados e Convocação para assinatura dos Termos de Fomento | 31/10/2023 |
| Créditos do Valores para Execução dos Projetos e Remessa de Comprovantes | 06 à 10/11/2023 |
| Prazo Final para prestação de contas (Sede do CMDPI Gravatá, localizada na Av. Dantas Barreto, 220, Prado, Gravatá/PE, CEP 55642-110, telefone 81 3229-1899, ramal 2014, impressos em papel A4, e remetidos, ainda, no formato PDF para o e-mail idosogravataconselho@gmail.com) | 10/08/2024 |

**VI. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

5.1 Os casos omissos deverão ser analisados e decididos pelo Pleno do CMDPI Gravatá.
5.2 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, que deve se dar de imediato a sua assinatura.

Gravatá, aos 11 de setembro de 2023.

***VIVIANE FACUNDES DA SILVA***
Presidente
CMDPI Gravatá

**ANEXO 01**

ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL FILIADAS DURANTE A CAMPANHA LEÃO AMIGO DAS CRIANÇAS, DOS ADOLESCENTES E DOS IDOSOS 2023:

| Nº | ENTIDADE/Nº DE REGISTRO | CNPJ |
|---|---|---|
| 01 | Casa Beneficente Vicente Soares da Silva e Maria Alice<br>**(Registro nº 001)** | 10.354.496/0001-55 |
| 02 | Conselho Central Vicentino - Sociedade São Vicente de Paulo<br>**(Registro nº 002)** | 10.151.025.0001-40 |
| 03 | Pastoral da Pessoa Idosa<br>**(Registro nº 003)** | 07.234.458/0001-54 |
| 04 | AAPIG - Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos de Gravatá<br>**(Registro nº 004)** | 15.489.489/0001-84 |
| 05 | Lar do Amparo ao Idoso<br>**(Registro nº 005)** | 22.253.412/0001-76 |
| 06 | Círculo de Trabalhadores Cristãos de Gravatá | 10.313.880/0001-00 |

| | | |
|---|---|---|
| | **(Inscrição nº 006)** | |
| 07 | Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Gravatá<br>**(Registro nº 007)** | 10.304.475/0001-25 |
| 08 | Sindicato dos Agricultores Familiares Regional Agreste Central de Pernambuco<br>**(Registro nº 008)** | 06.091.606/0001-66 |

**Publicado por:**
Danilo José Barbosa da Silva
**Código Identificador:**582903CE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE**
**RESOLUÇÃO COMDICA/GRAVATÁ Nº 025/2023**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINANCIAMENTO DE PROJETOS VOLTADOS À PROTEÇÃO, PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, PELO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GRAVATÁ, ATRAVÉS RE RECURSOS ORIUNDOS DA CAMPANHA LEÃO AMIGO DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DOS IDOSOS 2023.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gravatá/PE - COMDICA, previsto pela Lei Federal n.º 8.069 de 13 de julho de 1990 e regido pela Lei Municipal nº 3.701 de 05 de dezembro de 2016, no uso de suas atribuições, e considerando:
Que a Campanha Leão Amigo das Crianças, dos Adolescentes e dos Idosos 2022, promovida por este Conselho, em parceria com a Gestão Pública Municipal, foi exitosa, e arrecadou o valor de R$ 84.318,47 (oitenta e quatro mil, trezentos e dezoito Reais e quarenta e sete Centavos);
Considerando, também, que do montante apontado no item anterior R$ 18.962,18 (dezoito mil, novecentos e sessenta e dois mil e dezoito Centavos) se deram a título de arrecadação autônoma/direcionada, nos termos da Resolução COMDICA Gravatá nº 002, de 16 de março de 2023;
Considerando, por fim, que resta de saldo R$ 65.351,31 (sessenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e um Reais e trinta e um Centavos), que conforme deliberação do Pleno deste Conselho, em Sessão Ordinária realizada aos 01º de setembro de 2022, deve ser fracionado entre as 13 (treze) Organizações Filiadas, para que desenvolvam projetos voltados à infância e a adolescência no Município.
**RESOLVE:**
Art. 1º Prover a ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINANCIAMENTO DE PROJETO VOLTADOS À PROTEÇÃO, PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, PELO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, COM RECURSOS ADVINDOS DA CAMPANHA LEÃO AMIGO DAS CRIANÇA, DOS ADOLESCENTES E DOS IDOSOS 2023, regidas pelo Edital 004/2023.
Art. 2º O Edital deve ser divulgado junto a esta Resolução, e disponibilizado, junto a eventuais anexos, no sítio eletrônico oficial do COMDICA.

Gravatá, aos 11 de setembro de 2023.

***VELÚZIA RODRIGUES DO NASCIMENTO***
Presidente
COMDICA Gravatá

**EDITAL COMDICA GRAVATÁ N° 004/2023**
**INSCRIÇÃO DE PROJETOS PARA SEREM FINANCIADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PERNAMBUCO, COM RECURSOS ADVINDOS DA CAMPANHA LEÃO AMIGO DA CRIANÇA, DOS ADOLESCENTES E DOS IDOSOS 2023**
**I. DO PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E SUA JUSTIFICATIVA:**
1.1 O instrumento visa tornar pública a possibilidade de financiamento, pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Gravatá, de 01 (hum) projeto, por Organização da Sociedade Civil devidamente cadastrada, e regular, no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Gravatá.
1.2 O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (MIROSC), observando-se ainda o disposto na Lei n.º 8.069/90 e na Lei Municipal nº 3.701/2006 e pelas demais normativas aplicáveis.
**II. DO OBJETO:**
2.1 Selecionar e financiar 01 (um) projeto, por Organização filiada, dedicado à promoção, proteção e defesa da garantia de direitos da criança e do adolescente a partir da oferta de atendimento direto a essa população, conforme a Resolução nº 137/2010 (Art. 15) do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), a ser custeado pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Gravatá, após aprovação do Projeto e Plano de Trabalho pela Mesa Diretora do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Gravatá.
**III. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
3.1 Este Edital torna público, com sua divulgação, no sítio eletrônico oficial do COMDICA Gravatá, qual seja comdicagravata.com.br, Portal da Transparência da Município e Diário da AMUPE, o chamamento às Entidades Filiadas e regulares, concorrerem a financiamento de projeto, ligada ao público infanto adolescente, a ser executado de novembro/2023 à julho/2024, com cifra máxima de R$ 5.000,00 (cinco mil Reais) a ser financiada pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Gravatá, se houver aprovação do Projeto e Plano de Trabalho pela Mesa Diretora do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Gravatá.
3.2 As condições para participação deste edital estão na Legislações Federais de nos 8666/1993 e 14.133/2021 , e na Lei Municipal nº 3.701/2016.
3.3 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, o COMDICA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções nos termos das Leis apontados no item anterior:
Advertência;
Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas do governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
3.4 As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias de abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
**IV. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**
4.1 Consoante o Marco Regulatório, serão usados como critérios de aprovação: objetos, metas, custos, indicadores, quantitativos ou qualitativos, de avaliação de resultados, podendo, inclusive, os projetos contemplarem mais dos seguintes eixos temáticos, considerando as recomendações do

Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescentes (CONANDA), que estabelecem orientações para a realização de ações de proteção à crianças e adolescentes, e para utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente nas seguintes temáticas:

4.1.1 Eixo 1 - Promoção da vida e da saúde

Ações de combate à fome, promoção da segurança alimentar e atendimento às necessidades básicas de saúde de crianças, adolescentes e suas famílias;

Apoio a crianças e adolescentes em situação de pobreza ou extrema pobreza, cujos pais estejam desempregados ou com dificuldades de manutenção de condições básicas de subsistência;

Apoio e orientação para crianças, adolescentes, familiares e comunidades locais sobre cuidados e práticas a serem adotadas para a manutenção da saúde física e mental.

4.1.2 Eixo 2 - Enfrentamento e prevenção de violações de direitos

Ações de proteção de crianças e adolescentes que estejam vivenciando situações de risco e ameaças para sua saúde física e mental, tais como abandono ou negligência familiar, violências domésticas e violências sexuais;

Ações de proteção de crianças e adolescentes em situação de rua;

Ações de prevenção do trabalho infantil;

Ações voltadas a crianças e adolescentes de comunidades tradicionais, residentes em áreas rurais vulneráveis e/ou com dificuldade de acesso a serviços e programas de proteção social;

Ações de apoio a serviços de acolhimento institucional e a programas de restauração de vínculos de convivência familiar saudável;

Ações de acompanhamento e apoio a adolescentes em conflito com a lei, que estão cumprindo medida socioeducativa aplicada pelo Poder Judiciário;

Apoio e orientação para familiares, profissionais e cuidadores sobre cuidados e práticas de prevenção de violências e acidentes domésticos, fortalecimento da convivência familiar e preservação da saúde emocional de crianças e adolescentes.

4.1.3 Eixo 3 - Garantia do direito à educação

Identificação e alcance de crianças e adolescentes sem acesso a atividades educativas e culturais, por impossibilidade ou dificuldade de manutenção da vida escolar ou por falta ou dificuldade de acesso a atividades educativas complementares à educação escolar;

Oferta de atividades, materiais e conteúdos educativos, culturais e de lazer que promovam o desenvolvimento de crianças e adolescentes, bem como oferta de orientação e apoio aos familiares para que participem desse processo;

Ações conjuntas e integradas entre organizações sociais da rede local e escolas públicas, que favoreçam a retomada e manutenção da trajetória escolar, o reforço do aprendizado e a educação integral de crianças e adolescentes;

Emprego de meios e procedimentos que possibilitem de forma segura atividades educativas, culturais, de convivência e de lazer para crianças e adolescentes.

Tendo como foco um ou mais dos eixos acima indicados e considerando a Resolução nº 137/2010 do CONANDA (Art. 15), que estabelece ações passíveis de financiamento pelos recursos que ingressaram no Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, poderão ser inscritas propostas que envolvam:

Atendimento ou acolhimento (institucional ou familiar) de crianças e/ou adolescentes, por meio de programas ou serviços, tendo em vista a defesa, proteção e promoção dos direitos desse público;

Realização de diagnóstico local que fundamente o planejamento de políticas públicas voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes/Criação de sistema de informação, monitoramento e avaliação de políticas públicas voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes;

Capacitação e formação profissional dos operadores locais do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Realização de programa ou projeto de comunicação, campanha educativa, publicação, divulgação de ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

Ação de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização e articulação de ações conjuntas, e/ou no fortalecimento do trabalho em rede entre organizações e serviços locais;

Aquisição de bens e serviços voltados ao fomento das atividades já desenvolvidas pelas Organizações.

4.2 Os projetos e planos de trabalho poderão ter formato livre, desde que concisos e coerentes, e deverão ser remetidos, à Sede do COMDICA Gravatá, localizada na Av. Dantas Barreto, 220, Prado, Gravatá/PE, CEP 55642-110, telefone 81 3229-1899, ramal 2014, impressos em papel A4, e remetidos, ainda, no formato PDF para o e-mail comdicadegravata@gmail.com, para análise de 25 de setembro à 18 de outubro de 2023, devendo terem como folha de rosto um ofício assinado pelo representante legal da Instituição, encaminhando o projeto e o plano de trabalho, fazendo constar ainda, os dados bancários para créditos dos valores relativos ao financiamento, preferencialmente, PIX, e ainda, apensos os seguintes documentos da Organização concorrente:

Cópia simples da inscrição no CNPJ/MF;

Comprovante de Domicílio da Sede;

Certidão Negativa do Município;

Certidão Negativa do Estado;

Certidão Negativa da União;

Certidão Negativa do FGTS;

Certidão Negativa do TST;

Breve histórico e fotos das atividades já desenvolvidas, metodologias adequadas, e, se houver, Plano de Trabalho da Instituição;

Cópia simples e legível do Estatuto Social;

Cópia simples e legível do Regimento Interno;

Ata da Eleição da atual Presidência, Vice-Presidência e Diretoria;

Cópias simples e legíveis da Carteira de Identidade, CPF, Certidão de Casamento, Comprovante de Quitação Militar e Eleitoral e comprovantes de residência do(a) presidente e do(a) vice-presidente.

4.3 A análise dos projetos e planos de trabalho e suas aprovações, se darão pela Mesa Diretora, dias 19 e 20 de outubro de 2023, sendo o resultado preliminar divulgado no sítio eletrônico oficial do COMDICA Gravatá, qual seja comdicagravata.com.br, Portal da Transparência do Município, bem como Diário da AMUPE, aos 24 de outubro de 2023.

4.4 Do Resultado Preliminar, caberá Recurso por Indeferimento, que deve ser protocolado nos dias 24 e 25 de outubro de 2023, na Sede do COMDICA Gravatá, localizada na Av. Dantas Barreto, 220, Prado, Gravatá/PE, CEP 55642-110, telefone 81 3229-1899, ramal 2014, impressos em papel A4, e remetidos, ainda, no formato PDF para o e-mail comdicadegravata@gmail.com.

4.5 A análise dos recursos ocorrerá aos 26 e 27 de outubro de 2023, sendo o resultado final divulgado, aos 31 de outubro de 2023, no Mural de Avisos da Casa dos Conselhos, no Portal da Transparência do Município e no Diário Oficial da AMUPE, e ainda, remetido via Ofício para as Organizações interessadas, no qual constará a convocação para assinatura do Termo de Colaboração.

4.6 Serão permitidos projetos a serem executados de forma conjunta entre Organizações, devendo uma delas ser a protagonista, inscrever o projeto, receber o crédito e assumir toda a responsabilidade sobre a gestão da execução.

4.7 Os créditos para execução dos projetos serão efetuados entre 06 à 10 de novembro de 2023, quando as Organizações contempladas serão oficiadas com o respectivo comprovante da transação.
4.8 A Prestação de Contas deve ser remetida até a data limite de 10 de agosto de 2024, à Sede do COMDICA Gravatá, localizada na Av. Dantas Barreto, 220, Prado, Gravatá/PE, CEP 55642-110, telefone 81 3229-1899, ramal 2014, impressos em papel A4, e remetidos, ainda, no formato PDF para o e-mail comdicadegravata@gmail.com.

**V. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

5.1 Para que melhor sejam vislumbradas as datas e eventos, tabela-se o calendário de atividades:

| **Atividades** | **Período** |
|---|---|
| Publicação do Edital<br>(Mural de Avisos da Casa dos Conselhos, sítio eletrônico do COMDICA, Portal da Transparência do Município, no Diário Oficial da AMUPE, e ainda, remetido via Ofício para as Organizações interessadas) | 12/09/2023 |
| Recebimento pelo COMDICA dos Projetos na forma estabelecida no Edital CIM Gravatá 001/2023 (Sede do CMDPI Gravatá, localizada na Av. Dantas Barreto, 220, Prado, Gravatá/PE, CEP 55642-110, telefone 81 3229-1899, ramal 2014, impressos em papel A4, e remetidos, ainda, no formato PDF para o e-mail comdicadegravata@gmail.com | 25/09 à 18/10/2023, das 08h até às 16h |
| Analise dos Projetos pela Mesa Diretora | 19 e 20/10/2023 |
| Divulgação Preliminar dos Projetos/Planos de Trabalho aprovados (Mural de Avisos da Casa dos Conselhos, sítio eletrônico do COMDICA, Portal da Transparência do Município, no Diário Oficial da AMUPE) | 24/10/2023 |
| Prazo para Recursos por Indeferimento da Aprovação do Projeto/Plano de Trabalho/Documentação | 24 e 25/10/2023 |
| Análise dos Recursos Eventualmente Protocolados | 26 e 27/10/2023 |
| Divulgação Final dos Projetos aprovados e Convocação para assinatura dos Termos de Colaboração<br>(Mural de Avisos da Casa dos Conselhos, sítio eletrônico do COMDICA, Portal da Transparência do Município, no Diário Oficial da AMUPE) | 31/10/2023 |
| Créditos do Valores para Execução dos Projetos e Remessa de Comprovantes | 06 à 10/11/2023 |
| Prazo Final para prestação de contas (Sede do CMDPI Gravatá, localizada na Av. Dantas Barreto, 220, Prado, Gravatá/PE, CEP 55642-110, telefone 81 3229-1899, ramal 2014, impressos em papel A4, e remetidos, ainda, no formato PDF para o e-mail comdicadegravata@gmail.com) | 10/08/2024 |

**VI. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

5.1 Os casos omissos deverão ser analisados e decididos pelo Pleno do COMDICA.
5.2 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, que deve se dar de imediato a sua assinatura.

Gravatá, aos 11 de setembro de 2023.

***VELUZIA RODRIGUES DO NASCIMENTO***
Presidente
COMDICA Gravatá

ANEXO 01
**Organizações da Sociedade Civil Aptas ao Edital COMDICA Gravatá nº 004/2023**

| **Nº** | **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** | **CNPJ** |
|---|---|---|
| 01 | GAMR – Grupo de Apoio aos Meninos de Rua<br>**(Inscrição nº 08/1991)** | 09.033.390/0001-70 |
| 02 | ODIP – Obra de Defesa da Infância Pobre<br>**(Inscrição nº 06/1992)** | 10.313.674/0001-08 |
| 03 | Círculo de Trabalhadores Cristãos de Gravatá<br>**(Inscrição nº 10/1993)** | 10.313.880/0001-00 |
| 04 | SERC – Serviço de Estimulação e Reabilitação da Criança<br>**(Inscrição nº 12/2000)** | 09.033.515/0001-62 |
| 05 | Associação Luterana Pró-desenvolvimento e Universalização de Direitos Sociais – Pró-Ludus O Caminho<br>**(Inscrição nº 20/200)** | 07.342.978/0001-80 |
| 06 | Instituto João Evangelista<br>**(Inscrição nº 05/2001)** | 11.017.175/0001-28 |
| 07 | Pastoral da Criança<br>**(Inscrição nº 07/2001)** | 00.975.471/0001-15 |
| 08 | Fábrica de Cultura<br>**(Inscrição nº 10/2016)** | 23.642.678/0001-73 |
| 09 | Associação de Escoteiros de Gravatá<br>**(Inscrição nº 11/2016)** | 23.558.295/0001-11 |
| 10 | Comunidade Católica Centelha Divina<br>**(Inscrição nº 05/2017)** | 03.332.224/0001-99 |
| 11 | Liga Desportiva Gravataense<br>**(Inscrição nº 15/2017)** | 08.057.457.0001-44 |
| 12 | Instituto Abdalaziz de Moura<br>**(Inscrição nº 01/2022)** | 39.231.049/0001-90 |
| 13 | Centro Cultural Sol Brilhante<br>**(Inscrição nº 03/2022)** | 43.541.990/0001-88 |

**Publicado por:**
Danilo José Barbosa da Silva
**Código Identificador:**ABD2D6D9

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE ITAPETIM

### GABINETE DO PREFEITO
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

*PROCESSO Nº 0060/2023*
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00034/2023**
**COMPRASNET 34/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos 23 dias do mês de Agosto de 2023, na sede da COMISSÃO DO PREGÃO da Prefeitura Municipal de Itapetim, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Major Cláudio Leite - Centro - Itapetim - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Municipal nº 58/2006, de 29 de Maio de 2006; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 25, de 27 de Setembro de 2013; e legislação pertinente considerada as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº 00034/2023 que objetiva o registro de preços para eventual aquisição de equipamentos e mobiliário para atender a Secretaria de Assistência Social e Programas Socioassistênciais e de Segurança Alimentar do Município de Itapetim/PE, em razão do Pregão Eletrônico 00025/2023 ter obtido itens fracassados, resolve registrar o preço nos seguintes termos:

**DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto a aquisição de equipamentos e mobiliário para atender a Secretaria de Assistência Social e Programas Socioassistênciais e de Segurança Alimentar do Município de Itapetim/PE, em razão do Pregão Eletrônico 00025/2023 ter obtido itens fracassados, da proposta da **DETENTORA DA ATA**, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2.1 desta Ata de Registro de Preços.

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a **DETENTORA DA ATA** ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à **DETENTORA DA ATA** a preferência em igualdades de condições.

**DO PREÇO**

A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) de acordo com os seguintes preços:

| **VENCEDOR:** MAX QUALITY COMERCIO LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CNPJ:** 42.810.782/0001-74 | | | | | | |
| **CÓDIGO** | **DISCRIMINAÇÃO** | **MARCA** | **UNIDADE** | **QUANTIDADE** | **P.UNITÁRIO** | **P. TOTAL** |
| 1 | MOUSE PAD – MATERIAL: BORRACHA ANTIDERRAPANTECOMPRIMENTO: 22 CM LARGURA: 18 CM | | und | 19 | 18,59 | 353,21 |
| **Total:** | | | | | | 353,21 |

| **VENCEDOR:** REDNOV FERRAMENTAS LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CNPJ:** 45.769.285/0001-68 | | | | | | |
| **CÓDIGO** | **DISCRIMINAÇÃO** | **MARCA** | **UNIDADE** | **QUANTIDADE** | **P.UNITÁRIO** | **P. TOTAL** |
| 5 | SANDUICHEIRA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TENSÃO: 220 V CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PREPARA 2 SANDUÍCHES POR VEZ. | | und | 8 | 110,17 | 881,36 |
| 11 | FOGÃO INDUSTRIAL, MATERIAL: AÇO CARBONO, FUNCIONAMENTO: GÁS, TIPO ACENDIMENTO: AUTOMÁTICO, QUANTIDADE BOCAS: 4 UN, APLICAÇÃO: COZINHAR E ASSAR ALIMENTOS, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA | | und | 7 | 1.545,00 | 10.815,00 |
| **Total:** | | | | | | 11.696,36 |

| **VENCEDOR:** D DE LIMA BARBOSA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CNPJ:** 46.949.011/0001-13 | | | | | | |
| **CÓDIGO** | **DISCRIMINAÇÃO** | **MARCA** | **UNIDADE** | **QUANTIDADE** | **P.UNITÁRIO** | **P. TOTAL** |
| 8 | ARMÁRIO COPA/COZINHA MATERIAL: MDF TIPO: DE PAREDE ACABAMENTO SUPERFICIAL: LAMINADO QUANTIDADE PORTAS: 3 UM LARGURA: 35 CM CM PROFUNDIDADE: 35 CM M ALTURA: 82 CM M | | und | 4 | 647,00 | 2.588,00 |
| **Total:** | | | | | | 2.588,00 |

| **VENCEDOR:** LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CNPJ:** 48.277.417/0001-22 | | | | | | |
| **CÓDIGO** | **DISCRIMINAÇÃO** | **MARCA** | **UNIDADE** | **QUANTIDADE** | **P.UNITÁRIO** | **P. TOTAL** |
| 9 | LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL MATERIAL COPO: AÇO INOXIDÁVEL MATERIAL BASE: AÇO INOX CAPACIDADE: 10 POTÊNCIA MOTOR: 0,50 CV TENSÃO NOMINAL: 220 V APLICAÇÃO: INDUSTRIAL | | und | 4 | 788,29 | 3.153,16 |
| **Total:** | | | | | | 3.153,16 |

| **VENCEDOR:** ANA PAULA SARTI PAULUS LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CNPJ:** 48.844.664/0001-63 | | | | | | |
| **CÓDIGO** | **DISCRIMINAÇÃO** | **MARCA** | **UNIDADE** | **QUANTIDADE** | **P.UNITÁRIO** | **P. TOTAL** |
| 7 | ESPREMEDOR FRUTA MATERIAL JARRA: AÇO INOXIDÁVEL POTÊNCIA: 600 W VOLTAGEM: 127/220 V APLICAÇÃO: INDUSTRIAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA | | und | 7 | 497,00 | 3.479,00 |
| **Total:** | | | | | | 3.479,00 |

| **VENCEDOR:** DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CNPJ:** 49.140.067/0001-10 | | | | | | |
| **CÓDIGO** | **DISCRIMINAÇÃO** | **MARCA** | **UNIDADE** | **QUANTIDADE** | **P.UNITÁRIO** | **P. TOTAL** |
| 2 | REFRIGERADOR DUPLEX CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 260 L TIPO PORTAS: FIXAS SISTEMA DEGELO: FROST FREE COR: BRANCA TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRATELEIRAS REGULÁVEIS TIPO: VERTICAL | | und | 9 | 2.137,00 | 19.233,00 |
| **Total:** | | | | | | 19.233,00 |

| **VENCEDOR:** LRF DISTRIBUIDORA LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CNPJ:** 49.464.926/0001-27 | | | | | | |
| **CÓDIGO** | **DISCRIMINAÇÃO** | **MARCA** | **UNIDADE** | **QUANTIDADE** | **P.UNITÁRIO** | **P. TOTAL** |
| 6 | MESA REUNIÃO RETANGULAR MATERIAL: MADEIRA MDP COMPRIMENTO: 3.200 MM LARGURA: 1.200 MM ALTURA: 850 MM REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAIXA DE | | und | 8 | 2.060,00 | 16.480,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | TOMADA ESPESSURA TAMPO: 25 MM | | | | | |
| **Total:** | | | | | | 16.480,00 |

| **VENCEDOR:** HOME E MAQUINAS LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CNPJ:** 51.219.667/0001-10 | | | | | | |
| **CÓDIGO** | **DISCRIMINAÇÃO** | **MARCA** | **UNIDADE** | **QUANTIDADE** | **P.UNITÁRIO** | **P. TOTAL** |
| 4 | CORTADOR DE LEGUMES COMPONENTE CORTADOR LEGUMES TIPO: MANUAL TIPO ACESSÓRIO: LÂMINA APLICAÇÃO: COZINHA INDUSTRIAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MESA PARA APOIO, TAMANHO GRANDE, NAVALHA DE APROXI. | | und | 7 | 187,76 | 1.314,32 |
| **Total:** | | | | | | 1.314,32 |

Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irreajustáveis e não são passíveis de alteração por reequilíbrio econômico-financeiro.

O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, sendo o respectivo registro de preços cancelado.

Na hipótese prevista no item 2.5, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá convocar os demais licitantes para manifestar interesse em formalizar Ata de Registro de Preços, mediante a redução de preços de que trata o item 2.4.

Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e a **DETENTORA DA ATA** não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pode liberá-la do compromisso assumido sem aplicação de penalidade, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e que sejam aceitáveis e comprovados os motivos apresentados.

Na hipótese do item 2.6, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá convocar os licitantes subsequentes visando formalizar nova ata com quem aceitar praticar os preços registrados;

Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** revogará a Ata de Registro de Preços ou o(s) item(ns) correspondente(s).

As contratações realizadas pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** deverão ser precedidas da análise da vantajosidade econômica dos preços registrados, ficando dispensada a realização de pesquisa de mercado quando as contratações ocorrerem no prazo de até 180 (cento e oitenta dias) da assinatura da Ata de Registro de Preços, salvo se houver dúvidas quanto às atuais condições do mercado.

**DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

**DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA**

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

Acompanhar, fiscalizar e assinar a Ata de Registro de Preços;

Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;

Autorizar os órgãos participantes e não participantes a formalizar as adesões nos quantitativos determinados;

Observar os limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes, nos termos do artigo 10, incisos II e III, do Decreto Estadual nº 42.530/2015;

Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento da Ata de Registro de Preços.

**DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

Manter o preço proposto pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

Manter, durante toda a validade da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no SICAF;

Quando devidamente convocada, comparecer para assinar os contratos decorrentes da desta Ata da Registro de Preços.

Prestar informações solicitadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

Designar preposto para, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, representá-la perante o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

**DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

Desde que devidamente comprovada a vantajosidade econômica, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, doravante denominados **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**, mediante anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, atendidas as condições previstas no Decreto Estadual nº 42.530/2015 e neste Edital.

Cada **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 100% (cem por cento) do quantitativo total registrado na Ata de Registro de Preços. A soma de todas as adesões por **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder o quíntuplo do quantitativo registrado.

A contratação pelo **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada na forma prevista no item 7.2.

**DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo V do Edital.

A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** e desde que ocorra motivo justo, aceito pela **CONTRATANTE**, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

No ato da assinatura do contrato, a **CONTRATADA**, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

O não comparecimento injustificado da **DETENTORA DA ATA** para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e ao cancelamento do registro de preços.

Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, a **CONTRATANTE** verificará a situação de regularidade da **DETENTORA DE ATA** por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 7.7, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

**DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

Descumprir as condições nela previstas;

Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

Sofrer penalidade administrativa que a alcance;

Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a **DETENTORA DA ATA** já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

**DA PUBLICAÇÃO**

Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

**DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca do Itapetim para os litígios decorrentes deste instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegi-ado que se configure.

Itapetim, 23 de Agosto de 2023.

| | |
|---|---|
| ***ADELMO ALVES DE MOURA*** | ***MAX QUALITY COMERCIO LTDA*** |
| Prefeito | CNPJ Nº 42.810.782/0001-74 |
| CPF nº. 500.264.884-34 | |
| ***REDNOV FERRAMENTAS LTDA*** | ***D DE LIMA BARBOSA*** |
| CNPJ nº. 45.769.285/0001-68 | CNPJ Nº 46.949.011/0001-13 |
| ***LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA*** | ***ANA PAULA SARTI PAULUS LTDA*** |
| CNPJ nº. 48.277.417/0001-22 | CNPJ Nº 48.844.664/0001-63 |
| ***DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA*** | ***LRF DISTRIBUIDORA LTDA*** |
| CNPJ nº. 49.140.067/0001-10 | CNPJ Nº 49.464.926/0001-27 |

***HOME E MAQUINAS LTDA***
CNPJ Nº 51.219.667/0001-10

**Publicado por:**
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
**Código Identificador:**8AEF7477

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA**
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2023 – ABERTURA DAS INSCRIÇÕES - CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

O Presidente da Câmara Municipal de Itapissuma, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização do CONCURSO PÚBLICO de Provas para o preenchimento de **20 (vinte)** vagas de cargos do Quadro de Pessoal, nesta Câmara Municipal, em conformidade com o art. 37, inciso II da Constituição Federal do Brasil, Lei Municipal e demais Legislações pertinentes à espécie, este Edital e, Editais de retificação. (quando for o caso).

**CAPÍTULO I**

Este CONCURSO PÚBLICO destina-se ao preenchimento de vagas em Cargos Efetivos do Quadro permanente de pessoal desta Câmara e será regido por este Edital, seus Anexos, e eventuais retificações caso existam, sua execução caberá ao IDHTEC – Instituto de Desenvolvimento Humano e Tecnológico, sob a fiscalização da Comissão Geral do Concurso, nomeados através da Portaria Nº 63/2023, de 13 de março de 2023 e pela Banca Examinadora de competência da Organizadora deste Concurso Público.
Toda referência a horário, será regida pelo horário oficial de Pernambuco.
Requisitos mínimos para investidura no Cargo:
a) Ter sido aprovado e classificado em todas as etapas deste CONCURSO PÚBLICO, na forma estabelecida neste Edital, seus Anexos e em suas retificações;
b) Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade estrangeira, estar amparado pela legislação brasileira;
c) Ter idade mínima de 18 anos completos (na data da posse);
d) Estar em gozo dos direitos políticos;
e) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
f) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
g) Possuir a formação exigida para o cargo ao qual concorre, conforme discriminado no Anexo II deste Edital, no momento da posse;
h) Todos os requisitos especificados neste subitem, alíneas "a" a "g", deverão ser comprovados por meio da apresentação de documento original, juntamente com fotocópia, sendo eliminado do Concurso àquele que não os apresentar.
1.4. É dever do Candidato conhecer o presente Edital, suas retificações (quando houver) e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, não podendo posteriormente, alegar desconhecimento.

**CAPÍTULO II**

**2. DAS INSCRIÇÕES**
As inscrições ocorrerão exclusivamente no modo on-line, na forma descrita a seguir:
2.1.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente na modalidade online e estão abertas das **08:00 horas do dia 18 de setembro às 23:59 do 30 de outubro de 2023**, no sitio da organizadora: www.idhtec.org.br, onde estão disponíveis o Edital e seus Anexos; Cadastro do Candidato e demais instrumentos;
**2.1.1.2. Se já for cadastrado em nosso sistema:**
a. Click em "inscrição on-line", faça seu login preenchendo com seu CPF e Senha;
a.1. Se não lembrar da senha criada, click em "esqueci minha senha", preencha com seu CPF e "enviar", a senha será enviada para o e-mail cadastrado anteriormente;
a.2. Verifique os dados contidos em seu cadastro, acaso tenha alterado alguma informação, tais como: endereço; e-mail; telefone; nome social, entre outros, efetuar as alterações necessárias;
**2.1.1.3. Se ainda não for cadastrado no sistema:**
a. Click em "ainda não sou cadastrado, preencha todos os campos, lembre-se seu nome deverá ser digitado conforme está no seu CPF ou RG;
2.1.1.4. Após concluir seu cadastro, passe as fases seguintes;

**2.2. INSCRIÇÃO**
2.2.2. Após ler atentamente as informações contidas no Edital e seus Anexos, o candidato deverá realizar a sua inscrição online, através da ferramenta "Inscrição Online" disponível no sítio eletrônico da organizadora: www.idhtec.org.br (*escolher o cargo ao qual deseja concorrer*). Imprimir o Boleto Bancário (verifique se consta seu NOME e ENDEREÇO, impresso no mesmo). Pagar o Boleto Bancário em qualquer agencia dos correspondentes bancários ou nas agências bancárias ou ainda de forma on-line, de acordo com a conveniência do candidato.
2.2.2.1. O Candidato poderá efetuar o pagamento do Boleto Bancário até o dia **31 de outubro de 2023**, no horário bancário oficial.
2.2.2.2. A confirmação da inscrição realizada ficará condicionada ao pagamento do respectivo Boleto Bancário da Taxa de Inscrição, ou, ainda, condicionada ao deferimento da respectiva Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, nos moldes dos itens 2.5. e seguintes.

2.23. **O candidato só poderá se inscrever para uma das vagas disponíveis neste Concurso** de que trata o presente edital, em conformidade com a sua conveniência.
2.34. **A inscrição no CONCURSO PÚBLICO implicará, desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato de todas as condições estabelecidas neste Edital**.
2.5. A taxa de inscrição não será devolvida ou transferida para outro candidato ou ainda para outro cargo, salvo se o CONCURSO PÚBLICO for anulado.
2.4.5.1. Não será concedida isenção da taxa de inscrição, salvo, quando o Candidato atender aos requisitos contidos no Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, que deverá cumprir com as exigências abaixo:

**2.6. SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**
2.6.1. **Antes** de proceder ao cumprimento das exigências para **requerer a Isenção da Taxa de Inscrição,** o Candidato deverá realizar sua Inscrição on-line, obedecendo à forma descrita nos itens 2.1. e seguintes, preenchendo o **cadastro (com todas as informações solicitadas, escolher o cargo ao qual deseja concorrer). Apenas após realizar esse procedimento, passe ao item 2.6.2. e demais subitens;**
2.6.1.1. Após efetuar a sua inscrição, **emita e imprima seu boleto**. Caso seja deferida a isenção da sua inscrição, este boleto será cancelado, no entanto, sendo indeferida, pagar o boleto que se encontra na sua posse.
2.6.2. Serão apreciadas as solicitações de isenção da taxa de inscrição os candidatos que:
2.6.2.1 Estiverem inscritos no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e serem considerados membros de família de baixa renda, nas condições estabelecidas no art. 5º do Decreto Federal nº 11.016/2022, sendo necessário que o solicitante esteja com o Cadastro ativo/atualizado no Sistema; tenha cumprido o comando do subitem 2.6.1 e efetuar os procedimentos a seguir:
a. Marcar a quadrícula "solicitação de isenção" e informar no campo "nº do NIS", o NIS do Candidato solicitante.
2.6.2.2. O IDHTEC efetuará a consulta ao órgão gestor do Ministério da Cidadania, através do encaminhamento das informações prestadas pelo Candidato, no intuito de deferir ou indeferir a solicitação de isenção da taxa de inscrição;
2.6.2.3. O Após o retorno das informações apuradas pelo MC, será divulgada lista com o resultado apurado;
2.5.3. O Candidato que requerer isenção da taxa de inscrição deverá acompanhar o resultado do **deferimento** ou **indeferimento** de suas solicitações de isenção de taxa de inscrição através do site: **www.idhtec.org.br** e nos quadros de avisos da Câmara Municipal de Itapissuma, conforme data estabelecida no Cronograma do Concurso Público;
2.6.4. O candidato deverá requerer a Isenção da Taxa de Inscrição, apenas para um único Cargo;
2.6.4.1. Acaso o candidato proceda de modo diverso do subitem 2.6.4., e tenha seu pleito sido deferido, a Banca Organizadora, considerará a última inscrição, para a concessão da gratuidade, descartando de imediato as demais inscrições realizadas;
2.6.5. Só serão analisadas as Solicitações de Isenção de Taxa de Inscrição que se refiram a Inscrição on-line previamente realizada, nos moldes dos itens 2.1. e seguintes, devendo o candidato ter efetuado previamente o seu Cadastro e escolhido o Cargo a que deseja concorrer.
2.6.6. As informações prestadas pelo candidato, são de sua inteira responsabilidade, a informação falsa, adulterada, seja qual for o meio utilizado, acarretará, a qualquer momento, a expulsão deste, do certame, bem como, poderá responder administrativa e criminalmente, pelos atos praticados, contra a fé pública;

**2.6.7. PARA INSCRIÇÕES REALIZADAS ON-LINE**
2.6.7.1. Caso a Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição seja **INDEFERIDA**, o candidato deverá IMPRIMIR a segunda via do Boleto Bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição através do boleto bancário até o limite da data de vencimento **31 de outubro de 2023**.
2.6.7.2. Caso a Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição seja **DEFERIDA**, a respectiva Inscrição on-line previamente realizada pelo candidato, obedecendo aos moldes dos itens 2.1. e seguintes será confirmada e o Candidato estará inscrito neste Concurso Público da Câmara Municipal de Itapissuma – PE.

**2.7 - TAXA DE INSCRIÇÃO:**
2.7.1. O valor da taxa de inscrição será de:

| CARGOS | VALOR – R$ |
|---|---|
| Nível Superior | R$ 90,00 (noventa reais) |
| Nível Médio | R$ 73,00,00 (setenta e três reais) |

2.7.7.2. O pagamento da taxa de inscrição será efetuado única e exclusivamente através de boleto bancário, devidamente, gerado pelo IDHTEC (ao término do processo de inscrição), contendo código FEBRABAN, em nome da Câmara Municipal de Itapissuma – PE.
2.8. As informações prestadas na ficha de inscrição on-line, serão de inteira responsabilidade do candidato, bem como os requisitos de inscrição, que deverão ser comprovados até a data do provimento.
2.9. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, por qualquer motivo.
2.9.1. As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, nos termos do subitem 2.6 e seguintes deste Edital.
2.10. Após a efetivação da inscrição não serão aceitos pedidos de alteração de inscrição do Cargo a que se inscrevera o candidato.
2.11. O conteúdo programático para a prova escrita de cada Cargo serão os constantes do conteúdo programático deste Edital, (Anexo III);
2.12. Não serão aceitas inscrições via fax, e-mail, Sedex ou postal.
2.13. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, por escrito, no ato de inscrição, indicando claramente no formulário quais os recursos especiais necessários.
2.13.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar acompanhante que permanecerá em sala reservada para essa finalidade.
2.13.2. A solicitação de atendimento diferenciado ou recurso especial para a realização das provas será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, desde que solicitados no período das inscrições. Enviar requerimento (disponível na aba "requerimentos" do sitio: www.idhtec.org.br), devidamente preenchido e assinado, para o e-mail: concursocamaradeitapissuma2023@idhtec.org.br;
2.14. Verificada, a qualquer tempo, inexatidão nas informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigíveis, proceder-se-á a eliminação do candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

**CAPÍTULO III**

**3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**
3.1. Durante o prazo de validade do CONCURSO PÚBLICO, as pessoas com deficiência que declararem tal condição no momento da inscrição, cuja deficiência não seja incompatível com as atribuições atinentes ao cargo que deseja concorrer, participarão em igualdade de condições com os demais candidatos (ampla concorrência), devendo, para tanto assinalar sua condição de Pessoa com Deficiência, no formulário de inscrição. Em

cumprimento ao disposto no art. 97, inciso VI, alínea "a" da Constituição do Estado de Pernambuco: "Será reservado por ocasião dos concursos públicos, de provas ou de provas e títulos, o percentual de 5% (cinco por cento) e o mínimo de uma vaga, para pessoa portadora de deficiências". No quadro de Vagas contido no Anexo I, estão dispostos os cargos, cujo número de vagas atende o disposto no art. 97 da Constituição Estadual, conforme o caso, observando os subitens abaixo:
3.2. O candidato portador de necessidade especial Física que desejar concorrer às vagas definidas no subitem anterior e que necessite de condições especiais, deverá, no período das inscrições, apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID. (por e-mail identificado em formato PDF para: concursocamaradeitapissuma2023@idhtec.org.br, dentro do prazo estabelecido neste Edital);
3.3. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito de tais condições.
3.4. Os portadores de necessidades especiais participarão do CONCURSO PÚBLICO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
3.5. O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se Pessoa com Deficiência, se classificado no CONCURSO PÚBLICO, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome publicado em lista de classificação especial.
3.6. Será processada como de candidato sem deficiência a inscrição requerida que invoque tal condição, mas deixe de atender, em seus exatos termos, as exigências previstas no item 3.1;
3.7. O candidato fica ciente que pedidos referentes ao subitem 3.1 deste item efetuados fora do prazo serão indeferidos.
3.8. As vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais que não forem providas por falta de candidatos ou candidatos que não lograrem êxito serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.
3.9. A Comissão Geral do Concurso Público adotará as providências necessárias ao acesso das pessoas com deficiência aos locais de realização das provas, mas incumbirá a estas trazer os equipamentos e instrumentos de que dependam, mediante prévia autorização do Presidente da Comissão, observando-se o seguinte:
3.9.1. O candidato com deficiência que necessitar de recurso especial para a realização das provas deverá requerê-lo, por escrito, devidamente justificado, no mesmo prazo das inscrições (disponível na aba "requerimentos do sitio: www.idhtec.org.br), que deverão ser encaminhados conforme estabelecido no subitem 3.10.
3.9.2. O candidato fica ciente que pedidos referentes ao item 3.9.1 efetuados fora do prazo serão indeferidos.
3.10. O Laudo Médico, especificado no subitem 3.2., deverá ser encaminhado por e-mail até a data limite de **30 de outubro de 2023**, identificado em formato PDF para: concursocamaradeitapissuma2023@idhtec.org.br .
3.11. Para os Cargos, cujo número de vagas disponibilizados neste Concurso, seja igual a 1 (um), se por ventura, após a nomeação do candidato aprovado na vaga de ampla concorrência, surgir, no período de validade do referido concurso, e houver, candidato Pessoa com Deficiência, devidamente aprovado, serão estes, convocados para tomar posse.
3.12. Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data estabelecida no subitem 3.10, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial, em PDF, via e-mail: concursocamaradeitapissuma2023@idhtec.org.br, juntamente com cópia digitalizada do laudo médico ou do parecer emitido por profissional da área de saúde que justifique o pedido. 3.13. A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora a mais para os candidatos nesta situação.
3.14. O fornecimento do laudo médico ou o parecer emitido por profissional de saúde (original ou cópia) é de responsabilidade exclusiva do candidato. Câmara Municipal de Itapissuma e o IDHTEC não se responsabilizarão por laudo médico ou o parecer emitido por profissional de saúde que não tenham sido recebidos, por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados. O laudo médico ou o parecer emitido por profissional de saúde (original ou cópia) terá validade somente para este Concurso Público.
3.15. O Candidato Pessoa com Deficiência, não poderá, após a investidura no cargo, arguir sua condição de deficiente para justificar a concessão de licença, readaptação ou aposentadoria por invalidez, ressalvada os casos em que ocorrer eventual agravamento da deficiência em virtude da atividade desempenhada.

**CAPÍTULO IV**

**4. DAS PROVAS**
As provas do CONCURSO PÚBLICO serão na modalidade de: Escrita/Objetiva.

***4.1. DA PROVA OBJETIVA***
Obrigatória para todos os Cargos:
4.1.1**. A prova objetiva** será aplicada a todos os candidatos, independente do Cargo, no dia **28 de janeiro de 2024**, no horário das 09:00 às 12:00 horas (horário da manhã) ou das 14:00 as 17:00 horas (horário da tarde);
4.1.1.1. Havendo a necessidade de realização das provas escritas em 02 (dois) horários as mesmas serão alocadas de modo que as provas de todos os cargos de um mesmo nível de escolaridade serão realizadas em um único horário (manhã ou tarde), não sendo em hipótese alguma, divididas em horários diversos.
4.1.1.2. Caso haja grande número de inscritos, e, não havendo locais e mobiliários suficientes na Cidade de Itapissuma, poderá haver locais de provas em Cidades circunvizinhas a Itapissuma.

4.1.1.3. Para os Cargos de **Nível Superior** - a prova objetiva será composta de:

| DISCIPLINA | NÚMERO DE QUESTÕES | VALOR DE CADA QUESTÃO | TOTAL DE PONTOS (Nota) |
|---|---|---|---|
| Língua Portuguesa | 15 | 0,25 | 3,75 |
| Conhecimentos Específicos | 25 | 0,25 | 6,25 |
| **TOTAL** | **40** | - | **10,00** |

4.1.1.4. Para os Cargos de **Nível Médio ou Técnico** - a prova objetiva será composta de:

| DISCIPLINA | NÚMERO DE QUESTÕES | VALOR DE CADA QUESTÃO | TOTAL DE PONTOS (Nota) |
|---|---|---|---|
| Língua Portuguesa | 15 | 0,25 | 3,75 |
| Conhecimentos Específicos | 25 | 0,25 | 6,25 |
| **TOTAL** | **40** | - | **10,00** |

4.1.2. A prova objetiva para cada Cargo, e de acordo com o programa constante neste Edital, terá a duração de 03 (três) horas e será composta de 40 (quarenta) questões objetivas do tipo múltipla escolha, subdividida em 5 (cinco) alternativas: A), B), C), D) e E). Dessas alternativas, somente UMA deverá ser assinalada.
4.1.3. As questões da prova objetiva serão anotadas em cartão específico para respostas, fornecido para o candidato quando da realização da referida Prova. **Os candidatos deverão utilizar apenas caneta esferográfica na cor: preta (fabricada em material transparente).**
4.1.4. À prova objetiva para todos os Cargos será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), sendo que cada questão correta corresponderá a 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) pontos.
4.1.5. Desde já, ficam os candidatos convocados a comparecer com a antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o início das provas. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, data ou horário diferente dos pré-determinados no Edital.
4.1.6. Para a prova objetiva, o ingresso na sala de provas só será permitido ao candidato que apresentar quaisquer dos documentos elencados no subitem 4.1.8 do Edital 001/2023.
4.1.7. Não será admitido à prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido; em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.
4.1.8. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares; pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo e com foto).
4.1.9. Caso o candidato não apresente, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado o documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial. Expedido a no máximo 30 (trinta) dias.
4.1.10. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, CPF, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
4.1.11. Por ocasião da realização das provas o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida nos subitens 4.1.8 ou 4.1.9 deste Edital, será automaticamente excluído do CONCURSO PÚBLICO. **Não será aceita cópia reprográfica, em hipótese alguma, mesmo que autenticada.**

***4.1.12. NA PROVA OBJETIVA:***
4.1.12.1. O candidato deverá apor no CARTÃO-RESPOSTA as suas respostas por questão na ordem de 01 a 40, marcando a alternativa correta de acordo com as instruções contidas no caderno de provas.
4.1.12.2. Será atribuída nota 0 (zero) à questão da prova escrita:
a) cuja(s) resposta(s) no cartão-resposta não corresponda(m) ao Gabarito Oficial do CONCURSO PÚBLICO da Câmara Municipal de Itapissuma;
b) quando a(s) resposta (s) no cartão-resposta contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);
c) que contenha(m) mais de uma opção de resposta assinalada ao cartão-resposta;
d) que não estiver(em) assinalada(s) no cartão-resposta;
e) cuja(s) resposta(s) for(em) preenchida(s) fora das especificações do cartão-resposta, ou seja, preenchida(s) com caneta não esferográfica ou com **caneta esferográfica de cor diferente de preta**, ou ainda, com marcação diferente da indicada;
f) **deixar de assinar o cartão resposta.**
4.1.12.6 - O candidato deverá transcrever as respostas do caderno de questões da prova objetiva para o Cartão-Resposta, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do Cartão-Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão-Resposta por erro do candidato.
4.1.12.7 - Será de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão-Resposta. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o Cartão-Resposta, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.
4.1.12.8. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão Resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.
4.1.12.9. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua data de nascimento e o número de seu documento de identidade e CPF.
4.1.12.10. Todos os candidatos, ao terminarem as provas, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o seu Cartão Resposta, que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que deixar de entregar esse documento ao Fiscal ao término da aplicação, será eliminado do concurso.
4.1.13 - A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA e o IDHTEC não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização da prova objetiva.
4.1.14 - Na hipótese de anulação de questão(ões) da prova escrita, quando da sua avaliação, esta(s) será(ão) considerada(s) como respondida(s) corretamente por todos os candidatos presentes.
4.1.15 - A prova escrita para cada cargo ou especialidade versará sobre os respectivos programas constantes do ANEXO III deste Edital.

***4.1.16 - SERÁ EXCLUÍDO DO PROCESSO DO CONCURSO PÚBLICO O CANDIDATO QUE:***
4.1.16.1 - For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outros candidatos;
4.1.16.2 - For descortês para com qualquer dos fiscais executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
4.1.16.3 - Não devolver o CARTÃO RESPOSTA;
**4.1.16.4** – **É terminantemente PROIBIDA a entrada no Prédio, suas dependências e salas de aparelhos eletrônicos (tablets, notebook, pagers, relógios de qualquer tipo, controle remoto, protetores auriculares ou fones de ouvidos), em especial APARELHOS CELULARES** (de qualquer tipo). O Candidato fica ciente, de sua obrigação de não portar tais aparelhos. O descumprimento deste item ensejará na **DESCLASSIFICAÇÃO** do mesmo;
**4.1.16.4.1.** Acaso o Candidato, esteja portando consigo tais aparelhos serão de sua inteira responsabilidade, quando os deixar com terceiros. ***A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA e o IDHTEC não se responsabilizam por qualquer perda ou extravio de qualquer objeto deixado sob a guarda de terceiros. Não será permitida a guarda de objetos por: fiscais, chefes de prédio, porteiros ou seguranças que estejam em serviço na aplicação das provas. Deste modo, o candidato assume qualquer sinistro que venha a ocorrer. Não podendo alegar desconhecimento destes itens, sob qualquer pretexto.***
4.1.16.5. É terminantemente proibido o acesso aos prédios e salas de qualquer tipo de: equipamento eletrônico, armas (mesmo o portador sendo policial), bonés, óculos escuros.

***4.2. DAS PERMISSÕES:***

**4.2.1. Só será permitido o acesso de candidatos portando alimentos, acondicionados em sacos plásticos transparentes** (os alimentos deverão ser retirados de suas embalagens originais e colocados em sacos transparentes).
**4.2.2. O acesso com água, deverá ser feito em embalagem transparentes sem o rótulo**.
4.3. Só será permitido ao candidato entregar sua prova escrita após 45 (quarenta e cinco) minutos do seu início, onde deverá assinar a ata de frequência;
4.3.1. Só será permitido ao Candidato sair portando o Caderno de questões após, decorridos 2:40 (duas horas e quarenta minutos), após o efetivo início das provas;
4.3.2. Os cadernos de provas também estarão disponíveis, no site da Organizadora (**www.idhtec.org.br**), juntamente com a divulgação dos Gabaritos Oficiais Preliminares, em conformidade com o estabelecido no Cronograma do Concurso.
4.3.3. O candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas, durante sua realização, acompanhado de um fiscal, o descumprimento deste comando, ensejará na eliminação do Candidato.
4.3.4. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.
4.3.5. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas.
4.3.6. Os 03 (três) últimos candidatos em cada sala de prova, somente poderão entregar a respectiva prova e retirarem-se do local simultaneamente, após assinarem a ata de presença, juntamente com os fiscais de sala.
4.3.7. Após a entrega do Cartão Resposta, o Candidato não poderá ficar nas dependências do prédio, assim como utilizar o banheiro.
4.3.8. Os banheiros serão fechados faltando 20 (vinte) minutos para o encerramento das provas.

***4.4. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:***
Ocorrendo empate na nota da prova escrita, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que tiver:
4.4.1. Maior número de acertos na prova de conhecimentos específicos;
4.4.2. Maior idade Civil.
4.4.3. Havendo candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, terão preferência na classificação sobre os demais em caso de empate, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal n°. 10.741, de 1° de outubro de 2003.
4.4.4. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código (lei federal 11.689/2008), preferência, em igualdade de condições, no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.
4.5. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o IDHTEC procederá à inclusão do candidato, desde que apresente o boleto bancário com comprovação de pagamento ou o comprovante de débito em conta (dentro do período de inscrição), mediante preenchimento de formulário específico.
4.5.1. A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional e será analisada pelo IDHTEC, no julgamento da Prova Objetiva, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.
4.5.2 Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
4.5.3. Por medida de segurança do certame poderão ser utilizados, a qualquer momento, detectores de metais nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.
4.5.3.1. Será usado detectores de metal na entrada do candidato no prédio, bem como na entrada e saída do banheiro.
4.5.3.2. Havendo necessidade o candidato será devidamente revistado, manualmente.
4.6. Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na hipótese de se verificarem falhas de impressão, o IDHTEC, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:
a) substituir os Cadernos de Questões defeituosos;
4.6.1. Se a ocorrência, verificar-se após o início da prova, o IDHTEC, estabelecerá prazo para reposição do tempo usado para regularização do caderno.

**CAPÍTULO V**

**5. DA NOTA FINAL**
5.1. Para todos os Cargos, a nota final será verificada conforme abaixo:
5.1.1. Nota Final: Número de acertos (0 à 40) x (vezes) Valor de cada questão (verificar o valor de cada questão no item 4, subitem 4.1.1.3. a 4.1.1.5.).
5.2. O candidato que obtiver nota inferior a 5,00 (cinco) na prova escrita está automaticamente desclassificado do CONCURSO PÚBLICO.

**CAPÍTULO VI**
**D APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**
6.1 - A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será igual à soma das notas obtidas na(s) Prova(s), observando-se os limites máximos estipulados neste Edital.
6.2 - A lista final de classificação do CONCURSO PÚBLICO apresentará todos os candidatos por Cargo, bem como suas respectivas notas.
6.3 - Para todos os Cargos os candidatos serão apresentados na ordem decrescente da(s) nota(s) obtida(s).
6.4 - Serão considerados classificados os candidatos para os demais Cargos que obtiverem nota final igual ou superior a 5,00 (cinco).

**CAPÍTULO VII**

**7. DOS RECURSOS/REQUERIMENTOS**
7.1. É admitido recurso quanto a divergências:
a) Na formulação das questões da prova objetiva e Gabarito Preliminar Oficial;
b) No Resultado Preliminar da nota da Prova Objetiva;
c) Quando do indeferimento da isenção da taxa de inscrição.
7.2. Os recursos/requerimentos deverão ser interpostos à Comissão Geral do Concurso Público e analisados pela Banca Examinadora, conforme a seguir:
7.2.1. ***Contra Resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição:***
7.2.1.1. No período estabelecido no Cronograma de Execução, através de formulário próprio (disponível na aba "requerimentos do sitio: www.idhtec.org.br).
7.2.1.2. O Candidato deverá arguir sobre suas dúvidas, não sendo permitido, neste caso, incluir novos documentos para esta finalidade;

7.2.2. ***Contra Questões e Gabaritos:***
7.2.2.1. No período estabelecido no Cronograma de Execução, através de formulário próprio (disponível na aba "requerimentos do sitio: www.idhtec.org.br), em uma via;
7.2.2.2. O Candidato deverá arguir sobre suas dúvidas, e, acostar bibliografia comprobatória de sua petição, quando for o caso;
7.2.3. ***Contra Resultado Preliminar da Nota da Prova Objetiva:***
7.2.3.1. No período estabelecido no Cronograma de Execução, através de formulário próprio (disponível na aba "requerimentos do sitio: www.idhtec.org.br), em uma via;
7.2.3.2. O Candidato deverá arguir sobre suas dúvidas, não sendo permitido, incluir novos documentos para esta finalidade;
7.3. Os recursos deverão ser enviados por e-mail identificado em formato PDF para: concursocamaradeitapissuma2023@idhtec.org.br ;
7.4. Somente será apreciado o recurso/requerimento expresso em consonância com este Edital e seus anexos e que apontar a(s) circunstância(s) que o justifique, bem como tiver indicado o nome do candidato, número de sua inscrição, cargo, endereço para correspondência e sua assinatura.
7.5. O recurso/requerimento interposto fora do respectivo prazo não será provido, considerando-se para tal a data e hora do respectivo protocolo, assim, como, não serão providos os recursos enviados por e-mail, cuja data seja posterior a estabelecida neste Edital.

**CAPÍTULO VIII**

**8. DO PROVIMENTO DOS CARGOS**
8.1. O provimento dos Cargos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
8.2. Ficam advertidos os candidatos aprovados e classificados de que a nomeação e provimento no Cargo só lhes serão deferidas no caso de exibirem:
a) a documentação comprobatória das condições previstas na inscrição e requisitos básicos;
b) atestado de boa saúde física e mental;
c) demais documentos exigidos pela Câmara no ato de provimento;
8.3. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Pessoal da Câmara Municipal de Itapissuma – PE. Os modos de atualização dos dados cadastrais poderão ser feitos: Presencialmente, sito à Rua Manoel Lourenço, 26, Centro, Itapissuma, PE ou ainda, via postal, para o endereço supracitado, ou ainda, obter informações por telefone: (81) 3548-1288/3548-1525.
8.4. O CONCURSO PÚBLICO, objeto do presente Edital, terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser renovado por mais 2 (dois) anos.

**CAPÍTULO IX**

**9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
9.1. Os Candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, serão nomeados dentro do planejamento da Câmara Municipal de Itapissuma/PE, no período de validade deste Concurso, sendo direito líquido e certo sua nomeação neste período, os demais Candidatos Classificados, fora das vagas ofertadas, ficarão em Cadastro Reserva, de modo que havendo a necessidade serão nomeados, segundo a ordem de Classificação, ficando, neste caso, a nomeação condicionada às disposições pertinentes e às novas necessidades da Câmara Municipal de Itapissuma – PE.
9.1. A inexatidão das informações e/ou irregularidades nos documentos, ainda que verificados posteriormente ao provimento, ocasionarão sua exoneração.
9.2. As publicações sobre o CONCURSO PÚBLICO são de responsabilidade da Câmara Municipal de Itapissuma/PE e serão feitas por Extrato de seus respectivos Editais na imprensa oficial da Associação dos Municípios do Estado de PE - AMUPE, e os editais expostos no quadro de avisos da Câmara Municipal e no sitio da organizadora: www.idhtec.org.br.
9.3. O candidato aprovado e classificado para as vagas existentes de acordo com o Anexo I deste Edital, obedecendo à ordem de classificação, será nomeado e convocado através de Edital afixado nos quadros de aviso da Câmara Municipal e também, através de e-mail (conforme informado pelo candidato, no ato de sua inscrição) e por publicação no Diário Oficial da AMUPE;
9.4. O candidato poderá obter informações e orientações sobre o CONCURSO PÚBLICO tais como: Editais, Anexos, processo de inscrição, local de prova, gabaritos, resultados das provas, resultados dos recursos e resultado final no endereço www.idhtec.org.br, nos quadros de avisos da Câmara Municipal de Itapissuma/PE.
9.5. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação Oficial.
9.6. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.
9.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE, os quais também serão divulgados na internet, no endereço eletrônico www.idhtec.org.br.
9.8. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital implicará sua eliminação do Concurso Público, a qualquer tempo.
9.9. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.
9.10. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Concurso Público.
9.11. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos: Anexo I – Cargos e Vagas; Anexo II – Exigências; Atribuições e Carga Horária dos Cargos Ofertados; Anexo III – Conteúdo Programático das Provas; Anexo IV – Cronograma do Concurso;
9.12. Toda documentação referente a este Concurso ficará arquivada em envelopes lacrados por um período de 10 (dez) anos, nas dependências da Câmara Municipal de Itapissuma – PE, em cumprimento ao estabelecido na Resolução 001/2015 do TCE/PE, sendo a Câmara a única responsável pela guarda e manutenção da inviolabilidade dos documentos ali contidos.
9.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Geral do Concurso Público.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Itapissuma, 11 de setembro de 2023.

***JEFFERSON TELLES ALVES CARNEIRO***
Presidente da Câmara Municipal de Itapissuma/PE.

**ANEXO I – CARGOS E VAGAS**
**I – NÍVEL SUPERIOR**

| CÓDIGO DOS CARGOS | CARGOS | VAGAS GERAIS | VAGAS PARA PORTADORES DE DEFICIENCIA | TOTAL DE VAGAS |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Assessor Contábil | 01 | - | 01 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **02** | **Controlador Interno** | 01 | - | 01 |
| **03** | **Procurador** | 01 | - | 01 |

**II – NÍVEL MÉDIO**

| CÓDIGO DOS CARGOS | CARGOS | VAGAS GERAIS | VAGAS PARA PORTADORES DE DEFICIENCIA | TOTAL DE VAGAS |
|---|---|---|---|---|
| **04** | **Almoxarife** | 01 | - | 01 |
| **05** | **Assessor de Controle Interno** | 01 | - | 01 |
| **06** | **Assistente Administrativo** | 01 | - | 01 |
| **07** | **Auxiliar de Serviços Gerais** | 03 | 01 | 04 |
| **08** | **Copeira** | 01 | 01 | 02 |
| **09** | **Guarda Legislativo** | 05 | 01 | 06 |
| **10** | **Ouvidor** | 01 | - | 01 |
| **11** | **Redatora de Ata** | 01 | - | 01 |

**ANEXO II – CARGOS, JORNADA DE TRABALHO; VENCIMENTOS E ATRIBUIÇÕES.**

| ESCOLARIDADE | CARGOS | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VENCIMENTOS | SIMBOLOGIA |
|---|---|---|---|---|
| Nível Médio | Auxiliar de Serviços Gerais | 40 horas | R$ 1.400,00 | PA - 6 |
| | Almoxarife | 40 horas | R$ 1.600,00 | PA - 3 |
| | Assistente Administrativo | 40 horas | R$ 2.000,00 | PA - 9 |
| | Copeira | 40 horas | R$ 1.400,00 | PA - 5 |
| | Guarda Legislativo | 40 horas | R$ 1.800,00 | PA - 2 |
| | Redatora de Ata | 40 horas | R$ 2.000,00 | PA - 1 |
| | Assessor de Controle Interno | 40 horas | R$ 2.000,00 | PA - 1 |
| | Ouvidor | 40 horas | R$ 4.000,00 | PA - 7 |
| | | | | |
| Nível Superior | Controlador Interno | 40 horas | R$ 4.000,00 | PA - 7 |
| | Assessor Contábil | 40 horas | R$ 4.000,00 | PA - 10 |
| | Procurador | 40 horas | R$ 4.000,00 | PA - 11 |

**EXIGÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES: (conforme Lei 1173 de 17 de novembro de 2022)**

**ASSESSOR CONTÁBIL**

**Nível de escolaridade**: Bacharelado em Contabilidade

**Jornada de trabalho**: 40 horas semanais

**Atribuições do cargo:** Elaborar planos de contas e executar trabalhos contábeis complexos da Câmara; coordenar e orientar os lançamentos diários de documentos contábeis; elaborar balancetes mensais e balanço anual; processar empenhos e elaborar as prestações de contas da Câmara; auxiliar vereadores e comissões no exame das contas da prefeitura; assessorar a Câmara no preparo do orçamento do legislativo; examinar empenhos, verificando a disponibilidade orçamentária e financeira, classificando a despesa em elemento próprio; elaborar demonstrativos de despesa de custeio, por unidade orçamentária; propor normas internas contábeis; assinar atos e fatos contábeis; organizar dados para a proposta orçamentária; dar pareceres em assuntos de sua especialidade; analisar balanços; colaborar no preparo de normas de trabalho de contabilidade e executá-las; assessorar a autoridade superior sobre assuntos referentes a finanças, contabilidade e execução orçamentária; controlar verbas recebidas e aplicadas; executar serviços de auditoria interna; e executar outras tarefas correlatas.

**CONTROLADOR INTERNO**

**Nível de escolaridade**: Bacharel em Direito, Administração, Economia ou Ciências Contábeis

**Jornada de trabalho**: 40 horas semanais

**Atribuições do cargo:** Estruturar e providenciar o regular funcionamento do órgão central de controle interno do Poder Legislativo Municipal; fiscalizar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e a execução dos planos orçamentários; comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia, eficiência das gestões orçamentária, financeira, patrimonial e operacional; zelar pela obediência das formalidades legais e avaliar os resultados de atos administrativos em geral, acompanhando especialmente a admissão de pessoal, contratos e licitações; apoiar as unidades da Câmara no exercício institucional do Controle Externo, especialmente emitindo pareceres sobre balanços e balancetes remetidos pelo Poder Executivo; analisar a prestação de contas anual a ser enviada ao Tribunal de Contas; recomendar medidas para o cumprimento de normas legais e técnicas; zelar pela observância dos limites gasto com pessoal; supervisionar as medidas adotadas pela Presidência, para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos turnos da legislação vigente; produzir, sempre que requisitado relatórios destinados a subsidiar a ação e gestão do Presidente e dos responsáveis pela Administração e Unidades da Câmara; participar dos processos de expansão e informatização, com vistas a proceder a melhoria contínua das atividades prestadas pelo sistema de controle interno; realizar treinamentos aos servidos integrantes do sistema de controle interno, bem como a disseminação de informações técnicas e legislativas; recomendar, acompanhar e avaliar a execução de auditorias e sindicâncias; propor à Presidência da Câmara, instruções normativas que busquem estabelecer padronização de procedimentos pelas unidades administrativas, concernentes à ação do sistema de controle interno; fornecer informações de interesse público quanto à tramitação de procedimentos internos da Controladoria, mediante requisição oficial; promover, organizar e executar programação periódica de auditoria contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional e emitir os respectivos relatórios; alertar formalmente a autoridade administrativa competente sempre que tiver conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade prevista em lei; Comunicar ao Tribunal de Contas a constatação de irregularidade ou ilegalidade de que tiver conhecimento, em conformidade com as normas vigentes; indicar providências com vistas a sanar as irregularidades e evitar ocorrências semelhantes; assegurar a economicidade da Administração nas áreas contábil, orçamentária, financeira, administrativa, patrimonial e operacional; controlar desvios, perdas e desperdícios; identificar erros, fraudes e identificar os agentes responsáveis; apoiar e oferecer subsídios ao Controle Externo; executar outras tarefas correlatas e inerentes às responsabilidades da Unidade de Controle Interno.

**PROCURADOR**

**Nível de escolaridade**: Bacharel em Direito com inscrição na OAB, com 02 (dois) anos de experiência jurídica

**Jornada de trabalho**: 40 horas semanais

**Atribuições do cargo**: Prestar orientação técnica, sempre que solicitado, sobre estudos jurídicos das matérias em exame nas Comissões e no Plenário, com o fito de subsidiar ou autores e responsáveis pelos pareceres em debate; assessorar a Mesa Diretora quanto à análise das proposições e requerimentos a ela apresentados; prestar orientação técnica, através da emissão de parecer, quando solicitado, sobre questões de natureza jurídica inerentes à Administração Pública; promover estudos e pesquisas por solicitação da Mesa Diretora, mantendo o arquivo concernente devidamente atualizado; assessorar os Vereadores em assuntos jurídicos que digam respeito ao mandato legislativo; amparar a elaboração e analise de minutas, contratos, editais de licitação e convênios em que for parte a Câmara Municipal; assessorar, juridicamente, as comissões de sindicância e inquéritos

administrativos, assim como as Comissões Especiais e Permanentes da Casa Legislativa; representar a Câmara Municipal em juízo ou fora desse, quando para isso for solicitado e credenciado; preparar as informações a serem prestadas em mandados impetrados contra ato da Mesa Diretora, sua Presidência ou do Legislativo em Geral; elaborar estudos e pareceres para as unidades administrativas da Câmara, sempre que solicitado, sobre questões procedimentais, tributárias, fiscais, financeiras, controle interno, recursos humanos e outras que se fizerem necessárias; manter o Presidente da Câmara Municipal informado sobre os processos em andamento, providências adotadas e despachos proferidos; promover estudos e manter organizados coletânea de legislação, jurisprudência, pareceres e outros documentos jurídicos de interesse do Poder Legislativo; auxiliar os superiores nas tarefas que lhe competir; realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

**ALMOXARIFE**

**Nível de escolaridade**: Ensino médio completo

**Jornada de trabalho**: 40 horas semanais

**Atribuições do cargo:** Manter atualizado o "Sistema" de controle de estoque de materiais utilizado pela Câmara Municipal; manter organizado o estoque de materiais; controlar a entrada e saída de materiais, procedendo os devidos lançamentos no Sistema; entregar os materiais solicitados, mediante a devida requisição e autorização da autoridade competente; planejar o gasto anual do material de consumo; estabelecer o nível de estoque mínimo de materiais e comunicar ao superior imediato as necessidades de aquisição quando o estoque atingir esse nível; elaborar planilhas, relatórios e inventários sobre a movimentação de materiais no âmbito da Câmara; cumprir normas e diretrizes da Câmara Municipal; e executar tarefas afins quando solicitadas pelo chefe imediato.

**ASSESSOR DO CONTROLE INTERNO**

**Nível de escolaridade**: Ensino médio completo

**Jornada de trabalho**: 40 horas semanais

**Atribuições do cargo**: Assessorar o regular funcionamento do órgão de controle interno municipal; auxiliar o Controlador Interno na elaboração de pareceres e respostas acerca do cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, a execução dos programas e dos orçamentos quanto ao cumprimento das metas físicas e financeiras; fiscalizar o cumprimento das medidas adotadas para retorno das despesas de pessoal e montante da dívida aos limites estabelecidos no regramento jurídico; viabilizar a análise do cumprimento dos limites de gastos do Poder Legislativo Municipal; acompanhar o equilíbrio de caixa em cada uma das fontes de recursos; conferir cálculos e apontar os enganos que encontrar; fazer conferência de documentos; manter o registro sistemático de legislação e jurisprudência do tribunal; providenciar, para efeito de fiscalização financeira e orçamentária, as vias de empenhos encaminhados ao Tribunal de Contas; viabilizar a verificação da legalidade e legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados quanto à eficácia, eficiência e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, assim como a boa e regular aplicação dos recursos públicos; e executar outras tarefas correlatas ou que lhe forem atribuídas por superior.

**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

**Nível de escolaridade**: Ensino médio completo

**Jornada de trabalho**: 40 horas semanais

**Atribuições do cargo**: Elaborar planilhas, textos, demonstrativos, controles, registros e realizar demais atividades em microcomputador; receber, classificar, conferir, protocolar, localizar, expedir e arquivar expedientes e outros documentos, além de colher assinaturas e encaminhar publicações legais; auxiliar os serviços de compras, contratos, licitações, controle patrimonial, controle interno, recursos humanos, contabilidade, orçamento público e finanças e outros serviços administrativos e burocráticos em geral; realizar serviços de recepção, entrega e controle de materiais de consumo e permanentes, além de elaborar demonstrativos de gastos e despesas das diversas unidades da Câmara Municipal; realizar pesquisas de preços e cotações de bens e serviços, além de contatar fornecedores e prestadores de serviços e terceiros, sempre que necessário; efetuar o despacho de correspondências, requerimentos e documentos, inclusive com entrega pessoalmente aos diversos órgãos das esferas da administração pública ou entidades privadas; localizar, identificar, fotocopiar e fazer levantamento de documentos e congêneres nos arquivos gerais ou específicos, sempre que solicitado; elaborar documentos oficiais, submetendo-os ao superiores hierárquicos; acompanhar e avaliar serviços prestados por terceiros; desempenhar atividades administrativas e burocráticas de nível intermediário e prestar apoio administrativo as unidades da Câmara Municipal; e realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

**Nível de escolaridade**: Ensino médio completo

**Jornada de trabalho**: 40 horas semanais

**Atribuições do cargo**: Cuidar da abertura e fechamento das dependências da Câmara; realizar serviços necessários ao funcionamento e controle da cantina e copa; servir café e lanches; executar atividades de limpeza e conservação nas dependências dos diversos setores da Câmara Municipal; auxiliar em pequenos consertos e mudanças de móveis, quando solicitado; manter organizados e conservados os materiais utilizados na execução dos serviços; auxiliar na limpeza da cantina e dos utensílios empregados; manter a devida higiene das instalações sanitárias e da cozinha; manter a arrumação da cozinha limpando recipientes e vasilhames; remover o pó de móveis, tetos, portas, janelas e equipamentos;
limpar utensílios, como cinzeiros e objetos de adornos; coletar o lixo nos depósitos, recolhendo-o adequadamente; remover ou arrumar móveis e utensílios; solicitar material de copa e cozinha; encaminhar visitantes aos diversos setores da Câmara; e executar outras atividades correlatas.

**COPEIRA**

**Nível de escolaridade**: Ensino médio completo

**Jornada de trabalho**: 40 horas semanais

**Atribuições do cargo**: Executar serviços de copa e cozinha; preparar e servir chá, café, água, lanches e similares aos Vereadores, Servidores e visitantes, conforme determinações do chefe imediato; prover diariamente de café e chá todos os Gabinetes dos Vereadores, nos períodos da manhã e da tarde; controlar a utilização dos produtos alimentícios e descartáveis requisitados junto ao Almoxarifado; manter a ordem e higiene dos equipamentos utilizados, seguindo rotina preestabelecida e determinada pelo chefe imediato; trocar água, recolher o lixo e outros materiais; executar serviços de limpeza, organização e conservação do local de trabalho; executar tarefas correlatas sempre que solicitadas; e cumprir normas e regulamentos da Câmara Municipal.

**GUARDA LEGISLATIVO**

**Nível de escolaridade**: Ensino médio completo

**Jornada de trabalho**: 40 horas semanais

**Atribuições do cargo**: Execução de trabalhos relacionados com os serviços de polícia e manutenção da ordem nas dependências da Câmara de Vereadores; policiamento, vigilância e segurança interna dos prédios da Câmara; identificação e revista das pessoas que ingressam na Câmara, de acordo com instruções superiores; realização de busca em pessoas ou em veículos necessária às atividades de prevenção e investigação; controle e fiscalização da emissão e uso do cartão de identificação de funcionários e visitantes; retirada, das dependências da Câmara dos Deputados, de quem perturbar as atividades da Casa; exercício de atividades de prevenção e combate contra incêndios na sua esfera de competência em cooperação com o Corpo de Bombeiros Militar; inspeção na forma de instruções superiores, de entrada e saída de volumes e objetos; segurança de autoridades e delegações, nacionais e estrangeiras, nas dependências da Câmara; investigações de ocorrências nas áreas sob administração da Câmara, nos prédios administrativos, blocos residenciais funcionais para Vereadores e estacionamentos; investigações em inquéritos policiais, instaurados nos termos do Regimento Interno; realização de ações de inteligência destinadas a instrumentar o exercício de polícia judiciária e de apurações penais, na esfera de

sua competência, observados os direitos e garantias individuais previstos na Constituição Federal; realização de coleta, busca, estatística e análise de dados de interesse policial, destinados a orientar a execução de suas atribuições.

**OUVIDOR**

**Nível de escolaridade**: Ensino médio completo

**Jornada de trabalho**: 40 horas semanais

**Atribuições do cargo:** Receber demandas, manifestações, reclamações, sugestões, consultas ou elogios da população ou de entidades públicas e privadas; analisar as informações recebidas ou solicitadas, encaminhando-as para as unidades administrativas competentes, visando a solução dos problemas ou atendimento das manifestações suscitadas; recepcionar as informações das diversas unidades administrativas da Câmara Municipal e encaminhar retorno, respostas ou soluções aos munícipes e entidades requisitantes em geral, observando o prazo legal ou regimental para resolução; facilitar ao máximo o acesso do serviço à Ouvidoria, simplificando seus procedimentos; realizar o atendimento ao público e aos servidores por telefone, meio eletrônico ou pessoalmente; encaminhar a questão ou sugestão apresentadas à área competente; identificar problemas e orientar o usuário; explicar e informar ao usuário sobre os procedimentos adotados até a solução da solicitação; dar sempre ao cidadão uma resposta à questão apresentada, no menor prazo possível, com clareza e objetividade; atender com cortesia e respeito, afastando-se de qualquer discriminação ou pré-julgamento; manter controle das reclamações, sugestões, consultas ou elogios da população ou de entidades públicas e privadas; agir com integridade, transparência, imparcialidade e justiça; Elaborar relatórios, registros e demais documentos que se fizerem necessários; zelar pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência da administração pública; e resguardar o sigilo das informações.

**REDATOR DE ATA**

**Nível de escolaridade**: Ensino médio completo

**Jornada de trabalho**: 40 horas semanais

**Atribuições do cargo**: Elaborar atas das reuniões das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, itinerantes e audiências públicas; realizar pesquisa de leis e o acompanhamento da tramitação das proposições legislativas; redigir proposições, convites, convocações e outros documentos de maior complexidade afetos ao trabalho legislativo; acompanhar, pesquisar e estudar a evolução legislativa, informando as unidades administrativas e os vereadores a respeito da alteração de dispositivos legais que afetem os trabalhos legislativos da Câmara Municipal; solicitar e providenciar documentos e legislação, bem como estudos necessários ao bom desempenho dos trabalhos das comissões, fornecendo-lhes subsídios necessários a discussão e a elaboração de pareceres sobre os projetos em tramitação; orientar, sempre que solicitado, as assessorias parlamentares sobre as proposições a serem protocoladas pelo Vereador, analisando redação e técnica legislativa; auxiliar na elaboração de relatório de atividades da Câmara Municipal de Itapissuma; participar, quando solicitado, das atividades determinadas pela diretoria de suporte legislativo nas sessões legislativas e congêneres; auxiliar, sempre que solicitado, nos trabalhos das comissões permanentes, temporárias, especiais e de inquérito; realizar operações básicas de microcomputador e atividades correlatas, monitorar e alimentar os sistemas operacionais do processo legislativo e do voto eletrônico; realizar os trabalhos de treinamento ou orientação quanto à utilização dos sistemas internos de processo legislativo; conferir e coletar assinaturas nos documentos afetos ao departamento de atos legislativos; operar aparelhos de reprografia, tais como scanner, máquina fotocopiadora ou outras similares; realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

**ANEXO III – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS**

**NÍVEL SUPERIOR**
**CARGOS: ASSESSOR CONTÁBIL; CONTROLADOR INTERNO; PROCURADOR.**

1ª PARTE – PORTUGUES (15 QUESTÕES)

**Português Superior**

1. LÍNGUA E LINGUAGEM 1.1. Norma culta e variedades linguísticas. 1.2 Semântica e interação. 1.3 Significação das palavras. 1.4. Denotação e conotação. 1.5. Funções da Linguagem. 1.6. Textualidade (coesão, coerência e contexto discursivo). 2. MORFOSSINTAXE 2.1 Estudo dos verbos e sua relação com as formas pronominais. 2.2 Sintaxe do período e da oração e seus dois eixos: coordenação e subordinação. 2.2.1 Sintaxe de Concordância. 2.2.2. Sintaxe de Colocação. 2.2.3. Sintaxe de Regência. 2.3. Análise Sintática 2.4. Estudo das classes gramaticais (incluindo classificação e flexão): Artigo, Adjetivo, Numeral, Pronome, Verbo, Advérbio, Conjunção, Preposição, Interjeição, Conectivos, Formas variantes. 2.5. Emprego das palavras. 3. ORTOGRAFIA E ACENTUAÇÃO 4. ESTUDO DE TEXTOS 4.1 Interpretação de textos. 4.2. Tópico frasal e sua relação com ideias secundárias. 4.3. Elementos relacionadores. 4.4 Pontuação. 4.5. Conteúdo, ideias e tipos de texto. 4.6. O texto literário: tema, foco narrativo, personagens, tempo.

2ª PARTE – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (25 QUESTÕES)

**CARGO: 01 - ASSESSOR CONTÁBIL**

CONTABILIDADE GERAL: Contas, partidas simples e partidas dobradas. Variações patrimoniais. Livros contábeis. Contas de receitas, despesas e custos. Contas de compensação. Equação patrimonial básica. Regime de caixa e de competência. Lançamentos e suas retificações. Tipos de entidades. Constituição do capital. Subscrição e integralização do capital, no caso de sociedades anônimas. Realização de capital com bens e direitos. Despesas de constituição. Compras e vendas. Apuração de resultado com mercadorias. Movimentação de estoques. Custo com pessoal, serviços de terceiros, prêmios de seguros, tributos, amortizações, depreciações e exaustões. Operações financeiras ativas e passivas. Lançamentos de encerramento e de destinação do resultado. Transações envolvendo ativos imobilizados. Balancete de verificação. Conciliações e retificações de saldos de contas. Provisões e diferimentos. Inventário de mercadorias e de materiais. Créditos de liquidação duvidosa. Avaliação e escrituração pelo custo de aquisição. Reavaliações. Avaliação de investimentos pelo método de equivalência patrimonial. Empresas coligadas e controladas. Balanço Patrimonial. Apuração do resultado e Demonstração do Resultado do Exercício. Demonstração de Lucros e Prejuízos Acumulados. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido. Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos. Demonstração dos Fluxos de Caixa. Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis. Consolidação das demonstrações contábeis. PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS E NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE: Princípios Fundamentais de Contabilidade. Apêndice aos Princípios Fundamentais da Contabilidade. Resoluções pertinentes do CFC. Estrutura – O sistema de Normas Brasileiras de Contabilidade. Normas Técnicas, Profissionais e suas respectivas Interpretações Técnicas. CONTABILIDADE PÚBLICA E ORÇAMENTÁRIA: orçamento público; licitações; empenhos; contratos e convênios; contabilização das operações na administração pública; legislações tributárias, fiscais e orçamentárias; crédito tributário; tributos diretos e indiretos; receita e despesa públicas; regimes; contabilidade governamental.

**CARGO: 02 - CONTROLADOR INTERNO**

Auditoria: Aspectos gerais da Auditoria interna e operacional; demonstrações contábeis; controle de qualidade; planejamento da Auditoria; documentação de Auditoria; sistemas de controles internos; responsabilidade do auditor; amostragem; parecer; relatórios e procedimentos. Administração Pública: modelos e reformas administrativas; organização da administração pública, governança, governabilidade, accountability, princípios constitucionais da administração pública, poderes e atos administrativos, bens públicos, servidores públicos: direitos e vantagens, agentes

políticos, cargo, empego e função, provimento, vacância, remoção redistribuição e substituição, eficiência e eficácia, planejamento, administração estratégica, administração de materiais na administração pública. Orçamento público: planejamento e orçamento na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Federal; tipos, princípios, espécies, ciclo orçamentário, crédito orçamentário e adicional; receita e despesa pública, estágios, execução orçamentária e financeira. Licitações e contratos: procedimentos, princípios, tipos, modalidades, prazos, contratação direta, edital; fases internas e externa da licitação; formalização dos contratos; vigência dos contratos; cláusulas contratuais, publicidade dos contratos; sanções administrativas e penais; sistema de registro de preços. Contabilidade pública: finalidade, campo de atuação, exercício financeiro, regime contábil; fatos contábeis; patrimônio na administração pública, avaliação dos componentes patrimoniais; inventários de bens. Controle Interno, Ética e Transparência no Serviço Público: Orçamento público: conceito, princípios e conteúdo da proposta orçamentária. Classificações orçamentárias: classificação legal da receita e classificação legal da despesa - classificação institucional, funcional-programática e econômica. Créditos adicionais. Receita e despesa extra orçamentárias. Execução orçamentária: fases da receita - previsão, lançamento, arrecadação e recolhimento, e fases da despesa - programação, licitação, empenho, liquidação e pagamento. Restos a pagar. Controle da administração pública: controle interno e controle externo. Lei n° 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), DIREITO ADMINISTRATIVO: 1. Conceito e Fontes do Direito Administrativo. 2. Administração Pública: Conceito; Poderes e Deveres do Administrador Público; Uso e abuso do poder. 3. Organização Administrativa Brasileira: Princípios; Espécies; Formas e Características. DIREITO CONSTITUCIONAL: Princípios Fundamentais da Constituição Brasileira. Organização dos Poderes. Conceito de Poder: Separação, Independência e Harmonia. Poderes do Estado: Poder Legislativo: da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária; Poder Executivo. Disposições Gerais. Da Tributação e do Orçamento: do Sistema Tributário Nacional, das Finanças Públicas. Da Ordem Econômica e Financeira.

**CARGO: 03 - PROCURADOR**

DIREITO ADMINISTRATIVO: Administração Pública: conceito, poderes e organização do Estado. Princípios básicos da Administração: poderes e deveres do administrador público. Abuso de poder. Direito Administrativo: conceito e objeto. Abrangência de aplicação. Fontes do Direito Administrativo. Organização administrativa. Noções gerais. Princípios da Administração Direta e Indireta. Entidades administrativas. Poderes específicos da Administração Pública. Entidades da administração indireta e fundacional. Tipologia, finalidades e características. Regimes jurídicos aplicáveis. Entes privados de cooperação. Ato administrativo. Noções gerais. Características. Validade. Vício. Nulidades. Desfazimento: anulação, revogação e convalidação. Espécies e classificação dos atos administrativos. Licitações. Princípios. Competência legislativa. Dispensa e Inexigibilidade. Modalidades. Tipos. Procedimento licitatório. Sanção administrativa e tutela judicial. Revogação. Contrato administrativo. Noções gerais. Elementos. Características. Formalização, alteração, execução e inexecução. Revisão, reajustamento e prorrogação. Desfazimento. Convênios e consórcios administrativos. Serviços públicos. Noções gerais. Princípios informativos específicos. Formas de execução. Terceirização de serviços. Hipóteses. Princípios aplicáveis. Vedações. Bens públicos. Noções gerais. Espécies. Afetação e desafetação. Regime jurídico dos bens públicos, móveis e imóveis. Gestão patrimonial. Venda, permuta, doação, aforamento, concessão de direito real de uso, concessão de uso, cessão e permissão de uso, dação em pagamento, usucapião, investidura. Normas de registro público. Poder de Polícia. Noções gerais. Modos de atuação: ordem de polícia, licença, autorização, fiscalização e sanção de polícia. Intervenção do Estado na propriedade. Noções gerais. Modalidades. Sanções administrativas. Desapropriação. Noções gerais. Fundamentos e tipos constitucionais. Competências. Objeto. Retrocessão. Gestão financeira. Orçamento. Receita e despesa. Execução orçamentária. Endividamento público: limites e competência. Lei de Responsabilidade Fiscal. Controle e fiscalização orçamentária, contábil, financeira, operacional e patrimonial. Sistemas de controle externo e interno. Tribunais de Contas. Competência. Controle de legalidade e economicidade. Processos e procedimentos administrativos. Natureza e princípios constitucionais. Direito de informação e de certidão. Responsabilidade do Estado por atos da Administração. Responsabilidade dos agentes políticos e dos agentes públicos. Responsabilidade administrativa, civil e penal dos servidores públicos. Processo administrativo disciplinar. Sindicância e inquérito. Função Pública. Servidores públicos e empregados dos entes privados da Administração. Regimes jurídicos aplicáveis. Normas e institutos constitucionais e infraconstitucionais pertinentes. Aspectos e institutos específicos do regime jurídico do servidor público. Controle da atividade administrativa. DIREITO CIVIL: Pessoas naturais e jurídicas. Domicílio Público. Bens: classificação. Bens públicos. Bens fora do comércio. Atos jurídicos: Conceito. Defeitos. Modalidades; formas dos atos jurídicos e sua prova; nulidades. Da posse: classificação, aquisição, efeitos, perda. Da propriedade: Domínio. Conceitos e tipos de propriedade. Aquisição e perda da propriedade (meios). Limitações ao direito de propriedade. Dos direitos reais sobre coisas alheias. Enfiteuse. Servidões prediais. Usufruto. Uso. Habitação. Dos contratos: Disposições gerais. Contratos bilaterais. Arras. Contratos aleatórios. Espécies de contratos. Compra e venda. Doação. Locação. Depósito. Mandato. Dação em pagamento. Compensação. Novação. Transação. Lei. Vigência. Aplicação da Lei no tempo e no espaço. Integração e Interpretação. Lei de Introdução ao Código Civil. Domicílio Civil. Fatos jurídicos. Atos ilícitos. Prazos de prescrição e decadência. Responsabilidade civil. Contrato comodato. Prestação de serviço e Seguro. DIREITO CONSTITUCIONAL: Conceito e tipos de Constituição. Teoria da Constituição. Poder Constituinte: modalidades. Interpretação e integração da Constituição. Eficácia das normas constitucionais e infraconstitucionais. Disposições constitucionais transitórias. Princípios fundamentais. Partilha de competências. Constituições Estaduais. Definição e limites do Poder Constituinte dos Estados. Poderes do Município. Separação de Poderes. Delegação. Invasão de competência. Poder Legislativo. Composição e atribuições. Iniciativa das leis. Tipos normativos. Sanção e veto. Processo legislativo municipal. Finanças públicas. Orçamento. Fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial. Tribunais de Contas. Poder Executivo. Atribuições e competências. Responsabilidade dos agentes políticos. Poder Judiciário. Tribunais Judiciários e respectivas competências. Poder Judiciário do Estado. Competências do Tribunal de Justiça. Lei municipal. Inconstitucionalidade face à Constituição Estadual. Bens da União, dos Estados e dos Municípios. Direito de propriedade. Limitações e condições de seu exercício. Desapropriação. A ordem social. Direitos sociais. Seguridade social. Saúde. Previdência social. Assistência social. Competências federativas. Administração pública. Princípios constitucionais. Regimes dos servidores públicos. Institutos constitucionais. Responsabilidade da Administração. Organização Administrativa. Licitação. DIREITO PROCESSUAL CIVIL: Direito Processual: conceito, objeto, divisões. A norma processual civil no tempo e no espaço. Função jurisdicional: caracterização. Jurisdição voluntária. Organização judiciária estadual. Ação: conceito. Condições do seu exercício. Classificações. Processo: noções gerais. Processo e procedimento. Objeto do processo. Mérito. Questão principal, questões preliminares e prejudiciais. A relação jurídica processual: caracteres, requisitos, pressupostos processuais, conteúdo. Poderes, direitos, faculdades, deveres e ônus processuais. Competência: conceito, classificações, critérios de determinação. Prorrogação e prevenção. Incidentes sobre competência. Conflitos de competência e de atribuições. Sujeitos do processo: o Juiz e as partes. Capacidade e legitimação. Representação, assistência, autorização. Substituição processual. Intervenção de terceiros. Fatos e atos processuais: classificação, forma, lugar e tempo. Vícios e seus efeitos. Nulidade. Inexistência, invalidade e ineficácia. Impulso processual. Prazos, preclusão. Inércia processual: contumácia e revelia. Processo de conhecimento. Etapas. Tutela antecipada. Sentença: conceito, classificações, estrutura, efeitos. Publicação, intimação, correção e integração da sentença. A coisa julgada. Recursos e ações autônomas. Ação rescisória. Noções gerais sobre recursos: classificação, requisitos da admissibilidade, efeitos, desistência, renúncia. Processo de execução. As diversas espécies de execução. Execução contra a Fazenda Pública. Execução Fiscal. Embargos do devedor. Controle jurisdicional da constitucionalidade das leis e atos do Poder Público. Ação de desapropriação. Ação popular. Ação civil pública. Mandado de segurança. O processo cautelar. Noções gerais. Medidas cautelares. Os procedimentos especiais de jurisdição contenciosa e de jurisdição voluntária.

**NÍVEL MÉDIO**

**04 - ALMOXARIFE; 05 - ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO; 06 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO; 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS; 08 - COPEIRA; 09 - GUARDA LEGISLATIVO; 10 - OUVIDOR; 11 - REDATOR DE ATAS.**

1ª PARTE – PORTUGUES (15 QUESTÕES)

**Português Médio**

1. Ortografia oficial. 2. Acentuação gráfica. 3. Pontuação. 4. Compreensão, interpretação e reescrita de textos e de fragmentos de textos, com domínio das relações morfossintáticas, semânticas, discursivas e argumentativas. 5. Tipologia Textual. 6. Coesão e coerência. 7. Formação, classe e emprego de palavras. 8. Significação de palavras. 9. Coordenação e Subordinação. 10. Concordância nominal e verbal. 11. Emprego do sinal indicativo de crase. 12. Regência Nominal e Verbal.

2ª PARTE – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (25 QUESTÕES)

**CARGOS: 04 - ALMOXAFIFE; 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS; 08 - COPEIRA; 09 - GUARDA LEGISLATIVO;**

**Matemática Médio:** Conjuntos numéricos: naturais, inteiros, racionais e reais. Problemas que envolvem conjuntos numéricos. Funções de 1º e 2º graus, modular, exponencial e logarítmica: domínio, imagem e gráficos. Porcentagem, juros simples e composto. Trigonometria no ciclo. Sequência: progressões aritméticas e geométricas. Matrizes e determinantes. Análise combinatória e probabilidade. Geometria plana e espacial. Estatística: médias de tendência central, médias de dispersão, gráficos.

**Informática**: 1. Noções básicas de informática. 2. Windows 11. 3. Word. 4. Excel. 5. Power Point. 6. Conceito de internet e intranet. 7. Ferramentas e aplicativos de navegação. 8. Acesso à distância a computadores, transferência de informação e arquivos, aplicativos de áudio, vídeo, multimídia. 9. Conceitos de proteção e segurança. 10. Noções básicas do funcionamento do Computador. 11. Conceitos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática. 12. Hardware e de software. 13. Organização e gerenciamento de arquivos, pastas e programas, instalação de periféricos.

**CARGOS: 05 - ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO; 06 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO; 10 – OUVIDOR**

**Leis:** 1. Normas constitucionais sobre a Administração Pública (artigos 37 a 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988); 2. Crimes contra a fé pública e crimes contra a Administração Pública no Código Penal (Decreto-Lei nº. 2.848/1940); 3. Lei de Acesso a Informações; 4. Improbidade Administrativa na Lei n° 8.429/1992 e suas penas;

**Informática**: 1. Noções básicas de informática. 2. Windows 11. 3. Word. 4. Excel. 5. Power Point. 6. Conceito de internet e intranet. 7. Ferramentas e aplicativos de navegação. 8. Acesso à distância a computadores, transferência de informação e arquivos, aplicativos de áudio, vídeo, multimídia. 9. Conceitos de proteção e segurança. 10. Noções básicas do funcionamento do Computador. 11. Conceitos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática. 12. Hardware e de software. 13. Organização e gerenciamento de arquivos, pastas e programas, instalação de periféricos.

**CARGO: 11 - REDATOR DE ATAS**

1. Concepções de língua-linguagem como discurso e processo de interação: conceitos básicos de dialogismo, polifonia, discurso, enunciado, enunciação, texto, gêneros discursivos; 2. Oralidade: concepção, gêneros orais, particularidades do texto oral; 3. Leitura: concepção, gêneros, papel do leitor, diferentes objetivos da leitura, intertextualidade, inferências, literatura, análise da natureza estética do texto literário; 4. Escrita: produção de texto, papel do interlocutor, contexto de produção, gêneros da escrita, fatores linguísticos e discursivos da escrita, o trabalho da análise e revisão de reescrita de textos; 5. Análise Linguística: o texto (oral e escrito) como unidade privilegiada na análise-reflexão da língua(gem), os efeitos do sentido provocados pelos elementos linguísticos, a norma padrão e as outras variedades linguísticas; 6. Linguagem oral e linguagem escrita: - Relações entre fala e escrita: perspectiva não dicotômica. – Relações de independência, de dependência e de interdependência.

**ANEXO IV – CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO**

| ITEM | ATIVIDADE | DATA - PERÍODO | DOC. RECEBIDO PELA BANCA EXAMINADORA ATÉ: |
|---|---|---|---|
| **01** | Publicação do Edital | 12/09/2023 | - |
| **02** | Inscrições | **18/09 a 30/10/2023 *** | - |
| **03** | Solicitação de Isenção do pagamento da Taxa de Inscrição | 18 e 19/09/2023 | Até as 23:59h do dia 19/09/2023 |
| **04** | Divulgação da relação dos Candidatos isentos do pagamento da Taxa de Inscrição | 03/10/2023 | - |
| **05** | Envio de recursos contra o resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição | 03 e 04/10/2023 | Até as 23:59h do dia 04/10/2023 |
| **06** | Publicação dos recursos (solicitação de isenção da taxa de inscrição). | 17/10/2023 | - |
| **07**<br>**08** | Publicação da Estatística Preliminar<br>Divulgação dos Locais da Prova Objetiva<br>Publicação de Candidatos PcDs<br>Publicação de Candidatos com Necessidades Especiais | 15/01/2024 | - |
| **09** | Emissão dos Cartões de Inscrição de modo ON-LINE | 15/01/2024 a 27/01/2024 | - |
| **10** | **Prova Objetiva** | **28/01/2024** | - |
| **11** | Publicação dos Gabaritos Preliminares | 29/01/2024 | - |
| **12** | Envio de recursos contra questões da prova Objetiva e Gabarito oficial Preliminar | 29 e 30/01/2024 | Até as 23:59h do dia 30/01/2024 |
| **13** | Publicação do Gabarito Oficial Definitivo<br>Publicação dos Recursos (Questões e Gabaritos)<br>Publicação do Resultado Oficial Preliminar da Prova Objetiva | 27/02/2024 | - |
| **14** | Prazo para entrega de Recursos contra o Resultado Oficial Preliminar (Prova Objetiva) | 28 e 29/02/2024 | Até as 23:59h do dia 29/02/2024 |
| **15** | Publicação do resultado dos Recursos (Resultado Oficial Preliminar)<br>Publicação do Resultado Oficial Definitivo<br>Publicação Concorrência Definitiva | 26/03/2024 | - |
| **16** | Homologação | A partir de 02/04/2024 | - |
| **17** | Nomeações | A partir da Homologação | - |

*** 0s boletos poderão ser pagos até o dia 31 de outubro de 2023.**

**Publicado por:**
Joelmir de Santana Lima
**Código Identificador:**22C7B1A6

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE PALMARES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**ERRATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 002//2023**

Na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 08/09/2023. Edição 3422.

Onde Lê-se:

EMPRESAS INABILITADAS:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ***3*** | **13.350.372/0001-90** | **PROMOV EMPREENDIMENTOS LTDA** | **7.4 alinea b) (Capacitação Técnico – operacional) 7.4 alinea c) (capacitação Técnico – Profissional))** | **setor Técnico de Engenharia Em seu parecer informa que a empresa não atende ao item Operacional. Setor Técnico de Engenharia Em seu parecer informa que a empresa não atende ao item Profissional..** |

Leia-se:

EMPRESAS INABILITADAS:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ***3*** | **13.350.372/0001-90** | **PROMOV EMPREENDIMENTOS LTDA** | **7.4 alinea b) (Capacitação Técnico – operacional)** | **Setor Técnico de Engenharia Em seu parecer informa que a empresa não atende ao item Operacional.** |

Palmares/PE, 08 de setembro de 2023.

***DIEGO DA SILVA E P. GOMES***
Presidente
Comissão Permanente de Licitação - CPL

**Publicado por:**
Diego da Silva e Pereiral Gomes
**Código Identificador:**8C21AFE5

---

**FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO**
**REF.: RESULTADO FINAL DOS EDITAIS 01 E 02/2023 DA EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS.**

**FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO**
**LEI COMPLEMENTAR – PAULO GUSTAVO nº 195/2022**

**Ref.: Resultado Final dos editais 01 e 02/2023 DA EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS.**

A **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO**, por meio de seu presidente e no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa, considerando a sansão da **Lei Complementar 195/2022; Decreto Nº 11.525 de 11 de maio de 2023; Decreto 11.453/2023 e o Decreto Municipal 025/2023,** objetivando garantir ações emergenciais destinadas ao setor cultural para o enfrentamento das consequências sociais e econômicas provocadas pela pandemia da Covid-19, torna público o **RESULTADO FINAL** dos editais 01 e 02/2023, referentes à **EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO - DEMAIS ÀREAS CULTURAIS.**

| NOME | CATEGORIA | RESULTADO | EDITAL | LINHA DE AÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| ABIRATAN SILVA DE OLIVEIRA | INSTRUMENTISTA | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.13** |
| AECIO FLÁVIO DA SILVA | PRODUTOR CULTURAL | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.14** |
| AGRINERIO FERNADES DE OLVEIRA | INSTRUMENTISTA | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.13** |
| ALDENICE JOSEFA DA CONCEIÇÃO SILVA | ARTESANATO | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.6** |
| ALEXANDRE CARLOS GOUVEIA HOLANDA SILVA | ESTRUTURA | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.15** |
| AMARA MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA BARBOSA | ARTESANATO | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.6** |
| ANA CRISTINA DA ROCHA | ARTESANATO | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.6** |
| ANA LUCIA DA SILVA | ARTESANATO | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.6** |
| ANA PAULA DA SILVA | INSTRUMENTISTA | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.13** |
| ANDERSON LUCAS DA SILVA ALVES | INSTRUMENTISTA | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.13** |
| ANDREA MORAIS DA SILVA | ARTESANATO | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.6** |
| ANTONIO HENRIQUE GOMES RIBEIRO | AÇÕES AFIRMATIVAS | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.9** |
| ARLINDO BATISTA DE ALMEIDA | CANTOR | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.12** |
| ARTHUR FELIPE FRANCISCO DA SILVA | CANTOR | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.12** |
| BRUNO CARLOS SOARES DOS SANTOS | LITERATURA | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.8** |
| BRUNO RAFAEL DA SILVA | DANÇA | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.3** |
| CARLA PATRICIA CORREIA DOS SANTOS | ARTESANATO | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.6** |
| CARLOS GEORGE LUCAS DA SILVA | PRODUTOR CULTURAL | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.14** |
| CARLOS ROBERTO LUCAS DA SILVA | ESTRUTURA | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.15** |
| CHARLES FELIPE MARTINS CARDOSO | GASTRONOMIA | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.19** |
| CICERA SILVESTRE DA SILVA | ARTESANATO | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.6** |
| CICERO JOSÉ DA SILVA | CANTOR | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.12** |
| CLAYSON ALLA ALMEIDA DE ANDRADE | PRODUTOR CULTURAL | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.14** |
| CLEBSON LEANDRO BARBOSA ALMEIDA | CAPOEIRA | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.7** |
| CLIBSON PERGENTINO DE ALMEIDA | ENTRETENIMENTO | APROVADO | **Edital 002/2023** | **3.1** |
| DANIELI REIS MIRANDA | ARTESANATO | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.6** |
| DARCI SABINO DE BRAGA | ARTESANATO | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.6** |
| DAVID WILLIAM SILVA DE ALMEIDA | PRODUTOR CULTURAL | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.14** |
| DENILSON BEZERRA DA SILVA FERREIRA | CAPOEIRA | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.7** |
| EDJA VENTURA DA SILVA | ARTESANATO | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.6** |
| EDNAGILA RAQUEL DE OLIVEIRA | DANÇA | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.3** |
| EDSON RODRIGUES DA SILVA FILHO | DANÇA | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.3** |
| EDUARDO JOSE FERREIRA DA SILVA | CANTOR | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.12** |
| EDVANIA SOARES FERREIRA DE MENEZES | ARTESANATO | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.6** |
| ELIANE FRANCISCA DA SILVA BARBOSA | ARTESANATO | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.6** |
| ELIAS CORREIA PAZ NETO | INSTRUMENTISTA | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.13** |
| ELIZANGELA DA CONCEIÇÃO SILVA | DANÇA | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.3** |
| ELIZEU LAURENTINO DA SILVA | ENTRETENIMENTO | APROVADO | **Edital 002/2023** | **3.5** |
| ELMIR BEZERRA DA SILVA JUNIOR | PRODUTOR CULTURAL | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.14** |
| EMERSON JOSE BRASIL | INSTRUMENTISTA | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.13** |
| EMILY THAIS SILVA DE ARAUJO | PROTAGONISMO FEMININO | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.16** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ENOQUE XAVIER DA SILVA | PRODUTOR CULTURAL | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.14** |
| EPIFANIO INACIO BEZERRA NETO | ARTESANATO | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.6** |
| ERACLIO BEZERRA DA SILVA JÚNIOR | CANTOR | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.12** |
| ERIC VITORIO ANTONIO DA SILVA | INSTRUMENTISTA | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.13** |
| ERICK NELSON AFONSO FERREIRA | INSTRUMENTISTA | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.13** |
| ERIVAN BARBOSA FERREIRA | INSTRUMENTISTA | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.13** |
| ERONILDO SEBASTIÃO DA SILVA | CAPOEIRA | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.7** |
| ESTEVAO GABRIEL JOSE DA SILVA | CAPOEIRA | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.7** |
| EUDES ELIAS DE SOUZA | DANÇA | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.3** |
| EVERALDO BEZERRA LINS JUNIOR | INSTRUMENTISTA | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.13** |
| FABIO FERREIRA DE MELO | INSTRUMENTISTA | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.13** |
| FABIO HENRIQUE AUGUSTO DE MOURA | PRODUTOR CULTURAL | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.14** |
| FLAVIO LUIS DA PENHA | GASTRONOMIA | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.19** |
| FLAVIO SERGIO GOMES RUFINO | ARTESANATO BARRO FINO | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.6** |
| FRANCISCO SABINO DE BRAGA | INSTRUMENTISTA | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.13** |
| GILVAN MOTA DOS SANTOS | PRODUTOR CULTURAL | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.14** |
| GILVANETE FONSECA BARROS | ARTESANATO | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.6** |
| GIOVANE INACIO JOSE DA SILVA | CAPOEIRA | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.7** |
| GISELE ALVES DO NASCIMENTO | ARTESANATO | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.6** |
| GLEIBSON ALVES DA SILVA | CANTOR | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.12** |
| GLEISON LIMA SILVA | OFICINEIRO | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.20** |
| GUILHERME FILIPE GOMES BORBA SILVA | OFICINEIRO | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.20** |
| HELLEN CAROLINE ARAUJO DA SILVA | GASTRONOMIA | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.19** |
| HELTON FARLEY ALVES B. DE ALBUQUERQUE | OFICINEIRO | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.20** |
| HIDELBRANDO BENTO E. MÍLIANO | ORQUESTRA | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.21** |
| HILDO JOSE DA SILVA NETO | ARTESANATO | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.6** |
| ILDO PEDRO CAVALCANTI JUNIOR | CANTOR | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.12** |
| IONE RODRIGUES FEITOSA | MATRIZES AFRICANA | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.10** |
| IRACI JOSE DOS SANTOS | ARTESANATO | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.6** |
| ISRAEL JOSÉ TEIXEIRA | MATRIZES AFRICANA | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.10** |
| JAIRO FRANCISCO DOS SANTOS FILHO | PROTAGONISMO PCD | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.18** |
| JAMESSON JOSE DA SILVA | CAPOEIRA | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.7** |
| JANICE MARIA JUREMA BUARQUE DE GUSMÃO | ARTESANATO | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.6** |
| JEAN FELIPE MEYER COUTO | INSTRUMENTISTA | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.13** |
| JEANE CAVALCANTE SILVA DE MELO | ARTESANATO | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.6** |
| JERONIMA SERAFIO XAVIER DA SILVA | ARTESANATO | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.6** |
| JOÃO DENYS VALENÇA ALVES | FESTEJO CULTURAL | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.1** |
| JOÃO SOARES SIMÕES PIMENTEL | BACAMARTE | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.11** |
| JOÃO VICTOR SILVA BRANDÃO | INSTRUMENTISTA | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.13** |
| JOAO VITOR FERREIRA DA SILVA | CAPOEIRA | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.7** |
| JOELMA MARIA DA SILVA MARQUES EVARISTO | ARTESANATO | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.6** |
| JOSE ALBERTO DA SILVA | PRODUTOR CULTURAL | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.14** |
| JOSE ALBERTO DA SILVA JUNIOR | INSTRUMENTISTA | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.13** |
| JOSE ANTONIO DA SILVA | INSTRUMENTISTA | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.13** |
| JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA | CAPOEIRA | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.7** |
| JOSE CARLOS CALHEIROS DE MELO | ARTESANATO | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.6** |
| JOSE CASSIANO DA SILVA FILHO | OFICINEIRO | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.20** |
| JOSE ERIVALDO DA SILVA | DANÇA | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.3** |
| JOSÉ FABIANO DE OLIVEIRA S. | CAPOEIRA | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.7** |
| JOSE FERREIRA DE SALES FILHO | LITERATURA | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.8** |
| JOSE HENRIQUE DE HOLANDA ALVES | INSTRUMENTISTA | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.13** |
| JOSÉ IZAINO PEPEN | OFICINEIRO | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.20** |
| JOSE MARCONES ALVES DA SILVA | INSTRUMENTISTA | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.13** |
| JOSE MAURÍCIO DO NASCIMENTO | INSTRUMENTISTA | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.13** |
| JOSEFINA JULIA LIRA PORTELA | ARTESANATO | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.6** |
| JOSELMA CALDAS FERREIRA | ARTESANATO | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.6** |
| JOSICLECIA CAVALCANTE DE SOUZA | ARTESANATO | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.6** |
| JUAN FEDERICO BRESSANI | ENTRETENIMENTO | APROVADO | **Edital 002/2023** | **3.1** |
| JUAREZ CARLOS DA SILVA | LITERATURA | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.8** |
| JULIENE DA SILVA ALVES | ARTESANATO | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.6** |
| JUVANILDO XAVIER DE SOUZA | INSTRUMENTISTA | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.13** |
| KAROLINE VICTORIA NUNES DA SILVA | CANTOR | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.12** |
| LAURA JANE DE MELO WANDERLEY | ARTESANATO | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.6** |
| LEANDRO HENRIQUE SOUZA DE MELO | INSTRUMENTISTA | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.13** |
| LEONILDO JOSÉ SOARES | CIRCENSE | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.2** |
| LUANA SOARES DA SILVA | CANTOR | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.12** |
| LUCAS ANDRÉ COSTA DA SILVA | VERNISSAGE | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.5** |
| LUCEILDA MARIA DA CONCEIÇÃO | ARTESANATO | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.6** |
| LUCIANA MAURICIO RAMOS | ARTESANATO | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.6** |
| LUIS FELIPE PAZ PEREIRA DA SILVA | INSTRUMENTISTA | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.13** |
| LUIZ BARRETO | VERNISSAGE | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.5** |
| LUIZ CARLOS DA SILVA | CANTOR | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.12** |
| LUIZ MIGUEL AGEU DA SILVA SUKAR | INSTITUTO HISTÓRICO | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.21** |
| MADELAN CRISTINA DA SILVA PEDROSA | ARTESANATO | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.6** |
| MANOELA FLÁVIA DE OLIVEIRA DA SILVA | CANTOR | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.12** |
| MARCELO OLIVEIRA DA SILVA | INSTRUMENTISTA | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.13** |
| MARCIO FELIPE CHAGAS DO NASCIMENTO | INSTRUMENTISTA | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.13** |
| MARCOS ANDRE DE ARAUJO | INSTRUMENTISTA | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.13** |
| MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA | ARTESANATO | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.6** |
| MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS VIEIRA | ARTESANATO | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.6** |
| MARIA DE FÁTIMA JORGE LEITE | ARTESANATO | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.6** |
| MARIA DE FATIMA M. BUARQUE DE MIRANDA | ARTESANATO | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.6** |
| MARIA DE SOUZA CANDIDA | DANÇA | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.3** |
| MARIA DO CARMO DINIZ RODRIGUES | ARTESANATO | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.6** |
| MARIA DO SOCORRO BARROS Y DURAN | LITERATURA | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.8** |
| MARIA FABIANA DE OLIVEIRA | CAPOEIRA | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.7** |
| MARIA FABIULA DE MELO | ORQUESTRA | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.21** |
| MARIA GENÚSIA SILVA DE AQUINO | ARTESANATO | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.6** |
| MARIA JOSE RODRIGUES GOMES | ARTESANATO | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.6** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| MARIA LUCIA RAMOS DA SILVA | ARTESANATO | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.6** |
| MARIA SOLANGE ALVES DO REGO | ARTESANATO | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.6** |
| MARIANA POLIANA DA SILVA | ARTESANATO | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.6** |
| MARILENE SHEILLA DE OLIVEIRA | TEATRO | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.4** |
| MARINEIDE MARIA DA SILVA | ARTESANATO | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.6** |
| MARLY BARBOSA CORREIA | ARTESANATO | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.6** |
| MARTA CRISTINA BARRETO DA SILVA | ARTESANATO | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.6** |
| MATHEUS EDY LIMA DA SILVA | INSTRUMENTISTA | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.13** |
| MATHEUS HENRIQUE TAVARES DA SILVA | ARTESANATO | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.6** |
| MAURICIO HERCULANO DA SILVA JUNIOR | INSTRUMENTISTA | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.13** |
| MAURICIO SILVA DO NASCIMENTO | CAPOEIRA | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.7** |
| MAYRA NASCIMENTO MARTINS | DANÇA | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.3** |
| MICHAEL RODRIGUES DE FREITAS JOSE | CANTOR | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.12** |
| MIRIAM RODRIGUES DA SILVA | PONTO DE CULTURA | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.21** |
| MURILO SOUTO QUITUDE FILHO | PRODUTOR CULTURAL | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.14** |
| NATHALIA GABRIELE DA SILVA | GASTRONOMIA | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.19** |
| NELCI LIMA HERCULANO DA SILVA | ARTESANATO | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.6** |
| PRISCILA DA SILVA XAVIER | CANTOR | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.12** |
| PRISCILA MARIA DA SILVA | VERNISSAGE | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.5** |
| PRISCILLA VANESSA DE MELO | ARTESANATO | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.6** |
| QUITÉRIA MARIA DE LIMA SILVA | ARTESANATO | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.6** |
| RAFAEL FERREIRA DE LIMA | CANTOR | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.12** |
| RAFAELA SILVA DOS SANTOS | DANÇA | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.3** |
| RIZOLANGE JULIA PEREIRA PORTELA COSTA | ARTESANATO | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.6** |
| ROMERO JOSÉ DA SILVA | CANTOR | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.12** |
| ROMULO DOMINGOS MONTEIRO | INSTRUMENTISTA | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.13** |
| RONILTON SANTOS GOMES DA SILVA | INSTRUMENTISTA | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.13** |
| ROSANE DA SILVA DE LIMA | INSTRUMENTISTA | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.13** |
| ROSBON DE LIMA DA SILVA | DANÇA | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.3** |
| ROSSANA MARIA C. CAVALCANTE PEDROSA | ARTESANATO | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.6** |
| RUDIMAR RAFAEL DE BARROS | CANTOR | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.12** |
| SAMUEL BRANDÃO DA SILVA | INSTRUMENTISTA | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.13** |
| SANDRA MARCIA CORRÊA DE OLIVEIRA | ARTESANATO | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.6** |
| SANDRA MARIA DO NASCIMENTO | ARTESANATO | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.6** |
| SAVIO DE OLIVEIRA ALVES | INSTRUMENTISTA | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.13** |
| SERGIO RICARDO DOS SANTOS | INSTRUMENTISTA | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.13** |
| SILVANIA MARIA RAMOS DA SILVA | ARTESANATO | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.6** |
| SILVIA CRISTINA PORTO DE FARIAS | ARTESANATO | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.6** |
| SILVIO FLAVIO MELO LINS | ARTESANATO | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.6** |
| SILVIO JORGE JERÔNIMO BORBA SILVA | INSTRUMENTISTA | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.13** |
| STIVENS JONATAS DA SILVA | CAPOEIRA | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.7** |
| TACIO HENRIQUE DA SILVA | INSTRUMENTISTA | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.13** |
| TEREZA CRISTINA DE LIMA | TEATRO | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.4** |
| THAMIRES MIRELLE CAMPELO BRITTO | GASTRONOMIA | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.19** |
| THAYNARA MARIA PRAXEDES DA SILVA | PROTAGONISMO NEGRO | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.17** |
| TIAGO SANTOS LINS | LITERATURA | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.8** |
| UBIRATAN GUARANY DE ALMEIDA RUFINO | ARTESANATO | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.6** |
| VALDECY MARIA LOURENÇO DA SILVA | ARTESANATO | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.6** |
| VALERIA ALBUQUERQUE SILVA DE SAMPO | ARTESANATO | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.6** |
| VALMIR COSMO DA SILVA | INSTRUMENTISTA | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.13** |
| WALBER BARRETO PINHEIRO | TEATRO | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.4** |
| WANIA CRISLAINE SILVA PEREIRA | TEATRO | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.4** |
| WELTON MUNIZ DA SILVA | INSTRUMENTISTA | APROVADO | **Edital 001/2023** | **3.13** |

**Palmares, 09 de setembro de 2023**

***CICERO NONATO RODRIGUES DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Arthur Alves Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**DE579C41

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

### FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA DE SANTA FILOMENA - FIA
### EDITAL Nº 12/2023/CMDCA

**A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL** responsável pelo processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Santa Filomena/PE, Quadriênio de 2024-2028, constituída na forma da Resolução nº 01/2023 – CMDCA vem pelo presente Edital, publicar a relação dos mesários que atuarão na realização da eleição do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Santa Filomena/PE para o quadriênio 2024-2028, na seguinte forma.

**1. DAS ATRIBUIÇÕES**
Atuarão nos trabalhos de votação no dia 01 de outubro de 2023 os seguintes membros: 01 (um) Presidente, 01 (um) Mesário e 01 (um) Secretário, que terão as seguintes atribuições:

SECRETÁRIO: Receber o eleitor, conferir seus documentos e verificar se vota naquela seção eleitoral;
MESÁRIO: Localizar o nome do eleitor na lista de eleitores e pedir para o eleitor assinar no local respectivo;
PRESIDENTE: Após o eleitor assinar a lista, o Presidente fornece a cédula de votação e encaminha-o a urna para votação.

**2. DA RELAÇÃO DOS MESÁRIOS**

| | | |
|---|---|---|
| **URNA 01**<br>**Local:** Distrito de Campo Santo<br>Eleitores que votam nas seções:<br>89, 90, 169 e 238 | **SECRETÁRIO** | Maria de Solange da Conceição Souza |
| | **MESÁRIO** | Vanessa Regina Rodrigues |
| | **PRESIDENTE** | Leidilaura Regina Rodrigues |

| | | |
|---|---|---|
| **URNA 02**<br>**Local:** Distrito de Livramento<br>Eleitores que votam nas seções:<br>95 e 196 | **SECRETÁRIO** | Maria Auricelia da Silva |
| | **MESÁRIO** | Tereza Cristina de Castro |
| | **PRESIDENTE** | Sebastiana Rodrigues de Melo |

| | | |
|---|---|---|
| **URNA 03**<br>**Local:** Distrito Poço Comprido<br>Eleitores que votam nas seções:<br>97 e 159 | **SECRETÁRIO** | Mirislene Lopes da Silva |
| | **MESÁRIO** | Maria da Conceição Souza |
| | **PRESIDENTE** | Claudiana de Souza Alves |

| | | |
|---|---|---|
| **URNA 04**<br>**Local:** Sede do Município<br>Eleitores que votam nas seções:<br>111, 112 e 113 | **SECRETÁRIO** | Jacó Celio Lopes da Mata |
| | **MESÁRIO** | Damares Bezerra da Silva |
| | **PRESIDENTE** | Isabel de Jesus da Mata |

| | | |
|---|---|---|
| **URNA 05**<br>**Local:** Sede do Município<br>Eleitores que votam nas seções:<br>114, 115 e 226 | **SECRETÁRIO** | Claudeci da Silva Araujo |
| | **MESÁRIO** | Guilherme Costa Rodrigues |
| | **PRESIDENTE** | Robson da Cruz Souza |

| | | |
|---|---|---|
| **URNA 06**<br>**Local:** Sede do Município<br>Eleitores que votam nas seções:<br>237 e 248 | **SECRETÁRIO** | Eleneide Tavares Silva Cruz |
| | **MESÁRIO** | Maria José Freire Macedo |
| | **PRESIDENTE** | Veronica de Souza Nascimento |

| | | |
|---|---|---|
| **URNA 07**<br>**Local:** Sede do Município<br>Eleitores que votam nas seções:<br>116, 165 e 176 | **SECRETÁRIO** | Paula Karina de Macedo Silva |
| | **MESÁRIO** | Kamila Luzia de Macedo Pessoa |
| | **PRESIDENTE** | Leonice da Conceição Silva Guimarães |

| | | |
|---|---|---|
| **URNA 08**<br>**Local:** Sede do Município<br>Eleitores que votam nas seções:<br>180 e 216 | **SECRETÁRIO** | Claudiana Maria de Souza |
| | **MESÁRIO** | Franceilma Souza Marinho Gomes da Silva |
| | **PRESIDENTE** | Edileuza Maria de Jesus |

| | | |
|---|---|---|
| **URNA 09**<br>**Local:** Distrito do Socorro<br>Eleitores que votam nas seções:<br>129, 131 e 132 | **SECRETÁRIO** | Maricelia Lopes Alves |
| | **MESÁRIO** | Maria de Lurdes Pereira da Silva Santana |
| | **PRESIDENTE** | Antonia Maria de Jesus |

| | | |
|---|---|---|
| **URNA 10**<br>**Local:** Distrito do Socorro<br>Eleitores que votam nas seções:<br>133, 168 e 228 | **SECRETÁRIO** | Ivonete Maria de Santana |
| | **MESÁRIO** | Glisiana de Oliveira Silva |
| | **PRESIDENTE** | Maria Patrícia de Lima Ferreira |

| | | |
|---|---|---|
| **URNA 11**<br>**Local:** Distrito do Socorro<br>Eleitores que votam nas seções:<br>126 e 127 | **SECRETÁRIO** | Elba Mirela Pereira de Souza |
| | **MESÁRIO** | Maria Edilania de Lima Alves |
| | **PRESIDENTE** | Adriana Eva de Oliveira |

| | | |
|---|---|---|
| **URNA 12**<br>**Local:** Distrito do Socorro<br>Eleitores que votam nas seções:<br>128 e 130 | **SECRETÁRIO** | Euclides Barros de Oliveira |
| | **MESÁRIO** | Letícia Cruz Santana |
| | **PRESIDENTE** | Juvanete Pereira de Souza |

| | | |
|---|---|---|
| **URNA 13**<br>**Local:** Serra do Inácio<br>Eleitores que votam nas seções:<br>202, 227 e 247 | **SECRETÁRIO** | Edna Paula Delmondes Ferreira |
| | **MESÁRIO** | Juvenicio de Santana Góis |
| | **PRESIDENTE** | Sebastião Alves de Oliveira |

**3. DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1 - Em virtude da realização das festas da Caprinofiló nos dias 30/09 e 01/10/2023, e o local de realização das festas ser próximo a Escola Municipal José Horácio de Melo, as urnas desta escola funcionarão no Ginásio Municipal Laudelino Freire Mororó.

3.2 – O eleitor somente poderá votar na seção eleitoral em que for inscrito, sendo vedado o voto em transito.

3.3 - O eleitor somente poderá votar se apresentar documento de identificação oficial com foto e o título de eleitor, ou comprovante de votação da última eleição, legível, afim de ser verificada a seção eleitoral de votação.

3.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha, observando sempre as disposições da Lei Federal 8.069/1990 e da Lei Municipal 318/2014.

3.5 - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos editais, resoluções e comunicados referentes ao processo de Escolha, objeto do presente.

3.6 - O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital de Convocação, ou nas demais normas que disciplinam o certame, implicará na exclusão do candidato do processo de escolha.

Santa Filomena/PE, 11 de setembro de 2023.

***MAGNA DA SILVA RODRIGUES NERES***
Presidente da Comissão Especial

**Publicado por:**
José Carlos Pereira Rodrigues
**Código Identificador:**FC078015

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 84 , DE 12 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.482**

| RUA GENESIO MARINHO FALCAO, SN, CENTRO | |
|---|---|
| 01613732/0001-10 | Exercício: 2023 |

DECRETO Nº 84 , DE 12 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.482

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar Na importância de R$2.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

| Suplementação ( + ) | | | | | **2.000,00** | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 04 | 01 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | |
| | 698 | | 08.244.0016.2118.0000 | Cuidando das Pessoas | 2.000,00 | | | |
| | | | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R.: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 500 000 | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com Recursos provenientes de:

| Anulação: | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 04 | 01 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | |
| | 586 | | 08.244.0016.1092.0000 | Cuidando das Pessoas | -2.000,00 | | | |
| | | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R Grupo: | 1 | 05 | 00 |
| | | | 05 | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS | | | | |
| | | | 665 000 | Convênios Assistencia Social | | | | |
| Anulação ( - ) | | | | | **-2.000,00** | | | |

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 12 de setembro de 2023

***PEDRO GILDEVAN COELHO MELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Magna da Silva Rodrigues Neres
**Código Identificador:**D4A56444

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 85 , DE 12 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.482**

RUA GENESIO MARINHO FALCAO, SN, CENTRO
01613732/0001-10 Exercício: 2023
DECRETO Nº 85 , DE 12 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.482

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

| Suplementação ( + ) | | | | | **100.000,00** | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 03 | 01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | |
| | 315 | | 10.301.0017.2058.0000 | Mais Saúde | 100.000,00 | | | |
| | | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: | 1 | 01 | 00 |
| | | | 01 | TESOURO | | | | |
| | | | 500 000 | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

| Anulação: | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 03 | 01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | |
| | 268 | | 10.301.0017.1068.0000 | Mais Saúde | -100.000,00 | | | |
| | | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R Grupo: | 1 | 05 | 00 |
| | | | 05 | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS | | | | |
| | | | 600 000 | SUS - Manutenção ASPS | | | | |

| Anulação ( - ) | **-100.000,00** |
|---|---|

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 12 de setembro de 2023

***PEDRO GILDEVAN COELHO MELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Magna da Silva Rodrigues Neres
**Código Identificador:**D551C58D

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**

**CÂMARA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**
**NOTIFICAÇÃO**

São José do Belmonte-PE, 11 de setembro de 2023.

**À MV2 SERVIÇOS LTDA**

**Ref.**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023**

**Assunto:**Notificação por descumprimento de cláusulas e obrigações contratuais

**Contratada**: **MV2 SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 30.379.128/0001-79, sediada na Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 939 – Conj. 802 - Ed. Jacarandá – 8º andar, Sitio Tambore / Jubran, Barueri (SP).

**Objeto do Contrato**: Prestação de serviços de implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota de veículos da Câmara Municipal de São José do Belmonte - PE, com tecnologia de cartão magnético, para fornecimento de combustíveis**.**

**Processo Licitatório**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023

**Objeto da notificação**: Descumprimento de cláusulas e obrigações contratuais.

A **Câmara Municipal de São José do Belmonte**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Rua Antônio Xavier Sobreira, 26, Centro, São José do Belmonte (PE), inscrita no CNPJ nº 10.280.055/0001- 56, nesta ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **CICERO JOSÉ GOMES DE MOURA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Distrito do Carmo, São José do Belmonte (PE), inscrito e CPF sob o nº 049.583.704-04 e portador do RG nº 6075069;

**CONSIDERANDO**:

a) que no Contrato supracitado a empresa ora NOTIFICADA, decorrente de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023;

b) que a NOTIFICADA se comprometeu a reembolsar a rede credenciada pelos abastecimentos executados;

c) que a CÂMARA MUNICIPAL vem recebendo reclamações dos postos credenciados, de que não estão recebendo o reembolso dos abastecimentos;

d) que já foram bloqueados abastecimentos por parte da rede credenciada;

e) que estão sendo cobrados preços acima do valor da bomba (pagamento à vista);

f) Que o Contrato impõe diversas obrigações formais à empresa contratada e ora NOTIFICADA, dentre as quais destacamos:

"**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93 caberá, ainda, à **Contratada**:

• Realizar a implantação do Gerenciamento e fornecimento dos cartões em no máximo 15 dias
• Reembolsar a rede credenciada pelos abastecimentos executados.
• Garantir que os preços cobrados na rede credenciada para pagamento através do sistema informatizado terão como limite o preço à vista, ou aquele preço que por ocasião de campanhas promocionais de vendas, estejam sendo praticados pela rede credenciada.
• A empresa detentora do contrato terá que praticar taxas de administração compatíveis com de mercado junto as empresas credenciadas.
• Fornecer a manutenção dos softwares e hardwares, e realizar treinamento operacional dos gestores e usuários na utilização do sistema informatizado e integrado para gestão de frota de veículos, assim como a capacitação no uso dos cartões eletrônicos pelos usuários sem qualquer ônus para a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE.
• A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE poderá solicitar a qualquer momento, durante a execução do Contrato, o comparecimento do consultor da empresa contratada, para fins de esclarecimentos que se fizerem necessários, devendo tais solicitações serem atendidas num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
• Deverá providenciar, sempre que solicitado pela Câmara Municipal de São José do Belmonte, o credenciamento de algum novo estabelecimento, caso, em alguma localidade onde estejam sendo utilizados os serviços objeto desta licitação, o atendimento não esteja sendo considerado satisfatório, ou, ainda, caso o preço praticado pelas empresas constantes da rede credenciada não esteja dentro da média dos preços praticado na localidade onde o veículo se encontra. Esse credenciamento deve ser efetivado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, salvo justificativa razoável.
• Deverá credenciar junto a Câmara Municipal de São José do Belmonte um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

• Deverá indicar telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer.
• Emitir, por parte da rede de estabelecimentos credenciada, notas fiscais de venda ao consumidor e/ou serviços, de cada transação realizada na execução da manutenção preventiva ou corretiva, para cada veículo, registrando no seu corpo os seguintes dados:

Placa do veículo;
Modelo e fabricante do veículo;
Ano de fabricação do veículo;
Hodômetro do veículo.

• Obrigar-se a prestar o devido treinamento à rede de estabelecimentos credenciados em relação aos procedimentos para melhor conservação e preservação dos veículos, bem como minimizar a incidência de defeitos;
• Atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, encaminhando correspondência dirigida à Secretaria de Administração Municipal."

g) que no referido Contrato ainda constam as seguintes penalidades:

"**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**
Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:
**1. Advertência,** nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;
**2. Multas**, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor total estimado da contratação:

**TABELA 1**

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|---|---|
| 1 | 1% do valor total estimado da contratação |
| 2 | 2% do valor total estimado da contratação |
| 3 | 4% do valor total estimado da contratação |
| 4 | 6% do valor total estimado da contratação |
| 5 | 8% do valor total estimado da contratação |
| 6 | 10% do valor total estimado da contratação |

**TABELA 2**

| ITEM | DESCRIÇÃO | GRAU | INCIDÊNCIA |
|---|---|---|---|
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais | 6 | Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação |
| 2 | Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais | 6 | Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual |
| 3 | Descredenciar imotivadamente os estabelecimentos | 6 | Por ocorrência |
| 4 | Não pagamento a rede de credenciados nos prazos estabelecidos no Termo de Referência | 6 | Por dia, sem prejuízo da possibilidade de acumulação com as multas previstas no subitem 10.5 deste Termo. |
| 5 | Cobrança indevida de taxas ou de percentuais, divergentes daqueles pactuados no contrato | 6 | Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual. |
| 6 | Deixar de cumprir os prazos pré determinados para prestação dos serviços de manutenção e/ou fornecimento que é de **até 10 (dez) dias úteis para os casos de retifica de motor, e de 03 (três) dias úteis para os demais serviços**, contados a partir da data de entrada do veículo a ser reparado na oficina | 6 | Por ocorrência. |
| 7 | Deixar de executar os serviços contratados | 6 | Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato. |
| 8 | Negar informações quanto às propostas de preços coletadas durante a pesquisa de preços de mercado | 6 | Por ocorrência. |
| 9 | Não zelar por informações sobre a contratante, excetuando aquelas obrigadas, por força de Lei, a serem transmitidas a qualquer pessoa | 6 | Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato. |
| 10 | Negar suporte técnico ou fazê-lo de maneira tardia | 5 | Por ocorrência |
| 11 | Deixar de reparar, remover ou substituir os serviços e materiais empregados que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento, em **até 5 (cinco) dias** após o recebimento do termo de recusa do serviço | 5 | Por ocorrência |
| 12 | Descumprir o prazo de garantia das peças, acessórios ou serviços executados. | 5 | Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato |
| 13 | Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo, como por caráter permanente | 4 | Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato |
| 14 | Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material | 4 | Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato |
| 15 | Não cumprimento do prazo para o credenciamento das oficinas/fornecedores nos termos do Termo de Referência | 4 | Por dia |
| 16 | Apresentar notas fiscais para o pagamento em desacordo com as exigências do subitem 11.1.8 do edital | 4 | Por ocorrência |
| 17 | Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes | 3 | Por ocorrência |
| 18 | Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização. | 3 | Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação |
| 19 | Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc. | 3 | Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação |
| 20 | Não cumprimento dos prazos para capacitação dos servidores indicados pela CONTRATANTE | 2 | Por dia |
| 21 | Não cumprimento dos prazos para capacitação dos novos credenciados | 1 | Por dia |
| 22 | Negar-se a credenciar novos fornecedores de acordo com os prazos estabelecidos | 1 | Por ocorrência |

**3.** O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.
**4.** Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa do órgão contratante.
**5.** A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação."

Diante disto, sob as penas de multa e rescisão contratual, especialmente com fundamento nas cláusulas destacadas acima, sem prejuízo das demais cláusulas e infrações, fica por meio da presente, **NOTIFICADA** a empresa **MV2 SERVIÇOS LTDA,** CNPJ 30.379.128/0001-79, para que, permanecendo em tal situação, poderá a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE** RESCINDIR O CONTRATO DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023, E CANCELAR O REGISTRO DO FORNECEDOR sem prejuízo das demais sanções, diante dos fatos apontados na presente.

**A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e contraditório à empresa NOTIFICADA**.

Na oportunidade, **renovo** protestos de **estima** e **consideração**.

***CÍCERO JOSÉ GOMES DE MOURA***
Presidente da Mesa Diretora

**Publicado por:**
Romualdo de Carvalho Falcão
**Código Identificador:**FE1A485F

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA
### EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 030/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM/PE. Processo nº 00054/2023. Pregão Eletrônico SRP nº 00006/2023. Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes necessários para identificação e segurança do trabalhador na limpeza urbana (garis, ASG e coveiros), operadores de máquinas pesadas, motoristas de veículos leves e pesados, oficina, diretoria e administrativo para atender as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos do Município de Sirinhaém**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

Especificações e Quantitativos

**DISTRIBUIDORA LILIAN – EIRELI,** sob CNPJ nº **16.804.425/0001-93**, situada na Segundo Costenaro, Parque Ind. Domingos Massa, Nº 85 Quadra 01 Lote 04 - Rodovia BR 376 – cidade de Jandaia do Sul – PR – CEP: 86.900-000, Representado por: **LILIAN MOURA MORALES AGUIAR**, brasileira, divorciada, comerciária, residente e domiciliada em Jandaia do Sul, estado do Paraná, na Estrada do Barro Preto, S/N, Condomínio Residencial Bela Vista, CEP 86.900-000, inscrita no CPF sob nº. 006.322.359-77, portadora da RG nº 6.071.843-1 SSP/PR.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | Unidade de Medida | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Camisa de malha fria e com proteção UV **TAMANHO P**, cor azul Royal, manga longa com punho, com faixa refletiva em verde e cinza ABNT NBR 15.292, gola redonda e siuk e emblema da prefeitura e com qualidade visual do mesmo - **DL fabricação própria** | Unidades | 100 | R$ 41,85 | R$ 4.185,00 |
| 2 | Camisa de malha fria e com proteção UV **TAMANHO M**, cor azul Royal, manga longa com punho, com faixa refletiva em verde e cinza ABNT NBR 15.292, gola redonda e siuk e emblema da prefeitura e com qualidade visual do mesmo - **DL fabricação própria** | Unidades | 200 | R$ 42,15 | R$ 8.430,00 |
| 3 | Camisa de malha fria e com proteção UV **TAMANHO G**, cor azul Royal, manga longa com punho, com faixa refletiva em verde e cinza ABNT NBR 15.292, gola redonda e siuk e emblema da prefeitura e com qualidade visual do mesmo - **DL fabricação própria** | Unidades | 170 | R$ 42,85 | R$ 7.284,50 |
| **Dezenove mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos** | | | | | **R$ 19.899,50** |

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 11/09/2023

Sirinhaém - PE, 11 de setembro de 2023

***CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS***
Prefeita Municipal de Sirinhaém

**Publicado por:**
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
**Código Identificador:**6F929440

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA
### EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 031/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM/PE. Processo nº 00054/2023. Pregão Eletrônico SRP nº 00006/2023. Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes necessários para identificação e segurança do trabalhador na limpeza urbana (garis, ASG e coveiros), operadores de máquinas pesadas, motoristas de veículos leves e pesados, oficina, diretoria e administrativo para atender as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos do Município de Sirinhaém**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

Especificações e Quantitativos

**NORDESTE SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA,** sob CNPJ nº **42.961.833/0001-69**, situada na Av. Bernado Vieira de Melo, nº 1730 – casa 001 – Bairro: Piedade, cidade de Jaboatão dos Guararapes – PE – CEP: 54.410.010, Representado por: **JOSÉ MARCELO JUCA SAMPAIO**, brasileiro, solteiro, fisioterapeuta, residente e domiciliado na Av. Bernado Vieira de Melo, nº 4.870, aptº 501, bloco B, Edf. Âncora – Bairro: Candeias, cidade de Jaboatão dos Guararapes – PE – CEP: 54.450.020.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | Unidade de Medida | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **6** | Calça com elástico, (TECIDO EM BRIM) **TAMANHO G** cor azul Royal, faixa refletiva cor verde e cinza ABNT NBR 15.292 – **MARCA: NORDESTE SERVIÇOS** | Unidades | 170 | R$ 49,79 | R$ 8.464,30 |
| **8** | Touca Árabe com aba frontal e proteção do pescoço, saia com 28 cm de comprimento, tamanho único. Material em Brim leve de cor azul royal, e fechamento frontal no pescoço através de velcro. E emblema da prefeitura na parte da frente superior do boné - **MARCA: NORDESTE SERVIÇOS** | Unidades | 200 | R$ 15,80 | R$ 3.160,00 |
| **9** | Camisa de botão **TAMANHO G** tecido Tricoline 60% poliéster, 30% algodão em sua maior parte ( Azul marinho ) e Tactel neon. Com aplicação de faixa refletiva no peito , costas e mangas, e emblema da prefeitura e com qualidade visual do mesmo - **MARCA: NORDESTE SERVIÇOS** | Unidades | 4 | R$ 51,00 | R$ 204,00 |
| **10** | Camisa de botão **TAMANHO GG** tecido Tricoline 60% poliéster, 30% algodão em sua maior parte (Azul marinho) e Tactel neon. Com aplicação de faixa refletiva no peito, costas e mangas, e emblema da prefeitura e com qualidade visual do mesmo - **MARCA: NORDESTE SERVIÇOS** | Unidades | 8 | R$ 51,00 | R$ 408,00 |
| **11** | Camisa de botão **TAMANHO EXG** tecido Tricoline 60% poliéster, 30% algodão em sua maior parte (Azul marinho) e Tactel neon. Com aplicação de faixa refletiva no peito, costas e mangas, e emblema da prefeitura e com qualidade visual do mesmo - **MARCA: NORDESTE SERVIÇOS** | Unidades | 4 | R$ 53,00 | R$ 212,00 |
| **12** | Calça com elástico, (TECIDO EM BRIM) **TAMANHO G** com bolso lateral dos dois lados na cor azul marinho, faixa refletiva cor verde e cinza ABNT NBR 15.292 - **MARCA: NORDESTE SERVIÇOS** | Unidades | 4 | R$ 60,00 | R$ 240,00 |
| **13** | Calça com elástico, (TECIDO EM BRIM) **TAMANHO GG** com bolso lateral dos dois lados na cor azul marinho, faixa refletiva cor verde e cinza ABNT NBR 15.292 - **MARCA: NORDESTE SERVIÇOS** | Unidades | 8 | R$ 60,00 | R$ 480,00 |
| **14** | Calça com elástico, (TECIDO EM BRIM) **TAMANHO EXG** com bolso lateral dos dois lados, na cor azul marinho, faixa refletiva cor verde e cinza ABNT NBR 15.292 - **MARCA: NORDESTE SERVIÇOS** | Unidades | 8 | R$ 61,00 | R$ 488,00 |
| **15** | Camisa polo **TAMANHO M**, em malha Piquet PA 50% algodão e 50% poliéster cor azul escuro, manga curta gola em V, fechamento no decote por dois botões com bolso lateral do lado esquerdo e do outro o emblema da prefeitura de Sirinhaém, com qualidade visual aparente - **MARCA: NORDESTE SERVIÇOS** | Unidades | 10 | R$ 48,90 | R$ 489,00 |
| **16** | Camisa polo **TAMANHO G**, em malha Piquet PA 50% algodão e 50% poliéster cor azul escuro, manga curta gola em V, fechamento no decote por dois botões com bolso lateral do lado esquerdo e do outro o emblema da prefeitura de Sirinhaém, com qualidade visual aparente - **MARCA: NORDESTE SERVIÇOS** | Unidades | 10 | R$ 49,90 | R$ 499,00 |
| **17** | Kit conjunto em Brim, uniforme jaleco camisa e calça tipo elástico para oficina mecânica. Na cor cinza. Jaleco Brim leve Manga Curta, com um bolso na altura do peito e dois na altura da cintura e fechamento com botão. Gola modelo italiana uniforme Profissional com 3 bolsos e botões. Calça em Brim pesado, com quatro bolsos com elástico na cintura e cordão com 4 bolsos, sendo 2 traseiros e 2 dianteiros **TAMANHO G E GG**. emblema da prefeitura de Sirinhaém, do lado direito com qualidade visual aparente - **MARCA: NORDESTE SERVIÇOS** | Unidades | 10 | R$ 118,98 | R$ 1.189,80 |
| **18** | Camisa Social Masculino, cor Jeans preto **TAMANHO G, GG E EXG** Composição: 60% poliéster 40% algodão, Tecido: Cedro Mix com proteção UV Fator 25. Seguido do emblema da prefeitura de Sirinhaém, com qualidade visual aparente. Abaixo do emblema da Prefeitura a indicação do nome da Secretária bordado (Secretaria Municipal de Serviços Públicos) - **MARCA: NORDESTE SERVIÇOS** | Unidades | 8 | R$ 89,80 | R$ 718,40 |
| **19** | Camisa Social, cor Jeans feminino **TAMANHO P** Composição: 60% poliéster 40% algodão, Tecido: Cedro Mix com proteção UV Fator 25. Seguido do emblema da prefeitura de Sirinhaém, com qualidade visual aparente. Abaixo do emblema da Prefeitura a indicação do nome da Secretária bordado (Secretaria Municipal de Serviços Públicos) - **MARCA: NORDESTE SERVIÇOS** | Unidades | 3 | R$ 89,91 | R$ 469,73 |
| **20** | Camisa Social, cor Jeans feminino **TAMANHO M** Composição: 60% poliéster 40% algodão, Tecido: Cedro Mix com proteção UV Fator 25. Seguido do emblema da prefeitura de Sirinhaém, com qualidade visual aparente. Abaixo do emblema da Prefeitura a indicação do nome da Secretária bordado (Secretaria Municipal de Serviço Públicos) - **MARCA: NORDESTE SERVIÇOS** | Unidades | 6 | R$ 94,49 | R$ 566,94 |
| **21** | Camisa Social, cor Jeans feminino **TAMANHO G** Composição: 60% poliéster 40% algodão, Tecido: Cedro Mix com proteção UV Fator 25. Seguido do emblema da prefeitura de Sirinhaém, com qualidade visual aparente. Abaixo do emblema da Prefeitura a indicação do nome da Secretária bordado (Secretaria Municipal de Serviços Públicos) - **MARCA: NORDESTE SERVIÇOS** | Unidades | 3 | R$ 89,35 | R$ 268,05 |
| **22** | Camisa Social, cor Jeans feminino **TAMANHO EXG** Composição: 60% poliéster 40% algodão, Tecido: Cedro Mix com proteção UV Fator 25. Seguido do emblema da prefeitura de Sirinhaém, com qualidade visual aparente. Abaixo do emblema da Prefeitura a indicação do nome da Secretária bordado (Secretaria Municipal de Serviços Públicos) - **MARCA: NORDESTE SERVIÇOS** | Unidades | 3 | R$ 87,60 | R$ 268,05 |
| **23** | Camisa Polo Masculino **TAMANHO M** Lisas Piquet PA 50/50 Algodão / Poliéster, com emblema da prefeitura na lateral e a outra lateral descrição da secretaria bordado (Secretaria Municipal de Serviço Público) a letra na cor Branco - **MARCA: NORDESTE SERVIÇOS** | Unidades | 6 | R$ 39,81 | R$ 238,86 |
| **24** | Camisa Polo Masculino **TAMANHO G** Lisas Piquet PA 50/50 Algodão / Poliéster, com emblema da prefeitura na lateral e a outra lateral descrição da secretaria bordado (Secretaria Municipal de Serviço Público) a letra na cor Branco - **MARCA: NORDESTE SERVIÇOS** | Unidades | 8 | R$ 39,95 | R$ 319,60 |
| **25** | Camisa Polo Masculino **TAMANHO GG** Lisas Piquet PA 50/50 Algodão / Poliéster, com emblema da prefeitura na lateral e a outra lateral descrição da secretaria bordado (Secretaria Municipal de Serviço Público) a letra na cor Branco - **MARCA: NORDESTE SERVIÇOS** | Unidades | 6 | R$ 40,05 | R$ 240,30 |
| **26** | Camisa Polo Feminina tamanho cor Azul Escuro **TAMANHO M** Lisas Piquet PA 50/50 Algodão / Poliéster, com emblema da prefeitura na lateral e a outra lateral descrição da secretaria bordado (Secretaria Municipal de Serviço Público), escrito na cor Branca e legível - **MARCA: NORDESTE SERVIÇOS** | Unidades | 10 | R$ 38,95 | R$ 389,50 |
| **27** | Camisa Polo Feminina **TAMANHO EXG** Lisas Piquet PA 50/50 Algodão / Poliéster, com emblema da prefeitura na lateral e a outra lateral descrição da secretaria bordado (Secretaria Municipal de Serviço Público) a letra na cor Branca - **MARCA: NORDESTE SERVIÇOS** | Unidades | 4 | R$ 40,23 | R$ 160,92 |
| **Dezenove mil, duzentos e sessenta e nove reais** | | | | | **R$ 19.269,00** |

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 11/09/2023

Sirinhaém - PE, 11 de setembro de 2023

***CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS***
Prefeita Municipal de Sirinhaém

**Publicado por:**
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
**Código Identificador:**E3BA9057

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA**
**EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 032/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM/PE. Processo nº 00054/2023. Pregão Eletrônico SRP nº 00006/2023. Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes necessários para identificação e segurança do trabalhador na limpeza urbana (garis, ASG e coveiros), operadores de máquinas pesadas, motoristas de veículos leves e pesados, oficina,**

**diretoria e administrativo para atender as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos do Município de Sirinhaém**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

Especificações e Quantitativos

| **VESTIR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME,** sob CNPJ nº **07.358.710/0001-37**, situada na Rua Silvia Bezerra Guedes, nº 390 – Bairro: Jardim Planalto, cidade de João Pessoa – PB – CEP: 58.088-090, Representado por: **GUSTAVO DANTAS LIMA LACERDA**, brasileiro, casado, cirurgião dentista, inscrito no CPF nº 771.673.334-34 e RG nº 3.740.166 SSP/PE, residente e domiciliado na Av. Marechal Esperidião Rosas, nº 235, apto 1301– Bairro: Expedicionários, cidade de João Pessoa – PB – CEP: 58091-070. | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | Unidade de Medida | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| **4** | Camisa de malha fria e com proteção UV **TAMANHO GG**, cor azul Royal, manga longa com punho, com faixa refletiva em verde e cinza ABNT NBR 15.292, gola redonda e siuk e emblema da prefeitura e com qualidade visual do mesmo – **MARCA: VESTIR** | Unidades | 150 | R$ 39,99 | R$ 5.998,50 |
| **5** | Calça com elástico, (TECIDO EM BRIM) **TAMANHO M** cor azul Royal, faixa refletiva cor verde e cinza ABNT NBR 15.292 - **MARCA: VESTIR** | Unidades | 200 | R$ 49,98 | R$ 9.996,00 |
| **7** | Calça com elástico, (TECIDO EM BRIM) **TAMANHO GG** cor azul Royal, faixa refletiva cor verde e cinza ABNT NBR 15.292 - **MARCA: VESTIR** | Unidades | 150 | R$ 53,00 | R$ 7.950,00 |
| **Vinte e três mil, novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos** | | | | | **R$ 23.944,50** |

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 11/09/2023

Sirinhaém - PE, 11 de setembro de 2023

***CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS***
Prefeita Municipal De Sirinhaém

**Publicado por:**
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
**Código Identificador:**BAB448F6

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
### NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL

**NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL**

**CONTRATO Nº 010/2023**
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2023**
**PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 020/2023**

**Objeto: Aquisição de uniformes para atender as exigências do Programa Saúde com Agente, instituído pela Portaria GM/MS N° 3.241 de 07 de dezembro de 2020, destinado a formação técnica dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate ás Endemias (ACE), conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência.**

À EMPRESA: **ROSILENE TONATTO SPAZZINI – EPP. End.: Rua Frederico Ozanan, N° 83, Bairro Linho – Erechim - RS. CEP: 99.704-482 – CNPJ: 07.445.994/001-01, e-mail: licitacoesproty@hotmail.com, Tel: (54) 3321-8323.**

A empresa notificante não fez a entrega dos itens abaixo identificados, vejamos:

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | IMAGEM | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| **01** | **COLETE-** Confeccionado em tecido do tipo RIPSTOP contendo 70% de poliéster e 30% de algodão, com 4 (quatro) bolsos na parte frontal do colete, 02 (dois) superiores e 02(dois) inferiores, conforme ilustração, abertura frontal em zíper do tipo encaixe, com azul marinho. Aplicação das marcas em bordado com a identificação do programa na versão negativo cor branca, nos bolsos superiores esquerdos e na parte traseira do colete, e nas costas deverá ficar acima da identificação "saúde com agente" o disque saúde 136 e na parte inferior as demais logos. Conforme ilustração. | | **22** | **100,00** | **2.200,00** |

Ocorre, todavia, que foi enviada a primeira Ordem de Fornecimento no dia 06 de julho de 2023 para o e-mail: licitacoesproty@hotmail.com, tendo a empresa confirmado recebimento dia 14 de julho de 2023, porém com uma carta de informação acerca do pedido que teria atraso devido a problemas na produção com o fornecedor, e que na semana seguinte daria um retorno se tinha conseguido outro fornecedor ou não. Porém não obtivemos mais nenhuma informação da empresa. Dia 21 de julho foi enviado um e-mail para licitacoesproty@hotmail.com, perguntado se a empresa tinha conseguido outro fornecedor, mais não tivemos respostas. No entanto, após todo esse período de tentativas de contato por e-mail e pela não entrega do objeto, foi realizado várias ligações para o telefone (54) 3321-8323, e o que foi passado por meio da ligação é que a empresa tinha conseguido outro fornecedor e que o pedido estava sendo confeccionado, porém a empresa não passou uma data para recebimento, prejudicando dessa forma toda uma programação para atender as exigências do Programa Saúde com Agente.

Por certo, o não fornecimento do objeto do Contrato Nº 010/2023, caracteriza descumprimento de obrigação assumida, conforme prevê a Cláusula Sétima, assim redigida:

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES - 7.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Contratante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:
a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, pela recusa em assinar a ata de registro de preços no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, por dia de inadimplência, mesmo que parcial, até o limite de 5 (cinco) dias, caracterizando inexecução parcial;
c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
d) advertência;
e) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Terra Nova por prazo de até 3 (três) anos;
f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada.
7.2 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.
7.4 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Contratante, em favor da licitante vencedora.
7.5 - Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
7.6 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.
7.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
7.8 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

Neste sentido, determina-se o imediato fornecimento do objeto, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, na quantidade já solicitada pela administração municipal, a fim de evitar danos irreparáveis para o Programa Saúde com Agente.

Acaso, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá a Secretaria Municipal de Saúde de Terra Nova - PE, por sua aceitação.

Não obstante, ultrapassado os prazos, tal agir não se concretizar, proceda-se a abertura de procedimento administrativo, para a aplicação do que se entender de direito.

Terra Nova - PE, 06 de setembro de 2023.

Contratante
Secretaria Municipal De Saúde De Terra Nova - PE
***SAMARA AISLAN DE SÁ CALLOU***
Secretária De Saúde

Recebi o original desta Notificação.

Ciente das condições estabelecidas.

_____
***ROSILENE TONATTO SPAZZINI - EPP***

**Publicado por:**
José Ramires da Silva Barros
**Código Identificador:**88696C29

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023**

Convoca mesários, presidentes de mesa e escrutinadores, define data para reunião com referidos servidores, candidatos e fiscais para o processo de escolha dos membros do conselho tutelar e dá outras providências.

A Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Tupanatinga na forma da Resolução n. 231/2022 do Conanda, Lei municipal Nº. 596, de 29 de março de 2023, e da Resolução n. 004/2023 do CMDDCA de Tupanatinga;

I – Convoca os **conselheiros de direitos** relacionados no anexo único deste ato para atuarem como Presidentes de Mesa, Mesários e Escrutinadores na votação do processo de escolha para o Conselho Tutelar de Tupanatinga no dia 01/10/2023 das 8h às 17h.

II – Torna pública a convocação dos servidores públicos municipais abaixo relacionados previamente requisitados ao Chefe do Poder Executivo local, para atuarem como Presidentes de Mesa, Mesários e Escrutinadores na eleição do Conselho Tutelar do Município de Tupanatinga, no **dia 1º de outubro de 2023, das 8h às 17h**. O escrutínio dos votos iniciará imediatamente após o encerramento do horário de votação e o fechamento das urnas, e será realizada na Escola de Referencia em **Ensino Médio Jose Emilio de Melo na Rua Jardim Santa Clara, s/n Centro. 56540-000 Tupanatinga - PE.**

III – No dia da votação, os **conselheiros e servidores** convocados deverão estar nos respectivos locais de votação com antecedência mínima de 01 (uma) hora.

IV – Ficam, desde já, **convocados os conselheiros e servidores** para participar de reunião que se realizará no **dia 21/09/2023, às 10h00min, na Secretaria de Assistência Social localizada na Rua Santos Dumont nº 62,** Centro, cujos objetivos são definir a seção em que cada um atuará e

orientar quanto aos procedimentos a serem adotados durante a votação e a apuração. Os candidatos poderão participar da referida reunião ou, na sua impossibilidade, indicar um representante para acompanhar o encontro.

V – Ficam, desde já, **convocados os candidatos e seus fiscais** (no máximo de dois fiscais por candidato) para participar de **reunião que se realizará no dia 20 de setembro de às 15h00min, na Secretaria de Assistência Social localizada na Rua Santos Dumont nº 62, Centro, Tupanatinga-PE**, cujos objetivos são organizar os trabalhos do dia da votação e orientar os candidatos e seus fiscais sobre as condutas vedadas que podem ser praticadas na referida data. Será registrada ata da reunião, com a lista de presença dos candidatos e dos membros da Comissão Especial, no sentido de que as regras previstas no edital, na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei municipal Nº. 596, de 29 de março de 2023, serão devidamente respeitadas, sob pena de impugnação da candidatura, frisando-se que eventual ausência não isenta o (a) candidato(a) do cumprimento das regras do processo de escolha.

Tupanatinga, 11 de setembro de 2023.

***EDILMA ALVES DE SOUZA SILVA***
Presidente do CMDDCA

**ANEXO ÚNICO**

**RELAÇÃO DOS PRESIDENTES DE MESA, MESÁRIOS E ESCRUTINADORES**.

| SALA | Escola José Emilio de Melo | | |
|---|---|---|---|
| 01 | MESÁRIOS | NOME | SUPLENTE |
| | Presidente | Dianny Luna Soares | Maria Edivania Machado dos Santos |
| | 1° mesário | Ecainy Machado Silva Barra Nova | |
| | 2° mesário | Ana Paula dos Santos | |
| SALA | Escola José Emilio de Melo | | |
| 02 | MESÁRIOS | NOME | SUPLENTE |
| | Presidente | Sebastião Bezerra Cavalcante | Ana Paula de Souza Salvador |
| | 1° mesário | Christiana Cavalcanti Batista da Silva | |
| | 2° mesário | Tatiana Oliveira do Nascimento | |
| SALA | Escola José Emilio de Melo | | |
| 03 | MESÁRIOS | NOME | SUPLENTE |
| | Presidente | Cátia Bezerra de Melo | Simone Cordeiro de Carvalho |
| | 1° mesário | Katia Maria Rodrigues de Oliveira | |
| | 2° mesário | Cezar Sobreira Batista da Silva | |
| SALA | Escola José Emilio de Melo | | |
| 04 | MESÁRIOS | NOME | SUPLENTE |
| | Presidente | Jose Aldemir da Silva Pereira | Maria Jose Macário Silva Lima |
| | 1° mesário | Maria Luciene Lopes | |
| | 2° mesário | Edilene Maria da Silva Silva Neves | |
| SALA | | | |
| 05 | MESÁRIOS | NOME | SUPLENTE |
| | Presidente | Thayane Samires pereira | Jussara Bezerra Magalhaes |
| | 1° mesário | Tatiana oliveira do nascimento | |
| | 2° mesário | Cleciane Cordeiro do Nascimento | |
| SALA | Escola José Emilio de Melo | | |
| 06 | MESÁRIOS | NOME | SUPLENTE |
| | Presidente | Dircia Maria de Souza Alves | Neusa Macedo Silva de Oliveira |
| | 1° mesário | Lenilda Rodrigues da silva | |
| | 2° mesário | Larissa Gomes da Silva | |

| SALA | Escola José Emilio de Melo | | |
|---|---|---|---|
| 07 | MESÁRIOS | NOME | SUPLENTE |
| | Presidente | Cleide Daiane de Lima Paes | Francianne Maria Gomes Bezerra |
| | 1° mesário | Ana Paula de Souza Salvador | |
| | 2° mesário | Maria José Martins da Silva | |

| SALA | Escola José Emilio de Melo | | |
|---|---|---|---|
| 08 | MESÁRIOS | NOME | SUPLENTE |
| | Presidente | Maria Eliete Gomes Inocêncio | Érica Correia da Nascimento |
| | 1° mesário | Maria Cordeiro de Carvalho Silva | |
| | 2° mesário | Islaine da Silva Santos | |

| SALA | Escola José Emilio de Melo | | |
|---|---|---|---|
| 09 | MESÁRIOS | NOME | SUPLENTE |
| | Presidente | Henrique Cicero Cordeiro Da Silva | Elisangela Alves Correia da Silva |
| | 1° mesário | Geane de Andrade Silva | |
| | 2° mesário | Ana Cristina Rodrigues | |

| SALA | Escola José Emilio de Melo | | |
|---|---|---|---|
| 10 | MESÁRIOS | NOME | SUPLENTE |
| | Presidente | Ana Paula dos santos | Gabriela Santos de Melo Barbosa |
| | 1° mesário | Vanessa Francisca Pereira da Silva | |
| | 2° mesário | Claudia Oliveira Nascimento Silva | |

| SALA | Escola José Emilio de Melo | | |
|---|---|---|---|
| 11 | MESÁRIOS | NOME | SUPLENTE |
| | Presidente | Maria Edijarlene DA Silva Pereira | Maria Laura de Lima Nascimento |
| | 1° mesário | Debora Emanuely Gomes | |
| | 2° mesário | Joicy Jovelina Oliveira Soares | |

| SALA | Escola José Emilio de Melo | | |
|---|---|---|---|
| 12 | Presidente | Antônio Maciel Bezerra da Silva | Maria do Rosario Paulino Fernandes |
| | 1° mesário | Renata Nicassio Viana | |
| | 2° mesário | Aline Carlos da Silva | |

| SALA | Escola José Emilio de Melo | | |
|---|---|---|---|
| 13 | MESÁRIOS | NOME | SUPLENTE |
| | Presidente | Roseane Macário de Melo | Viviane da Silva Ferreira |
| | 1° mesário | Maria Rosineide Rodrigues da Silva | |
| | 2° mesário | Brenda Menick da silva Souza | |

| SALA | Escola José Emilio de Melo | | |
|---|---|---|---|
| 14 | MESÁRIOS | NOME | SUPLENTE |
| | Presidente | Maria Jacinaria Gomes Da Silva | Mirielle Lins |
| | 1° mesário | Yara Thalita Araújo De Souza Rodrigues | |
| | 2° mesário | Antônio Carlos Pereira | |

| SALA | Escola José Emilio de Melo | | |
|---|---|---|---|
| 15 | MESÁRIOS | NOME | SUPLENTE |
| | Presidente | Natali Ferreira da Silva Santos | Josefa Araújo de Oliveira |
| | 1° mesário | Ademilton Macário Lima Junior | |
| | 2° mesário | Gerlane Rodrigues Taveira | |

| FUNÇÃO | NOME |
|---|---|
| Presidente | Mirian Domingos Cavalcante |
| Presidente | Alynne Fernandes Arcoverde |
| Presidente | Cecilia Machado Pereira |
| Presidente | Claudiana Tavares da Silva |
| Presidente | Yonha Maria de Souza Abreu Cavalcante |
| 1° Escrutinador | Maria Erlange Firmino de Carvalho |
| 2° Escrutinador | Heleno Pedro do Nascimento |
| 1° Escrutinador | Andrea Paixão de Lima Souza |
| 2° Escrutinador | José Evanildo da Silva |
| 1° Escrutinador | Camila Camyllo Pessoa |
| 2° Escrutinador | Fabielle Macena de Souza Oliveira |
| 1° Escrutinador | Marta Pollyana Firmino de Carvalho |
| 2° Escrutinador | Ana Marcia Bezerra Alves |
| 1º Escrutinador | Maria Roseane da Silva |

**Publicado por:**
Islanny Sylvanny Cavalcante Santos
**Código Identificador:**CA006E89

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DO PAULISTA

### SECRETARIA DE SAÚDE
### ERRATA Nº 1 EDITAL PORTARIA CONJUNTA SECAD/SECSANº 001/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**ANEXO I**
**QUADRO DE CARGO/ÁREA DE ATUAÇÃO, REMUNERAÇÃO MENSAL, VAGAS, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS:**

**ONDE SE LÊ:**

| **CARGO/ÁREA DE ATUAÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM MOTOLÂNCIA** | **Nº DE VAGAS: CADASTRO RESERVA** |
|---|---|
| **REMUNERAÇÃO: 2.085,95** | |
| **CARGA HORÁRIA: 12X60 HORAS**<br>**REQUISITOS:** Certificado de conclusão do ensino médio, Curso Técnico de Enfermagem + Carteira Nacional de habilitação: Categoria A + Curso obrigatório para Capacitação de Condutores de Veículos de Emergência (Art. 145 – CTB, Resolução do CONTRAN N° 168/2004) + Certificado do Curso de APH (Atendimento Pré Hospitalar) + Certificação no curso de Grupamento de motociclista de atendimento à urgência ( GMAU) + Registro no Conselho de Classe.<br>**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Prestar assistência de enfermagem nas motolâncias conforme protocolo existente; Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, sob supervisão direta ou à distância do profissional médico/enfermeiro; Conhecer integralmente todos os equipamentos, matérias e medicamentos disponíveis e realizar manutenção básica dos mesmos; Realizar check-list diário dos materiais, equipamentos e medicamentos, seguindo os padrões estabelecidos e mantendo as Mochilas de Atendimento em perfeito estado de conservação e assepsia; Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; Conhecer a estrutura de saúde local; Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas de reanimação cardiorrespiratória básica; Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde; Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço, predeterminada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto; Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso; Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; Conduzir as motocicletas para atendimento rápido às ocorrências clinica quanto às traumáticas, a fim de reduzir o tempo resposta. Atuar, sempre que se fizer necessário na unidade de suporte básico junto à equipe realizando assim, a sua função de técnico em enfermagem, independente da condução de motolância. Obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem. | |

**LEIA-SE:**

| **CARGO/ÁREA DE ATUAÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM MOTOLÂNCIA** | **Nº DE VAGAS: CADASTRO RESERVA** |
|---|---|
| **REMUNERAÇÃO: 1.429,82** | |
| **CARGA HORÁRIA: 12X60HORAS**<br>**REQUISITOS:** Certificado de conclusão do ensino médio, Curso Técnico de Enfermagem + Carteira Nacional de habilitação: Categoria A + Curso obrigatório para Capacitação de Condutores de Veículos de Emergência (Art. 145 – CTB, Resolução do CONTRAN N°168/2004) + Certificado do Curso de APH (Atendimento Pré Hospitalar) + Certificação no curso de Grupamento de motociclista de atendimento à urgência ( GMAU) + Registro no Conselho de Classe.<br>**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Prestar assistência de enfermagem nas motolâncias conforme protocolo existente; Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, sob supervisão direta ou à distância do profissional médico/enfermeiro;Conhecer integralmente todos os equipamentos, matérias e medicamentos disponíveis e realizar manutenção básica dos mesmos;Realizar check-list diário dos materiais, equipamentos e medicamentos, seguindo os padrões estabelecidos e mantendo as Mochilas de Atendimento em perfeito estado de conservação e assepsia; Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; Conhecer a estrutura de saúde local; Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas de reanimação cardiorrespiratória básica; Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, afim de auxiliar a equipe de saúde; Comparecer,atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço, predeterminada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto; Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso; Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; Conduzir as motocicletas para atendimento rápido às ocorrências clinica quanto às traumáticas, afim de reduzir o tempo resposta. Atuar, sempre que se fizer necessário na unidade de suporte básico junto à equipe realizando assim, a sua função de técnico em enfermagem, independente da condução de motolância. Obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem. | |

**Publicado por:**
Leydson Ferreira de Brito
**Código Identificador:**E3E44777